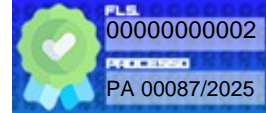






# Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO – DFD

### 1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

**1.1. Objeto da Demanda:** Contratação de empresa especializada, sob o regime de empreitada global, incluindo o fornecimento de material, mão de obra e equipamentos necessários para a Instalação de portas de vidro no acesso privativo ao Plenário e à Mesa Diretora, da Câmara Municipal de Votuporanga.

### 1.2. Detalhamento e composição do objeto

**1.2.1.** Instalação de portas de vidro com estruturas e dispositivos de fixação e de abertura e fechamento, conforme as especificações a seguir:

| <b>LOTE 01 (ÚNICO)</b>                                    |  |      |       |            |
|---|--|------|-------|------------|
| <b>Local: Acesso privativo ao Plenário (passagem- 1):</b> |  |      |       |            |
| ITEM  | DESCRIÇÃO  | UND. | QTDE. | ILUSTRAÇÃO |
| 01  | <p><b>PORTA VIDRO FUME 10 MM UMA FOLHA FIXA E UMA PIVOTANTE COM MOLA DORMA NOVA-VÃO 1475 X 2685 MM</b></p> <p><b>Vidros:</b><br/>10 mm temperado- Linha: BLINDEX temperado, de mesma qualidade ou superior.</p> <p><b>Componentes:</b><br/>Fechadura padrão, alumínio, ferragens e puxadores H (tamanho mínimo de 23cm), todos na cor preta de mesma tonalidade das ferragens já existentes no Plenário;<br/>UMA Mola Hidráulica Dorma Bts75v Inox Polido 90° Regulável, de mesma qualidade ou superior.<br/>A porta deve ser entregue instalada e pronta para uso.<br/>Garantia mínima de 01 ano.</p> | UND  | 01    |            |
| <b>Local: Acesso privativo ao Plenário (passagem- 2):</b> |  |      |       |            |
| 02  | <p><b>PORTA VIDRO FUME 10 MM UMA FOLHA FIXA E UMA PIVOTANTE COM MOLA DORMA NOVA-VÃO 1444 X 2390 MM</b></p> <p><b>Vidros:</b><br/>10 mm temperado- Linha: BLINDEX temperado, de mesma qualidade ou superior.</p>  | UND  | 01    |            |





# Câmara Municipal de Votuporanga

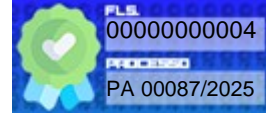
PALÁCIO 8 DE AGOSTO

|   |  |     |    |  |
|---|--|-----|----|--|
|   | <p><b>Componentes:</b><br/>Fechadura padrão, alumínio, ferragens e puxadores H (tamanho mínimo de 23cm), todos na cor preta de mesma tonalidade das ferragens já existentes no Plenário;<br/>UMA Mola Hidráulica Dorma Bts75v Inox Polido 90° Regulável, de mesma qualidade ou superior.<br/>A porta deve ser entregue instalada e pronta para uso.<br/>Garantia mínima de 01 ano.</p>   |     |    |  |
| <b>Local: Acesso privativo à Mesa Diretora (passagem- 1):</b> |  |     |    |  |
| 03  | <p><b>PORTA VIDRO FUME 10 MM 2 FOLHAS PIVOTANTES COM MOLA DORMA NOVA - VÃO 1945 X 2375 MM</b></p> <p><b>Vidros:</b><br/>10 mm temperado- Linha: BLINDEX temperado, de mesma qualidade ou superior.</p> <p><b>Componentes:</b><br/>Fechadura padrão, alumínio, ferragens e puxadores H (tamanho mínimo de 23cm), todos na cor preta de mesma tonalidade das ferragens já existentes no Plenário;<br/>Duas Molas Hidráulicas Dorma Bts75v Inox Polido 90° Regulável, de mesma qualidade ou superior.<br/>A porta deve ser entregue instalada e pronta para uso.<br/>Garantia mínima de 01 ano.</p> | UND | 01 |  |
| <b>Local: Acesso privativo à Mesa Diretora (passagem- 2):</b> |  |     |    |  |
| 04  | <p><b>PORTA VIDRO FUME 10 MM 2 FOLHAS PIVOTANTES COM MOLA DORMA NOVA - VÃO 2015 X 2370 MM</b></p> <p><b>Vidros:</b><br/>10 mm temperado- Linha: BLINDEX temperado, de mesma qualidade ou superior.</p> <p><b>Componentes:</b><br/>Fechadura padrão, alumínio, ferragens e puxadores H (tamanho mínimo de 23cm), todos</p>  | UND | 01 |  |



# Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



|   |  |  |  |
|---|--|--|--|
| na cor preta de mesma tonalidade das ferragens já existentes no Plenário;<br>Duas Molas Hidráulicas Dorma Bts75v Inox Polido 90° Regulável, de mesma qualidade ou superior.<br>A porta deve ser entregue instalada e pronta para uso.<br>Garantia mínima de 01 ano. |  |  |  |
|---|--|--|--|

## 2. NECESSIDADE:

2.1. A instalação das portas de vidro visa melhorar a organização dos ambientes, garantir isolamento acústico adequado e proporcionar melhor controle de acesso à Mesa Diretora do Plenário.

## 3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

3.1. A substituição das cortinas de tecido por portas de vidro na entrada da Mesa Diretora do Plenário é essencial para aprimorar a funcionalidade e a estética do ambiente. As cortinas atuais não oferecem isolamento acústico adequado, permitindo a propagação de ruídos que podem comprometer a concentração e a privacidade durante as sessões. Além disso, as cortinas demandam manutenção constante e podem acumular poeira, afetando a qualidade do ar e a saúde dos ocupantes.

A instalação de portas de vidro temperado fumê de 10mm com acabamento em preto fosco proporcionará:

- **Isolamento Acústico:** Redução significativa da transmissão de sons, criando um ambiente mais silencioso e propício para as atividades legislativas.
- **Controle de Acesso:** Facilita a gestão de entrada e saída, garantindo que apenas pessoas autorizadas tenham acesso à Mesa Diretora.
- **Durabilidade e Manutenção:** O vidro temperado é resistente e de fácil limpeza, reduzindo custos e esforços com manutenção.
- **Estética Moderna:** Conferindo um aspecto contemporâneo e profissional ao espaço, alinhado com a imagem institucional da Câmara Municipal.

Portanto, a contratação deste serviço é imprescindível para atender às necessidades funcionais e estéticas do Plenário, assegurando um ambiente adequado para as atividades legislativas.

## 4. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL: (X) NÃO

4.1. A demanda não foi prevista no PCA, uma vez que foi apresentada, recentemente, pela Presidência da Casa, em reunião com a administração, quando determinou a imediata abertura dos procedimentos para a instalação.

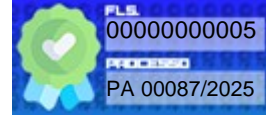
## 5. PREVISÃO DA DATA EM QUE DEVE SER INICIADA A EXECUÇÃO: Imediato.





# Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



## 6. INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

Conforme Portaria nº 10, de 26 de janeiro de 2023.

## 7. ÁREA REQUISITANTE:

Diretoria Geral Administrativa

## 8. RESPONSÁVEL PELA DEMANDA:

Nome: Thiago Ruvieri Delalibera

Cargo: Diretor Administrativo em Exercício

E-mail: [thiago@camaravotuporanga.sp.gov.br](mailto:thiago@camaravotuporanga.sp.gov.br)

**Importante destacar, que o Documento de Formalização de Demandas - DFD, foi elaborado pela Diretoria Administrativa após reunião com a Presidência desta Casa de Leis, a qual determinou a aquisição solicitada.**

Votuporanga/SP, 24 de fevereiro de 2025.

**THIAGO RUVIERI DELALIBERA**  
Responsável pela elaboração do DFD





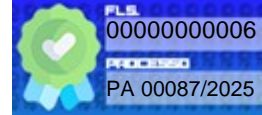
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



## RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 87/2025

| NOME (ASSINANTE)          | STATUS             | ASSINADO EM         |
|---------------------------|--------------------|---------------------|
| THIAGO RUVIERI DELALIBERA | DOCUMENTO ASSINADO | 26/06/2025 09:13:16 |

### REGISTRO (LOG) DA ASSINATURA DIGITAL

26/06/2025 09:13:16: ASSINADO PELO(A) SERVIDOR(A) SR(A). THIAGO RUVIERI DELALIBERA.

26/06/2025 09:13:16: ASSINATURA DO(A) SR(A). THIAGO RUVIERI DELALIBERA EFETIVADA.

24/02/2025 07:11:06: DOCUMENTO PRONTO PARA ASSINATURA.

O presente RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS refere-se ao documento PROCESSO INTERNO Nº 27/2025 de fls. 2/5 - chave de acesso: PROTM-60932J-8A7A4F-2U2D0X, adicionado ao PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 87/2025 em 24/02/2025 às 07:11:06.

A(s) assinatura(s) eletrônicas deste documento atendem ao disposto na legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº 14.063/20, utilizando certificado digital ICP-Brasil, emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.

Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA. Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial. e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>>>> DATA / HORA: 24/02/2025 07:11:19 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP. CHAVE DE ACESSO: PROTM-60943U-4Y1M8R-4N3S8K | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





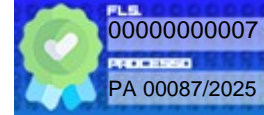
**CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14**

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



## CERTIDÃO DE ADITAMENTO

**CERTIFICO** e dou fé que o documento **PROCESSO INTERNO Nº 27/2025**, conforme se depreende do **documento antecedente**, foi juntado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 87/2025** em **24/02/2025** às **07:11:06**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 15 de maio de 2025.

**CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA**  
49.677.917/0001-14

Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>> DATA / HORA: 24/02/2025 07:11:20 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROTM-60951S-0J7E3X-215G6U | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





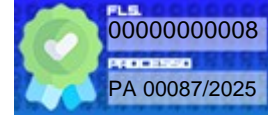
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



## CERTIDÃO DE ENCAMINHAMENTO

**CERTIFICO** e dou fé que o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 87/2025** em epígrafe foi encaminhado para o(a) **SERVIDOR(A) WILSON DA SILVA BORGES** em **06/03/2025** às **12:42:51**.

**Motivo do encaminhamento:** POR FAVOR, SOLICITO QUE SEJAM REALIZADOS OS PROCEDIMENTOS DE PRAXE, PARA ANDAMENTO DA SOLICITAÇÃO, NOS TERMOS LEGAIS, CONFORME DETERMINADO PELA PRESIDÊNCIA.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 6 de março de 2025.

**MAURILO PIMENTA DE MORAIS**  
DIRETOR ADMINISTRATIVO

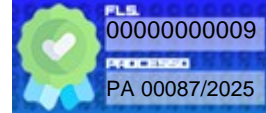
Documento enviado para assinatura ao(s): MAURILO PIMENTA DE MORAIS.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>> DATA / HORA: 06/03/2025 12:44:40 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROT-71003V-3B5L5D-4U4F70 | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





# Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 87/2025

### 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Conforme tabela abaixo, o detalhamento da composição do objeto, juntamente com seus valores unitários e totais estimados são:

| LOTE 01 (ÚNICO)                                    |   |      |       |            |             |
|--|---|------|-------|------------|-------------|
| Local: Acesso privativo ao Plenário (passagem- 1): |   |      |       |            |             |
| ITEM   | DESCRIÇÃO   | UND. | QTDE. | ILUSTRAÇÃO | VALOR UNIT. |
| 01   | <p><b>PORTA VIDRO FUME 10 MM UMA FOLHA FIXA E UMA PIVOTANTE COM MOLA DORMA NOVA- VÃO 1475 X 2685 MM</b></p> <p><b>Vidros:</b><br/>10 mm temperado- Linha: BLINDEX temperado, de mesma qualidade ou superior.</p> <p><b>Componentes:</b><br/>Fechadura padrão, alumínio, ferragens e puxadores H (tamanho mínimo de 23cm), todos na cor preta de mesma tonalidade das ferragens já existentes no Plenário;<br/>UMA Mola Hidráulica Dorma Bts75v Inox Polido 90° Regulável, de mesma qualidade ou superior.<br/>A porta deve ser entregue instalada e pronta para uso.<br/>Garantia mínima de 01 ano.</p> | UND  | 01    |            | R\$3.600,00 |
| Local: Acesso privativo ao Plenário (passagem- 2): |   |      |       |            |             |
| 02   | <p><b>PORTA VIDRO FUME 10 MM UMA FOLHA FIXA E UMA PIVOTANTE COM MOLA DORMA NOVA- VÃO 1444 X 2390 MM</b></p> <p><b>Vidros:</b><br/>10 mm temperado- Linha: BLINDEX temperado, de mesma qualidade ou superior.</p> <p><b>Componentes:</b><br/>Fechadura padrão, alumínio, ferragens e puxadores H (tamanho mínimo de 23cm), todos na cor preta de mesma tonalidade das ferragens já existentes no Plenário;</p>   | UND  | 01    |            | R\$3.450,00 |

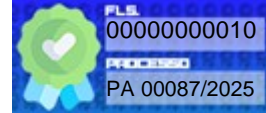
Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>> DOCUMENTO OFICIAL <<<>> DATA / HORA: 06/03/2025 14:44:47 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROTM-71202D-6A77B-011X3X | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camara.votuporanga.sp.gov.br>.

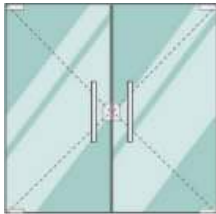
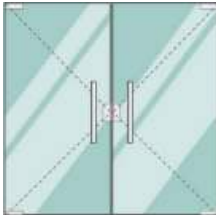




# Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



|   |  |     |    |   |             |
|---|--|-----|----|---|-------------|
|   | UMA Mola Hidráulicas Dorma Bts75v Inox Polido 90° Regulável, de mesma qualidade ou superior.<br>A porta deve ser entregue instalada e pronta para uso.<br>Garantia mínima de 01 ano.   |     |    |   |             |
| <b>Local: Acesso privativo à Mesa Diretora (passagem- 1):</b> |  |     |    |   |             |
| 03  | <b>PORTA VIDRO FUME 10 MM 2 FOLHAS PIVOTANTES COM MOLA DORMA NOVA - VÃO 1945 X 2375 MM</b><br><br><b>Vidros:</b><br>10 mm temperado- Linha: BLINDEX temperado, de mesma qualidade ou superior.<br><br><b>Componentes:</b><br>Fechadura padrão, alumínio, ferragens e puxadores H (tamanho mínimo de 23cm), todos na cor preta de mesma tonalidade das ferragens já existentes no Plenário;<br><br>Duas Molas Hidráulicas Dorma Bts75v Inox Polido 90° Regulável, de mesma qualidade ou superior.<br><br>A porta deve ser entregue instalada e pronta para uso.<br><br>Garantia mínima de 01 ano. | UND | 01 |    | R\$5.500,00 |
| <b>Local: Acesso privativo à Mesa Diretora (passagem- 2):</b> |  |     |    |   |             |
| 04  | <b>PORTA VIDRO FUME 10 MM 2 FOLHAS PIVOTANTES COM MOLA DORMA NOVA - VÃO 2015 X 2370 MM</b><br><br><b>Vidros:</b><br>10 mm temperado- Linha: BLINDEX temperado, de mesma qualidade ou superior.<br><br><b>Componentes:</b><br>Fechadura padrão, alumínio, ferragens e puxadores H (tamanho mínimo de 23cm), todos na cor preta de mesma tonalidade das ferragens já existentes no Plenário;   | UND | 01 |  | R\$5.600,00 |

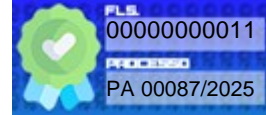
Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>> DATA / HORA: 06/03/2025 14:44:47 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROTM-71202D-6A77B-011X3X | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camara.votuporanga.sp.gov.br>.





# Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



|  |  |  |  |  |
|--|--|--|--|--|
| Duas Molas Hidráulicas Dorma Bts75v Inox Polido 90° Regulável, de mesma qualidade ou superior.<br>A porta deve ser entregue instalada e pronta para uso.<br>Garantia mínima de 01 ano. |  |  |  |  |
| <b>VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$18.150,00</b>   |  |  |  |  |

## 2. PARÂMETROS CONSULTADOS

2.1. Para a definição do valor estimado da contratação foram utilizados os parâmetros previstos na Lei 14.133/21, conforme discriminado na tabela abaixo:

| Nº DO ITEM | PARÂMETROS UTILIZADOS  |
|------------|--|
| Todos      | <b>Art. 23, §1º, inciso IV-</b> Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; |

2.2. Das justificativas para a escolha de cotação direta com fornecedores:

2.2.1. Devido às descrições dos itens da contratação possuírem várias especificações relativas à realidade da CMV, não foi possível localizar com exatidão preços disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), em outros sítios eletrônicos oficiais do Governo ou contratações similares feitas pela Administração Pública, tornando-se assim mais eficaz e célere a cotação direta com fornecedores.

2.3. A consulta direta com os fornecedores foi realizada através do sistema informatizado da CMV, o "SCPI 9.0- FIORILLI", em que cada fornecedor cadastrado recebeu em seu e-mail um arquivo PDF intitulado de "DFD- PORTAS DE VIDRO PLENÁRIO" e um link e senha de acesso para envio dos preços.

2.4. A presente pesquisa de preços foi realizada com fornecedores locais ou que já atenderam a CMV e possuem atividade econômica compatível com o objeto da contratação.

## 3. SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS

3.1. A série de preços coletados encontra-se em anexo intitulado "SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS E MEMÓRIAS DE CÁLCULOS".

## 4. METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DO PREÇO ESTIMADO

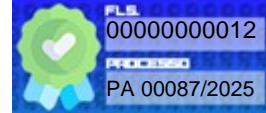
Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>> DOCUMENTO OFICIAL <<<>>> DATA / HORA: 06/03/2025 14:44:47 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROTM-71202D-6A77B-011X3X | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaraivotuporanga.sp.gov.br>.





# Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



**4.1.** Dentro dos preços coletados, não foi considerado nenhum valor excessivamente elevado.

**4.2.** Para todos o lote único que compõe o objeto, foram calculados os valores da média e da mediana, e considerando o princípio da economicidade disposto no Art. 5º da Lei Federal 14.133/21, foi escolhido o menor entre eles para compor o valor estimado da presente contratação.

**4.2.1. Média:** É a soma da série de preços coletados dividida pela quantidade de preços desse conjunto. Em razão de ser suscetível aos valores extremos, a média normalmente é utilizada quando os dados estão dispostos de forma homogênea.

**4.2.2. Mediana:** É o valor do meio (central), que separa a metade maior da metade menor no conjunto de dados, quando a quantidade é ímpar. É encontrada colocando-se os valores em ordem crescente ou decrescente. Se a quantidade de dados for par, deve ser realizada a média dos valores centrais.

| Nº DO ITEM | MÉTODO UTILIZADO |
|------------|------------------|
| TODOS      | MEDIANA          |

## 5. MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONCLUSÃO

**5.1.** As memórias de cálculos referentes a esta pesquisa de preços encontram-se em anexo, no mesmo documento citado no **item 3.1.**

**5.2.** O valor total estimado da contratação é de **R\$18.150,00 (dezoito mil cento e cinquenta reais).**

## 6. IDENTIFICAÇÃO DOS AGENTES RESPONSÁVEIS PELA PESQUISA DE PREÇOS

**6.1.** A presente pesquisa de preços foi conduzida pelos agentes públicos conforme tabela a seguir:

| NOME                   | CARGO                                    | Nº DA MATRÍCULA |
|------------------------|--|-----------------|
| WILSON DA SILVA BORGES | OFICIAL DE COMPRAS, ARQUIVO E PATRIMÔNIO | 523/1           |

VOTUPORANGA, 06 de março de 2025

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>> DATA / HORA: 06/03/2025 14:44:47 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROTM-71202D-6A77B-011X3X | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaraivotuporanga.sp.gov.br>.



**Câmara Municipal de Votuporanga**  
**PALÁCIO 8 DE AGOSTO****SÉRIE DE PREÇOS COLETADO E MEMÓRIAS DE CÁLCULOS**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada, sob o regime de empreitada global, incluindo o fornecimento de material, mão de obra e equipamentos necessários para a instalação de portas de vidro no acesso privativo ao Plenário e à Mesa Diretora, da Câmara Municipal de Votuporanga.  
**PROCESSO:** 87/2025.

| ITEM 01- PORTA VIDRO FUME 10 MM UMA FOLHA FIXA E UMA PIVOTANTE COM MOLA DORMIA NOVA- VÃO 1475 X 2685 MM |        |          |   |                |              |              |
|---|--------|----------|---|----------------|--------------|--------------|
| ITEM  | QUANT. | Nº PREÇO | FORNECEDOR - CNPJ   | VALOR UNITÁRIO | MEDIANA      | MÉDIA        |
| 1   | 1      | 1        | VIDRACARIA PONTUAL LTDA - 24.023.340/0001-04                | R\$ 3.600,00   | R\$ 3.600,00 | R\$ 3.600,00 |
|   |        | 2        | VIDRACARIA CARDI LTDA - 37.909.773/0001-03                  | R\$ 3.000,00   |              |              |
|   |        | 3        | VIDRACARIA ML VIDROS E ESQUADRIAS LTDA - 40.306.364/0001-19 | R\$ 4.200,00   |              |              |

| ITEM 02- PORTA VIDRO FUME 10 MM UMA FOLHA FIXA E UMA PIVOTANTE COM MOLA DORMIA NOVA- VÃO 1444 X 2390 MM |        |          |   |                |              |              |
|---|--------|----------|---|----------------|--------------|--------------|
| ITEM  | QUANT. | Nº PREÇO | FORNECEDOR - CNPJ   | VALOR UNITÁRIO | MEDIANA      | MÉDIA        |
| 2   | 1      | 1        | VIDRACARIA PONTUAL LTDA - 24.023.340/0001-04                | R\$ 3.450,00   | R\$ 3.450,00 | R\$ 3.453,33 |
|   |        | 2        | VIDRACARIA CARDI LTDA - 37.909.773/0001-03                  | R\$ 3.000,00   |              |              |
|   |        | 3        | VIDRACARIA ML VIDROS E ESQUADRIAS LTDA - 40.306.364/0001-19 | R\$ 3.910,00   |              |              |

| ITEM 03- PORTA VIDRO FUME 10 MM 2 FOLHAS PIVOTANTES COM MOLA DORMIA NOVA - VÃO 1945 X 2375 MM |        |          |   |                |              |              |
|---|--------|----------|---|----------------|--------------|--------------|
| ITEM  | QUANT. | Nº PREÇO | FORNECEDOR - CNPJ   | VALOR UNITÁRIO | MEDIANA      | MÉDIA        |
| 2   | 1      | 1        | VIDRACARIA PONTUAL LTDA - 24.023.340/0001-04                | R\$ 5.500,00   | R\$ 5.500,00 | R\$ 5.713,33 |
|   |        | 2        | VIDRACARIA CARDI LTDA - 37.909.773/0001-03                  | R\$ 5.100,00   |              |              |
|   |        | 3        | VIDRACARIA ML VIDROS E ESQUADRIAS LTDA - 40.306.364/0001-19 | R\$ 6.540,00   |              |              |

| ITEM 04- PORTA VIDRO FUME 10 MM 2 FOLHAS PIVOTANTES COM MOLA DORMIA NOVA - VÃO 2015 X 2370 MM |        |          |   |                |              |              |
|---|--------|----------|---|----------------|--------------|--------------|
| ITEM  | QUANT. | Nº PREÇO | FORNECEDOR - CNPJ   | VALOR UNITÁRIO | MEDIANA      | MÉDIA        |
| 2   | 1      | 1        | VIDRACARIA PONTUAL LTDA - 24.023.340/0001-04                | R\$ 5.600,00   | R\$ 5.600,00 | R\$ 5.746,67 |
|   |        | 2        | VIDRACARIA CARDI LTDA - 37.909.773/0001-03                  | R\$ 5.100,00   |              |              |
|   |        | 3        | VIDRACARIA ML VIDROS E ESQUADRIAS LTDA - 40.306.364/0001-19 | R\$ 6.540,00   |              |              |

|               |               |
|---------------|---------------|
| TOTAL MEDIANA | R\$ 18.150,00 |
|---------------|---------------|

|             |               |
|-------------|---------------|
| TOTAL MÉDIA | R\$ 18.513,33 |
|-------------|---------------|

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.

Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.

e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | &lt;&lt;&lt;&gt;&gt;&gt;DOCUMENTO OFICIAL&lt;&lt;&lt;&gt;&gt;&gt; DATA / HORA: 06/03/2025 14:44:47 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA

CHAVE DE ACESSO: PROT M-71202D-6A7T7B-011X3X | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>

Assunto **Câmara Municipal de Votuporanga - Cotação Nº.: 00020/25 - Cotação de preços para Câmara Municipal de Votuporanga**

De Câmara Municipal de Votuporanga  
<compras@camaravotuporanga.sp.gov.br>

Para <vidracariapontual2015@gmail.com>

Cópia <compras@camaravotuporanga.sp.gov.br>

Responder para <compras@camaravotuporanga.sp.gov.br>

Data 2025-02-21 15:59



- DFD- PORTAS DE VIDRO PLENÁRIO.pdf(~301 KB)

Câmara Municipal de Votuporanga

Cotação Nº.: 00020/25

Descrição: Contratação de empresa especializada, sob o regime de empreitada global, incluindo o fornecimento de material, mão de obra e equipamentos necessários para a Instalação de portas de vidro no acesso privativo ao Plenário e à Mesa Diretora, da Câmara Municipal de Votuporanga.

Data de encerramento: 25/02/2025 (Horário do Servidor)

Fornecedor: VIDRACARIA PONTUAL LTDA - ME

LINK PARA ACESSO:

<https://web.votuporanga.sp.gov.br:8056/comprascotacao/>

SENHA DE ACESSO:

12=444441646444

ou

Prezado(a),

Segue acima o link e a senha de acesso à cotação.

Condições de contratação

1. Todos itens devem ser entregues novos, nunca usados, em embalagens lacradas, e que facilitem a identificação da marca, quantidade e descrição.
2. A proposta formal deve conter no mínimo as seguintes informações:
  - a) descrição do objeto, do valor unitário e do total;
  - b) número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do proponente;
  - c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;
  - d) data de emissão da proposta;
  - e) nome completo e identificação do responsável.
3. No valor da proposta deve estar incluso todos os tipos de gastos diretos e indiretos, como fretes, impostos, taxas, encargos sociais, lucros e etc.
4. Do local e prazo de entrega:

Assunto **Câmara Municipal de Votuporanga - Cotação Nº.: 00020/25 - Cotação de preços para Câmara Municipal de Votuporanga**

De Câmara Municipal de Votuporanga  
<compras@camaravotuporanga.sp.gov.br>

Para <andersondias1082@gmail.com>

Cópia <compras@camaravotuporanga.sp.gov.br>

Responder para <compras@camaravotuporanga.sp.gov.br>

Data 2025-02-21 15:59



- DFD- PORTAS DE VIDRO PLENÁRIO.pdf(~301 KB)

Câmara Municipal de Votuporanga

Cotação Nº.: 00020/25

Descrição: Contratação de empresa especializada, sob o regime de empreitada global, incluindo o fornecimento de material, mão de obra e equipamentos necessários para a Instalação de portas de vidro no acesso privativo ao Plenário e à Mesa Diretora, da Câmara Municipal de Votuporanga.

Data de encerramento: 25/02/2025 (Horário do Servidor)

Fornecedor: VIDRACARIA ML VIDROS E ESQUADRIAS LTDA

LINK PARA ACESSO:

<https://web.votuporanga.sp.gov.br:8056/comprascotacao/>

SENHA DE ACESSO:

707744441646444

ou

Prezado(a),

Segue acima o link e a senha de acesso à cotação.

Condições de contratação

1. Todos itens devem ser entregues novos, nunca usados, em embalagens lacradas, e que facilitem a identificação da marca, quantidade e descrição.
2. A proposta formal deve conter no mínimo as seguintes informações:
  - a) descrição do objeto, do valor unitário e do total;
  - b) número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do proponente;
  - c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;
  - d) data de emissão da proposta;
  - e) nome completo e identificação do responsável.
3. No valor da proposta deve estar incluso todos os tipos de gastos diretos e indiretos, como fretes, impostos, taxas, encargos sociais, lucros e etc.
4. Do local e prazo de entrega:

Assunto **Câmara Municipal de Votuporanga - Cotação Nº.: 00020/25 - Cotação de preços para Câmara Municipal de Votuporanga**

De Câmara Municipal de Votuporanga  
<compras@camaravotuporanga.sp.gov.br>

Para <toninhocardi@hotmail.com>

Cópia <compras@camaravotuporanga.sp.gov.br>

Responder para <compras@camaravotuporanga.sp.gov.br>

Data 2025-02-24 11:34



- DFD- PORTAS DE VIDRO PLENÁRIO.pdf(~301 KB)

Câmara Municipal de Votuporanga

Cotação Nº.: 00020/25

Descrição: Contratação de empresa especializada, sob o regime de empreitada global, incluindo o fornecimento de material, mão de obra e equipamentos necessários para a Instalação de portas de vidro no acesso privativo ao Plenário e à Mesa Diretora, da Câmara Municipal de Votuporanga.

Data de encerramento: 25/02/2025 (Horário do Servidor)

Fornecedor: VIDRACARIA CARDI LTDA

LINK PARA ACESSO:

<https://web.votuporanga.sp.gov.br:8056/comprascotacao/>

SENHA DE ACESSO:

201644441646444

ou

Prezado(a),

Segue acima o link e a senha de acesso à cotação.

Condições de contratação

1. Todos itens devem ser entregues novos, nunca usados, em embalagens lacradas, e que facilitem a identificação da marca, quantidade e descrição.
2. A proposta formal deve conter no mínimo as seguintes informações:
  - a) descrição do objeto, do valor unitário e do total;
  - b) número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do proponente;
  - c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;
  - d) data de emissão da proposta;
  - e) nome completo e identificação do responsável.
3. No valor da proposta deve estar incluso todos os tipos de gastos diretos e indiretos, como fretes, impostos, taxas, encargos sociais, lucros e etc.
4. Do local e prazo de entrega:

Assunto **Re: Câmara Municipal de Votuporanga - Cotação N°.: 00020/25 - Cotação de preços para Câmara Municipal de Votuporanga**

De Anderson Dias <andersondias1082@gmail.com>

Para <compras@camaravotuporanga.sp.gov.br>

Data 2025-02-21 16:27



- DFD- PORTAS DE VIDRO PLENÁRIO (1).pdf(~301 KB)
- Orçamento\_ CÂMARA MUNICIPAL. (1).pdf(~68 KB)

Em sex., 21 de fev. de 2025 16:16, Anderson Dias <[andersondias1082@gmail.com](mailto:andersondias1082@gmail.com)> escreveu:

Em sex., 21 de fev. de 2025 15:59, Câmara Municipal de Votuporanga <[compras@camaravotuporanga.sp.gov.br](mailto:compras@camaravotuporanga.sp.gov.br)> escreveu:

## Câmara Municipal de Votuporanga

Cotação N°.: 00020/25

Descrição: Contratação de empresa especializada, sob o regime de empreitada global, incluindo o fornecimento de material, mão de obra e equipamentos necessários para a Instalação de portas de vidro no acesso privativo ao Plenário e à Mesa Diretora, da Câmara Municipal de Votuporanga.

Data de encerramento: 25/02/2025 (Horário do Servidor)

Fornecedor: VIDRACARIA ML VIDROS E ESQUADRIAS LTDA

LINK PARA ACESSO:

<https://web.votuporanga.sp.gov.br:8056/comprascotacao/>

SENHA DE ACESSO:

707744441646444

ou

Prezado(a),

Segue acima o link e a senha de acesso à cotação.

Condições de contratação

1. Todos itens devem ser entregues novos, nunca usados, em embalagens lacradas, e que facilitem a identificação da marca, quantidade e descrição.
2. A proposta formal deve conter no mínimo as seguintes informações:
  - a) descrição do objeto, do valor unitário e do total;
  - b) número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do proponente;
  - c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;
  - d) data de emissão da proposta;
  - e) nome completo e identificação do responsável.
3. No valor da proposta deve estar incluso todos os tipos de gastos diretos e indiretos, como fretes, impostos, taxas, encargos sociais, lucros e etc.

Obra: CÂMARA MUNICIPAL.

Cliente: -

Data: 21/02/2025

**PROPOSTA COMERCIAL/ORÇAMENTO**

**Relação de Esquadrias da Obra**

**(TPG200-FF) Temperado porta de giro 2 folhas 1 fixa**

Linha: Blindex Temperado  
Quantidade: 1 peça  
Vidros:  
- Temperado Fumê 10mm  
Acabamento do Perfil: Preto Fosco RAL9005F  
Observação: Com puxador e mola

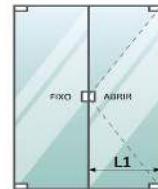
**Valor por peça: R\$ 3.910,00**  
**Valor total das peças: R\$ 3.910,00**



**(TPG200-FF) Temperado porta de giro 2 folhas 1 fixa**

Linha: Blindex Temperado  
Quantidade: 1 peça  
Vidros:  
- Temperado Fumê 10mm  
Acabamento do Perfil: Preto Fosco RAL9005F  
Observação: Com puxador e mola

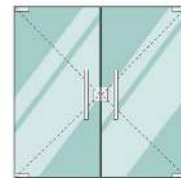
**Valor por peça: R\$ 4.200,00**  
**Valor total das peças: R\$ 4.200,00**



**(TPG200-PUXH) Temperado porta de giro 2 folhas. c/ puxador H**

Linha: Blindex Temperado  
Quantidade: 1 peça  
Vidros:  
- Temperado Fumê 10mm  
Acabamento do Perfil: Preto Fosco RAL9005F  
Observação: Molas.(2)

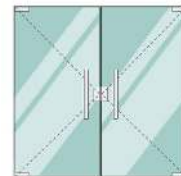
**Valor por peça: R\$ 6.540,00**  
**Valor total das peças: R\$ 6.540,00**



**(TPG200-PUXH) Temperado porta de giro 2 folhas. c/ puxador H**

Linha: Blindex Temperado  
Quantidade: 1 peça  
Vidros:  
- Temperado Fumê 10mm  
Acabamento do Perfil: Preto Fosco RAL9005F  
Observação: Molas(2)

**Valor por peça: R\$ 6.540,00**  
**Valor total das peças: R\$ 6.540,00**



Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>> DATA / HORA: 06/03/2025 14:44:47 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROTM-71202D-6A77B-011X3X | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.

**RESUMO**

**Total: R\$ 21.190,00**

**Data de Entrega a Combinar**

**Condições de Pagamento a combinar**

**De Acordo,**

---

**Mlvidros e Esquadrias**

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/03/2025 14:44:47 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROTM-71202D-6A777B-011X3X | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



Assunto **Re: Câmara Municipal de Votuporanga - Cotação N°.: 00020/25 - Cotação de preços para Câmara Municipal de Votuporanga**  
De Vidraçaria Pontual <vidracariapontual2015@gmail.com>  
Para <compras@camaravotuporanga.sp.gov.br>  
Data 2025-02-21 16:09



- camara municipal.pdf(~965 KB)

**Contato:**

(17) 3423-2855 fixo

(17) 99701-6694 vivo - whats

**Av. Vale do Sol, 4707 - Vale do Sol**  
**CEP 15.500-269 - Votuporanga/SP**

Em sex., 21 de fev. de 2025 às 15:59, Câmara Municipal de Votuporanga <[compras@camaravotuporanga.sp.gov.br](mailto:compras@camaravotuporanga.sp.gov.br)> escreveu:

**Câmara Municipal de Votuporanga**

Cotação N°.: 00020/25

Descrição: Contratação de empresa especializada, sob o regime de empreitada global, incluindo o fornecimento de material, mão de obra e equipamentos necessários para a Instalação de portas de vidro no acesso privativo ao Plenário e à Mesa Diretora, da Câmara Municipal de Votuporanga.

Data de encerramento: 25/02/2025 (Horário do Servidor)

Fornecedor: VIDRACARIA PONTUAL LTDA - ME

**LINK PARA ACESSO:**

<https://web.votuporanga.sp.gov.br:8056/comprascotacao/>

**SENHA DE ACESSO:**

12=444441646444

ou

12=444441646444

Prezado(a),

Segue acima o link e a senha de acesso à cotação.

**Condições de contratação**

1. Todos itens devem ser entregues novos, nunca usados, em embalagens lacradas, e que facilitem a identificação da marca, quantidade e descrição.





Vidros temperados e comum - Espelhos  
Molduras - Box de vidro e acrílico  
Fechamento de tanque, pia e abrigo para gás  
Persianas - Porta Sanfonada - InsulFilm - Adesivos

CNPJ: 24.023.340/0001-04 - INSC. EST.: 718.156.186.116

(17) 3423-2855

VIDRAÇARIA PONTUAL EIRELI

CNPJ 24.023.340/0001-04 INSC. EST 718.156.186.116

AV VALE DO SOL 4707 – B. VALE DO SOL – VOTUPORANGA/SP – CEP 15.500-269

A/C CAMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA

## ORÇAMENTO:

VIDRO FUME 10 MM COM MOLA DORMA NOVA ( 1 ANO DE GARANTIA ) FECHADURA PADRÃO , ALUMINIOS, FERRAGENS E PUXADORES PRETO

VÃO 1945X2375 MM

PORTA COM 2 FOLHAS PIVOTANTE R\$ 5.500,00

VÃO 2015X2370 MM

PORTA COM 2 FOLHAS PIVOTANTE R\$ 5.600,00

VÃO 1475X2685 MM

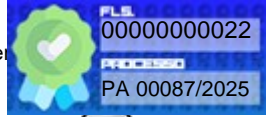
PORTA COM 1 FIXO E 1 FOLHA PIVOTANTE R\$ 3.600,00

VÃO 1444X2390 MM

PORTA COM 1 FIXO E 1 FOLHA PIVOTANTE R\$ 3.450,00

PRAZO DE ENTREGA 20 DIAS

VOTUPORANGA 21 DE FEVEREIRO DE 2025



P.L.S.

00000000022

PA 00087/2025

Assunto **Câmara Municipal de Votuporanga - Cotação Nº 00020/25 - Confirmação de Preenchimento TOTAL**

De Câmara Municipal de Votuporanga  
<compras@camaravotuporanga.sp.gov.br>

Para <toninhocardi@hotmail.com>

Cópia <compras@camaravotuporanga.sp.gov.br>

Responder para <compras@camaravotuporanga.sp.gov.br>

Data 2025-02-24 17:21



Câmara Municipal de Votuporanga

Cotação Nº 00020/25

Descrição: Contratação de empresa especializada, sob o regime de empreitada global, incluindo o fornecimento de material, mão de obra e equipamentos necessários para a Instalação de portas de vidro no acesso privativo ao Plenário e à Mesa Diretora, da Câmara Municipal de Votuporanga.

Data de encerramento: 25/02/2025

Fornecedor: VIDRACARIA CARDI LTDA

Confirmação de Preenchimento TOTAL de Cotação Web:

Validade da Proposta: 30 dias

Prazo de Entrega/Execução: 30 dias

Condições de Entrega/Execução: 30 dias

Prazo e Condições de Pagamento: 15 dias

Data de Preenchimento: 24/02/2025

Responsável pelo Preenchimento: toninho

Faturamento Mínimo:

Itens:

| Item         | Produto     | Descrição   | Quantidade | Unidade | Valor Unitário | Valor Total | Marca |
|--------------|-------------|---|------------|---------|----------------|-------------|-------|
| 1            | 006.002.970 | PORTA VIDRO FUME 10 MM UMA FOLHA FIXA E UMA PIVOTANTE COM MOLA DORMA NOVA- VÃO 1475 X 2685 MM | 1          | UN      | 3.000,00       | 3.000,00    |       |
| 2            | 006.002.971 | PORTA VIDRO FUME 10 MM UMA FOLHA FIXA E UMA PIVOTANTE COM MOLA DORMA NOVA- VÃO 1444 X 2390 MM | 1          | UN      | 3.000,00       | 3.000,00    |       |
| 3            | 006.002.968 | PORTA VIDRO FUME 10 MM 2 FOLHAS PIVOTANTES COM MOLA DORMA NOVA - VÃO 1945 X 2375 MM           | 1          | UN      | 5.100,00       | 5.100,00    |       |
| 4            | 006.002.969 | PORTA VIDRO FUME 10 MM 2 FOLHAS PIVOTANTES COM MOLA DORMA NOVA - VÃO 2015 X 2370 MM           | 1          | UN      | 5.100,00       | 5.100,00    |       |
| TOTAL GERAL  |             |   |            |         |                | 16.200,00   |       |
| 9.50.1592.42 |             |   |            |         |                |             |       |

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>> DATA / HORA: 06/03/2025 14:44:47 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROT-71202D-6A77B-011X3X | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





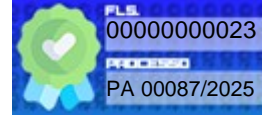
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



## RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 87/2025

| NOME (ASSINANTE)       | STATUS             | ASSINADO EM         |
|------------------------|--------------------|---------------------|
| WILSON DA SILVA BORGES | DOCUMENTO ASSINADO | 06/03/2025 14:53:35 |

### REGISTRO (LOG) DA ASSINATURA DIGITAL

06/03/2025 14:53:35: ASSINADO PELO(A) SERVIDOR(A) SR(A). **WILSON DA SILVA BORGES**.

06/03/2025 14:53:35: ASSINATURA DO(A) SR(A). **WILSON DA SILVA BORGES** EFETIVADA.

06/03/2025 14:44:47: DOCUMENTO PRONTO PARA ASSINATURA.

O presente **RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS** refere-se ao documento **PESQUISA DE PREÇO COMPILADO** de **fls. 9/22** - chave de acesso: **PROTM-71202D-6A7T7B-0I1X3X**, adicionado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 87/2025** em **06/03/2025 às 14:44:47**.

**A(s) assinatura(s) eletrônicas deste documento atendem ao disposto na legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº 14.063/20, utilizando certificado digital ICP-Brasil, emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.**

Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<>>>> DATA / HORA: 06/03/2025 14:44:50 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROTM-71211R-5S0D5Q-5S7D5H | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>





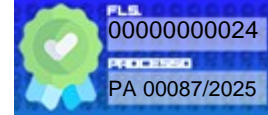
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



## CERTIDÃO DE ADITAMENTO

**CERTIFICO** e dou fé que o documento **PESQUISA DE PREÇO COMPILADO**, conforme se depreende do **documento antecedente**, foi juntado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 87/2025** em **06/03/2025** às **14:44:47**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 15 de maio de 2025.

**CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA**  
49.677.917/0001-14

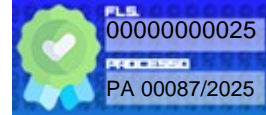
Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<>>>> DATA / HORA: 06/03/2025 14:44:51 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROT-71220S-501H1F-6F1S3Q | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





# Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



## DESPACHO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 87/2025

Votuporanga, 06 de março de 2025.

À Coordenadoria de Administração e Finanças,

O Presidente da Câmara Municipal de Votuporanga, no uso de suas atribuições legais, solicita informações sobre a existência de recursos orçamentários para a cobertura das despesas para futura e eventual ***“Contratação de empresa especializada, sob o regime de empreitada global, incluindo o fornecimento de material, mão de obra e equipamentos necessários para a Instalação de portas de vidro no acesso privativo ao Plenário e à Mesa Diretora, da Câmara Municipal de Votuporanga”***, com vistas a deflagração de processo administrativo de licitação.

**DANIEL DAVID**  
Presidente

**ANTONIO LUIS MOLINA**  
Assessor Coordenador Técnico da Administração  
Câmara Municipal de Votuporanga/SP.

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga.

Praça “Vereador Viana Filho” – Vila América – Votuporanga/SP  
CEP 15.502.105 – Fone/Fax (17)3421.1188 – 0800 775 1188  
CNPJ 49.677.917/0001-14  
[www.camaravotuporanga.sp.gov.br](http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br)



Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<<>>>> DATA / HORA: 06/03/2025 14:45:46 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROT-71233J-5Y5C1Y-5C6K2J | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



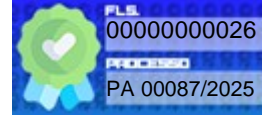
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



## RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 87/2025

| NOME (ASSINANTE) | STATUS             | ASSINADO EM         |
|------------------|--------------------|---------------------|
| DANIEL DAVID     | DOCUMENTO ASSINADO | 07/03/2025 08:42:14 |

### REGISTRO (LOG) DA ASSINATURA DIGITAL

07/03/2025 08:42:14: ASSINADO PELO(A) AUTOR(A) SR(A). DANIEL DAVID.

07/03/2025 08:42:14: ASSINATURA DO(A) SR(A). DANIEL DAVID EFETIVADA.

06/03/2025 14:45:46: DOCUMENTO PRONTO PARA ASSINATURA.

O presente **RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS** refere-se ao documento **DESPACHO- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** de **fls. 25** - chave de acesso: **PROTM-71233J-5Y5C1Y-5C6K2I**, adicionado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 87/2025** em **06/03/2025** às **14:45:46**.

**A(s) assinatura(s) eletrônicas deste documento atendem ao disposto na legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº 14.063/20, utilizando certificado digital ICP-Brasil, emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.**

Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>> DATA / HORA: 06/03/2025 14:45:48 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROTM-71243J-300Y7A-8P3E2A | Para validar: acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





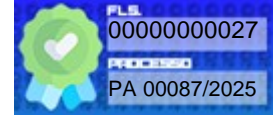
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



## CERTIDÃO DE ADITAMENTO

**CERTIFICO** e dou fé que o documento **DESPACHO- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, conforme se depreende do **documento antecedente**, foi juntado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 87/2025** em **06/03/2025** às **14:45:46**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 15 de maio de 2025.

**CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA**  
49.677.917/0001-14

Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<<<>>>> DATA / HORA: 06/03/2025 14:45:48 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROT-71252T-4M0X6K-1Y8Z8Y | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





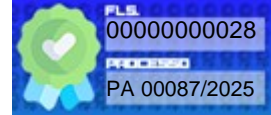
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



## CERTIDÃO DE ENCAMINHAMENTO

**CERTIFICO** e dou fé que o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 87/2025** em epígrafe foi encaminhado para o(a) **SERVIDOR(A) ANTONIO LUIS MOLINA** em **06/03/2025** às **14:48:24**.

**Motivo do encaminhamento:** SOLICITAMOS INFORMAÇÕES SOBRE A EXISTÊNCIA DE RECURSO ORÇAMENTÁRIO PARA COBRIR AS DESPESAS DESTE PROCESSO.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 6 de março de 2025.

**JORGE MARTINS NETO**  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Documento enviado para assinatura ao(s): JORGE MARTINS NETO.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<>>>> DATA / HORA: 06/03/2025 14:48:19 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROT-71268C-6Z2W7B-305T6V | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





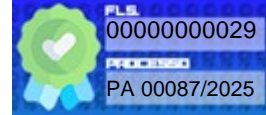
**CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14**

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



## CERTIDÃO DE RECEBIMENTO

**CERTIFICO** e dou fé que RECEBI o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 87/2025**, conforme **CERTIDÃO DE ENCAMINHAMENTO** de **fls. 28**, em **10/03/2025** às **18:34:26**, onde que, será apresentada a resposta pertinente nos autos, dentro do prazo legal.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 10 de março de 2025.

**ANTONIO LUIS MOLINA**  
ASSESSOR COORDENADOR TÉCNICO DA ADMINISTRAÇÃO

Documento enviado para assinatura ao(s): ANTONIO LUIS MOLINA.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>>>> DATA / HORA: 10/03/2025 18:36:47 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROTM-76800X-1F7B7L-4S0D4G | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



**Camara Municipal de Votuporanga**

Rua Venezuela, 3819

49677917/0001-14

Exercício: 2025

Emissão : 10/03/2025

Página 1

Ao  
Exmo(a). Sr(a). Presidente da Câmara

Prezado(a) Senhor(a):

Informo que tal procedimento atende o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual.

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. O saldo existente, apurado nesta data pela divisão de contabilidade, da verba orçamentária abaixo destacada:

Código da Ficha : 8

Órgão : 01 CAMARA MUNICIPAL

Unidade : 01 CAMARA MUNICIPAL

Dotação : 01.031.0001.2001.00003.3.90.30.00

MATERIAL DE CONSUMO

Saldo Orçamentário : R\$ 229.576,96

**DUZENTOS E VINTE E NOVE MIL, QUINHENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS**

Atenciosamente,

Antonio Luis Molina  
Assessor Coordenador Técnico da Administração

Documento enviado para assinatura ao(s): ANTONIO LUIS MOLINA.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>> DATA / HORA: 10/03/2025 18:40:25 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROTM-76843V-5C400Q-5X6K3C | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





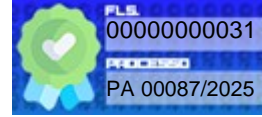
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



## RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 87/2025

| NOME (ASSINANTE)    | STATUS             | ASSINADO EM         |
|---------------------|--------------------|---------------------|
| ANTONIO LUIS MOLINA | DOCUMENTO ASSINADO | 10/03/2025 18:49:07 |

### REGISTRO (LOG) DA ASSINATURA DIGITAL

10/03/2025 18:49:07: ASSINADO PELO(A) SERVIDOR(A) SR(A). ANTONIO LUIS MOLINA.

10/03/2025 18:49:07: ASSINATURA DO(A) SR(A). ANTONIO LUIS MOLINA EFETIVADA.

10/03/2025 18:40:25: DOCUMENTO PRONTO PARA ASSINATURA.

O presente **RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS** refere-se ao documento **DOTACAO MATERIAL DE CONSUMO** de **fls. 30** - chave de acesso: **PROTM-76843V-5C400Q-5X6K3C**, adicionado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 87/2025** em **10/03/2025** às **18:40:25**.

**A(s) assinatura(s) eletrônicas deste documento atendem ao disposto na legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº 14.063/20, utilizando certificado digital ICP-Brasil, emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.**

Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<<>>>> DATA / HORA: 10/03/2025 18:40:26 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROTM-76857X-1F2D1D-2S5C5B | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





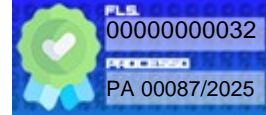
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



## CERTIDÃO DE ADITAMENTO

**CERTIFICO** e dou fé que o documento **DOTACAO MATERIAL DE CONSUMO**, conforme se depreende do **documento antecedente**, foi juntado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 87/2025** em **10/03/2025** às **18:40:25**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 15 de maio de 2025.

**CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA**  
49.677.917/0001-14

Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<<>>>> DATA / HORA: 10/03/2025 18:40:27 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROT-76862Z-0T0B0F-712Q0H | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





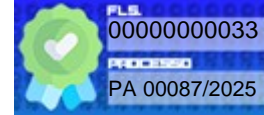
**CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14**

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



## CERTIDÃO DE RECEBIMENTO

**CERTIFICO** e dou fé que RECEBI o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 87/2025**, conforme **CERTIDÃO DE ENCAMINHAMENTO** de **fls. 8**, em **14/03/2025** às **08:04:54**, onde que, será apresentada a resposta pertinente nos autos, dentro do prazo legal.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 14 de março de 2025.

**WILSON DA SILVA BORGES**  
OFICIAL DE COMPRAS, ARQUIVO E PATRIMÔNIO

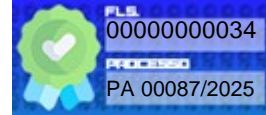
Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>>>> DATA / HORA: 14/03/2025 08:05:02 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROTM-81252Q-4M2X81-0E8X3V | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





# Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



**DESPACHO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 87/2025**  
**PROCESSO INTERNO Nº 27/2025**

**DECLARAÇÃO DE NÃO FRACIONAMENTO DE DESPESA**

Declaro, na qualidade de Ordenador de Despesas da Câmara Municipal de Votuporanga/SP, que após pesquisa no banco de dados, constatamos que a presente contratação não ultrapassará o limite do Artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e, que não haverá Fracionamento da Despesa para aquisição de bens/serviços da mesma natureza.

Votuporanga, 14 de março de 2025.

**DANIEL DAVID**

Presidente / Ordenador de Despesas





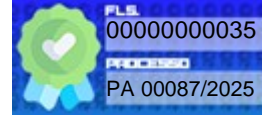
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



## RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 87/2025

| NOME (ASSINANTE) | STATUS             | ASSINADO EM         |
|------------------|--------------------|---------------------|
| DANIEL DAVID     | DOCUMENTO ASSINADO | 17/03/2025 16:00:43 |

### REGISTRO (LOG) DA ASSINATURA DIGITAL

17/03/2025 16:00:43: ASSINADO PELO(A) AUTOR(A) SR(A). DANIEL DAVID.

17/03/2025 16:00:43: ASSINATURA DO(A) SR(A). DANIEL DAVID EFETIVADA.

14/03/2025 16:13:51: DOCUMENTO PRONTO PARA ASSINATURA.

O presente **RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS** refere-se ao documento **DECLARAÇÃO DE NÃO FRACIONAMENTO DA DESPESA** de **fls. 34** - chave de acesso: **PROTM-82846Q-4S6J6P-1D8Z7K**, adicionado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 87/2025** em **14/03/2025** às **16:13:51**.

**A(s) assinatura(s) eletrônicas deste documento atendem ao disposto na legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº 14.063/20, utilizando certificado digital ICP-Brasil, emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.**

Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>> DATA / HORA: 14/03/2025 16:13:53 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROTM-82856W-8N2V4M-7H8Z7F | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





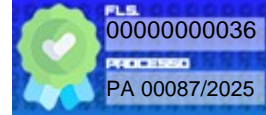
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



## CERTIDÃO DE ADITAMENTO

**CERTIFICO** e dou fé que o documento **DECLARAÇÃO DE NÃO FRACIONAMENTO DA DESPESA**, conforme se depreende do **documento antecedente**, foi juntado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 87/2025** em **14/03/2025** às **16:13:51**.

Nada mais.

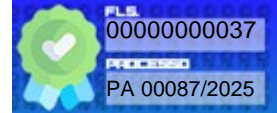
A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 15 de maio de 2025.

**CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA**  
49.677.917/0001-14

Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>>>> DATA / HORA: 14/03/2025 16:13:54 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROTM-82865W-0N3X3Y-1Z2O4R | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





# Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

## DESPACHO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 87/2025

PROCESSO INTERNO Nº 27/2025

### AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente da Câmara de Votuporanga/SP, no uso de suas atribuições legais;

**AUTORIZA:** A abertura do Processo Administrativo para o **OBJETO** a seguir especificado conforme os dados adiante com o objetivo de instruir este processo administrativo.

**01. Objeto:** Contratação de empresa especializada, sob o regime de empreitada global, incluindo o fornecimento de material, mão de obra e equipamentos necessários para a Instalação de portas de vidro no acesso privativo ao Plenário e à Mesa Diretora, da Câmara Municipal de Votuporanga.

**02. Unidade Requisitante:** Diretoria Geral Administrativa;

**03. Dotação Orçamentária:** 01.031.0001.2001.00003.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

**04. Valor:** R\$18.150,00 (dezoito mil cento e cinquenta reais),.

Remeta-se ao setor competente para as demais providências.

Votuporanga, 14 de março de 2025.

**DANIEL DAVID**

Presidente





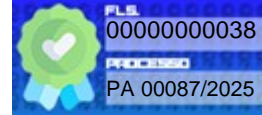
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



## RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 87/2025

| NOME (ASSINANTE) | STATUS             | ASSINADO EM         |
|------------------|--------------------|---------------------|
| DANIEL DAVID     | DOCUMENTO ASSINADO | 17/03/2025 16:00:54 |

### REGISTRO (LOG) DA ASSINATURA DIGITAL

17/03/2025 16:00:54: ASSINADO PELO(A) AUTOR(A) SR(A). DANIEL DAVID.

17/03/2025 16:00:54: ASSINATURA DO(A) SR(A). DANIEL DAVID EFETIVADA.

14/03/2025 16:17:34: DOCUMENTO PRONTO PARA ASSINATURA.

O presente **RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS** refere-se ao documento **AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO** de fls. 37 - chave de acesso: **PROTM-82872D-3C7E3Z-0N6H2U**, adicionado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 87/2025** em **14/03/2025** às **16:17:34**.

**A(s) assinatura(s) eletrônicas deste documento atendem ao disposto na legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº 14.063/20, utilizando certificado digital ICP-Brasil, emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.**

Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<>>>> DATA / HORA: 14/03/2025 16:17:35 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROTM-82880F-2F1C4S-1M1E6Y | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





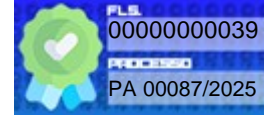
**CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14**

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



## CERTIDÃO DE ADITAMENTO

**CERTIFICO** e dou fé que o documento **AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO**, conforme se depreende do **documento antecedente**, foi juntado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 87/2025** em **14/03/2025** às **16:17:34**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 15 de maio de 2025.

**CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA**  
49.677.917/0001-14

Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>>>> DATA / HORA: 14/03/2025 16:17:37 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROTM-82897W-6Q0K0F-7C7L4D | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





# Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

## DESPACHO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 87/2025

PROCESSO INTERNO Nº 27/2025

Prezados,

Considerando a necessidade da contratação de empresa especializada, sob o regime de empreitada global, incluindo o fornecimento de material, mão de obra e equipamentos necessários para a Instalação de portas de vidro no acesso privativo ao Plenário e à Mesa Diretora, da Câmara Municipal de Votuporanga, **solicito a elaboração do Termo de Referência referente a este processo.**

O Termo de Referência deverá contemplar os seguintes elementos:

- 1) Definição do objeto;
- 2) Fundamentação da contratação;
- 3) Descrição da solução como um todo;
- 4) Requisitos da contratação;
- 5) Modelo de execução do objeto;
- 6) Modelo de gestão do contrato;
- 7) Critérios de medição e de pagamento;
- 8) Forma e critérios de seleção do fornecedor;
- 9) Estimativas do valor da contratação;
- 10) Adequação orçamentária; e
- 11) Justificativa da não elaboração do ETP (se for o caso).

Solicito que o documento seja elaborado com urgência, a fim de garantir o cumprimento dos prazos estabelecidos para o processo licitatório.

Agradeço a atenção e coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

Remeta-se ao setor competente para as demais providências.

Votuporanga, 14 de março de 2025.

**JORGE MARTINS NETO**

Agente de Contratação



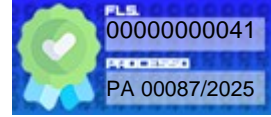
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



## RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 87/2025

| NOME (ASSINANTE)   | STATUS             | ASSINADO EM         |
|--------------------|--------------------|---------------------|
| JORGE MARTINS NETO | DOCUMENTO ASSINADO | 14/03/2025 17:20:23 |

### REGISTRO (LOG) DA ASSINATURA DIGITAL

14/03/2025 17:20:23: ASSINADO PELO(A) SERVIDOR(A) SR(A). JORGE MARTINS NETO.

14/03/2025 17:20:23: ASSINATURA DO(A) SR(A). JORGE MARTINS NETO EFETIVADA.

14/03/2025 16:28:04: DOCUMENTO PRONTO PARA ASSINATURA.

O presente **RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS** refere-se ao documento **SOLICITAÇÃO DE ELABORAÇÃO DE TERMO DE REFERÊNCIA** de **fls. 40** - chave de acesso: **PROTM-83063N-4T6M8K-4Y0P8Q**, adicionado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 87/2025** em **14/03/2025** às **16:28:04**.

**A(s) assinatura(s) eletrônicas deste documento atendem ao disposto na legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº 14.063/20, utilizando certificado digital ICP-Brasil, emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.**

Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<>>>> DATA / HORA: 14/03/2025 16:28:06 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROTM-83071F-1L1R2Z-1V3Q3F | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





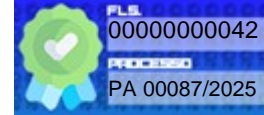
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



## CERTIDÃO DE ADITAMENTO

**CERTIFICO** e dou fé que o documento **SOLICITAÇÃO DE ELABORAÇÃO DE TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme se depreende do **documento antecedente**, foi juntado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 87/2025** em **14/03/2025** às **16:28:04**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 15 de maio de 2025.

**CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA**  
49.677.917/0001-14

Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>> DATA / HORA: 14/03/2025 16:28:07 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROTM-83080H-8R6R2U-0Q115M | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





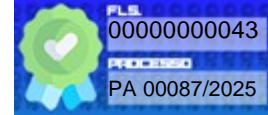
**CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14**

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



## CERTIDÃO DE ENCAMINHAMENTO

**CERTIFICO** e dou fé que o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 87/2025** em epígrafe foi encaminhado para o(a) **SERVIDOR(A) WILSON DA SILVA BORGES** em **14/03/2025** às **16:31:42**.

**Motivo do encaminhamento:** PREZADO, SOLICITO A ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 14 de março de 2025.

**JORGE MARTINS NETO**  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Documento enviado para assinatura ao(s): JORGE MARTINS NETO.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>>>> DATA / HORA: 14/03/2025 16:31:20 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROTM-83094X-7M7V7V-0V2K2A | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





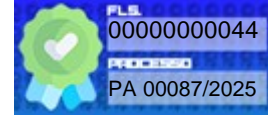
**CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14**

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



## CERTIDÃO DE RECEBIMENTO

**CERTIFICO** e dou fé que RECEBI o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 87/2025**, conforme **CERTIDÃO DE ENCAMINHAMENTO** de **fls. 43**, em **17/03/2025** às **09:00:06**, onde que, será apresentada a resposta pertinente nos autos, dentro do prazo legal.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 17 de março de 2025.

**WILSON DA SILVA BORGES**  
OFICIAL DE COMPRAS, ARQUIVO E PATRIMÔNIO

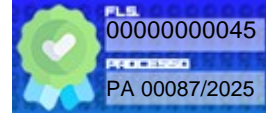
Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>> DATA / HORA: 17/03/2025 09:00:17 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROTM-834800-0T7F7Z-8U6O8G | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





# Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



## TERMO DE REFERÊNCIA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 87/2025

### 1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” da Lei Federal nº 14.133/2021)

**1.1.** Contratação de empresa especializada, sob o regime de empreitada global, incluindo o fornecimento de material, mão de obra e equipamentos necessários para a Instalação de portas de vidro no acesso privativo ao Plenário e à Mesa Diretora, da Câmara Municipal de Votuporanga.

**1.2.** Conforme tabela a seguir, o detalhamento da composição do objeto, juntamente com seus valores unitários e totais estimados são:

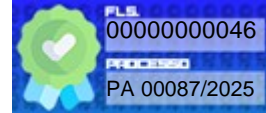
| GRUPO 01 (ÚNICO)                                   |   |      |       |            |             |
|--|---|------|-------|------------|-------------|
| Local: Acesso privativo ao Plenário (passagem- 1): |   |      |       |            |             |
| ITEM   | DESCRIÇÃO   | UND. | QTDE. | ILUSTRAÇÃO | VALOR UNIT. |
| 01   | <b>PORTA VIDRO FUME 10 MM UMA FOLHA FIXA E UMA PIVOTANTE COM MOLA DORMA NOVA- VÃO 1475 X 2685 MM</b><br><b>Vidros:</b><br>10 mm temperado- Linha: BLINDEX temperado, de mesma qualidade ou superior.<br><b>Componentes:</b><br>Fechadura padrão, alumínio, ferragens e puxadores H (tamanho mínimo de 23cm), todos na cor preta de mesma tonalidade das ferragens já existentes no Plenário;<br>UMA Mola Hidráulica Dorma Bts75v Inox Polido 90° Regulável, de mesma qualidade ou superior.<br>A porta deve ser entregue instalada e pronta para uso.<br>Garantia mínima de 01 ano. | UND  | 01    |            | R\$3.600,00 |
| Local: Acesso privativo ao Plenário (passagem- 2): |   |      |       |            |             |
| 02   | <b>PORTA VIDRO FUME 10 MM UMA FOLHA FIXA E UMA PIVOTANTE COM MOLA DORMA NOVA- VÃO 1444 X 2390 MM</b><br><b>Vidros:</b><br>10 mm temperado- Linha: BLINDEX temperado, de mesma qualidade ou superior.<br><b>Componentes:</b><br>Fechadura padrão, alumínio, ferragens e puxadores H (tamanho mínimo de 23cm),  | UND  | 01    |            | R\$3.450,00 |

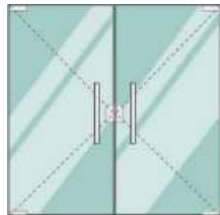
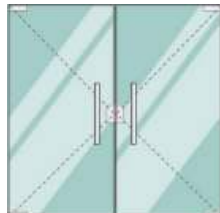




# Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



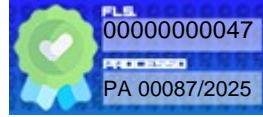
|   |  |     |    |   |             |
|---|--|-----|----|---|-------------|
|   | todos na cor preta de mesma tonalidade das ferragens já existentes no Plenário;<br>UMA Mola Hidráulicas Dorma Bts75v Inox Polido 90° Regulável, de mesma qualidade ou superior.<br>A porta deve ser entregue instalada e pronta para uso.<br>Garantia mínima de 01 ano.  |     |    |   |             |
| <b>Local: Acesso privativo à Mesa Diretora (passagem- 1):</b> |  |     |    |   |             |
| 03  | <b>PORTA VIDRO FUME 10 MM 2 FOLHAS PIVOTANTES COM MOLA DORMA NOVA - VÃO 1945 X 2375 MM</b><br><b>Vidros:</b><br>10 mm temperado- Linha: BLINDEX temperado, de mesma qualidade ou superior.<br><b>Componentes:</b><br>Fechadura padrão, alumínio, ferragens e puxadores H (tamanho mínimo de 23cm), todos na cor preta de mesma tonalidade das ferragens já existentes no Plenário;<br>Duas Molas Hidráulicas Dorma Bts75v Inox Polido 90° Regulável, de mesma qualidade ou superior.<br>A porta deve ser entregue instalada e pronta para uso.<br>Garantia mínima de 01 ano. | UND | 01 |    | R\$5.500,00 |
| <b>Local: Acesso privativo à Mesa Diretora (passagem- 2):</b> |  |     |    |   |             |
| 04  | <b>PORTA VIDRO FUME 10 MM 2 FOLHAS PIVOTANTES COM MOLA DORMA NOVA - VÃO 2015 X 2370 MM</b><br><b>Vidros:</b><br>10 mm temperado- Linha: BLINDEX temperado, de mesma qualidade ou superior.<br><b>Componentes:</b><br>Fechadura padrão, alumínio, ferragens e puxadores H (tamanho mínimo de 23cm), todos na cor preta de mesma tonalidade das ferragens já existentes no Plenário;<br>Duas Molas Hidráulicas Dorma Bts75v Inox Polido 90° Regulável, de mesma qualidade ou superior.<br>A porta deve ser entregue instalada e pronta para uso.                               | UND | 01 |  | R\$5.600,00 |





# Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



|  |  |  |  |  |
|--|--|--|--|--|
| Garantia mínima de 01 ano.                 |  |  |  |  |
| <b>VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$18.150,00</b> |  |  |  |  |

**1.3.** O prazo de vigência da contratação/execução dos serviços é de 30 (trinta) dias contados a partir da assinatura do contrato.

**1.4.** De acordo com a definição do artigo 6º, inciso XIII, da Lei n. 14.133 de 1º de abril de 2021, os itens deste procedimento são classificados como bens de natureza comum.

## **2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea "b" da Lei Federal nº 14.133/2021)**

**2.1.** A instalação das portas de vidro visa melhorar a organização dos ambientes, garantir isolamento acústico adequado e proporcionar melhor controle de acesso à Mesa Diretora do Plenário.

**2.2.** A substituição das cortinas de tecido por portas de vidro na entrada da Mesa Diretora do Plenário é essencial para aprimorar a funcionalidade e a estética do ambiente. As cortinas atuais não oferecem isolamento acústico adequado, permitindo a propagação de ruídos que podem comprometer a concentração e a privacidade durante as sessões. Além disso, as cortinas demandam manutenção constante e podem acumular poeira, afetando a qualidade do ar e a saúde dos ocupantes.

**2.3.** A instalação de portas de vidro temperado fumê de 10mm com acabamento em preto fosco proporcionará:

- **Isolamento Acústico:** Redução significativa da transmissão de sons, criando um ambiente mais silencioso e propício para as atividades legislativas.
- **Controle de Acesso:** Facilita a gestão de entrada e saída, garantindo que apenas pessoas autorizadas tenham acesso à Mesa Diretora.
- **Durabilidade e Manutenção:** O vidro temperado é resistente e de fácil limpeza, reduzindo custos e esforços com manutenção.
- **Estética Moderna:** Conferindo um aspecto contemporâneo e profissional ao espaço, alinhado com a imagem institucional da Câmara Municipal.

**2.4.** Portanto, a contratação deste serviço é imprescindível para atender às necessidades funcionais e estéticas do Plenário, assegurando um ambiente adequado para as atividades legislativas.

## **3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea "c" da Lei Federal nº 14.133/2021)**

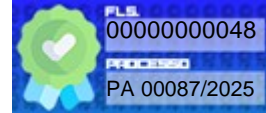
**3.1.** A presente contratação visa a **instalação de portas de vidro temperado fumê de 10 mm**, com componentes e ferragens na cor preta, em pontos estratégicos do Plenário e da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Votuporanga. O serviço será executado sob o regime de empreitada global, abrangendo o fornecimento de materiais, mão de obra especializada e todos os equipamentos necessários para a correta instalação das portas.





# Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



## 3.2. Consideração do Ciclo de Vida do Objeto:

O ciclo de vida do objeto contratado compreende desde o fornecimento e instalação até a fase de uso e manutenção, garantindo eficiência e durabilidade. Assim, a solução contempla os seguintes aspectos:

### 3.2.1. Aquisição e Instalação:

- Fornecimento de portas de vidro temperado fumê de 10 mm, com padrões de qualidade equivalentes ou superiores à linha BLINDEX.
- Instalação com o uso de ferragens, puxadores, fechaduras e molas hidráulicas Dorma Bts75v (ou similar), garantindo funcionalidade e segurança.
- Conclusão do serviço com limpeza e entrega das portas prontas para uso.

### 3.2.2. Uso e Operação:

- As portas permitirão melhor **controle de acesso** e **isolamento acústico**, qualificando o ambiente para atividades legislativas.
- O material selecionado oferece alta **durabilidade** e resistência, minimizando a necessidade de substituições frequentes.
- Fácil operação para abertura e fechamento, garantindo praticidade no dia a dia dos usuários.

### 3.2.3. Manutenção e Sustentabilidade:

- O vidro temperado apresenta baixa necessidade de manutenção, exigindo apenas limpeza periódica com produtos neutros.
- A durabilidade do material reduz custos com reposição e reparos, garantindo **custo-benefício ao longo do tempo**.
- As ferragens e molas hidráulicas possuem vida útil estendida, exigindo apenas ajustes esporádicos.

**3.3.** A contratação atende não apenas à necessidade imediata da Câmara, mas também assegura a **sustentabilidade e economicidade da solução ao longo do tempo**.

## 4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea “d” da Lei Federal nº 14.133/2021)

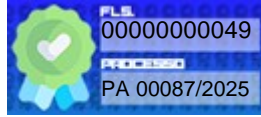
**4.1.** A contratação será realizada sob o regime de empreitada global, contemplando o fornecimento, instalação e garantia das portas de vidro temperado fumê de 10 mm nos acessos ao Plenário e à Mesa Diretora da Câmara Municipal de Votuporanga. Para assegurar a execução adequada e a qualidade do objeto





# Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



contratado, deverão ser atendidos os seguintes requisitos:

#### 4.1.1. Requisitos Técnicos do Objeto

- As portas de vidro devem possuir **espessura de 10 mm**, fabricadas com material **temperado** da linha **BLINDEX** ou equivalente/superior.
- Todas as ferragens, fechaduras, puxadores e perfis de alumínio devem ser na **cor preta**, compatíveis com os elementos já existentes no Plenário.
- As portas devem conter **molasses hidráulicas Dorma Bts75v** ou equivalente, com regulagem de 90°, garantindo suavidade e segurança no fechamento.
- A instalação deve ser executada por profissionais qualificados, assegurando o perfeito funcionamento do conjunto.
- O serviço deve ser entregue com acabamento adequado, incluindo vedação e limpeza final da área.
- A instalação deve ser realizada com **equipamentos de proteção individual (EPIs)** e obedecendo às normas de segurança do trabalho.

#### 4.1.2. Garantia e Manutenção

- A empresa deverá conceder **garantia mínima de 12 meses** para as portas instaladas, cobrindo eventuais defeitos de fabricação e instalação.
- Durante o período de garantia, qualquer problema identificado deverá ser corrigido sem custo adicional para a Câmara Municipal.

**4.2.** O fornecedor deverá declarar que conhece o local de execução do objeto.

**4.3.** O fornecedor deverá possuir atividade econômica compatível com o objeto contratado.

**4.4.** A empresa deverá apresentar toda a documentação legal necessária, incluindo certidões negativas de débito e outros documentos que comprovem a regularidade da empresa perante os órgãos competentes.

#### 4.5. Dos critérios de sustentabilidade:

**4.5.1.** Os bens deverão pautar-se no emprego da sustentabilidade, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos, a geração excessiva de resíduos e diminuição do impacto ambiental a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pela CONTRATANTE.

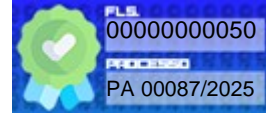
**4.5.2.** Atender aos requisitos, no que couber do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.





# Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



4.5.3. Cabe ainda nos critérios de sustentabilidade:

4.5.4. Utilizar equipamentos de menor impacto ambiental.

4.6. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.7. Não haverá exigência da garantia da contratação.

4.8. A conclusão do objeto deverá ser realizada dentro de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.

## 5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6º, XXIII, alínea "e" da Lei Federal nº 14.133/2021)

5.1. Após a assinatura do contrato, em até 02 (dois) dias úteis a CMV emitirá uma ORDEM DE SERVIÇO, para que a CONTRATADA possa começar a execução.

### 5.2. Do local da prestação dos serviços:

5.2.1. O serviços serão realizados na Sede da Câmara Municipal de Votuporanga, Rua Venezuela, nº 3819, Bairro Vila América, Praça Vereador Viana Filho, CEP 15.502-105, Votuporanga-SP.

### 5.3. Dos prazos de entrega:

**5.3.1. O prazo de entrega dos produtos/serviços é de no máximo 30 (trinta) dias corridos, contados da assinatura do contrato, em remessa/medição única;**

5.3.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior;

### 5.4. Das obrigações da contratada:

5.4.1. Atender a todos os prazos e necessidades solicitados pela **CONTRATANTE** durante a vigência do contrato.

5.4.2. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento e qualidade dos produtos/serviços discriminado neste Termo de Referência, garantindo que atendam às normas técnicas e regulatórias aplicáveis, não transferindo a outrem, no todo ou em parte.

5.4.3. Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e sem ônus adicionais os produtos que se apresentarem com embalagens danificadas, sem rótulo ou violadas, inclusive os danificados quando do descarregamento nas dependências da Câmara;

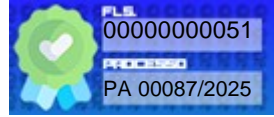
5.4.4. Responsabilizar-se por eventuais danos ocorridos nos materiais, no interior ou fora do espaço da





# Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



**CONTRATANTE**, consequentes de manipulação dos funcionários da **CONTRATADA**.

**5.4.5.** A **CONTRATADA** deverá emitir pelos serviços prestados/produtos fornecidos, a respectiva nota fiscal para pagamento.

**5.4.8.** Garantia mínima de acordo com o estabelecido no termo de referência dos serviços e materiais fornecidos.

**5.4.9.** Reparar, corrigir ou ressarcir qualquer avaria eventualmente causada a qualquer bem móvel ou imóvel durante a execução dos serviços.

**5.4.10.** Realizar qualquer adequação solicitada até o recebimento definitivo.

## 5.5. Das obrigações da contratante:

**5.5.1.** A gestão do contrato será de responsabilidade da **CONTRATANTE**, que indicará servidor(es) responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização;

**5.5.2.** Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;

**5.5.3.** Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com o prazo e condições estabelecidas;

**5.5.4.** Rejeitar os produtos que não atendam aos requisitos constantes neste termo;

**5.5.5.** Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre eventuais irregularidades observadas;

**5.5.6.** Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias; e

**5.5.7.** Prestar à **CONTRATADA** informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados.

## 6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f" da Lei Federal nº 14.133/2021)

### 6.1. Das condições Gerais de Execução:

**6.1.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

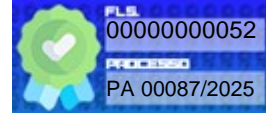
**6.1.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.





# Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



**6.1.3.** As comunicações entre a Câmara Municipal e a **CONTRATADA** serão realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**6.1.4.** A Câmara Municipal poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**6.1.5.** Após a assinatura do contrato, a Câmara Municipal poderá convocar o representante da empresa **CONTRATADA** para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

## 6.2. Das Rotinas de Fiscalização:

**6.2.1.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato ou pelo respectivo substituto (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 117, caput).

## 6.3. Do Fiscal do Contrato:

**6.3.1.** A fiscalização contratual correrá por conta de servidor designado pela administração com as responsabilidades:

**6.3.1.1.** O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

**6.3.1.2.** O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

**6.3.1.3.** Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

**6.3.1.4.** O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

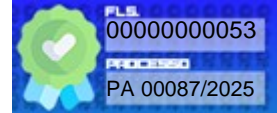
**6.3.1.5.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;





# Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



**6.3.1.6.** O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade;

**6.3.1.7.** Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

**6.3.1.8.** O fiscal do contrato deverá apresentar ao responsável técnico da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados;

**6.3.1.9.** O responsável técnico deverá apor assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada; e

**6.3.1.10.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais.

## 6.4. Do Gestor do Contrato:

**6.4.1.** A gestão contratual correrá por conta do servidor designado pela administração, o qual ficará responsável pelo a seguir descrito:

**6.4.1.2.** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

**6.4.1.3.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

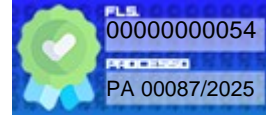
**6.4.1.4.** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, incluindo as obrigações sociais e trabalhistas, para fins de empenho de despesa e pagamento, bem como anotar os problemas que prejudiquem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa





# Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



no relatório de riscos eventuais;

**6.4.1.5.** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos e as eventuais penalidades aplicadas, devendo constar no cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

**6.4.1.6.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;

**6.4.1.7.** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração; e

**6.4.1.8.** O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contabilidade para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, alínea “g” da Lei Federal nº 14.133/2021)

**7.1. Dos Critérios Gerais de Medição:** A medição de execução do objeto para fins de pagamento se dará da seguinte forma:

**7.1.1.** Serão pagos somente os produtos/serviços efetivamente entregues.

**7.1.2.** Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a **CONTRATADA**:

**7.1.2.1.** Não executou nas condições e prazos fixados;

**7.1.2.2.** Deixou de executar ou não executou com a qualidade mínima exigida; ou

**7.1.2.3.** Deixou de utilizar materiais, recursos humanos e equipamentos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

## 7.2. Do recebimento:

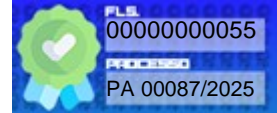
**7.2.1.** Os produtos serão recebidos provisoriamente pelo fiscal na data da entrega, mediante termos





# Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências contratuais. Este procedimento está de acordo com o art. 140, I, "a", da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 22, X.

**7.2.2.** O fiscal técnico do contrato será responsável pelo recebimento provisório do fornecimento dos serviços, assegurando o cumprimento das exigências técnicas estipuladas no contrato.

**7.2.3.** O fornecimento poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando não estiver conforme as especificações deste Termo de Referência e as condições acordadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**7.2.4.** Em casos onde um único servidor exerce a fiscalização, ele deverá registrar e analisar todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, incluindo aspectos técnicos e administrativos, e encaminhá-los ao gestor do contrato para o recebimento definitivo.

**7.2.5.** O fornecimento será recebido definitivamente em até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da nota fiscal, bem como por um servidor ou comissão designada, após verificação da quantidade e qualidade do serviço prestado e sua aceitação por meio de termo detalhado.

**7.2.6.** Análise dos relatórios e documentações fornecidos pela fiscalização e, se houver irregularidades, solicitar correções à **CONTRATADA**, indicando as cláusulas contratuais pertinentes.

**7.2.7.** Envio da documentação ao setor competente para formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, conforme valor ajustado pela fiscalização e gestão.

**7.2.8.** Em caso de controvérsia relacionada ao fornecimento dos produtos/serviços, especialmente no que se refere à qualidade e quantidade, será observado o artigo 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**7.2.9.** Nenhum prazo de recebimento será efetivado enquanto estiver pendente a resolução, pela **CONTRATADA**, de quaisquer inconsistências identificadas na execução do fornecimento ou nos documentos de cobrança.

**7.2.10.** O recebimento provisório ou definitivo do fornecimento dos serviços não exime a responsabilidade civil da **CONTRATADA** pela qualidade e segurança da prestação fornecida, nem a sua responsabilidade ético-profissional pela correta execução do contrato conforme os termos acordados.

**7.3. Da Liquidação:** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 15 (quinze) dias para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período;

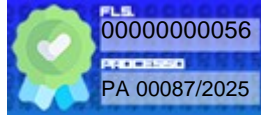
**7.3.1.** Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada





# Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.3.1.1. O prazo de validade;

7.3.1.2. A data da emissão;

7.3.1.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

7.3.1.4. O período respectivo de execução do contrato;

7.3.1.5. O valor a pagar; e

7.3.1.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.3.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.3.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da **CONTRATADA**, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021;

7.3.4. Constatando-se a situação de irregularidade da **CONTRATADA**, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.3.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o **CONTRATANTE** deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da **CONTRATADA**, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.3.6. Persistindo a irregularidade, o **CONTRATANTE** deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a **CONTRATADA** a ampla defesa.

7.3.7. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a **CONTRATADA** não regularize sua situação.

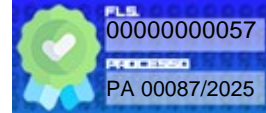
7.4. **Do Prazo de pagamento:** O pagamento será efetuado em 15 (quinze) dias, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.





# Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



**7.4.1.** No caso de atraso pelo **CONTRATANTE**, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

**7.5. Da Forma de pagamento:** O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela **CONTRATADA**.

**7.5.1.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**7.5.2.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**7.5.3.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha/documento fiscal, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**7.5.4.** A **CONTRATADA** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea “h”, da Lei Federal nº 14.133/2021)

**8.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **[DISPENSA DE LICITAÇÃO]**, em razão do valor, com adoção do critério de julgamento pelo **[MENOR PREÇO GLOBAL]**.

**8.2.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta mais vantajosa, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

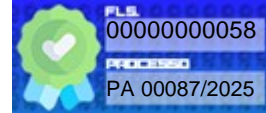
- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punida – CNEP, ambos mantidos pela Controladoria-Geral da União - <https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>;
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - [www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);





# Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



c) lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU - [https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:100171110424753:::P3\\_TIPO\\_RELACAO:INIDONEO](https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:100171110424753:::P3_TIPO_RELACAO:INIDONEO); e

d) Certidão de Apenados de Impedimentos de Licitação/Contrato/Chamamento Público/Celebração de Parceria fornecido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP) - [Pesquisa na Relação de Apenados | Tribunal de Contas do Estado de São Paulo \(tce.sp.gov.br\)](#)

**8.2.1.** Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima, pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU - <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

**8.2.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

**8.2.3.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas; e

**8.2.4.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

**8.3.** O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

**8.4.** É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação apresentada para fins de habilitação atualizada.

**8.5.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**8.6.** Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

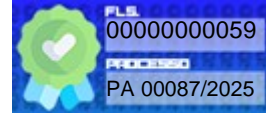
**8.7.** Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.





# Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



**Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:**

## **8.8. A HABILITAÇÃO JURÍDICA SERÁ COMPROVADA MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE:**

**8.8.1.** Registro comercial, no caso de empresa individual;

**8.8.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

**8.8.3.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**8.8.4.** Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido por órgão competente quando a atividade assim o exigir e/ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial;

**8.8.5.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**8.8.6.** No caso de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;

**8.8.7.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

**8.8.8.** A demonstração da legitimidade do signatário da se dará mediante apresentação da seguinte documentação:

### **8.8.8.1. No caso de Procurador:**

I - Instrumento de mandato público, ou;

II - Instrumento de mandato particular, assinado pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida em Cartório, juntamente com Documento de constituição da empresa e alterações, onde se verifique que o sócio subscritor possui legitimidade para outorgar a procuração referida.

### **8.8.8.2. No caso de sócio-gerente:**

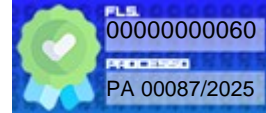
I - Documento de constituição da empresa e alterações, no qual estejam expressos poderes para





# Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



exercer direitos e assumir obrigações decorrentes de tal investidura.

**8.8.9.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

## **8.9. A REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA SERÁ COMPROVADA MEDIANTE A APRESENTAÇÃO**

### **DE:**

**8.9.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**8.9.2.** Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais inscritos em Dívida Ativa da sede do Licitante. Caso a sede do Licitante seja fora deste Município e mantenha filial(is) em Votuporanga, apresentar também desta(s);

**8.9.3.** Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e quanto a Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais (INSS) previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 ou Certidão Previdenciária;

**8.9.4.** Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

**8.9.5.** Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) perante a Justiça do Trabalho (Lei Federal 12.440/2011 e artigo 642-A da CLT);

**8.9.6.** Certidão Negativa de Débitos relativos a DÉBITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO e pela SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, relativo ao domicílio ou sede do licitante.

## **8.10. A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO**

### **PORTE (EPP) SERÁ COMPROVADA MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE:**

**8.10.1.** Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado de origem do licitante, ou pela apresentação do Comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no site da Secretaria da Receita Federal, ambos documentos emitidos no prazo de até 90 (noventa) dias anteriores à data marcada da sessão pública.

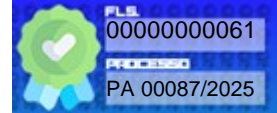
**8.10.1.1.** Se NÃO OPTANTE pelo SIMPLES Nacional deverá apresentar: Declaração de que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que deverá ser assinada por seu representante





# Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



legal.

**8.10.2.** Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.

**8.10.3.** Declaração elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que no ano - calendário de realização da licitação, ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

**8.10.4.** Para a habilitação, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar a documentação completa e exigida para fins de comprovação de regularidade Fiscal e Trabalhista mesmo que apresente alguma restrição, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**8.10.5.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja habilitado, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

**8.10.6.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do instrumento contratual ou outro instrumento que o substitua.

**8.10.7.** Quanto à microempresa e empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

**8.10.8.** Não ocorrendo a regularização da documentação, no prazo previsto do subitem 3.7., implicará decadência do direito à execução do objeto do certame, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14133/2021, sendo facultado à Administração convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação, assinatura do contrato ou outro instrumento equivalente que o substitua, ou revogar a licitação.

## **8.11. A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA SERÁ COMPROVADA MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE:**

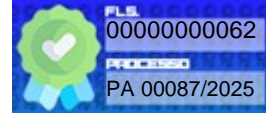
**8.11.1.** Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.





# Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



## 8.12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA / OPERACIONAL:

**8.12.1.** Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

**8.12.2.** A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

## 8.13. A documentação exigida para fins de habilitação poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF (Jurídica, Fiscal, Social e Trabalhista, Econômico-Financeira e demais documentos por ele abrangidos).

**8.14.** O interessado também deverá entregar, preferencialmente no formato de declaração unificada, as seguintes declarações:

- a)** que não utiliza de mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- b)** que não está declarado inidônea por qualquer órgão da Administração Pública ou impedida de licitar e contratar com esta Administração Municipal;
- c)** que não possui em seu quadro societário e funcional, servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- d)** que atende plenamente a todos os requisitos de habilitação definidos no Edital (art. 63 da Lei Federal nº 14.133/21);
- e)** que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63 da Lei Federal nº 14.133/21);
- f)** que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei Federal nº 14.133/21);
- g)** que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- h)** que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- i)** que tem conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da contratação.

➤ No caso de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), DECLARAR ainda:

a) Se NÃO OPTANTE pelo SIMPLES Nacional: de que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, sob as penas do artigo 299 do

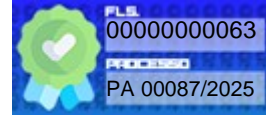
Código Penal, assinada por seu representante legal.





# Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



b) não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.

c) que no ano - calendário de realização da licitação, ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

Obs1.: Nos casos em que o Licitante não se enquadre como Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) RETIRAR da DECLARAÇÃO UNIFICADA as declarações relativas a esta condição.

Obs2.: A declaração unificada deverá ser preenchida, preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente, datada e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

## 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “i”, da Lei Federal nº 14.133/2021)

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$18.150,00 (dezoito mil cento e cinquenta reais)**, conforme custos unitários descritos na tabela do item 1.2 deste termo de referência.

9.2. Todos os preços coletados, memórias de cálculos e parâmetros utilizados para obtenção dos valores estimados encontram-se no documento “DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 87/2025” anexo a este processo de contratação.

## 10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea “j”, da Lei Federal nº 14.133/2021)

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Votuporanga/SP.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Código da Ficha : 8

Órgão : 01 CAMARA MUNICIPAL

Unidade : 01 CAMARA MUNICIPAL

Dotação : 01.031.0001.2001.00003.3.90.30.00

MATERIAL DE CONSUMO

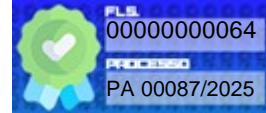
## 11. JUSTIFICATIVA DA NÃO ELABORAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR





# Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



**11.1.** Considerando que a presente aquisição será uma contratação direta realizada por meio de dispensa de licitação em razão do baixo valor, respectivamente, o art. 72, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021 e o Art. 2º, inciso I, “a”, do Ato da Mesa Diretora nº 20, de 05 de setembro de 2024 desta Casa de Leis **NÃO EXIGEM** a elaboração de Estudo Técnico Preliminar.

**“Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:**

**I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;” (Lei Federal 14.133/2021)**

**“Art. 2º A dispensa de Estudo Técnico Preliminar (ETP) será permitida nas seguintes situações:**

**I - Licitações dispensáveis:**

**a) dispensa em função do valor; “(Ato da Mesa Diretora nº 20/2024)**

**11.2.** Considerando também que o presente objeto de contratação não possui nenhuma complexidade técnica ou operacional para sua completa execução, conclui-se que o estudo técnico preliminar para este caso seria apenas um documento formal, que constaria no processo para cumprir o comando burocrático, mas que não demonstraria efetivamente a reflexão pretendida pelo instrumento.

## 12. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

**12.1.** Após o início da realização dos serviços, não serão permitidas quaisquer alterações quanto às especificações e à execução dos itens constantes neste Termo de Referência, **exceto se permitidas mediante a aprovação da Presidência da Câmara Municipal.**

**12.2.** Todas as situações não previstas neste Termo de Referência que se referirem à legislação serão sanadas com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações vigentes sobre o assunto.

**12.3.** Todas as situações não previstas neste Termo de Referência que se referirem à qualidade e descrição técnica do objeto serão sanadas com base em consultas a serviços similares com a descrição do objeto no mercado em geral. Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, demais normas federais de licitações e contratos administrativos, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, normas e princípios gerais dos contratos.

**12.4.** A contratação não gera vínculo empregatício entre os empregados da **CONTRATADA** e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.





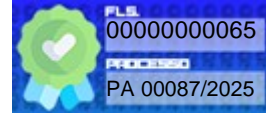
# Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Votuporanga, 14 de março de 2025.

**Wilson da Silva Borges**

OFICIAL DE COMPRAS, ARQUIVO E PATRIMÔNIO





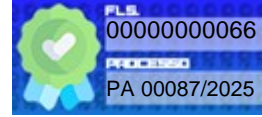
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



## RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 87/2025

| NOME (ASSINANTE)       | STATUS             | ASSINADO EM         |
|------------------------|--------------------|---------------------|
| WILSON DA SILVA BORGES | DOCUMENTO ASSINADO | 17/03/2025 09:07:39 |

### REGISTRO (LOG) DA ASSINATURA DIGITAL

17/03/2025 09:07:39: ASSINADO PELO(A) SERVIDOR(A) SR(A). **WILSON DA SILVA BORGES**.

17/03/2025 09:07:39: ASSINATURA DO(A) SR(A). **WILSON DA SILVA BORGES** EFETIVADA.

17/03/2025 09:04:05: DOCUMENTO PRONTO PARA ASSINATURA.

O presente **RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS** refere-se ao documento **TERMO DE REFERENCIA - PORTAS DE VIDRO PLENÁRIO** de fls. 45/65 - chave de acesso: **PROTM-83498Q-4G0M3G-6X0Z3R**, adicionado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 87/2025** em **17/03/2025** às **09:04:05**.

**A(s) assinatura(s) eletrônicas deste documento atendem ao disposto na legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº 14.063/20, utilizando certificado digital ICP-Brasil, emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.**

Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>>>> DATA / HORA: 17/03/2025 09:04:07 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROTM-83506V-1M6W1B-7D6K5K | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





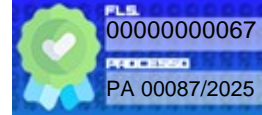
**CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14**

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



## CERTIDÃO DE ADITAMENTO

**CERTIFICO** e dou fé que o documento **TERMO DE REFERENCIA - PORTAS DE VIDRO PLENÁRIO**, conforme se depreende do **documento antecedente**, foi juntado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 87/2025** em **17/03/2025** às **09:04:05**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 15 de maio de 2025.

**CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA**  
49.677.917/0001-14

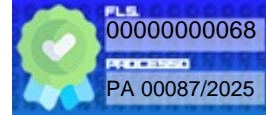
Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>>>> DATA / HORA: 17/03/2025 09:04:11 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROTM-83514E-6P1U3Y-8T8N1F | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





# Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



## MINUTA - AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 05/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 87/2025.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.

OBJETO: Contratação de empresa especializada, sob o regime de empreitada global, incluindo o fornecimento de material, mão de obra e equipamentos necessários para a Instalação de portas de vidro no acesso privativo ao Plenário e à Mesa Diretora, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$18.150,00 (dezoito mil cento e cinquenta reais).

DATA LIMITE (FINAL) PARA ENVIO DE PROPOSTA DE PREÇOS: Até o Dia \*\*/\*\*/2025 às 23h59s (horário de Brasília), via sistema eletrônico, disponível no seguinte link: [SCPI - Licitações](http://www.scpilic.com.br) ([votuporanga.sp.gov.br](http://votuporanga.sp.gov.br))

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL.

EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM.

MODO DE DISPUTA: A presente dispensa ocorrerá sem disputa, razão pela qual NÃO HAVERÁ FASE DE LANCES.

O Edital na íntegra poderá ser retirado no PNCP e nos sites:

<https://web.votuporanga.sp.gov.br:8056/comprasedital/> ;  
<https://camaravotuporanga.sp.gov.br/2022/03/29/licitacoes/>

Maiores informações e esclarecimentos através do e-mail: [compras@camaravotuporanga.sp.gov.br](mailto:compras@camaravotuporanga.sp.gov.br) ou pelo telefone: (17)3421-1188.

Câmara Municipal de Votuporanga, 19 de março de 2025.

DANIEL DAVID

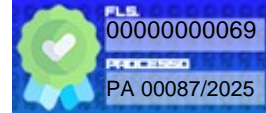
Presidente





# Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



## MINUTA- EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 87/2025 PROCESSO INTERNO Nº 27/2025

Torna-se público que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP**, por meio do seu **PRESIDENTE**, **DIVULGA a MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE** da Administração em **OBTER PROPOSTAS ADICIONAIS** de eventuais interessados conforme art. 75, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021 e, para tal fim, realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, do Ato da Mesa Diretora nº 30, de 27 de dezembro de 2023 disponível no link: <https://votuporanga.siscam.com.br/Documentos/Pesquisa?Pesquisa=Avancada&id=78&pagina=1&Modelo=8&Documento=110&Numeracao=Documento&NumeroInicial=30&AnoInicial=2023&DataInicial=&NumeroFinal=&AnoFinal=&DataFinal=&SubTipoid=0& Situacao=0&TipoAutor=Todos&AutorialId=0&Iniciativa=Nenhum&NoTexto=false&Assunto=&Observacoes=> e demais legislação aplicável, de acordo com as condições estabelecidas neste Aviso de Dispensa de Licitação.

**PORTAL ELETRÔNICO:** [SCPI - Licitações \(votuporanga.sp.gov.br\)](http://sisci.votuporanga.sp.gov.br)

### 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

**1.1.** O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a **“Contratação de empresa especializada, sob o regime de empreitada global, incluindo o fornecimento de material, mão de obra e equipamentos necessários para a Instalação de portas de vidro no acesso privativo ao Plenário e à Mesa Diretora, da Câmara Municipal de Votuporanga”**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos.

**1.2.** O Critério de julgamento será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste aviso de contratação direta e seus anexos, quanto às especificações do objeto.

**1.3.** A licitação será composta por 01 (um) grupo formado por 04 (quatro) itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo os licitantes participarem do certame de forma integral.

**1.4.** A presente contratação é destinada à **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA** de **MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, sediadas localmente e/ou regionalmente, participantes do presente processo de contratação, tendo em vista a promoção do desenvolvimento social e econômico, nos termos do inciso I, do art. 48 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

### 2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

**2.1.** A participação na presente dispensa se dará mediante Sistema de Dispensa integrante do

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga.

Praça “Vereador Viana Filho” – Vila América  
CEP 15.502.105 – Fone/Fax (17)3421.1188 – 0800 775 1188  
CNPJ 49.677.917/0001-14  
[www.camaravotuporanga.sp.gov.br](http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br)

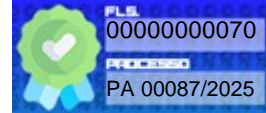


Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<>>> DATA / HORA: 19/03/2025 12:42:26 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROTM-881911-777E1M-4H6D4T | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



# Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



Portal de Compras da Câmara Municipal de Votuporanga: [SCPI - Licitações \(votuporanga.sp.gov.br\)](https://votuporanga.sp.gov.br)

**2.1.1.** Os fornecedores deverão atender aos procedimentos de cadastro de Dispensa de Licitação, efetuado no [SCPI - Licitações \(votuporanga.sp.gov.br\)](https://votuporanga.sp.gov.br) na opção **SOLICITAR ACESSO LICITAÇÃO ELETRÔNICA**, no canto direito da tela. Após encaminhar a solicitação, será enviado por e-mail a chave de identificação e a senha. O cadastro será feito apenas uma vez. O manual do fornecedor desenvolvido para auxiliar na operação do Portal de Compras está disponível para download no endereço: [Manual do fornecedor | Fiorilli Software | Ajuda ao usuário](#) e também através de solicitação por e-mail para: [compras@camaravotuporanga.sp.gov.br](mailto:compras@camaravotuporanga.sp.gov.br)

**Vídeo de auxílio ao FORNECEDOR está disponível em:**

<https://www.youtube.com/watch?v=r43PdzaFBEs>

**2.1.2.** As empresas interessadas deverão solicitar a chave de acesso do sistema [SCPI - Licitações \(votuporanga.sp.gov.br\)](https://votuporanga.sp.gov.br), antes do envio da proposta de preço.

**2.1.3.** Maiores informações e esclarecimentos a respeito do presente Aviso de Dispensa poderão ser obtidos na sede Administrativa da Câmara Municipal de Votuporanga/SP, na rua Venezuela, nº 3819, bairro Vila América – Votuporanga/SP – Cep.: 15.502-105, junto ao Setor de Compras, ou pelo telefone (17) 3421-1188, ou, ainda, pelo correio eletrônico [compras@camaravotuporanga.sp.gov.br](mailto:compras@camaravotuporanga.sp.gov.br) - Qualquer alteração ulterior será disponibilizada na página da Internet - [www.camaravotuporanga.sp.gov.br](http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br)

**2.1.4.** O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no SCPI - Portal de Compras da Câmara Municipal de Votuporanga - [SCPI - Licitações \(votuporanga.sp.gov.br\)](https://votuporanga.sp.gov.br), não cabendo ao provedor do Sistema ou à Câmara Municipal qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

**2.2.** Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

**2.2.1.** Que não atendam às condições deste Aviso de Dispensa e seu(s) anexo(s);

**2.2.2.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**2.2.3.** Que se enquadrem nas seguintes vedações:

**a)** pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**b)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira,

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga.

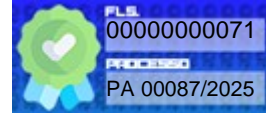
Praça "Vereador Viana Filho" – Vila América  
CEP 15.502.105 – Fone/Fax (17)3421.1188 – 0800 775 1188  
CNPJ 49.677.917/0001-14  
[www.camaravotuporanga.sp.gov.br](http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br)





# Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade **CONTRATANTE** ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**2.2.3.1.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

**2.2.3.2.** Aplica-se o disposto na alínea “a” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

**2.2.4.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário [https://pesquisa.apps.tcu.gov.br/documento/acordao-completo/\\*/NUMACORDAO%253A746%2520ANOACORDAO%253A2014%2520COLEGIADO%253A%2522Plen%25C3%25A1rio%2522/DTRELEVANCIA%2520desc%252C%2520NUMACORDAOINT%2520desc/0](https://pesquisa.apps.tcu.gov.br/documento/acordao-completo/*/NUMACORDAO%253A746%2520ANOACORDAO%253A2014%2520COLEGIADO%253A%2522Plen%25C3%25A1rio%2522/DTRELEVANCIA%2520desc%252C%2520NUMACORDAOINT%2520desc/0)); e

**2.2.5.** Sociedades Cooperativas.

**2.3.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade **CONTRATANTE**, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021.

## 3. INGRESSO NA DISPENSA E ENVIO DA PROPOSTA

**3.1.** O ingresso do fornecedor na dispensa se dará com o cadastramento e envio de sua proposta, na forma deste item.

**3.2.** O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Dispensa, encaminhará, exclusivamente por meio do SCPI - Portal de Compras da Câmara Municipal de Votuporanga - [SCPI - Licitações \(votuporanga.sp.gov.br\)](http://SCPI-Licitacoes(votuporanga.sp.gov.br)), a proposta com a descrição de cada item do objeto ofertado, a marca do produto e o preço, até a data e o horário fim de recebimento de propostas.

**3.3.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam o fornecedor.

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga.

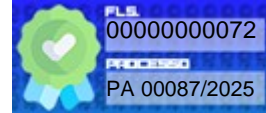
Praça “Vereador Viana Filho” – Vila América  
CEP 15.502.105 – Fone/Fax (17)3421.1188 – 0800 775 1188  
CNPJ 49.677.917/0001-14  
[www.camaravotuporanga.sp.gov.br](http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br)





# Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



**3.4.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**3.4.1.** Os preços ofertados na proposta serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**3.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

**3.6.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**3.7.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos.

**3.8.** No cadastramento da proposta, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

**3.8.1.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**3.8.2.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.

**3.8.3.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Dispensa e seus anexos.

**3.8.4.** Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras.

**3.8.5.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

## 4. JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO

**4.1.** Encerrado o prazo de envio das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto ao **MENOR PREÇO POR GRUPO DE ITENS**, observadas as especificações técnicas constantes no Anexo I e demais condições definidas neste Aviso de Dispensa.

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga.

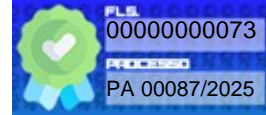
Praça “Vereador Viana Filho” – Vila América  
CEP 15.502.105 – Fone/Fax (17)3421.1188 – 0800 775 1188  
CNPJ 49.677.917/0001-14  
[www.camaravotuporanga.sp.gov.br](http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br)





# Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



**4.2.** No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

**4.2.1.** Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

**4.2.2.** A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

**4.3.** Será desclassificada a proposta vencedora que:

**4.3.1.** Contiver vícios insanáveis.

**4.3.2.** Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos.

**4.3.3.** Apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação.

**4.3.4.** Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigida pela Câmara Municipal.

**4.3.5.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus anexos, **DESDE QUE INSANÁVEL**.

**4.4.** Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, sendo considerada inexequível a proposta de preços que:

**4.4.1.** For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**4.4.2.** Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

**4.5.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga.

Praça "Vereador Viana Filho" - Vila América  
CEP 15.502.105 - Fone/Fax (17)3421.1188 - 0800 775 1188  
CNPJ 49.677.917/0001-14  
[www.camaravotuporanga.sp.gov.br](http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br)

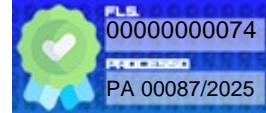


Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>> DATA / HORA: 19/03/2025 12:42:26 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROT-881911-777E1M-4H6D4T | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



# Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



**4.6.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo Agente de Contratação através de solicitação formal, desde que não haja majoração do preço.

**4.6.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

**4.6.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**4.7.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

**4.8.** Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e assim, sucessivamente, na ordem de classificação.

**4.9.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa.

## 5. HABILITAÇÃO

**5.1.** Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA (ITEM 08 E SEUS SUBITENS)** deste Aviso, e deverão ser encaminhados obrigatoriamente antes do término do prazo de recebimento das propostas, em campo específico do sistema SCPI - Portal de Compras da Câmara Municipal de Votuporanga - [SCPI - Licitações \(votuporanga.sp.gov.br\)](http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br).

**5.2.** Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa de Licitação.

**5.3.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Dispensa de Licitação e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

**5.4.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**5.5.** O fornecedor enquadrado como **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL** que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar Federal nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga.

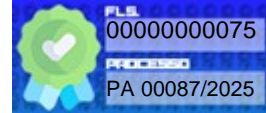
Praça "Vereador Viana Filho" – Vila América  
CEP 15.502.105 – Fone/Fax (17)3421.1188 – 0800 775 1188  
CNPJ 49.677.917/0001-14  
[www.camaravotuporanga.sp.gov.br](http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br)





# Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



5.6. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, a Câmara examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.7. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

5.8. Os fornecedores deverão ficar atentos quanto aos prazos para o envio de documentação quando em eventual diligência for solicitada por e-mail.

## 6. CONTRATAÇÃO

6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato, emitindo-se instrumento equivalente.

6.2. O adjudicatário terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Dispensa de Licitação.

6.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

6.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.3.2. A **CONTRATADA** se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos.

6.3.3. A **CONTRATADA** reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

6.4. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Dispensa de Licitação, na forma do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga.

Praça "Vereador Viana Filho" - Vila América  
CEP 15.502.105 - Fone/Fax (17)3421.1188 - 0800 775 1188  
CNPJ 49.677.917/0001-14  
[www.camaravotuporanga.sp.gov.br](http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br)

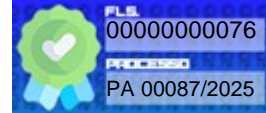
Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>> DATA / HORA: 19/03/2025 12:42:26 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROT-M-881911-777E1M-4H6D4T | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





# Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



## 7. SANÇÕES

**7.1.** Comete infração administrativa o fornecedor que transgredir quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

**7.1.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato;

**7.1.2.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**7.1.3.** Dar causa à inexecução total do contrato;

**7.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**7.1.5.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**7.1.6.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**7.1.7.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**7.1.8.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou na execução do contrato;

**7.1.9.** Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**7.1.10.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**7.1.10.1.** Considera-se comportamento inidôneo entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**7.1.11.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame; e

**7.1.12.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**7.2.** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**a)** advertência pela falta do subitem 7.1.1 deste Aviso de Dispensa de Licitação,

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga.

Praça "Vereador Viana Filho" - Vila América  
CEP 15.502.105 - Fone/Fax (17)3421.1188 - 0800 775 1188  
CNPJ 49.677.917/0001-14  
[www.camaravotuporanga.sp.gov.br](http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br)

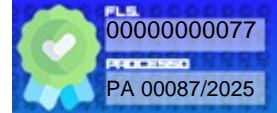


Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<>>>> DATA / HORA: 19/03/2025 12:42:26 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROT-881911-777E1M-4H6D4T | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



# Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**b)** multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12, nos termos do art. 156, §3º da Lei Federal nº 14.133/21;

**c)** impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e

**d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

**7.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**7.3.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida;

**7.3.2.** As peculiaridades do caso concreto;

**7.3.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**7.3.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública; e

**7.3.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**7.4.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**7.5.** A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Dispensa de Licitação, em hipótese alguma, é vinculada à obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**7.6.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**7.7.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga.

Praça "Vereador Viana Filho" – Vila América  
CEP 15.502.105 – Fone/Fax (17)3421.1188 – 0800 775 1188  
CNPJ 49.677.917/0001-14  
[www.camaravotuporanga.sp.gov.br](http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br)

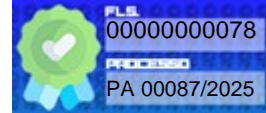


Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>>>> DATA / HORA: 19/03/2025 12:42:26 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROTM-881911-777E1M-4H6D4T | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



# Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



**7.8.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**7.9.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**7.10.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

**7.11.** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso de Dispensa de Licitação.

## 8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**8.1.** O procedimento será divulgado no site oficial da Câmara Municipal de Votuporanga - <https://camaravotuporanga.sp.gov.br/>, no portal [SCPI - Licitações \(votuporanga.sp.gov.br\)](https://scpi.votuporanga.sp.gov.br/) e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP - [https://pncp.gov.br/app/editais?q=c%C3%A2mara%20votuporanga&status=recebendo\\_proposta&pagina=1](https://pncp.gov.br/app/editais?q=c%C3%A2mara%20votuporanga&status=recebendo_proposta&pagina=1).

**8.2.** No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

**8.2.1.** Republicar o presente aviso com uma nova data.

**8.2.2.** Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas; e

**8.2.3.** Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

**8.3.** As providências dos subitens 8.2.1 e 8.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

**8.4.** Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Dispensa de Licitação, deverá ser atendido o prazo indicado pelo Agente competente da Administração na respectiva notificação.

**8.5.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga.

Praça "Vereador Viana Filho" - Vila América  
CEP 15.502.105 - Fone/Fax (17)3421.1188 - 0800 775 1188  
CNPJ 49.677.917/0001-14  
[www.camaravotuporanga.sp.gov.br](http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br)

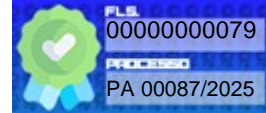


Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<<>>>> DATA / HORA: 19/03/2025 12:42:26 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROT-M-881911-777E1M-4H6D4T | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



# Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**8.6.** Os horários estabelecidos na divulgação deste Aviso de Dispensa de Licitação observarão o horário de Brasília/DF.

**8.7.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**8.8.** As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa de Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**8.9.** Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

**8.10.** Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Dispensa de Licitação e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Aviso.

**8.11.** Integram este Aviso de Dispensa de Licitação, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**8.11.1.** ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

**8.11.2.** ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA.

**8.11.3.** ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA.

**8.11.4.** ANEXO IV – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO.

**8.11.5.** ANEXO V – MINUTA DO TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO.

**8.11.6.** ANEXO VI – MINUTA DO TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS

PESSOAIS.

Votuporanga, 19 de março de 2025.

**DANIEL DAVID**

Presidente da Câmara Municipal de Votuporanga/SP

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga.

Praça "Vereador Viana Filho" – Vila América  
CEP 15.502.105 – Fone/Fax (17)3421.1188 – 0800 775 1188  
CNPJ 49.677.917/0001-14  
[www.camaravotuporanga.sp.gov.br](http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br)

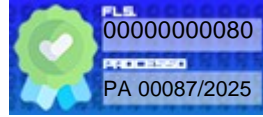


Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<<>>>> DATA / HORA: 19/03/2025 12:42:26 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROTM-881911-777E1M-4H6D4T | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



# Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 87/2025

### 1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" da Lei Federal nº 14.133/2021)

**1.1.** Contratação de empresa especializada, sob o regime de empreitada global, incluindo o fornecimento de material, mão de obra e equipamentos necessários para a Instalação de portas de vidro no acesso privativo ao Plenário e à Mesa Diretora, da Câmara Municipal de Votuporanga.

**1.2.** Conforme tabela a seguir, o detalhamento da composição do objeto, juntamente com seus valores unitários e totais estimados são:

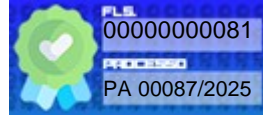
| GRUPO 01 (ÚNICO)                                   |   |      |       |            |             |
|--|---|------|-------|------------|-------------|
| Local: Acesso privativo ao Plenário (passagem- 1): |   |      |       |            |             |
| ITEM   | DESCRIÇÃO   | UND. | QTDE. | ILUSTRAÇÃO | VALOR UNIT. |
| 01   | <b>PORTA VIDRO FUME 10 MM UMA FOLHA FIXA E UMA PIVOTANTE COM MOLA DORMA NOVA- VÃO 1475 X 2685 MM</b><br><b>Vidros:</b><br>10 mm temperado- Linha: BLINDEX temperado, de mesma qualidade ou superior.<br><b>Componentes:</b><br>Fechadura padrão, alumínio, ferragens e puxadores H (tamanho mínimo de 23cm), todos na cor preta de mesma tonalidade das ferragens já existentes no Plenário;<br>UMA Mola Hidráulica Dorma Bts75v Inox Polido 90° Regulável, de mesma qualidade ou superior.<br>A porta deve ser entregue instalada e pronta para uso.<br>Garantia mínima de 01 ano. | UND  | 01    |            | R\$3.600,00 |
| Local: Acesso privativo ao Plenário (passagem- 2): |   |      |       |            |             |
| 02   | <b>PORTA VIDRO FUME 10 MM UMA FOLHA FIXA E UMA PIVOTANTE COM MOLA DORMA NOVA- VÃO 1444 X 2390 MM</b><br><b>Vidros:</b><br>10 mm temperado- Linha: BLINDEX temperado, de mesma qualidade ou superior.<br><b>Componentes:</b><br>Fechadura padrão, alumínio, ferragens e puxadores H (tamanho mínimo de 23cm),  | UND  | 01    |            | R\$3.450,00 |

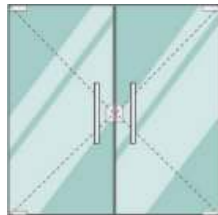
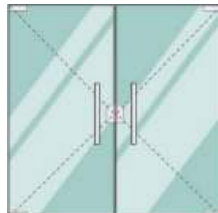




# Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



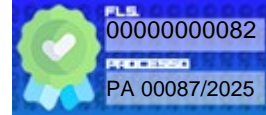
|   |  |     |    |   |             |
|---|--|-----|----|---|-------------|
|   | todos na cor preta de mesma tonalidade das ferragens já existentes no Plenário;<br>UMA Mola Hidráulicas Dorma Bts75v Inox Polido 90° Regulável, de mesma qualidade ou superior.<br>A porta deve ser entregue instalada e pronta para uso.<br>Garantia mínima de 01 ano.  |     |    |   |             |
| <b>Local: Acesso privativo à Mesa Diretora (passagem- 1):</b> |  |     |    |   |             |
| 03  | <b>PORTA VIDRO FUME 10 MM 2 FOLHAS PIVOTANTES COM MOLA DORMA NOVA - VÃO 1945 X 2375 MM</b><br><b>Vidros:</b><br>10 mm temperado- Linha: BLINDEX temperado, de mesma qualidade ou superior.<br><b>Componentes:</b><br>Fechadura padrão, alumínio, ferragens e puxadores H (tamanho mínimo de 23cm), todos na cor preta de mesma tonalidade das ferragens já existentes no Plenário;<br>Duas Molas Hidráulicas Dorma Bts75v Inox Polido 90° Regulável, de mesma qualidade ou superior.<br>A porta deve ser entregue instalada e pronta para uso.<br>Garantia mínima de 01 ano. | UND | 01 |    | R\$5.500,00 |
| <b>Local: Acesso privativo à Mesa Diretora (passagem- 2):</b> |  |     |    |   |             |
| 04  | <b>PORTA VIDRO FUME 10 MM 2 FOLHAS PIVOTANTES COM MOLA DORMA NOVA - VÃO 2015 X 2370 MM</b><br><b>Vidros:</b><br>10 mm temperado- Linha: BLINDEX temperado, de mesma qualidade ou superior.<br><b>Componentes:</b><br>Fechadura padrão, alumínio, ferragens e puxadores H (tamanho mínimo de 23cm), todos na cor preta de mesma tonalidade das ferragens já existentes no Plenário;<br>Duas Molas Hidráulicas Dorma Bts75v Inox Polido 90° Regulável, de mesma qualidade ou superior.<br>A porta deve ser entregue instalada e pronta para uso.                               | UND | 01 |  | R\$5.600,00 |





# Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



|  |  |  |  |  |
|--|--|--|--|--|
| Garantia mínima de 01 ano.                 |  |  |  |  |
| <b>VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$18.150,00</b> |  |  |  |  |

**1.3.** O prazo de vigência da contratação/execução dos serviços é de 30 (trinta) dias contados a partir da assinatura do contrato.

**1.4.** De acordo com a definição do artigo 6º, inciso XIII, da Lei n. 14.133 de 1º de abril de 2021, os itens deste procedimento são classificados como bens de natureza comum.

## **2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea "b" da Lei Federal nº 14.133/2021)**

**2.1.** A instalação das portas de vidro visa melhorar a organização dos ambientes, garantir isolamento acústico adequado e proporcionar melhor controle de acesso à Mesa Diretora do Plenário.

**2.2.** A substituição das cortinas de tecido por portas de vidro na entrada da Mesa Diretora do Plenário é essencial para aprimorar a funcionalidade e a estética do ambiente. As cortinas atuais não oferecem isolamento acústico adequado, permitindo a propagação de ruídos que podem comprometer a concentração e a privacidade durante as sessões. Além disso, as cortinas demandam manutenção constante e podem acumular poeira, afetando a qualidade do ar e a saúde dos ocupantes.

**2.3.** A instalação de portas de vidro temperado fumê de 10mm com acabamento em preto fosco proporcionará:

- **Isolamento Acústico:** Redução significativa da transmissão de sons, criando um ambiente mais silencioso e propício para as atividades legislativas.
- **Controle de Acesso:** Facilita a gestão de entrada e saída, garantindo que apenas pessoas autorizadas tenham acesso à Mesa Diretora.
- **Durabilidade e Manutenção:** O vidro temperado é resistente e de fácil limpeza, reduzindo custos e esforços com manutenção.
- **Estética Moderna:** Conferindo um aspecto contemporâneo e profissional ao espaço, alinhado com a imagem institucional da Câmara Municipal.

**2.4.** Portanto, a contratação deste serviço é imprescindível para atender às necessidades funcionais e estéticas do Plenário, assegurando um ambiente adequado para as atividades legislativas.

## **3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea "c" da Lei Federal nº 14.133/2021)**

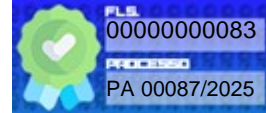
**3.1.** A presente contratação visa a **instalação de portas de vidro temperado fumê de 10 mm**, com componentes e ferragens na cor preta, em pontos estratégicos do Plenário e da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Votuporanga. O serviço será executado sob o regime de empreitada global, abrangendo o fornecimento de materiais, mão de obra especializada e todos os equipamentos necessários para a correta instalação das portas.





# Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



## 3.2. Consideração do Ciclo de Vida do Objeto:

O ciclo de vida do objeto contratado compreende desde o fornecimento e instalação até a fase de uso e manutenção, garantindo eficiência e durabilidade. Assim, a solução contempla os seguintes aspectos:

### 3.2.1. Aquisição e Instalação:

- Fornecimento de portas de vidro temperado fumê de 10 mm, com padrões de qualidade equivalentes ou superiores à linha BLINDEX.
- Instalação com o uso de ferragens, puxadores, fechaduras e molas hidráulicas Dorma Bts75v (ou similar), garantindo funcionalidade e segurança.
- Conclusão do serviço com limpeza e entrega das portas prontas para uso.

### 3.2.2. Uso e Operação:

- As portas permitirão melhor **controle de acesso** e **isolamento acústico**, qualificando o ambiente para atividades legislativas.
- O material selecionado oferece alta **durabilidade** e resistência, minimizando a necessidade de substituições frequentes.
- Fácil operação para abertura e fechamento, garantindo praticidade no dia a dia dos usuários.

### 3.2.3. Manutenção e Sustentabilidade:

- O vidro temperado apresenta baixa necessidade de manutenção, exigindo apenas limpeza periódica com produtos neutros.
- A durabilidade do material reduz custos com reposição e reparos, garantindo **custo-benefício ao longo do tempo**.
- As ferragens e molas hidráulicas possuem vida útil estendida, exigindo apenas ajustes esporádicos.

**3.3.** A contratação atende não apenas à necessidade imediata da Câmara, mas também assegura a **sustentabilidade e economicidade da solução ao longo do tempo**.

## 4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea “d” da Lei Federal nº 14.133/2021)

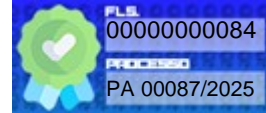
**4.1.** A contratação será realizada sob o regime de empreitada global, contemplando o fornecimento, instalação e garantia das portas de vidro temperado fumê de 10 mm nos acessos ao Plenário e à Mesa Diretora da Câmara Municipal de Votuporanga. Para assegurar a execução adequada e a qualidade do objeto





# Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



contratado, deverão ser atendidos os seguintes requisitos:

## 4.1.1. Requisitos Técnicos do Objeto

- As portas de vidro devem possuir **espessura de 10 mm**, fabricadas com material **temperado** da linha **BLINDEX** ou equivalente/superior.
- Todas as ferragens, fechaduras, puxadores e perfis de alumínio devem ser na **cor preta**, compatíveis com os elementos já existentes no Plenário.
- As portas devem conter **molasses hidráulicas Dorma Bts75v** ou equivalente, com regulagem de 90°, garantindo suavidade e segurança no fechamento.
- A instalação deve ser executada por profissionais qualificados, assegurando o perfeito funcionamento do conjunto.
- O serviço deve ser entregue com acabamento adequado, incluindo vedação e limpeza final da área.
- A instalação deve ser realizada com **equipamentos de proteção individual (EPIs)** e obedecendo às normas de segurança do trabalho.

## 4.1.2. Garantia e Manutenção

- A empresa deverá conceder **garantia mínima de 12 meses** para as portas instaladas, cobrindo eventuais defeitos de fabricação e instalação.
- Durante o período de garantia, qualquer problema identificado deverá ser corrigido sem custo adicional para a Câmara Municipal.

**4.2.** O fornecedor deverá declarar que conhece o local de execução do objeto.

**4.3.** O fornecedor deverá possuir atividade econômica compatível com o objeto contratado.

**4.4.** A empresa deverá apresentar toda a documentação legal necessária, incluindo certidões negativas de débito e outros documentos que comprovem a regularidade da empresa perante os órgãos competentes.

## 4.5. Dos critérios de sustentabilidade:

**4.5.1.** Os bens deverão pautar-se no emprego da sustentabilidade, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos, a geração excessiva de resíduos e diminuição do impacto ambiental a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pela CONTRATANTE.

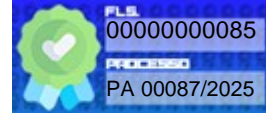
**4.5.2.** Atender aos requisitos, no que couber do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.





# Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



4.5.3. Cabe ainda nos critérios de sustentabilidade:

4.5.4. Utilizar equipamentos de menor impacto ambiental.

4.6. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.7. Não haverá exigência da garantia da contratação.

4.8. A conclusão do objeto deverá ser realizada dentro de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.

## 5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6º, XXIII, alínea "e" da Lei Federal nº 14.133/2021)

5.1. Após a assinatura do contrato, em até 02 (dois) dias úteis a CMV emitirá uma ORDEM DE SERVIÇO, para que a CONTRATADA possa começar a execução.

### 5.2. Do local da prestação dos serviços:

5.2.1. O serviços serão realizados na Sede da Câmara Municipal de Votuporanga, Rua Venezuela, nº 3819, Bairro Vila América, Praça Vereador Viana Filho, CEP 15.502-105, Votuporanga-SP.

### 5.3. Dos prazos de entrega:

**5.3.1. O prazo de entrega dos produtos/serviços é de no máximo 30 (trinta) dias corridos, contados da assinatura do contrato, em remessa/medição única;**

5.3.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior;

### 5.4. Das obrigações da contratada:

5.4.1. Atender a todos os prazos e necessidades solicitados pela **CONTRATANTE** durante a vigência do contrato.

5.4.2. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento e qualidade dos produtos/serviços discriminado neste Termo de Referência, garantindo que atendam às normas técnicas e regulatórias aplicáveis, não transferindo a outrem, no todo ou em parte.

5.4.3. Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e sem ônus adicionais os produtos que se apresentarem com embalagens danificadas, sem rótulo ou violadas, inclusive os danificados quando do descarregamento nas dependências da Câmara;

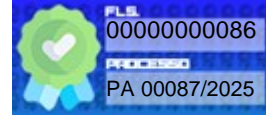
5.4.4. Responsabilizar-se por eventuais danos ocorridos nos materiais, no interior ou fora do espaço da





# Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



**CONTRATANTE**, conseqüentes de manipulação dos funcionários da **CONTRATADA**.

**5.4.5.** A **CONTRATADA** deverá emitir pelos serviços prestados/produtos fornecidos, a respectiva nota fiscal para pagamento.

**5.4.8.** Garantia mínima de acordo com o estabelecido no termo de referência dos serviços e materiais fornecidos.

**5.4.9.** Reparar, corrigir ou ressarcir qualquer avaria eventualmente causada a qualquer bem móvel ou imóvel durante a execução dos serviços.

**5.4.10.** Realizar qualquer adequação solicitada até o recebimento definitivo.

## **5.5. Das obrigações da contratante:**

**5.5.1.** A gestão do contrato será de responsabilidade da **CONTRATANTE**, que indicará servidor(es) responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização;

**5.5.2.** Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;

**5.5.3.** Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com o prazo e condições estabelecidas;

**5.5.4.** Rejeitar os produtos que não atendam aos requisitos constantes neste termo;

**5.5.5.** Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre eventuais irregularidades observadas;

**5.5.6.** Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias; e

**5.5.7.** Prestar à **CONTRATADA** informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados.

## **6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f" da Lei Federal nº 14.133/2021)**

### **6.1. Das condições Gerais de Execução:**

**6.1.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

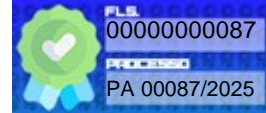
**6.1.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.





# Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



**6.1.3.** As comunicações entre a Câmara Municipal e a **CONTRATADA** serão realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**6.1.4.** A Câmara Municipal poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**6.1.5.** Após a assinatura do contrato, a Câmara Municipal poderá convocar o representante da empresa **CONTRATADA** para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

## 6.2. Das Rotinas de Fiscalização:

**6.2.1.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato ou pelo respectivo substituto (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 117, caput).

## 6.3. Do Fiscal do Contrato:

**6.3.1.** A fiscalização contratual correrá por conta de servidor designado pela administração com as responsabilidades:

**6.3.1.1.** O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

**6.3.1.2.** O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

**6.3.1.3.** Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

**6.3.1.4.** O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

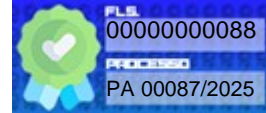
**6.3.1.5.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;





# Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



**6.3.1.6.** O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade;

**6.3.1.7.** Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

**6.3.1.8.** O fiscal do contrato deverá apresentar ao responsável técnico da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados;

**6.3.1.9.** O responsável técnico deverá apor assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada; e

**6.3.1.10.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais.

## 6.4. Do Gestor do Contrato:

**6.4.1.** A gestão contratual correrá por conta do servidor designado pela administração, o qual ficará responsável pelo a seguir descrito:

**6.4.1.2.** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

**6.4.1.3.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

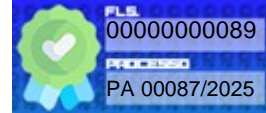
**6.4.1.4.** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, incluindo as obrigações sociais e trabalhistas, para fins de empenho de despesa e pagamento, bem como anotar os problemas que prejudiquem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa





# Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



no relatório de riscos eventuais;

**6.4.1.5.** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos e as eventuais penalidades aplicadas, devendo constar no cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

**6.4.1.6.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;

**6.4.1.7.** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração; e

**6.4.1.8.** O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contabilidade para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, alínea “g” da Lei Federal nº 14.133/2021)

**7.1. Dos Critérios Gerais de Medição:** A medição de execução do objeto para fins de pagamento se dará da seguinte forma:

**7.1.1.** Serão pagos somente os produtos/serviços efetivamente entregues.

**7.1.2.** Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a **CONTRATADA**:

**7.1.2.1.** Não executou nas condições e prazos fixados;

**7.1.2.2.** Deixou de executar ou não executou com a qualidade mínima exigida; ou

**7.1.2.3.** Deixou de utilizar materiais, recursos humanos e equipamentos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

## 7.2. Do recebimento:

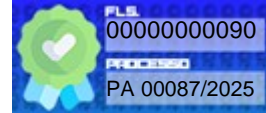
**7.2.1.** Os produtos serão recebidos provisoriamente pelo fiscal na data da entrega, mediante termos





# Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências contratuais. Este procedimento está de acordo com o art. 140, I, "a", da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 22, X.

**7.2.2.** O fiscal técnico do contrato será responsável pelo recebimento provisório do fornecimento dos serviços, assegurando o cumprimento das exigências técnicas estipuladas no contrato.

**7.2.3.** O fornecimento poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando não estiver conforme as especificações deste Termo de Referência e as condições acordadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**7.2.4.** Em casos onde um único servidor exerce a fiscalização, ele deverá registrar e analisar todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, incluindo aspectos técnicos e administrativos, e encaminhá-los ao gestor do contrato para o recebimento definitivo.

**7.2.5.** O fornecimento será recebido definitivamente em até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da nota fiscal, bem como por um servidor ou comissão designada, após verificação da quantidade e qualidade do serviço prestado e sua aceitação por meio de termo detalhado.

**7.2.6.** Análise dos relatórios e documentações fornecidos pela fiscalização e, se houver irregularidades, solicitar correções à **CONTRATADA**, indicando as cláusulas contratuais pertinentes.

**7.2.7.** Envio da documentação ao setor competente para formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, conforme valor ajustado pela fiscalização e gestão.

**7.2.8.** Em caso de controvérsia relacionada ao fornecimento dos produtos/serviços, especialmente no que se refere à qualidade e quantidade, será observado o artigo 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**7.2.9.** Nenhum prazo de recebimento será efetivado enquanto estiver pendente a resolução, pela **CONTRATADA**, de quaisquer inconsistências identificadas na execução do fornecimento ou nos documentos de cobrança.

**7.2.10.** O recebimento provisório ou definitivo do fornecimento dos serviços não exime a responsabilidade civil da **CONTRATADA** pela qualidade e segurança da prestação fornecida, nem a sua responsabilidade ético-profissional pela correta execução do contrato conforme os termos acordados.

**7.3. Da Liquidação:** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 15 (quinze) dias para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período;

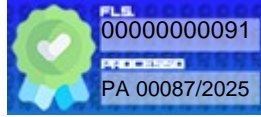
**7.3.1.** Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada





# Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.3.1.1. O prazo de validade;

7.3.1.2. A data da emissão;

7.3.1.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

7.3.1.4. O período respectivo de execução do contrato;

7.3.1.5. O valor a pagar; e

7.3.1.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.3.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.3.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da **CONTRATADA**, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021;

7.3.4. Constatando-se a situação de irregularidade da **CONTRATADA**, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.3.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o **CONTRATANTE** deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da **CONTRATADA**, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.3.6. Persistindo a irregularidade, o **CONTRATANTE** deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a **CONTRATADA** a ampla defesa.

7.3.7. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a **CONTRATADA** não regularize sua situação.

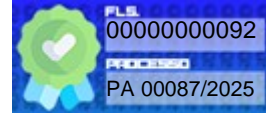
7.4. **Do Prazo de pagamento:** O pagamento será efetuado em 15 (quinze) dias, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.





# Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



**7.4.1.** No caso de atraso pelo **CONTRATANTE**, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

**7.5. Da Forma de pagamento:** O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela **CONTRATADA**.

**7.5.1.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**7.5.2.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**7.5.3.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha/documento fiscal, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**7.5.4.** A **CONTRATADA** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea “h”, da Lei Federal nº 14.133/2021)

**8.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **[DISPENSA DE LICITAÇÃO]**, em razão do valor, com adoção do critério de julgamento pelo **[MENOR PREÇO GLOBAL]**.

**8.2.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta mais vantajosa, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

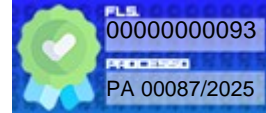
- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punida – CNEP, ambos mantidos pela Controladoria-Geral da União - <https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>;
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - [www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);





# Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



c) lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU - [https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:100171110424753:::P3\\_TIPO\\_RELACAO:INIDONEO](https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:100171110424753:::P3_TIPO_RELACAO:INIDONEO); e

d) Certidão de Apenados de Impedimentos de Licitação/Contrato/Chamamento Público/Celebração de Parceria fornecido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP) - [Pesquisa na Relação de Apenados | Tribunal de Contas do Estado de São Paulo \(tce.sp.gov.br\)](#)

**8.2.1.** Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima, pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU - <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

**8.2.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

**8.2.3.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas; e

**8.2.4.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

**8.3.** O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

**8.4.** É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação apresentada para fins de habilitação atualizada.

**8.5.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**8.6.** Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

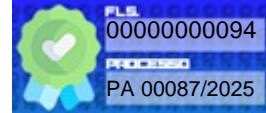
**8.7.** Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.





# Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



**Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:**

## **8.8. A HABILITAÇÃO JURÍDICA SERÁ COMPROVADA MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE:**

**8.8.1.** Registro comercial, no caso de empresa individual;

**8.8.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

**8.8.3.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**8.8.4.** Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido por órgão competente quando a atividade assim o exigir e/ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial;

**8.8.5.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**8.8.6.** No caso de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;

**8.8.7.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

**8.8.8.** A demonstração da legitimidade do signatário da se dará mediante apresentação da seguinte documentação:

### **8.8.8.1. No caso de Procurador:**

I - Instrumento de mandato público, ou;

II - Instrumento de mandato particular, assinado pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida em Cartório, juntamente com Documento de constituição da empresa e alterações, onde se verifique que o sócio subscritor possui legitimidade para outorgar a procuração referida.

### **8.8.8.2. No caso de sócio-gerente:**

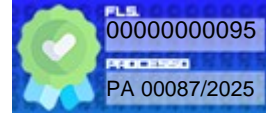
I - Documento de constituição da empresa e alterações, no qual estejam expressos poderes para





# Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



exercer direitos e assumir obrigações decorrentes de tal investidura.

**8.8.9.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

## **8.9. A REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA SERÁ COMPROVADA MEDIANTE A APRESENTAÇÃO**

### **DE:**

**8.9.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**8.9.2.** Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais inscritos em Dívida Ativa da sede do Licitante. Caso a sede do Licitante seja fora deste Município e mantenha filial(is) em Votuporanga, apresentar também desta(s);

**8.9.3.** Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e quanto a Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais (INSS) previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 ou Certidão Previdenciária;

**8.9.4.** Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

**8.9.5.** Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) perante a Justiça do Trabalho (Lei Federal 12.440/2011 e artigo 642-A da CLT);

**8.9.6.** Certidão Negativa de Débitos relativos a DÉBITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO e pela SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, relativo ao domicílio ou sede do licitante.

## **8.10. A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO**

### **PORTE (EPP) SERÁ COMPROVADA MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE:**

**8.10.1.** Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado de origem do licitante, ou pela apresentação do Comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no site da Secretaria da Receita Federal, ambos documentos emitidos no prazo de até 90 (noventa) dias anteriores à data marcada da sessão pública.

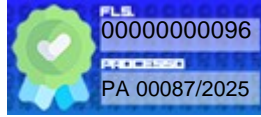
**8.10.1.1.** Se NÃO OPTANTE pelo SIMPLES Nacional deverá apresentar: Declaração de que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que deverá ser assinada por seu representante





# Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



legal.

**8.10.2.** Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.

**8.10.3.** Declaração elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que no ano - calendário de realização da licitação, ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

**8.10.4.** Para a habilitação, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar a documentação completa e exigida para fins de comprovação de regularidade Fiscal e Trabalhista mesmo que apresente alguma restrição, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**8.10.5.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja habilitado, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

**8.10.6.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do instrumento contratual ou outro instrumento que o substitua.

**8.10.7.** Quanto à microempresa e empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

**8.10.8.** Não ocorrendo a regularização da documentação, no prazo previsto do subitem 3.7., implicará decadência do direito à execução do objeto do certame, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14133/2021, sendo facultado à Administração convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação, assinatura do contrato ou outro instrumento equivalente que o substitua, ou revogar a licitação.

## **8.11. A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA SERÁ COMPROVADA MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE:**

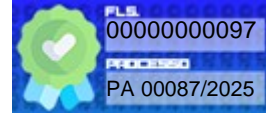
**8.11.1.** Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.





# Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



## 8.12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA / OPERACIONAL:

**8.12.1.** Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

**8.12.2.** A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

## 8.13. A documentação exigida para fins de habilitação poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF (Jurídica, Fiscal, Social e Trabalhista, Econômico-Financeira e demais documentos por ele abrangidos).

**8.14.** O interessado também deverá entregar, preferencialmente no formato de declaração unificada, as seguintes declarações:

- a) que não utiliza de mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- b) que não está declarado inidônea por qualquer órgão da Administração Pública ou impedida de licitar e contratar com esta Administração Municipal;
- c) que não possui em seu quadro societário e funcional, servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- d) que atende plenamente a todos os requisitos de habilitação definidos no Edital (art. 63 da Lei Federal nº 14.133/21);
- e) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63 da Lei Federal nº 14.133/21);
- f) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei Federal nº 14.133/21);
- g) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- h) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- i) que tem conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da contratação.

➤ No caso de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), DECLARAR ainda:

a) Se NÃO OPTANTE pelo SIMPLES Nacional: de que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, sob as penas do artigo 299 do

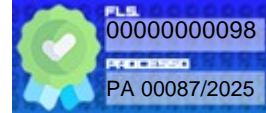
Código Penal, assinada por seu representante legal.





# Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



b) não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.

c) que no ano - calendário de realização da licitação, ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

Obs1.: Nos casos em que o Licitante não se enquadre como Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) RETIRAR da DECLARAÇÃO UNIFICADA as declarações relativas a esta condição.

Obs2.: A declaração unificada deverá ser preenchida, preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente, datada e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

## 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “i”, da Lei Federal nº 14.133/2021)

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$18.150,00 (dezoito mil cento e cinquenta reais)**, conforme custos unitários descritos na tabela do item 1.2 deste termo de referência.

9.2. Todos os preços coletados, memórias de cálculos e parâmetros utilizados para obtenção dos valores estimados encontram-se no documento “DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 87/2025” anexo a este processo de contratação.

## 10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea “j”, da Lei Federal nº 14.133/2021)

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Votuporanga/SP.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Código da Ficha : 8

Órgão : 01 CAMARA MUNICIPAL

Unidade : 01 CAMARA MUNICIPAL

Dotação : 01.031.0001.2001.00003.3.90.30.00

MATERIAL DE CONSUMO

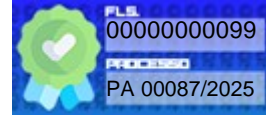
## 11. JUSTIFICATIVA DA NÃO ELABORAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR





# Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



**11.1.** Considerando que a presente aquisição será uma contratação direta realizada por meio de dispensa de licitação em razão do baixo valor, respectivamente, o art. 72, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021 e o Art. 2º, inciso I, “a”, do Ato da Mesa Diretora nº 20, de 05 de setembro de 2024 desta Casa de Leis **NÃO EXIGEM** a elaboração de Estudo Técnico Preliminar.

**“Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:**

**I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;” (Lei Federal 14.133/2021)**

**“Art. 2º A dispensa de Estudo Técnico Preliminar (ETP) será permitida nas seguintes situações:**

**I - Licitações dispensáveis:**

**a) dispensa em função do valor; “(Ato da Mesa Diretora nº 20/2024)**

**11.2.** Considerando também que o presente objeto de contratação não possui nenhuma complexidade técnica ou operacional para sua completa execução, conclui-se que o estudo técnico preliminar para este caso seria apenas um documento formal, que constaria no processo para cumprir o comando burocrático, mas que não demonstraria efetivamente a reflexão pretendida pelo instrumento.

## 12. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

**12.1.** Após o início da realização dos serviços, não serão permitidas quaisquer alterações quanto às especificações e à execução dos itens constantes neste Termo de Referência, **exceto se permitidas mediante a aprovação da Presidência da Câmara Municipal.**

**12.2.** Todas as situações não previstas neste Termo de Referência que se referirem à legislação serão sanadas com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações vigentes sobre o assunto.

**12.3.** Todas as situações não previstas neste Termo de Referência que se referirem à qualidade e descrição técnica do objeto serão sanadas com base em consultas a serviços similares com a descrição do objeto no mercado em geral. Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, demais normas federais de licitações e contratos administrativos, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, normas e princípios gerais dos contratos.

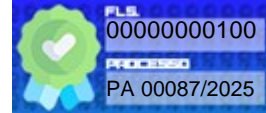
**12.4.** A contratação não gera vínculo empregatício entre os empregados da **CONTRATADA** e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.





# Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



Votuporanga, 14 de março de 2025.

**Wilson da Silva Borges**

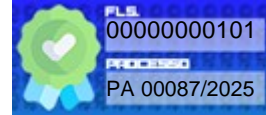
OFICIAL DE COMPRAS, ARQUIVO E PATRIMÔNIO





# Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



## ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

### PROPOSTA COMERCIAL

A Câmara Municipal de Votuporanga/SP.

Prezados Senhor(a)es:

Manifestando interesse em participar da **DISPENSA DE LICITAÇÃO 05/2025, Processo Administrativo nº 87/2025** instaurado por essa Câmara Municipal, vimos perante ao Sr. Agente de Contratação, tempestivamente, apresentar a nossa proposta.

Nesta oportunidade, para todos os fins e legais efeitos, declaramos que conhecemos todos os termos do Aviso de Dispensa de Licitação nº 05/2025 – Processo Administrativo nº 87/2025, bem assim da Lei Federal nº 14.133/2021, do Ato da Mesa Diretora nº 30, de 27 de dezembro de 2023 e demais legislação aplicável.

| ITEM  | DESCRIÇÃO – MARCA DO PRODUTO | UND.    | QUANT. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL DO ITEM |
|---|------------------------------|---------|--------|-------------|---------------------|
| **  | *****                        | Unidade | ***    | R\$ **,**   | R\$ **,**           |
| <b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA OFERTADA R\$ **,**</b> |                              |         |        |             |                     |

**OBS 1: Os itens ofertados deverão conter a descrição, marca e/ou nome comercial (se for o caso).**

No valor da proposta estão inclusos todos os tipos de gastos diretos e indiretos, como fretes, impostos, taxas, encargos sociais, lucro e etc. para perfeita execução e entrega do que está disposto no termo de referência.

Validade da proposta: 60 dias (a contar da data final de envio das propostas)

|  |           |                |         |      |
|--|-----------|----------------|---------|------|
| Razão Social:  | Telefone: |                |         |      |
| Endereço:  | Bairro:   | Cidade:        | Estado: | CEP: |
| Banco:   | Agência:  | C/Corrente nº: |         |      |
| E-mail:  |           |                |         |      |
| Identificação do Representante Legal da Empresa (Signatário): (NOME) |           |                |         |      |
| RG nº _____ ; Órgão Expedidor: _____ ; CPF/MF nº _____               |           |                |         |      |

Cidade/UF, ..... de ..... de 2024.

Assinatura e carimbo do CNPJ

Praça "Vereador Viana Filho" – Vila América  
CEP 15.502.105 – Fone/Fax (17)3421.1188 – 0800 775 1188  
CNPJ 49.677.917/0001-14  
[www.camaravotuporanga.sp.gov.br](http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br)

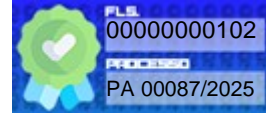
Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<>> DATA / HORA: 19/03/2025 12:42:26 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROTM-881911-777E1M-4H6D4T | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





# Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



## ANEXO III- MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

### A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA – SP

Referência: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2025 - PROCESSO Nº 87/2025

A Empresa ....., devidamente inscrita no CNPJ nº ..... com endereço na Rua/Av....., nº ....., CEP:..... na cidade de ..... Estado ....., por intermédio de seu representante/procurador legal, o(a) Sr(a), inscrito(a) no CPF nº ..... e RG nº ....., **DECLARA** expressamente:

- a) que não utiliza de mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- b) que não está declarado inidônea por qualquer órgão da Administração Pública ou impedida de licitar e contratar com esta Administração Municipal;
- c) que não possui em seu quadro societário e funcional, servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- d) que atende plenamente a todos os requisitos de habilitação definidos no Edital (art. 63 da Lei Federal nº 14.133/21);
- e) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63 da Lei Federal nº 14.133/21);
- f) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei Federal nº 14.133/21);
- g) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- h) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- i) que tem conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da contratação.

➤ No caso de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), DECLARAR ainda:

- a) Se NÃO OPTANTE pelo SIMPLES Nacional: de que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, assinada por seu representante legal.
- b) não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.
- c) que no ano - calendário de realização da licitação, ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

Local e Data.

(Assinatura, RG e CPF do Declarante)

Representante Legal e/ou Procurador (conforme o caso)

Obs1.: Nos casos em que o Licitante não se enquadre como Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) RETIRAR da DECLARAÇÃO UNIFICADA as declarações relativas a esta condição.

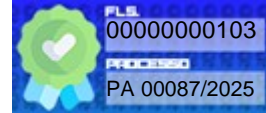
Obs2.: A declaração unificada deverá ser preenchida, preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente, datada e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).





# Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



## ANEXO III – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

**OBS: A PRESENTE MINUTA DO CONTRATO POSSUI CLÁUSULAS GERAIS, UNIFORMES E PADRONIZADAS, PODENDO, QUANDO DA FORMULAÇÃO DO CONTRATO DEFINITIVO, RECEBER A INCLUSÃO OU A SUPRESSÃO DE CLAÚSULAS, VISANDO ADEQUAÇÃO À LEI, AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E AO PRINCÍPIO DA SUPREMACIA DO INTERESSE PÚBLICO.**

CONTRATO Nº \*\*\*/2025  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 87/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE FAZEM ENTRE SI  
A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP E A  
EMPRESA .....

Pelo presente instrumento particular de contrato administrativo, firmado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA, Estado de São Paulo, cadastrada no CNPJ sob o nº 49.677.917/0001/14, com sede na Rua Venezuela, nº 3819 – Praça Vereador Viana Filho, Bairro Vila América, Cep.: 15.502-105 – Votuporanga/SP, neste ato representado pelo seu Presidente, o Sr. DANIEL DAVID, conforme Ata da 1ª Sessão Solene de Instalação da 19ª Legislatura, do 1º Ano Legislativo, realizada no dia 1º de janeiro de 2025, onde consta a eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Votuporanga, para o período de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2026, devidamente registrada no Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Votuporanga – Protocolo nº 18.634 em 8 de janeiro de 2025, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa \*\*\*\*\*, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº \*\*\*\*\*, sediado(a) na \*\*\*\*\*, em \*\*\*\*\* doravante designado CONTRATADA, neste ato representada por \*\*\*\*\* tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 14/2025 e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Ato da Mesa Diretora nº 30, de 27 de dezembro de 2023 disponível no link: <https://votuporanga.siscam.com.br/Documentos/Pesquisa?Pesquisa=Avancada&id=78&pagina=1&Modelo=8&Documento=110&Numeracao=Documento&NumeroInicial=30&AnoInicial=2023&DataInicial=&NumeroFinal=&AnoFinal=&DataFinal=&SubTipoId=0&Situacao=0&TipoAutor=Todos&AutorialId=0&Iniciativa=Nenhum&NoTexto=false&Assunto=&Observacoes=> e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

**1.1.** Contratação de empresa especializada, sob o regime de empreitada global, incluindo o fornecimento de material, mão de obra e equipamentos necessários para a Instalação de portas de vidro no acesso privativo ao Plenário e à Mesa Diretora, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital, Termo de Referência e demais anexos.





# Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO


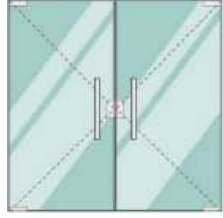
## 1.2. Objeto da contratação:

| GRUPO 01 (ÚNICO)                                   |   |      |       |            |             |
|--|---|------|-------|------------|-------------|
| Local: Acesso privativo ao Plenário (passagem- 1): |   |      |       |            |             |
| ITEM   | DESCRIÇÃO   | UND. | QTDE. | ILUSTRAÇÃO | VALOR UNIT. |
| 01   | <p><b>PORTA VIDRO FUME 10 MM UMA FOLHA FIXA E UMA PIVOTANTE COM MOLA DORMA NOVA- VÃO 1475 X 2685 MM</b></p> <p><b>Vidros:</b><br/>10 mm temperado- Linha: BLINDEX temperado, de mesma qualidade ou superior.</p> <p><b>Componentes:</b><br/>Fechadura padrão, alumínios, ferragens e puxadores H (tamanho mínimo de 23cm), todos na cor preta de mesma tonalidade das ferragens já existentes no Plenário;<br/>UMA Mola Hidráulica Dorma Bts75v Inox Polido 90° Regulável, de mesma qualidade ou superior.<br/>A porta deve ser entregue instalada e pronta para uso.<br/>Garantia mínima de 01 ano.</p>  | UND  | 01    |            | R\$*.***,** |
| Local: Acesso privativo ao Plenário (passagem- 2): |   |      |       |            |             |
| 02   | <p><b>PORTA VIDRO FUME 10 MM UMA FOLHA FIXA E UMA PIVOTANTE COM MOLA DORMA NOVA- VÃO 1444 X 2390 MM</b></p> <p><b>Vidros:</b><br/>10 mm temperado- Linha: BLINDEX temperado, de mesma qualidade ou superior.</p> <p><b>Componentes:</b><br/>Fechadura padrão, alumínios, ferragens e puxadores H (tamanho mínimo de 23cm), todos na cor preta de mesma tonalidade das ferragens já existentes no Plenário;<br/>UMA Mola Hidráulicas Dorma Bts75v Inox Polido 90° Regulável, de mesma qualidade ou superior.<br/>A porta deve ser entregue instalada e pronta para uso.<br/>Garantia mínima de 01 ano.</p> | UND  | 01    |            | R\$*.***,** |



# Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

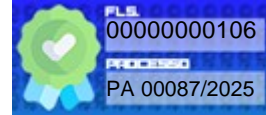
| Local: Acesso privativo à Mesa Diretora (passagem- 1): |  |     |    |   |             |
|--|--|-----|----|---|-------------|
| 03   | <b>PORTA VIDRO FUME 10 MM 2 FOLHAS PIVOTANTES COM MOLA DORMA NOVA - VÃO 1945 X 2375 MM</b><br><b>Vidros:</b><br>10 mm temperado- Linha: BLINDEX temperado, de mesma qualidade ou superior.<br><b>Componentes:</b><br>Fechadura padrão, alumínio, ferragens e puxadores H (tamanho mínimo de 23cm), todos na cor preta de mesma tonalidade das ferragens já existentes no Plenário;<br>Duas Molas Hidráulicas Dorma Bts75v Inox Polido 90° Regulável, de mesma qualidade ou superior.<br>A porta deve ser entregue instalada e pronta para uso.<br>Garantia mínima de 01 ano. | UND | 01 |    | R\$*.***,** |
| Local: Acesso privativo à Mesa Diretora (passagem- 2): |  |     |    |   |             |
| 04   | <b>PORTA VIDRO FUME 10 MM 2 FOLHAS PIVOTANTES COM MOLA DORMA NOVA - VÃO 2015 X 2370 MM</b><br><b>Vidros:</b><br>10 mm temperado- Linha: BLINDEX temperado, de mesma qualidade ou superior.<br><b>Componentes:</b><br>Fechadura padrão, alumínio, ferragens e puxadores H (tamanho mínimo de 23cm), todos na cor preta de mesma tonalidade das ferragens já existentes no Plenário;<br>Duas Molas Hidráulicas Dorma Bts75v Inox Polido 90° Regulável, de mesma qualidade ou superior.<br>A porta deve ser entregue instalada e pronta para uso.<br>Garantia mínima de 01 ano. | UND | 01 |  | R\$*.***,** |
| <b>VALOR GLOBAL: R\$**.***,**</b>                      |  |     |    |   |             |

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição complementando o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Edital de Dispensa de Licitação Nº 05 de 2025 e seus anexos, bem como da proposta apresentada pela **CONTRATADA** julgada vencedora do certame.



# Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS:

2.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, referente a este Contrato.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:

3.1. A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, somente os produtos efetivamente entregues, até o limite do valor global de R\$ ..... (.....).

3.2. No preço previsto neste item, estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas incidentes sobre os serviços prestados, englobando todos os impostos, frete, despesas de deslocamento, estadia e alimentação de pessoal caso necessário, bem como qualquer encargo incidente não mencionado neste contrato.

3.3. A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO:

4.1. O prazo para pagamento à **CONTRATADA** e demais condições a ele referente, encontram-se definidos no Termo de Referência, disposto no processo de Dispensa de Licitação do qual este contrato decorre.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS:

5.1. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias contado da assinatura do contrato (\*\*/\*\*/2025 até \*\*/\*\*/2025).

5.2. A vigência deste contrato poderá ser renovada no limite previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante justificativas através de termo aditivo, sem prejuízo de apostilamento para adequações orçamentárias quando transgredido exercício orçamentário.

5.3. O prazo de início da execução contratual é de imediatamente após sua assinatura.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

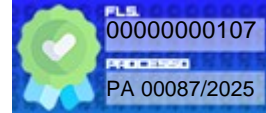
6.1. Os recursos orçamentários para fazer face às despesas do objeto da presente contratualização, para o exercício que lhe corresponda, correrão por conta de dotações orçamentárias vigentes do exercício de 2025, a seguir codificadas:





# Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



Código da Ficha : 8  
Órgão : 01 CAMARA MUNICIPAL  
Unidade : 01 CAMARA MUNICIPAL  
Dotação : 01.031.0001.2001.00003.3.90.30.00  
MATERIAL DE CONSUMO

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

**7.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com o contrato e seus anexos.

**7.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

**7.3.** Notificar a **CONTRATADA** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

**7.4.** Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

**7.5.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**.

**7.6.** Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

**7.7.** Aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas na lei e neste Contrato.

**7.8.** Cientificar a Procuradoria Legislativa para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela **CONTRATADA**.

**7.9.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

**7.10.** A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

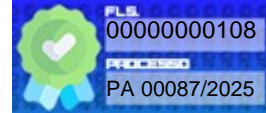
**7.11.** Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.





# Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



**7.12.** Notificar os emitentes das garantias, se houver, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

**7.13.** A Câmara não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**7.14.** A **CONTRATANTE** não é obrigada a utilizar a totalidade dos itens estimados durante a vigência deste contrato.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

**8.1.** A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando ainda, as obrigações a seguir dispostas:

**8.2.** Durante o prazo de vigência, a **CONTRATADA** fica obrigada a executar os serviços relativos aos itens que lhe foram adjudicados, nas quantidades solicitadas pela **CONTRATANTE** em cada Nota de Empenho e na forma aqui ajustada.

**8.3.** Reparar, corrigir, remover, e/ou reconstruir, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, às suas expensas e sem custos adicionais à **CONTRATANTE**.

**8.4.** Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato.

**8.5.** Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

**8.6.** Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Aviso de Dispensa de Licitação.

**8.7.** Cumprir todos os itens e obrigações previstos no Edital de Licitação e seus anexos, independente de transcrição.

**8.8.** Notificar a **CONTRATANTE**, por escrito, de todas as ocorrências, fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar ou embaraçar o perfeito desempenho contratual.

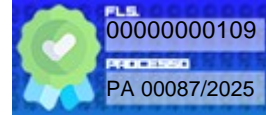
**8.9.** Observar rigorosamente as normas que regulamentam o exercício de suas atividades, cabendo-lhe inteiramente a responsabilidade por eventuais transgressões.





# Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



**8.10.** A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente ao patrimônio público ou a terceiros que sejam decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, sendo que tal responsabilidade não é excluída ou reduzida pelo exercício da fiscalização da Comissão.

**8.11.** Após o recebimento da Ordem de Serviço da **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** deverá confirmar imediatamente o recebimento do documento, podendo essa confirmação ser feita por mensagem eletrônica escrita.

## 9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

**9.1.** A **CONTRATADA**, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei Federal nº 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados de seus clientes.

**9.2.** A Lei Geral de Proteção de Dados será obedecida, em todos os seus termos, pela **CONTRATADA**, obrigando-se ela a tratar os dados da **CONTRATANTE** que forem eventualmente coletados, conforme sua necessidade ou obrigatoriedade. (art. 7º, LGPD).

**9.3.** Conforme prevê a Lei Geral de Proteção de Dados, obriga-se a **CONTRATADA** a executar os seus trabalhos e tratar os dados da **CONTRATANTE** respeitando os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação. (art. 6º, LGPD).

**9.4.** A **CONTRATADA** obriga-se a garantir a confidencialidade dos dados coletados da **CONTRATANTE** por meio de uma política interna de privacidade, a fim de respeitar, por si, seus funcionários e seus prepostos, o objetivo do presente termo. (art. 50, LGPD).

**9.5.** Eventuais dados coletados pela **CONTRATADA** serão arquivados por esta somente pelo tempo necessário para a execução dos serviços contratados, conforme art. 15, LGPD. Ao seu fim, os dados coletados serão permanentemente eliminados, excetuando-se os que se enquadrarem no disposto no art. 16, da LGPD.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

**10.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a **CONTRATADA** que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

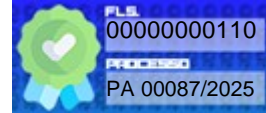
c) der causa à inexecução total do contrato;





# Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; e
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**10.2.** Serão aplicadas à **CONTRATADA** que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**I)** Advertência, quando a **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

**II)** Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

**III)** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021); e

**IV)** Multa:

**(1)** Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

**(2)** Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 10.1, de 1% a 10% do valor do Contrato;

**(3)** Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 10.1, de 1% a 5% do valor do Contrato;

**(4)** Para infração descrita na alínea “b” do subitem 10.1, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato;

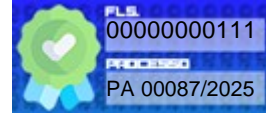
**(5)** Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 10.1, a multa será de 0,5% a 1% do valor do Contrato; e





# Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



(6) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 10.1, a multa será de 0,5% a 1% do valor do Contrato.

**10.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

**10.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

**10.4.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei Federal nº 14.133/2021).

**10.4.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

**10.4.3.** Previamente à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**10.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**10.6.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a **CONTRATANTE**; e

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

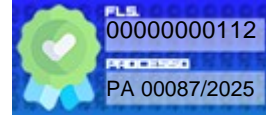
**10.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei Federal nº 12.846/2013).





# Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



**10.8.** A personalidade jurídica da **CONTRATADA** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a **CONTRATADA**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei Federal nº 14.133/2021).

**10.9.** A **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161, da Lei nº 14.133/ 2021).

**10.10.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**10.11.** Os débitos da **CONTRATADA** para com a **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a **CONTRATADA** possua com a **CONTRATANTE**, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS GARANTIAS DE EXECUÇÃO:

**11.1.** Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL:

**12.1.** O presente Contrato poderá ser rescindido independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, acrescido dos seguintes:

**I** - Recusa injustificada de início da prestação dos serviços; atraso injustificado da prestação dos serviços; reincidência em imperfeição já notificada pela **CONTRATANTE**;

**II** - entrega em desacordo com a **CONTRATADA**;

**III** - atraso no atendimento às impugnações da **CONTRATANTE**, bem como quaisquer das situações previstas no Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos;

**IV** - mediante acordo expresso e firmado pelas partes, após um aviso premonitório, também expresso, feito com antecedência de 60 (sessenta) dias pelo interessado; e

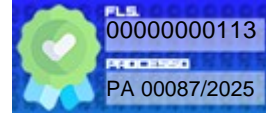
**V** - unilateralmente pela **CONTRATANTE**, em qualquer tempo, independente de interpelação





# Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



ou procedimento judicial ou extrajudicial, caso a **CONTRATADA**:

- a) ceda ou transfira, no todo ou em parte, o objeto deste contrato ou delegue a outrem as incumbências as obrigações nele consignadas, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**, salvo o previsto no objeto deste contrato;
- b) venha a agir com dolo, culpa simulação ou em fraude na execução dos serviços contratados;
- c) quando pela reiteração de impugnação dos serviços ficar evidenciada a incapacidade da empresa para dar execução satisfatória ao contrato;
- d) venha a falir, entrar em concordata, liquidação ou dissolução;
- e) no caso de atraso superior a 10 (dez) dias na entrega dos serviços, ressalvados os casos de força maior, devidamente justificados; e
- f) quando ocorrerem razões de interesse do serviço público e ou na ocorrência de qualquer das disposições elencadas na Lei Federal nº 14.133/2021.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS:

**13.1.** Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, demais normas federais aplicáveis, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor, normas e princípios gerais dos contratos.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES:

**14.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

**14.2.** A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**14.3.** As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da Procuradoria Legislativa da Câmara Municipal, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei Federal nº 14.133/2021).

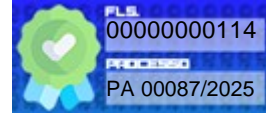
**14.4.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.





# Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:

**15.1.** Incumbirá a **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021 e ao art. 8º, §2º, da Lei Federal nº 12.527/2011 c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto Federal nº 7.724/2012.

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO:

**16.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Votuporanga/SP, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 – .....  
Nome:  
Doc.:

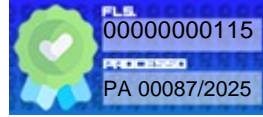
2 – .....  
Nome:  
Doc.:





# Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



## ANEXO V – MINUTA DE TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Votuporanga

CONTRATADO: \_\_\_\_\_

CONTRATO Nº : \*\*/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada, sob o regime de empreitada global, incluindo o fornecimento de material, mão de obra e equipamentos necessários para a Instalação de portas de vidro no acesso privativo ao Plenário e à Mesa Diretora, da Câmara Municipal de Votuporanga.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### 1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Votuporanga, \*\* de \*\*\*\*\* de 2025

### AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

### RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

### RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

#### Pelo contratante:

Praça “Vereador Viana Filho” – Vila América  
CEP 15.502.105 – Fone/Fax (17)3421.1188 – 0800 775 1188  
CNPJ 49.677.917/0001-14  
[www.camaravotuporanga.sp.gov.br](http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br)

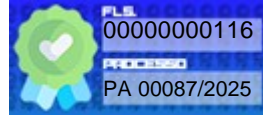
Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<>>>> DATA / HORA: 19/03/2025 12:42:26 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROTM-881911-777E1M-4H6D4T | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





# Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

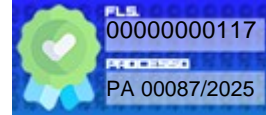
(\*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.





# Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



## ANEXO VI – MINUTA DO TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Votuporanga  
CNPJ/MF: 49.677.917/0001-14  
Nº DO CONTRATO: \*\*/2025

As PARTES se comprometem a tratar os dados pessoais envolvidos na confecção e necessários à execução do presente instrumento contratual, única e exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam e em respeito a toda a legislação e normas técnicas aplicáveis sobre segurança da informação e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018), sob pena de incidência de multa por descumprimento contratual, para a qual se estipula o valor de 20% (vinte por cento) do valor total REGISTRADO, sem prejuízo de perdas e danos.

As PARTES se obrigam diante do presente instrumento, que os direitos dos titulares estarão garantidos e resguardados quanto:

- I. A confirmação da existência do tratamento;
- II. O acesso aos dados pessoais tratados;
- III. A correção dos dados pessoais incompletos, inexatos ou desatualizados;
- IV. A anonimização, o bloqueio ou a eliminação dos dados pessoais;
- V. A portabilidade dos dados pessoais;
- VI. A informação sobre as entidades públicas e privadas com as quais foi realizada o compartilhamento de dados;
- VII. Informar as consequências da revogação do consentimento;
- VIII. A informação quanto aos fatores que levaram a uma decisão automatizada.

As PARTES também se comprometem a proporcionar o pronto atendimento das requisições realizadas por titulares de dados, providenciando, de forma imediata, ou no máximo em 24 (vinte e quatro) horas, justificando os motivos da demora.

E, por assim estar justo e contratado, as PARTES assinam o presente Termo na presença das testemunhas abaixo qualificadas, constituindo ato jurídico perfeito e representando o livre exercício da vontade das partes.

Votuporanga/SP, \*\* de \*\*\*\*\* de 2025.

DANIEL DAVID  
Presidente

NOME:  
Representante legal (contratada)

WILSON DA SILVA BORGES  
Gestor do contrato





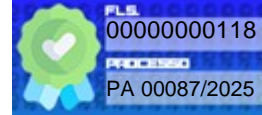
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



## RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 87/2025

| NOME (ASSINANTE) | STATUS             | ASSINADO EM         |
|------------------|--------------------|---------------------|
| DANIEL DAVID     | DOCUMENTO ASSINADO | 19/03/2025 15:15:59 |

### REGISTRO (LOG) DA ASSINATURA DIGITAL

19/03/2025 15:15:59: ASSINADO PELO(A) AUTOR(A) SR(A). DANIEL DAVID.

19/03/2025 15:15:59: ASSINATURA DO(A) SR(A). DANIEL DAVID EFETIVADA.

19/03/2025 12:42:26: DOCUMENTO PRONTO PARA ASSINATURA.

O presente **RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS** refere-se ao documento **MINUTA DE AVISO E EDITAL COMPILADO** de fls. **68/117** - chave de acesso: **PROTM-881911-7T7E1M-4H6D4T**, adicionado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 87/2025** em **19/03/2025** às **12:42:26**.

**A(s) assinatura(s) eletrônicas deste documento atendem ao disposto na legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº 14.063/20, utilizando certificado digital ICP-Brasil, emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.**

Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>>>> DATA / HORA: 19/03/2025 12:42:30 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROTM-88202Q-0Q1K2O-0D2V4E | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





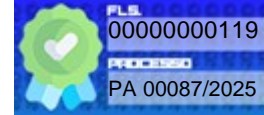
**CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14**

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



## CERTIDÃO DE ADITAMENTO

**CERTIFICO** e dou fé que o documento **MINUTA DE AVISO E EDITAL COMPILADO**, conforme se depreende do **documento antecedente**, foi juntado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 87/2025** em **19/03/2025 às 12:42:26**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 15 de maio de 2025.

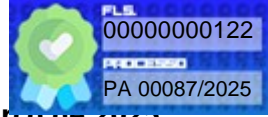
**CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA**  
49.677.917/0001-14

Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<<>>>> DATA / HORA: 19/03/2025 12:42:32 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROTM-88214H-3M2H00-6D0E1R | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.









**GABINETE DO PREFEITO**

Atos Oficiais

Decretos

**DECRETO Nº 18 745, de 10 de março de 2025**

*(Concede renovação da jornada especial de trabalho à servidora pública municipal Ana Maria dos Santos Bueno, com fundamento na Lei Complementar nº 187, de 30 de agosto de 2011, com os acréscimos da Lei Complementar nº 384, de 4 de abril de 2018)*

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a renovação da jornada especial de seis horas diárias, prevista no art. 129D e seu §2º da Lei Complementar 187, de 30 de agosto de 2011, com os acréscimos da Lei Complementar nº 384, de 4 de abril de 2018, à servidora pública municipal Ana Maria dos Santos Bueno, matrícula nº 63975, no período de 10 de março a 07 de junho de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 10 de março de 2025.

**Jorge Augusto Seba**

**Prefeito Municipal**

**Miguel Maturana Filho**

**Secretário Municipal da Administração**

**Edison Marco Caporalin**

**Secretário Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil**

Publicada e registrada no Departamento de Atos Administrativos e Legislativos, da Secretaria Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil, data supra.

**Natália Amanda Polizeli Rodrigues**

**Chefe de Departamento**

**REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO**

**PODER LEGISLATIVO**

Atos Oficiais

Outros atos oficiais

**ATO Nº 14, DE 6 DE MARÇO DE 2025.**

*(DESIGNA OS MEMBROS DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, EQUIPE DE APOIO, AGENTE DE CONTRATAÇÃO E PREGOEIRO,*

**NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021.)**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída a Comissão de Contratação e Equipe de Apoio da Câmara Municipal, de caráter permanente, a qual será formada por, no mínimo 03 (três) membros.

Art. 2º Ficam designados para compor a Comissão de Contratação, os seguintes servidores públicos:

I - Jorge Martins Neto, Matrícula 126-0;

II - Flávia AndressaLeal da Silva, Matrícula 108-1;

III - Priscila MattarDelgobo Negrini, Matrícula50-7; e

IV - Larissa Marta Silva Cardoso, Matrícula 86-8.

Art. 3º Ficam designados, para compor a Equipe de Apoio, os seguintes servidores públicos:

I - ThiagoRuvieri Delalibera, Matrícula51-5;

II - Flávia AndressaLeal da Silva, Matrícula 108-1

III - Priscila MattarDelgobo Negrini, Matrícula50-7; e

IV - Larissa Marta Silva Cardoso, Matrícula 86-8;

Art. 4º Fica designado como Agente de Contratação e Pregoeiro, o servidor público Jorge Martins Neto, Matrícula 126-0 e na sua ausência ou impedimento, ao segundo designado conforme artigo 2º deste ato.

Art. 5º Fica revogadoem seu inteiro teor oAto da Mesa nº 22, de 02 de outubro de 2024.

Art. 6º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de março de 2025.

Câmara Municipal de Votuporanga, 06 de março de 2025.

**DANIEL DAVID PRESIDENTE**

**EMERSON PEREIRA 1º SECRETÁRIO**

Publicado e registrado na Secretaria de Expedientes, Arquivo e Apoio a Órgãos da Câmara, aos 6 de março de 2025.

**MAURILO PIMENTA DE MORAIS DIRETOR ADMINISTRATIVO**





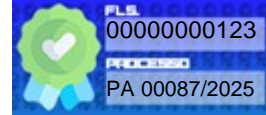
**CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14**

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



## CERTIDÃO DE ADITAMENTO

**CERTIFICO** e dou fé que o documento **DESIGNA A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**, conforme se depreende do **documento antecedente**, foi juntado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 87/2025** em **19/03/2025** às **13:25:02**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 15 de maio de 2025.

**CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA**  
49.677.917/0001-14

Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<>>>> DATA / HORA: 19/03/2025 13:25:03 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROTM-88243Y-2J1R50-6N7Y4V | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.







*A FUNÇÃO DE CONFIANÇA DE  
DIRETOR LEGISLATIVO)*

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando a Resolução nº 01, de 24 de janeiro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor LUCAS DA SILVA, RG. Nº 29.XXX.XX5-3, CPF. Nº 21X.XXX.XXX-78, para a Função de Confiança de Diretor Legislativo, do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal, a partir de 26 de janeiro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Votuporanga, 26 de janeiro de 2023.

DANIEL DAVID

Presidente

LEONARDO DA SILVA BRIGAGÃO

1º Secretário

Publicado e registrado na Secretaria de Expedientes, Arquivo e Apoio a Órgãos da Câmara, aos 26 de janeiro de 2023.

MAURILO PIMENTA DE MORAIS

Diretor Administrativo

Presidente  
LEONARDO DA SILVA BRIGAGÃO

1º Secretário

Publicado e registrado na Secretaria de Expedientes, Arquivo e Apoio a Órgãos da Câmara, aos 26 de janeiro de 2023.

MAURILO PIMENTA DE MORAIS

Diretor Administrativo

**PORTARIA Nº 10, DE 26 de janeiro de 2023.**

*(DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO  
DE SERVIDOR PARA ATUAR COMO  
GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS  
- GFC E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS)*

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando que o dispõe a Lei Municipal nº 6.947, de 24 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado o servidor WILSON DA SILVA BORGES, Matrícula 52-3, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos no âmbito do Poder Legislativo, conforme previsto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Art. 2º Ao servidor designado fica autorizado o pagamento da gratificação prevista na Lei Municipal nº 6.947, de 24 de janeiro de 2023.

Art. 3º Fica revogada em seu inteiro teor Portaria nº 57, de 31 de agosto de 2018.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Votuporanga, 26 de janeiro de 2023.

DANIEL DAVID



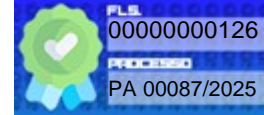
**CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14**

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



## CERTIDÃO DE ADITAMENTO

**CERTIFICO** e dou fé que o documento **DESIGNA O GESTOR E FISCAL DE CONTRATO**, conforme se depreende do **documento antecedente**, foi juntado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 87/2025** em **19/03/2025** às **13:37:39**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 15 de maio de 2025.

**CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA**  
49.677.917/0001-14

Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<<>>>> DATA / HORA: 19/03/2025 13:37:40 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROTM-88282Y-6U7F8A-8D1Q01 | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





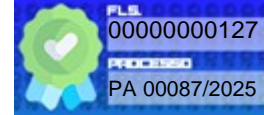
**CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14**

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



## CERTIDÃO DE ENCAMINHAMENTO

**CERTIFICO** e dou fé que o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 87/2025** em epígrafe foi encaminhado para o(a) **SERVIDOR(A) ROSELAINE CORREIA** em **19/03/2025** às **13:39:38**.

**Motivo do encaminhamento:** SOLICITO PARECER JURÍDICO QUANTO A LEGALIDADE DO PROCESSO.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 19 de março de 2025.

**JORGE MARTINS NETO**  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Documento enviado para assinatura ao(s): JORGE MARTINS NETO.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<<<>>>> DATA / HORA: 19/03/2025 13:39:05 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROTM-88296Q-2X4Y2G-8I3M0N | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





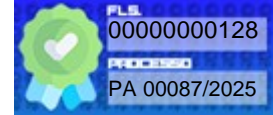
**CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14**

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



## CERTIDÃO DE RECEBIMENTO

**CERTIFICO** e dou fé que RECEBI o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 87/2025**, conforme **CERTIDÃO DE ENCAMINHAMENTO** de **fls. 0**, em **19/03/2025** às **14:02:00**, onde que, será apresentada a resposta pertinente nos autos, dentro do prazo legal.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 19 de março de 2025.

**ROSELAINÉ CORREIA**  
PROCURADORA LEGISLATIVA

Documento enviado para assinatura ao(s): ROSELAINÉ CORREIA.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>>>> DATA / HORA: 19/03/2025 14:05:12 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROTM-88454D-6T0W3Q-1Y004D | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





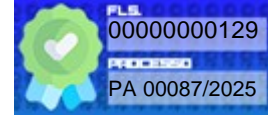
**CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14**

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



## CERTIDÃO DE RECEBIMENTO

**CERTIFICO** e dou fé que RECEBI o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 87/2025**, conforme **CERTIDÃO DE ENCAMINHAMENTO** de **fls. 127**, em **19/03/2025 às 14:02:13**, onde que, será apresentada a resposta pertinente nos autos, dentro do prazo legal.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 19 de março de 2025.

**ROSELAINÉ CORREIA**  
PROCURADORA LEGISLATIVA

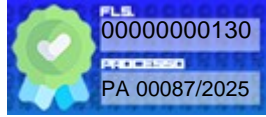
Documento enviado para assinatura ao(s): ROSELAINÉ CORREIA.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<>>>> DATA / HORA: 19/03/2025 14:05:25 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROTM-88461T-5M8C4S-0S8U3T | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





# Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



## PROCURADORIA DO PODER LEGISLATIVO DE VOTUPORANGA

**PARECER JURÍDICO Nº: 42**

**INTERESSADO:** Câmara Municipal de Votuporanga

**REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 87/2025**

**ASSUNTO:** Contratação de empresa especializada, sob o regime de empreitada global, incluindo o fornecimento de material, mão de obra e equipamentos necessários para a instalação de portas de vidro no acesso privativo ao Plenário e à Mesa Diretora, da Câmara Municipal de Votuporanga.

**VALOR ESTIMADO:** R\$ 18.150,00 (dezoito mil, cento e cinquenta reais).

**DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA DE LICITAÇÃO. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: ARTIGO 75, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021, ATO DA MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA Nº 30/2023 e Nº 20/2024. ANÁLISE JURÍDICA DO PROCEDIMENTO E DAS MINUTAS. RESSALVAS E/OU RECOMENDAÇÕES.**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Votuporanga:

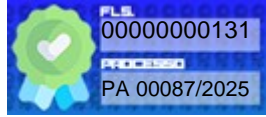
Documento enviado para assinatura ao(s): ROSELAINE CORREIA.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<>>>> DATA / HORA: 20/03/2025 16:54:15 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROT-M-91401B-2G2X6V-5G1L5N | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camara.votuporanga.sp.gov.br>.





# Câmara Municipal de Votuporanga

## PALÁCIO 8 DE AGOSTO



### I- DO RELATÓRIO

Trata o presente expediente de processo administrativo que tem por finalidade a Contratação de empresa especializada, sob o regime de empreitada global, incluindo o fornecimento de material, mão de obra e equipamentos necessários para a instalação de portas de vidro no acesso privativo ao Plenário e à Mesa Diretora, da Câmara Municipal de Votuporanga.

Consta nos autos os seguintes documentos:

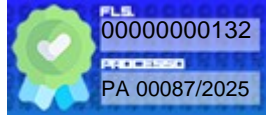
- I) Documento de Formalização de Demanda;
- II) Documento de Formalização de pesquisas de preços; série de preços coletados e memórias de cálculos; e-mails solicitando cotações;
- III) Proposta comercial/orçamento, Mil Vidros e Esquadrarias, pontual vidraçaria e vidraçaria Cardi LTDA;
- IV) Despacho do Presidente da Câmara Municipal de Votuporanga ao Assessor Coordenador Técnico da Administração, solicitando informações sobre a existência de recursos orçamentários;
- V) Declaração do Assessor Coordenador Técnico da Administração, informando sobre a existência de recursos orçamentários;
- VI) Declaração de Não Fracionamento de Despesa;
- VII) Despacho do Presidente da Câmara Municipal de Votuporanga, autorizando a abertura do processo licitatório;





# Câmara Municipal de Votuporanga

## PALÁCIO 8 DE AGOSTO



- VIII) Despacho do Agente de Contratação solicitando a elaboração do Termo de Referência;
- IX) Termo de Referência;
- X) Minuta do Aviso de Dispensa de Licitação e Anexos;
- XI) Ato da Mesa nº 14, de 6 de março de 2025, da Câmara Municipal de Votuporanga (designa membros da comissão de contratação, equipe de apoio, agente de contratação e pregoeiro) e publicação no Diário Oficial do Município;
- XII) Portaria nº 10, de 26 de janeiro de 2023, da Câmara Municipal de Votuporanga (designação de servidor para atuar como gestor e fiscal de contratos) e publicação no Diário Oficial do Município;
- XIII) Certidão do Agente de Contratação à Procuradoria Legislativa solicitando parecer jurídico.

Na sequência, o processo foi remetido a esta Procuradoria Legislativa, para análise prévia quanto ao atendimento dos requisitos exigidos, prescrita no art. 72, inciso III, da Lei nº 14.133/2021. Este Parecer, portanto, tem o escopo de assistir esta Casa de Leis no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória da licitação.

É a síntese do necessário.

Passo a análise Jurídica.

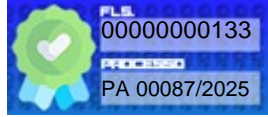
## II- DA ANÁLISE JURÍDICA





# Câmara Municipal de Votuporanga

## PALÁCIO 8 DE AGOSTO



### II.I- Finalidade e abrangência do parecer jurídico

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, §1º, incisos I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos- NLLC):

***“Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.***

***§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:***

***I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;***

***II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica”; (grifo nosso).***

Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade.

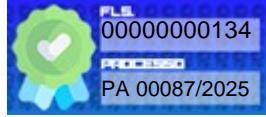
### II.II- Aspectos Gerais da Contratação Direta





# Câmara Municipal de Votuporanga

## PALÁCIO 8 DE AGOSTO



A Constituição Federal de 1988 desenhou um cenário baseado no mérito, na eficiência e na legalidade, além de juridicizar a própria moral como critério regulador das atividades administrativas, resultando em privilegiar institutos como a licitação.

Nesse propósito, estatui no art. 37, XXI, que “ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia de cumprimento das obrigações”.

Essa disposição constitucional se harmoniza com outras diretrizes constitucionais, como o princípio da isonomia (art. 2º, caput) e com a própria República, a pressupor igualdade de oportunidades a todos os indivíduos, sem discriminações desarrazoadas ou privilégios indevidos.

Especificamente no que interessa a este parecer, os incisos I e II do art. 75 da Lei n. 14.133/2021 dispõem que:

***“Art. 75. É dispensável a licitação:***

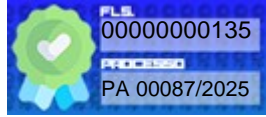
Documento enviado para assinatura ao(s): ROSELAINE CORREIA.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>> DATA / HORA: 20/03/2025 16:54:15 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROT-M-91401B-2G2X6V-5G1L5N | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camara.votuporanga.sp.gov.br>.





# Câmara Municipal de Votuporanga

## PALÁCIO 8 DE AGOSTO



*I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores; (Vide Decreto nº 11.871, de 2023)Vigência*

*II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 11.871, de 2023)Vigência*”(grifo nosso).

Para se evitar o “fracionamento” da despesa, a lei trouxe critérios a serem considerados para se considerar atingido o limite previsto nesses dispositivos, conforme consta no § 1º do mesmo artigo 75:

*“§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:*

*I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;*

*II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade”.*(grifo nosso).

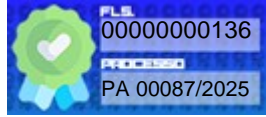
Finalmente, a Lei determina que as contratações diretas por valor serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas





# Câmara Municipal de Votuporanga

## PALÁCIO 8 DE AGOSTO



adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

### II.III- Avaliação de conformidade legal

Preliminarmente, convém observar que a Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, ao regulamentar o art. 37, XXI, da Constituição Federal, especifica algumas exceções em que a licitação é dispensada, dispensável ou inexigível. Com relação à licitação dispensável, as hipóteses estão previstas no art. 75 da Lei nº. 14.133/21.

Nesses casos, a licitação é viável, tendo em vista a possibilidade de competição entre dois ou mais interessados. Todavia, o legislador elencou determinadas situações em que a licitação pode ser afastada, a critério do administrador, para atender o interesse público de forma mais célere e eficiente.

Nos moldes previstos no **artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, com atualização de valores dada pelo Decreto Federal nº 12.343/2024**, a licitação será dispensável quando a aquisição envolva o emprego de recursos inferiores a **R\$ 62.725,59** (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras.

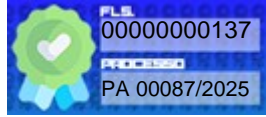
Sabe-se que cabe ao administrador fazer a análise do caso concreto,





# Câmara Municipal de Votuporanga

## PALÁCIO 8 DE AGOSTO



com relação ao custo-benefício desse procedimento, levando-se em conta o princípio da eficiência e o interesse público que a contratação direta proporciona.

Contudo, ainda que se trate de contratação direta, faz-se necessária a formalização de um procedimento que culmine na seleção da proposta mais vantajosa e celebração do contrato. A nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos traz um procedimento especial e simplificado para seleção do contrato mais vantajoso para a Administração Pública.

No caso em comento, busca-se a Contratação de Contratação de empresa especializada, sob o regime de empreitada global, incluindo o fornecimento de material, mão de obra e equipamentos necessários para a instalação de portas de vidro no acesso privativo ao Plenário e à Mesa Diretora, da Câmara Municipal de Votuporanga.

O Estudo Técnico Preliminar deve contemplar as exigências do artigo 18, I, § 1º da Lei nº 14.133, de 2022:

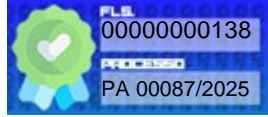
*“Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:*





# Câmara Municipal de Votuporanga

## PALÁCIO 8 DE AGOSTO



*I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;*

*(...)*

*§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:*

*I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;*

*II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;*

*III - requisitos da contratação;*

*IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;*

*V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;*

*VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;*

*VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;*

*VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;*

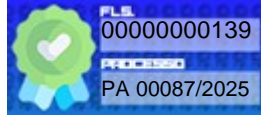
*IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;*

*X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;*



# Câmara Municipal de Votuporanga

## PALÁCIO 8 DE AGOSTO



- XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;
- XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;
- XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.”(grifo nosso).

**No presente caso, não foi apresentado o Estudo Técnico Preliminar, conforme justificativa apresentada no Termo de Referência:**

***“Considerando que a presente aquisição será uma contratação direta realizada por meio de dispensa de licitação em razão do baixo valor, respectivamente, o art. 72, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e o Art. 2º, inciso I, “a” do Ato da Mesa Diretora nº 20, de 05 de setembro de 2024 desta Casa de Leis NÃO EXIGEM a elaboração de Estudo Técnico Preliminar.***

***“Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:***

- I- ***Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo” (Lei Federal nº 14.133/2021)”. (grifo nosso).***

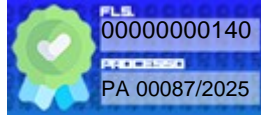
***“Art. 2º A dispensa de Estudo Técnico Preliminar (ETP) será permitida nas seguintes situações:***

- I- ***Licitações dispensáveis:***
  - a) ***Dispensa em função do valor; “(Ato da Mesa Diretora nº 20/2024).***



# Câmara Municipal de Votuporanga

## PALÁCIO 8 DE AGOSTO



***Considerando também que o presente objeto de contratação não possui nenhuma complexidade técnica ou operacional para sua complexa execução, conclui-se que o estudo técnico preliminar para este caso seria apenas um documento formal, que constaria no processo para cumprir o comando burocrático, mas que não demonstraria efetivamente a reflexão pretendida pelo instrumento”.(grifo nosso).***

O Termo de Referência deve contemplar as exigências do artigo 6º, XXIII, da Lei nº 14.133, de 2022:

*“Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:*

*(...)*

*XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:*

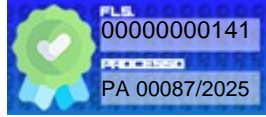
- a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;*
- b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;*
- c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;*
- d) requisitos da contratação;*
- e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;*





# Câmara Municipal de Votuporanga

## PALÁCIO 8 DE AGOSTO



- f) *modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;*
  - g) *critérios de medição e de pagamento;*
  - h) *forma e critérios de seleção do fornecedor;*
  - i) *estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;*
  - j) *adequação orçamentária;"(grifo nosso).*
- (...)

Especificamente em relação aos serviços, também devem ser observadas as exigências do art. 47, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021:

*"Art. 47. As licitações de serviços atenderão aos princípios:*

*I - da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho;*

*II - do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso.*

*§ 1º Na aplicação do princípio do parcelamento deverão ser considerados:*

*I - a responsabilidade técnica;*

*II - o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens;*

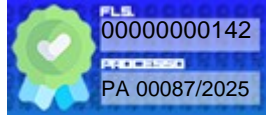
*III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado"(grifo nosso).*





# Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



(...)

**No caso dos autos, o Termo de Referência preencheu os requisitos trazidos pela lei.**

**Com relação ao preço máximo total estimado para a aquisição, conforme se extrai do Documento de Formalização de Pesquisa de Preços, apresenta-se inferior ao limite estabelecido no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21.**

O orçamento estimado da contratação é tratado no artigo 23 da Lei nº 14.133, de 2021, sendo que, para compras, devem ser observados os parâmetros previstos em seu §1º:

***“Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.***

***§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:***

***I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de***

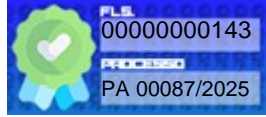
Documento enviado para assinatura ao(s): ROSELAINE CORREIA.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<>> DATA / HORA: 20/03/2025 16:54:15 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROT-M-91401B-2G2X6V-5G1L5N | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camara.votuporanga.sp.gov.br>.





# Câmara Municipal de Votuporanga

## PALÁCIO 8 DE AGOSTO



*preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);*

*II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;*

*III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;*

***IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;***

*V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.*

*(...)(grifo nosso).*

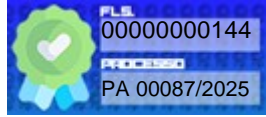
No presente caso, conforme Documento de Formalização de Pesquisa de Preços, para definição do valor estimado da contratação foram utilizados os parâmetros previstos no artigo 23, §1º, inciso IV, ou seja, foram preenchidos os requisitos exigidos pela lei.





# Câmara Municipal de Votuporanga

## PALÁCIO 8 DE AGOSTO



O artigo 75, §3º da Lei nº 14.133 de 2021, trata do aviso dos requisitos a serem observados por ocasião da elaboração do aviso de dispensa. Conforme minuta de aviso de dispensa os requisitos se encontram preenchidos.

O artigo 95, da Lei 14.133 de 2021, permite a substituição do instrumento de contrato na hipótese de dispensa de licitação em razão do valor (art. 95, I). Vale registrar que o artigo 25, §3º da Lei 14.133/2021 estabelece que todos os elementos do edital devem ser divulgados.

No que concerne a minuta do contrato, esta deve seguir as regras previstas no artigo 92 e incisos da Lei nº. 14.133/2021, que estabelece as cláusulas que são necessárias nos contratos administrativos, o anexo em análise, prevê as seguintes cláusulas contratuais relacionadas no corpo da minuta da seguinte forma: cláusula referente ao objeto; modelos de execução e gestão contratuais, do valor, do pagamento, dos prazos, dos recursos orçamentários, das obrigações do contratante, das obrigações da contratada, das obrigações pertinentes à LGPD, das infrações e sanções administrativas, das garantias da execução, da extinção contratual, dos casos omissos, das alterações, da publicação, do Foro.

Desta forma, entendemos que a minuta do contrato contém as exigências previstas em Lei.

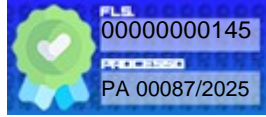
Destacamos ainda que é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e do termo de contrato no Portal





# Câmara Municipal de Votuporanga

## PALÁCIO 8 DE AGOSTO



Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato do edital, conforme determinam os art. 54, caput e §1º, e art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

Destacamos também que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

### **III- DA CONCLUSÃO**

Em face do exposto, nos termos do artigo 53, caput e §4º, da Lei nº 14.133/2021, e nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, **essa Procuradoria** opina pela possibilidade jurídica do prosseguimento do presente processo.

No mais, coloco-me à disposição para maiores esclarecimentos.

É o nosso parecer, S.M.J.

Votuporanga, 20 de março de 2025.

**ROSELAINE CORREIA**  
**Procuradora Legislativa**  
**OAB/SP 368.365**

Documento enviado para assinatura ao(s): ROSELAINE CORREIA.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<>>>> DATA / HORA: 20/03/2025 16:54:15 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROTMI-91401B-2G2X6V-5G1L5N | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camara.votuporanga.sp.gov.br>.





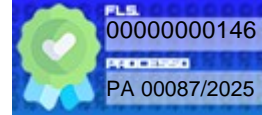
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



## RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 87/2025

| NOME (ASSINANTE)  | STATUS             | ASSINADO EM         |
|-------------------|--------------------|---------------------|
| ROSELAINÉ CORREIA | DOCUMENTO ASSINADO | 20/03/2025 16:52:00 |

### REGISTRO (LOG) DA ASSINATURA DIGITAL

20/03/2025 16:52:00: ASSINADO PELO(A) SERVIDOR(A) SR(A). ROSELAINÉ CORREIA.

20/03/2025 16:52:00: ASSINATURA DO(A) SR(A). ROSELAINÉ CORREIA EFETIVADA.

20/03/2025 16:54:15: DOCUMENTO PRONTO PARA ASSINATURA.

O presente RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS refere-se ao documento PARECER JURÍDICO de fls. 130/145 - chave de acesso: PROTM-91401B-2G2X6V-5G1L5N, adicionado ao PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 87/2025 em 20/03/2025 às 16:54:15.

A(s) assinatura(s) eletrônicas deste documento atendem ao disposto na legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº 14.063/20, utilizando certificado digital ICP-Brasil, emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.

Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA. Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial. e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<>>>> DATA / HORA: 20/03/2025 16:54:17 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP. CHAVE DE ACESSO: PROTM-91417M-5N4V5N-6D1N7M | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





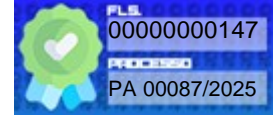
**CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14**

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



## CERTIDÃO DE ADITAMENTO

**CERTIFICO** e dou fé que o documento **PARECER JURÍDICO**, conforme se depreende do **documento antecedente**, foi juntado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 87/2025** em **20/03/2025 às 16:54:15**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 15 de maio de 2025.

**CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA**  
49.677.917/0001-14

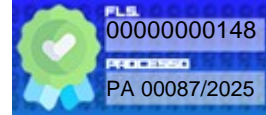
Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>>>> DATA / HORA: 20/03/2025 16:54:20 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROTM-914260-606P3I-7G8Z0R | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





# Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



## AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 05/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 87/2025.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.

OBJETO: Contratação de empresa especializada, sob o regime de empreitada global, incluindo o fornecimento de material, mão de obra e equipamentos necessários para a Instalação de portas de vidro no acesso privativo ao Plenário e à Mesa Diretora, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$18.150,00 (dezoito mil cento e cinquenta reais).

DATA LIMITE (FINAL) PARA ENVIO DE PROPOSTA DE PREÇOS: Até o Dia 27/03/2025 às 07h59s (horário de Brasília), via sistema eletrônico, disponível no seguinte link: [SCPI - Licitações](http://www.scpilic.com.br) ([votuporanga.sp.gov.br](http://votuporanga.sp.gov.br))

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL.

EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM.

MODO DE DISPUTA: A presente dispensa ocorrerá sem disputa, razão pela qual NÃO HAVERÁ FASE DE LANCES.

O Edital na íntegra poderá ser retirado no PNCP e nos sites:

<https://web.votuporanga.sp.gov.br:8056/comprasedital/> ;  
<https://camaravotuporanga.sp.gov.br/2022/03/29/licitacoes/>

Maiores informações e esclarecimentos através do e-mail: [compras@camaravotuporanga.sp.gov.br](mailto:compras@camaravotuporanga.sp.gov.br) ou pelo telefone: (17)3421-1188.

Câmara Municipal de Votuporanga, 21 de março de 2025.

DANIEL DAVID

Presidente





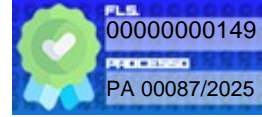
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br



## RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 87/2025

| NOME (ASSINANTE) | STATUS             | ASSINADO EM         |
|------------------|--------------------|---------------------|
| DANIEL DAVID     | DOCUMENTO ASSINADO | 21/03/2025 09:16:32 |

### REGISTRO (LOG) DA ASSINATURA DIGITAL

21/03/2025 09:16:32: ASSINADO PELO(A) AUTOR(A) SR(A). DANIEL DAVID.

21/03/2025 09:16:32: ASSINATURA DO(A) SR(A). DANIEL DAVID EFETIVADA.

21/03/2025 08:59:09: DOCUMENTO PRONTO PARA ASSINATURA.

O presente RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS refere-se ao documento AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO de fls. 148 - chave de acesso: PROTM-91563B-7L4F1E-7R1C5W, adicionado ao PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 87/2025 em 21/03/2025 às 08:59:09.

A(s) assinatura(s) eletrônicas deste documento atendem ao disposto na legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº 14.063/20, utilizando certificado digital ICP-Brasil, emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.

Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<>>>> DATA / HORA: 21/03/2025 08:59:11 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROTM-91578T-702A1V-0B4Y6Z | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.





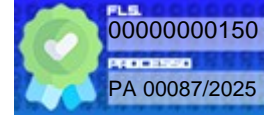
**CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14**

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



## CERTIDÃO DE ADITAMENTO

**CERTIFICO** e dou fé que o documento **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme se depreende do **documento antecedente**, foi juntado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 87/2025** em **21/03/2025 às 08:59:09**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 15 de maio de 2025.

**CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA**  
49.677.917/0001-14

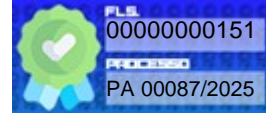
Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<<>>>> DATA / HORA: 21/03/2025 08:59:14 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROTM-91582V-5C5B2Y-2U0B1J | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





# Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



## DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 87/2025 PROCESSO INTERNO Nº 27/2025

Torna-se público que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP**, por meio do seu **PRESIDENTE**, **DIVULGA a MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE** da Administração em **OBTER PROPOSTAS ADICIONAIS** de eventuais interessados conforme art. 75, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021 e, para tal fim, realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, do Ato da Mesa Diretora nº 30, de 27 de dezembro de 2023 disponível no link: <https://votuporanga.siscam.com.br/Documentos/Pesquisa?Pesquisa=Avancada&id=78&pagina=1&Modulo=8&Documento=110&Numeracao=Documento&Numeroinicial=30&Anoinicial=2023&DataInicial=&NumeroFinal=&AnoFinal=&DataFinal=&SubTipoid=0&Situacao=0&TipoAutor=Todos&Autoriald=0&Iniciativa=Nenhum&NoTexto=false&Assunto=&Observacoes=> e demais legislação aplicável, de acordo com as condições estabelecidas neste Aviso de Dispensa de Licitação.

**PORTAL ELETRÔNICO:** [SCPI - Licitações \(votuporanga.sp.gov.br\)](https://www.votuporanga.sp.gov.br)

### 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

**1.1.** O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a **“Contratação de empresa especializada, sob o regime de empreitada global, incluindo o fornecimento de material, mão de obra e equipamentos necessários para a Instalação de portas de vidro no acesso privativo ao Plenário e à Mesa Diretora, da Câmara Municipal de Votuporanga”**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos.

**1.2.** O Critério de julgamento será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste aviso de contratação direta e seus anexos, quanto às especificações do objeto.

**1.3.** A licitação será composta por 01 (um) grupo formado por 04 (quatro) itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo os licitantes participarem do certame de forma integral.

**1.4.** A presente contratação é destinada à **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA** de **MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, sediadas localmente e/ou regionalmente, participantes do presente processo de contratação, tendo em vista a promoção do desenvolvimento social e econômico, nos termos do inciso I, do art. 48 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

### 2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

**2.1.** A participação na presente dispensa se dará mediante Sistema de Dispensa integrante do

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga.

Praça “Vereador Viana Filho” – Vila América  
CEP 15.502.105 – Fone/Fax (17)3421.1188 – 0800 775 1188  
CNPJ 49.677.917/0001-14  
[www.camaravotuporanga.sp.gov.br](http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br)

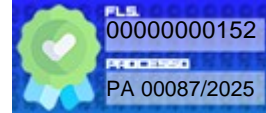


Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<>>>> DATA / HORA: 21/03/2025 09:12:24 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROTM-91623Q-7HOF4P-0D4L2Z | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



# Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



Portal de Compras da Câmara Municipal de Votuporanga: [SCPI - Licitações \(votuporanga.sp.gov.br\)](http://votuporanga.sp.gov.br)

**2.1.1.** Os fornecedores deverão atender aos procedimentos de cadastro de Dispensa de Licitação, efetuado no [SCPI - Licitações \(votuporanga.sp.gov.br\)](http://votuporanga.sp.gov.br) na opção **SOLICITAR ACESSO LICITAÇÃO ELETRÔNICA**, no canto direito da tela. Após encaminhar a solicitação, será enviado por e-mail a chave de identificação e a senha. O cadastro será feito apenas uma vez. O manual do fornecedor desenvolvido para auxiliar na operação do Portal de Compras está disponível para download no endereço: [Manual do fornecedor | Fiorilli Software | Ajuda ao usuário](#) e também através de solicitação por e-mail para: [compras@camaravotuporanga.sp.gov.br](mailto:compras@camaravotuporanga.sp.gov.br)

**Vídeo de auxílio ao FORNECEDOR está disponível em:**

<https://www.youtube.com/watch?v=r43PdzaFBEs>

**2.1.2.** As empresas interessadas deverão solicitar a chave de acesso do sistema [SCPI - Licitações \(votuporanga.sp.gov.br\)](http://votuporanga.sp.gov.br), antes do envio da proposta de preço.

**2.1.3.** Maiores informações e esclarecimentos a respeito do presente Aviso de Dispensa poderão ser obtidos na sede Administrativa da Câmara Municipal de Votuporanga/SP, na rua Venezuela, nº 3819, bairro Vila América – Votuporanga/SP – Cep.: 15.502-105, junto ao Setor de Compras, ou pelo telefone (17) 3421-1188, ou, ainda, pelo correio eletrônico [compras@camaravotuporanga.sp.gov.br](mailto:compras@camaravotuporanga.sp.gov.br) - Qualquer alteração ulterior será disponibilizada na página da Internet - [www.camaravotuporanga.sp.gov.br](http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br)

**2.1.4.** O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no SCPI - Portal de Compras da Câmara Municipal de Votuporanga - [SCPI - Licitações \(votuporanga.sp.gov.br\)](http://votuporanga.sp.gov.br), não cabendo ao provedor do Sistema ou à Câmara Municipal qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

**2.2.** Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

**2.2.1.** Que não atendam às condições deste Aviso de Dispensa e seu(s) anexo(s);

**2.2.2.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**2.2.3.** Que se enquadrem nas seguintes vedações:

**a)** pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**b)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira,

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga.

Praça "Vereador Viana Filho" – Vila América  
CEP 15.502.105 – Fone/Fax (17)3421.1188 – 0800 775 1188  
CNPJ 49.677.917/0001-14  
[www.camaravotuporanga.sp.gov.br](http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br)

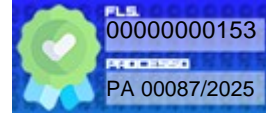


Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<<>>>> DATA / HORA: 21/03/2025 09:12:24 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROT-91623Q-7H0F-4P-0D4L2Z | Para validar acesso nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



# Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade **CONTRATANTE** ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**2.2.3.1.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

**2.2.3.2.** Aplica-se o disposto na alínea “a” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

**2.2.4.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário [https://pesquisa.apps.tcu.gov.br/documento/acordao-completo/\\*/NUMACORDAO%253A746%2520ANOACORDAO%253A2014%2520COLEGIADO%253A%2522Plen%25C3%25A1rio%2522/DTRELEVANCIA%2520desc%252C%2520NUMACORDAOINT%2520desc/0](https://pesquisa.apps.tcu.gov.br/documento/acordao-completo/*/NUMACORDAO%253A746%2520ANOACORDAO%253A2014%2520COLEGIADO%253A%2522Plen%25C3%25A1rio%2522/DTRELEVANCIA%2520desc%252C%2520NUMACORDAOINT%2520desc/0)); e

**2.2.5.** Sociedades Cooperativas.

**2.3.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade **CONTRATANTE**, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021.

## 3. INGRESSO NA DISPENSA E ENVIO DA PROPOSTA

**3.1.** O ingresso do fornecedor na dispensa se dará com o cadastramento e envio de sua proposta, na forma deste item.

**3.2.** O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Dispensa, encaminhará, exclusivamente por meio do SCPI - Portal de Compras da Câmara Municipal de Votuporanga - [SCPI - Licitações \(votuporanga.sp.gov.br\)](http://SCPI-Licitacoes(votuporanga.sp.gov.br)), a proposta com a descrição de cada item do objeto ofertado, a marca do produto e o preço, até a data e o horário fim de recebimento de propostas.

**3.3.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam o fornecedor.

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga.

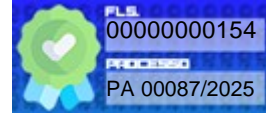
Praça “Vereador Viana Filho” – Vila América  
CEP 15.502.105 – Fone/Fax (17)3421.1188 – 0800 775 1188  
CNPJ 49.677.917/0001-14  
[www.camaravotuporanga.sp.gov.br](http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br)





# Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



**3.4.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**3.4.1.** Os preços ofertados na proposta serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**3.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

**3.6.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**3.7.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos.

**3.8.** No cadastramento da proposta, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

**3.8.1.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**3.8.2.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.

**3.8.3.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Dispensa e seus anexos.

**3.8.4.** Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras.

**3.8.5.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

## 4. JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO

**4.1.** Encerrado o prazo de envio das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto ao **MENOR PREÇO POR GRUPO DE ITENS**, observadas as especificações técnicas constantes no Anexo I e demais condições definidas neste Aviso de Dispensa.

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga.

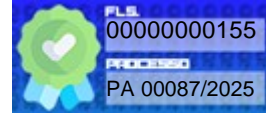
Praça “Vereador Viana Filho” – Vila América  
CEP 15.502.105 – Fone/Fax (17)3421.1188 – 0800 775 1188  
CNPJ 49.677.917/0001-14  
[www.camaravotuporanga.sp.gov.br](http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br)





# Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



**4.2.** No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

**4.2.1.** Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

**4.2.2.** A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

**4.3.** Será desclassificada a proposta vencedora que:

**4.3.1.** Contiver vícios insanáveis.

**4.3.2.** Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos.

**4.3.3.** Apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação.

**4.3.4.** Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigida pela Câmara Municipal.

**4.3.5.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus anexos, **DESDE QUE INSANÁVEL**.

**4.4.** Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, sendo considerada inexequível a proposta de preços que:

**4.4.1.** For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**4.4.2.** Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

**4.5.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga.

Praça "Vereador Viana Filho" - Vila América  
CEP 15.502.105 - Fone/Fax (17)3421.1188 - 0800 775 1188  
CNPJ 49.677.917/0001-14  
[www.camaravotuporanga.sp.gov.br](http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br)

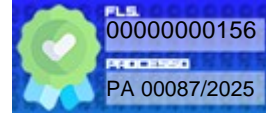


Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>> DATA / HORA: 21/03/2025 09:12:24 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROT-91623Q-7H0F4P-0D4L2Z | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



# Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



**4.6.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo Agente de Contratação através de solicitação formal, desde que não haja majoração do preço.

**4.6.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

**4.6.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**4.7.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

**4.8.** Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e assim, sucessivamente, na ordem de classificação.

**4.9.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa.

## 5. HABILITAÇÃO

**5.1.** Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA (ITEM 08 E SEUS SUBITENS)** deste Aviso, e deverão ser encaminhados obrigatoriamente antes do término do prazo de recebimento das propostas, em campo específico do sistema SCPI - Portal de Compras da Câmara Municipal de Votuporanga - [SCPI - Licitações \(votuporanga.sp.gov.br\)](http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br).

**5.2.** Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa de Licitação.

**5.3.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Dispensa de Licitação e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

**5.4.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**5.5.** O fornecedor enquadrado como **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL** que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar Federal nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga.

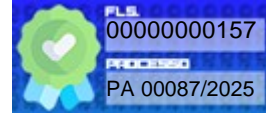
Praça "Vereador Viana Filho" – Vila América  
CEP 15.502.105 – Fone/Fax (17)3421.1188 – 0800 775 1188  
CNPJ 49.677.917/0001-14  
[www.camaravotuporanga.sp.gov.br](http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br)





# Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



5.6. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, a Câmara examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.7. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

5.8. Os fornecedores deverão ficar atentos quanto aos prazos para o envio de documentação quando em eventual diligência for solicitada por e-mail.

## 6. CONTRATAÇÃO

6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato, emitindo-se instrumento equivalente.

6.2. O adjudicatário terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Dispensa de Licitação.

6.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

6.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.3.2. A **CONTRATADA** se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos.

6.3.3. A **CONTRATADA** reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

6.4. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Dispensa de Licitação, na forma do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga.

Praça "Vereador Viana Filho" - Vila América  
CEP 15.502.105 - Fone/Fax (17)3421.1188 - 0800 775 1188  
CNPJ 49.677.917/0001-14  
[www.camaravotuporanga.sp.gov.br](http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br)

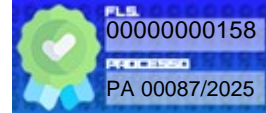
Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>>> DATA / HORA: 21/03/2025 09:12:24 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROTM-91623Q-7H0F4P-0D4L2Z | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





# Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



## 7. SANÇÕES

**7.1.** Comete infração administrativa o fornecedor que transgredir quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

**7.1.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato;

**7.1.2.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**7.1.3.** Dar causa à inexecução total do contrato;

**7.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**7.1.5.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**7.1.6.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**7.1.7.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**7.1.8.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou na execução do contrato;

**7.1.9.** Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**7.1.10.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**7.1.10.1.** Considera-se comportamento inidôneo entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**7.1.11.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame; e

**7.1.12.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**7.2.** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**a)** advertência pela falta do subitem 7.1.1 deste Aviso de Dispensa de Licitação,

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga.

Praça "Vereador Viana Filho" - Vila América  
CEP 15.502.105 - Fone/Fax (17)3421.1188 - 0800 775 1188  
CNPJ 49.677.917/0001-14  
[www.camaravotuporanga.sp.gov.br](http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br)

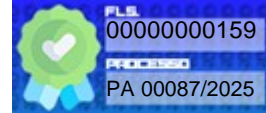
Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<>> DATA / HORA: 21/03/2025 09:12:24 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROT-91623Q-7H0F4P-0D4L2Z | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





# Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**b)** multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12, nos termos do art. 156, §3º da Lei Federal nº 14.133/21;

**c)** impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e

**d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

### 7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

**7.3.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida;

**7.3.2.** As peculiaridades do caso concreto;

**7.3.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**7.3.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública; e

**7.3.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**7.4.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**7.5.** A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Dispensa de Licitação, em hipótese alguma, é vinculada à obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**7.6.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**7.7.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga.

Praça "Vereador Viana Filho" – Vila América  
CEP 15.502.105 – Fone/Fax (17)3421.1188 – 0800 775 1188  
CNPJ 49.677.917/0001-14  
[www.camaravotuporanga.sp.gov.br](http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br)

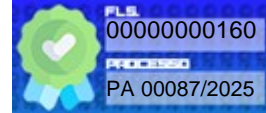
Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>> DATA / HORA: 21/03/2025 09:12:24 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROTM-91623Q-7H0F4P-0D4L2Z | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





# Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



**7.8.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**7.9.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**7.10.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

**7.11.** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso de Dispensa de Licitação.

## 8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**8.1.** O procedimento será divulgado no site oficial da Câmara Municipal de Votuporanga - <https://camaravotuporanga.sp.gov.br/>, no portal [SCPI - Licitações \(votuporanga.sp.gov.br\)](https://scpi.votuporanga.sp.gov.br/) e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP - [https://pncp.gov.br/app/editais?q=c%C3%A2mara%20votuporanga&status=recebendo\\_proposta&pagina=1](https://pncp.gov.br/app/editais?q=c%C3%A2mara%20votuporanga&status=recebendo_proposta&pagina=1).

**8.2.** No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

**8.2.1.** Republicar o presente aviso com uma nova data.

**8.2.2.** Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas; e

**8.2.3.** Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

**8.3.** As providências dos subitens 8.2.1 e 8.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

**8.4.** Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Dispensa de Licitação, deverá ser atendido o prazo indicado pelo Agente competente da Administração na respectiva notificação.

**8.5.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga.

Praça "Vereador Viana Filho" - Vila América  
CEP 15.502.105 - Fone/Fax (17)3421.1188 - 0800 775 1188  
CNPJ 49.677.917/0001-14  
[www.camaravotuporanga.sp.gov.br](http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br)

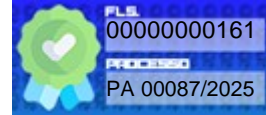


Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<<>>>> DATA / HORA: 21/03/2025 09:12:24 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROT.M-91623Q-7H0F-4P-0D4LZ2 | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



# Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**8.6.** Os horários estabelecidos na divulgação deste Aviso de Dispensa de Licitação observarão o horário de Brasília/DF.

**8.7.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**8.8.** As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa de Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**8.9.** Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

**8.10.** Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Dispensa de Licitação e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Aviso.

**8.11.** Integram este Aviso de Dispensa de Licitação, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**8.11.1.** ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

**8.11.2.** ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA.

**8.11.3.** ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA.

**8.11.4.** ANEXO IV – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO.

**8.11.5.** ANEXO V – MINUTA DO TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO.

**8.11.6.** ANEXO VI – MINUTA DO TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS

PESSOAIS.

Votuporanga, 21 de março de 2025.

**DANIEL DAVID**

Presidente da Câmara Municipal de Votuporanga/SP

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga.

Praça "Vereador Viana Filho" – Vila América  
CEP 15.502.105 – Fone/Fax (17)3421.1188 – 0800 775 1188  
CNPJ 49.677.917/0001-14  
[www.camaravotuporanga.sp.gov.br](http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br)

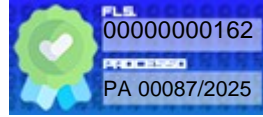


Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<<>>>> DATA / HORA: 21/03/2025 09:12:24 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROTM-91623Q-7H0F4P-0D4L2Z | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



# Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 87/2025

### 1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" da Lei Federal nº 14.133/2021)

**1.1.** Contratação de empresa especializada, sob o regime de empreitada global, incluindo o fornecimento de material, mão de obra e equipamentos necessários para a Instalação de portas de vidro no acesso privativo ao Plenário e à Mesa Diretora, da Câmara Municipal de Votuporanga.

**1.2.** Conforme tabela a seguir, o detalhamento da composição do objeto, juntamente com seus valores unitários e totais estimados são:

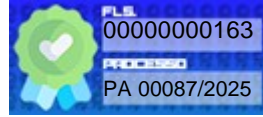
| GRUPO 01 (ÚNICO)                                   |   |      |       |            |             |
|--|---|------|-------|------------|-------------|
| Local: Acesso privativo ao Plenário (passagem- 1): |   |      |       |            |             |
| ITEM   | DESCRIÇÃO   | UND. | QTDE. | ILUSTRAÇÃO | VALOR UNIT. |
| 01   | <b>PORTA VIDRO FUME 10 MM UMA FOLHA FIXA E UMA PIVOTANTE COM MOLA DORMA NOVA- VÃO 1475 X 2685 MM</b><br><b>Vidros:</b><br>10 mm temperado- Linha: BLINDEX temperado, de mesma qualidade ou superior.<br><b>Componentes:</b><br>Fechadura padrão, alumínio, ferragens e puxadores H (tamanho mínimo de 23cm), todos na cor preta de mesma tonalidade das ferragens já existentes no Plenário;<br>UMA Mola Hidráulica Dorma Bts75v Inox Polido 90° Regulável, de mesma qualidade ou superior.<br>A porta deve ser entregue instalada e pronta para uso.<br>Garantia mínima de 01 ano. | UND  | 01    |            | R\$3.600,00 |
| Local: Acesso privativo ao Plenário (passagem- 2): |   |      |       |            |             |
| 02   | <b>PORTA VIDRO FUME 10 MM UMA FOLHA FIXA E UMA PIVOTANTE COM MOLA DORMA NOVA- VÃO 1444 X 2390 MM</b><br><b>Vidros:</b><br>10 mm temperado- Linha: BLINDEX temperado, de mesma qualidade ou superior.<br><b>Componentes:</b><br>Fechadura padrão, alumínio, ferragens e puxadores H (tamanho mínimo de 23cm),  | UND  | 01    |            | R\$3.450,00 |

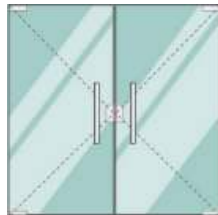
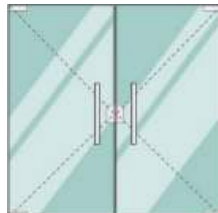




# Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



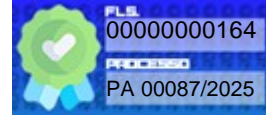
|   |  |     |    |   |             |
|---|--|-----|----|---|-------------|
|   | todos na cor preta de mesma tonalidade das ferragens já existentes no Plenário;<br>UMA Mola Hidráulicas Dorma Bts75v Inox Polido 90° Regulável, de mesma qualidade ou superior.<br>A porta deve ser entregue instalada e pronta para uso.<br>Garantia mínima de 01 ano.  |     |    |   |             |
| <b>Local: Acesso privativo à Mesa Diretora (passagem- 1):</b> |  |     |    |   |             |
| 03  | <b>PORTA VIDRO FUME 10 MM 2 FOLHAS PIVOTANTES COM MOLA DORMA NOVA - VÃO 1945 X 2375 MM</b><br><b>Vidros:</b><br>10 mm temperado- Linha: BLINDEX temperado, de mesma qualidade ou superior.<br><b>Componentes:</b><br>Fechadura padrão, alumínio, ferragens e puxadores H (tamanho mínimo de 23cm), todos na cor preta de mesma tonalidade das ferragens já existentes no Plenário;<br>Duas Molas Hidráulicas Dorma Bts75v Inox Polido 90° Regulável, de mesma qualidade ou superior.<br>A porta deve ser entregue instalada e pronta para uso.<br>Garantia mínima de 01 ano. | UND | 01 |    | R\$5.500,00 |
| <b>Local: Acesso privativo à Mesa Diretora (passagem- 2):</b> |  |     |    |   |             |
| 04  | <b>PORTA VIDRO FUME 10 MM 2 FOLHAS PIVOTANTES COM MOLA DORMA NOVA - VÃO 2015 X 2370 MM</b><br><b>Vidros:</b><br>10 mm temperado- Linha: BLINDEX temperado, de mesma qualidade ou superior.<br><b>Componentes:</b><br>Fechadura padrão, alumínio, ferragens e puxadores H (tamanho mínimo de 23cm), todos na cor preta de mesma tonalidade das ferragens já existentes no Plenário;<br>Duas Molas Hidráulicas Dorma Bts75v Inox Polido 90° Regulável, de mesma qualidade ou superior.<br>A porta deve ser entregue instalada e pronta para uso.                               | UND | 01 |  | R\$5.600,00 |





# Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



|  |  |  |  |  |
|--|--|--|--|--|
| Garantia mínima de 01 ano.                 |  |  |  |  |
| <b>VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$18.150,00</b> |  |  |  |  |

**1.3.** O prazo de vigência da contratação/execução dos serviços é de 30 (trinta) dias contados a partir da assinatura do contrato.

**1.4.** De acordo com a definição do artigo 6º, inciso XIII, da Lei n. 14.133 de 1º de abril de 2021, os itens deste procedimento são classificados como bens de natureza comum.

## **2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea "b" da Lei Federal nº 14.133/2021)**

**2.1.** A instalação das portas de vidro visa melhorar a organização dos ambientes, garantir isolamento acústico adequado e proporcionar melhor controle de acesso à Mesa Diretora do Plenário.

**2.2.** A substituição das cortinas de tecido por portas de vidro na entrada da Mesa Diretora do Plenário é essencial para aprimorar a funcionalidade e a estética do ambiente. As cortinas atuais não oferecem isolamento acústico adequado, permitindo a propagação de ruídos que podem comprometer a concentração e a privacidade durante as sessões. Além disso, as cortinas demandam manutenção constante e podem acumular poeira, afetando a qualidade do ar e a saúde dos ocupantes.

**2.3.** A instalação de portas de vidro temperado fumê de 10mm com acabamento em preto fosco proporcionará:

- **Isolamento Acústico:** Redução significativa da transmissão de sons, criando um ambiente mais silencioso e propício para as atividades legislativas.
- **Controle de Acesso:** Facilita a gestão de entrada e saída, garantindo que apenas pessoas autorizadas tenham acesso à Mesa Diretora.
- **Durabilidade e Manutenção:** O vidro temperado é resistente e de fácil limpeza, reduzindo custos e esforços com manutenção.
- **Estética Moderna:** Conferindo um aspecto contemporâneo e profissional ao espaço, alinhado com a imagem institucional da Câmara Municipal.

**2.4.** Portanto, a contratação deste serviço é imprescindível para atender às necessidades funcionais e estéticas do Plenário, assegurando um ambiente adequado para as atividades legislativas.

## **3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea "c" da Lei Federal nº 14.133/2021)**

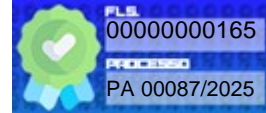
**3.1.** A presente contratação visa a **instalação de portas de vidro temperado fumê de 10 mm**, com componentes e ferragens na cor preta, em pontos estratégicos do Plenário e da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Votuporanga. O serviço será executado sob o regime de empreitada global, abrangendo o fornecimento de materiais, mão de obra especializada e todos os equipamentos necessários para a correta instalação das portas.





# Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



## 3.2. Consideração do Ciclo de Vida do Objeto:

O ciclo de vida do objeto contratado compreende desde o fornecimento e instalação até a fase de uso e manutenção, garantindo eficiência e durabilidade. Assim, a solução contempla os seguintes aspectos:

### 3.2.1. Aquisição e Instalação:

- Fornecimento de portas de vidro temperado fumê de 10 mm, com padrões de qualidade equivalentes ou superiores à linha BLINDEX.
- Instalação com o uso de ferragens, puxadores, fechaduras e molas hidráulicas Dorma Bts75v (ou similar), garantindo funcionalidade e segurança.
- Conclusão do serviço com limpeza e entrega das portas prontas para uso.

### 3.2.2. Uso e Operação:

- As portas permitirão melhor **controle de acesso** e **isolamento acústico**, qualificando o ambiente para atividades legislativas.
- O material selecionado oferece alta **durabilidade** e resistência, minimizando a necessidade de substituições frequentes.
- Fácil operação para abertura e fechamento, garantindo praticidade no dia a dia dos usuários.

### 3.2.3. Manutenção e Sustentabilidade:

- O vidro temperado apresenta baixa necessidade de manutenção, exigindo apenas limpeza periódica com produtos neutros.
- A durabilidade do material reduz custos com reposição e reparos, garantindo **custo-benefício ao longo do tempo**.
- As ferragens e molas hidráulicas possuem vida útil estendida, exigindo apenas ajustes esporádicos.

**3.3.** A contratação atende não apenas à necessidade imediata da Câmara, mas também assegura a **sustentabilidade e economicidade da solução ao longo do tempo**.

## 4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea “d” da Lei Federal nº 14.133/2021)

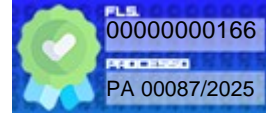
**4.1.** A contratação será realizada sob o regime de empreitada global, contemplando o fornecimento, instalação e garantia das portas de vidro temperado fumê de 10 mm nos acessos ao Plenário e à Mesa Diretora da Câmara Municipal de Votuporanga. Para assegurar a execução adequada e a qualidade do objeto





# Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



contratado, deverão ser atendidos os seguintes requisitos:

#### 4.1.1. Requisitos Técnicos do Objeto

- As portas de vidro devem possuir **espessura de 10 mm**, fabricadas com material **temperado** da linha **BLINDEX** ou equivalente/superior.
- Todas as ferragens, fechaduras, puxadores e perfis de alumínio devem ser na **cor preta**, compatíveis com os elementos já existentes no Plenário.
- As portas devem conter **molasses hidráulicas Dorma Bts75v** ou equivalente, com regulagem de 90°, garantindo suavidade e segurança no fechamento.
- A instalação deve ser executada por profissionais qualificados, assegurando o perfeito funcionamento do conjunto.
- O serviço deve ser entregue com acabamento adequado, incluindo vedação e limpeza final da área.
- A instalação deve ser realizada com **equipamentos de proteção individual (EPIs)** e obedecendo às normas de segurança do trabalho.

#### 4.1.2. Garantia e Manutenção

- A empresa deverá conceder **garantia mínima de 12 meses** para as portas instaladas, cobrindo eventuais defeitos de fabricação e instalação.
- Durante o período de garantia, qualquer problema identificado deverá ser corrigido sem custo adicional para a Câmara Municipal.

**4.2.** O fornecedor deverá declarar que conhece o local de execução do objeto.

**4.3.** O fornecedor deverá possuir atividade econômica compatível com o objeto contratado.

**4.4.** A empresa deverá apresentar toda a documentação legal necessária, incluindo certidões negativas de débito e outros documentos que comprovem a regularidade da empresa perante os órgãos competentes.

#### 4.5. Dos critérios de sustentabilidade:

**4.5.1.** Os bens deverão pautar-se no emprego da sustentabilidade, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos, a geração excessiva de resíduos e diminuição do impacto ambiental a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pela CONTRATANTE.

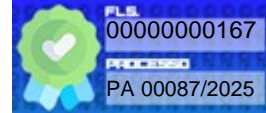
**4.5.2.** Atender aos requisitos, no que couber do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.





# Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



4.5.3. Cabe ainda nos critérios de sustentabilidade:

4.5.4. Utilizar equipamentos de menor impacto ambiental.

4.6. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.7. Não haverá exigência da garantia da contratação.

4.8. A conclusão do objeto deverá ser realizada dentro de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.

## 5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6º, XXIII, alínea "e" da Lei Federal nº 14.133/2021)

5.1. Após a assinatura do contrato, em até 02 (dois) dias úteis a CMV emitirá uma ORDEM DE SERVIÇO, para que a CONTRATADA possa começar a execução.

### 5.2. Do local da prestação dos serviços:

5.2.1. O serviços serão realizados na Sede da Câmara Municipal de Votuporanga, Rua Venezuela, nº 3819, Bairro Vila América, Praça Vereador Viana Filho, CEP 15.502-105, Votuporanga-SP.

### 5.3. Dos prazos de entrega:

**5.3.1. O prazo de entrega dos produtos/serviços é de no máximo 30 (trinta) dias corridos, contados da assinatura do contrato, em remessa/medição única;**

5.3.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior;

### 5.4. Das obrigações da contratada:

5.4.1. Atender a todos os prazos e necessidades solicitados pela **CONTRATANTE** durante a vigência do contrato.

5.4.2. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento e qualidade dos produtos/serviços discriminado neste Termo de Referência, garantindo que atendam às normas técnicas e regulatórias aplicáveis, não transferindo a outrem, no todo ou em parte.

5.4.3. Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e sem ônus adicionais os produtos que se apresentarem com embalagens danificadas, sem rótulo ou violadas, inclusive os danificados quando do descarregamento nas dependências da Câmara;

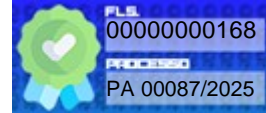
5.4.4. Responsabilizar-se por eventuais danos ocorridos nos materiais, no interior ou fora do espaço da





# Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



**CONTRATANTE**, conseqüentes de manipulação dos funcionários da **CONTRATADA**.

**5.4.5.** A **CONTRATADA** deverá emitir pelos serviços prestados/produtos fornecidos, a respectiva nota fiscal para pagamento.

**5.4.8.** Garantia mínima de acordo com o estabelecido no termo de referência dos serviços e materiais fornecidos.

**5.4.9.** Reparar, corrigir ou ressarcir qualquer avaria eventualmente causada a qualquer bem móvel ou imóvel durante a execução dos serviços.

**5.4.10.** Realizar qualquer adequação solicitada até o recebimento definitivo.

## 5.5. Das obrigações da contratante:

**5.5.1.** A gestão do contrato será de responsabilidade da **CONTRATANTE**, que indicará servidor(es) responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização;

**5.5.2.** Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;

**5.5.3.** Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com o prazo e condições estabelecidas;

**5.5.4.** Rejeitar os produtos que não atendam aos requisitos constantes neste termo;

**5.5.5.** Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre eventuais irregularidades observadas;

**5.5.6.** Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias; e

**5.5.7.** Prestar à **CONTRATADA** informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados.

## 6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f" da Lei Federal nº 14.133/2021)

### 6.1. Das condições Gerais de Execução:

**6.1.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

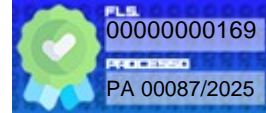
**6.1.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.





# Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



**6.1.3.** As comunicações entre a Câmara Municipal e a **CONTRATADA** serão realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**6.1.4.** A Câmara Municipal poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**6.1.5.** Após a assinatura do contrato, a Câmara Municipal poderá convocar o representante da empresa **CONTRATADA** para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

## 6.2. Das Rotinas de Fiscalização:

**6.2.1.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato ou pelo respectivo substituto (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 117, caput).

## 6.3. Do Fiscal do Contrato:

**6.3.1.** A fiscalização contratual correrá por conta de servidor designado pela administração com as responsabilidades:

**6.3.1.1.** O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

**6.3.1.2.** O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

**6.3.1.3.** Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

**6.3.1.4.** O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

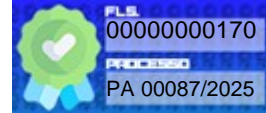
**6.3.1.5.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;





# Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



**6.3.1.6.** O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade;

**6.3.1.7.** Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

**6.3.1.8.** O fiscal do contrato deverá apresentar ao responsável técnico da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados;

**6.3.1.9.** O responsável técnico deverá apor assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada; e

**6.3.1.10.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais.

## 6.4. Do Gestor do Contrato:

**6.4.1.** A gestão contratual correrá por conta do servidor designado pela administração, o qual ficará responsável pelo a seguir descrito:

**6.4.1.2.** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

**6.4.1.3.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

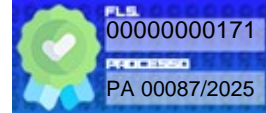
**6.4.1.4.** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, incluindo as obrigações sociais e trabalhistas, para fins de empenho de despesa e pagamento, bem como anotar os problemas que prejudiquem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa





# Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



no relatório de riscos eventuais;

**6.4.1.5.** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos e as eventuais penalidades aplicadas, devendo constar no cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

**6.4.1.6.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;

**6.4.1.7.** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração; e

**6.4.1.8.** O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contabilidade para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, alínea “g” da Lei Federal nº 14.133/2021)

**7.1. Dos Critérios Gerais de Medição:** A medição de execução do objeto para fins de pagamento se dará da seguinte forma:

**7.1.1.** Serão pagos somente os produtos/serviços efetivamente entregues.

**7.1.2.** Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a **CONTRATADA**:

**7.1.2.1.** Não executou nas condições e prazos fixados;

**7.1.2.2.** Deixou de executar ou não executou com a qualidade mínima exigida; ou

**7.1.2.3.** Deixou de utilizar materiais, recursos humanos e equipamentos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

## 7.2. Do recebimento:

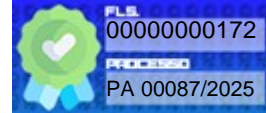
**7.2.1.** Os produtos serão recebidos provisoriamente pelo fiscal na data da entrega, mediante termos





# Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências contratuais. Este procedimento está de acordo com o art. 140, I, "a", da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 22, X.

**7.2.2.** O fiscal técnico do contrato será responsável pelo recebimento provisório do fornecimento dos serviços, assegurando o cumprimento das exigências técnicas estipuladas no contrato.

**7.2.3.** O fornecimento poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando não estiver conforme as especificações deste Termo de Referência e as condições acordadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**7.2.4.** Em casos onde um único servidor exerce a fiscalização, ele deverá registrar e analisar todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, incluindo aspectos técnicos e administrativos, e encaminhá-los ao gestor do contrato para o recebimento definitivo.

**7.2.5.** O fornecimento será recebido definitivamente em até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da nota fiscal, bem como por um servidor ou comissão designada, após verificação da quantidade e qualidade do serviço prestado e sua aceitação por meio de termo detalhado.

**7.2.6.** Análise dos relatórios e documentações fornecidos pela fiscalização e, se houver irregularidades, solicitar correções à **CONTRATADA**, indicando as cláusulas contratuais pertinentes.

**7.2.7.** Envio da documentação ao setor competente para formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, conforme valor ajustado pela fiscalização e gestão.

**7.2.8.** Em caso de controvérsia relacionada ao fornecimento dos produtos/serviços, especialmente no que se refere à qualidade e quantidade, será observado o artigo 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**7.2.9.** Nenhum prazo de recebimento será efetivado enquanto estiver pendente a resolução, pela **CONTRATADA**, de quaisquer inconsistências identificadas na execução do fornecimento ou nos documentos de cobrança.

**7.2.10.** O recebimento provisório ou definitivo do fornecimento dos serviços não exime a responsabilidade civil da **CONTRATADA** pela qualidade e segurança da prestação fornecida, nem a sua responsabilidade ético-profissional pela correta execução do contrato conforme os termos acordados.

**7.3. Da Liquidação:** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 15 (quinze) dias para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período;

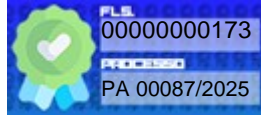
**7.3.1.** Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada





# Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.3.1.1. O prazo de validade;

7.3.1.2. A data da emissão;

7.3.1.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

7.3.1.4. O período respectivo de execução do contrato;

7.3.1.5. O valor a pagar; e

7.3.1.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.3.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.3.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da **CONTRATADA**, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021;

7.3.4. Constatando-se a situação de irregularidade da **CONTRATADA**, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.3.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o **CONTRATANTE** deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da **CONTRATADA**, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.3.6. Persistindo a irregularidade, o **CONTRATANTE** deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a **CONTRATADA** a ampla defesa.

7.3.7. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a **CONTRATADA** não regularize sua situação.

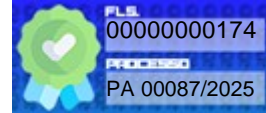
7.4. **Do Prazo de pagamento:** O pagamento será efetuado em 15 (quinze) dias, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.





# Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



**7.4.1.** No caso de atraso pelo **CONTRATANTE**, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

**7.5. Da Forma de pagamento:** O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela **CONTRATADA**.

**7.5.1.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**7.5.2.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**7.5.3.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha/documento fiscal, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**7.5.4.** A **CONTRATADA** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea “h”, da Lei Federal nº 14.133/2021)

**8.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **[DISPENSA DE LICITAÇÃO]**, em razão do valor, com adoção do critério de julgamento pelo **[MENOR PREÇO GLOBAL]**.

**8.2.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta mais vantajosa, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

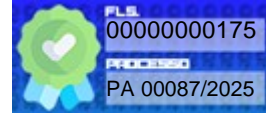
- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punida – CNEP, ambos mantidos pela Controladoria-Geral da União - <https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>;
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - [www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);





# Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



c) lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU - [https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:100171110424753:::P3\\_TIPO\\_RELACAO:INIDONEO](https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:100171110424753:::P3_TIPO_RELACAO:INIDONEO); e

d) Certidão de Apenados de Impedimentos de Licitação/Contrato/Chamamento Público/Celebração de Parceria fornecido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP) - [Pesquisa na Relação de Apenados | Tribunal de Contas do Estado de São Paulo \(tce.sp.gov.br\)](#)

**8.2.1.** Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima, pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU - <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

**8.2.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

**8.2.3.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o responsável diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas; e

**8.2.4.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

**8.3.** O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

**8.4.** É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação apresentada para fins de habilitação atualizada.

**8.5.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**8.6.** Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

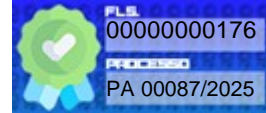
**8.7.** Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.





# Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



**Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:**

## **8.8. A HABILITAÇÃO JURÍDICA SERÁ COMPROVADA MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE:**

**8.8.1.** Registro comercial, no caso de empresa individual;

**8.8.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

**8.8.3.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**8.8.4.** Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido por órgão competente quando a atividade assim o exigir e/ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial;

**8.8.5.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**8.8.6.** No caso de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;

**8.8.7.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

**8.8.8.** A demonstração da legitimidade do signatário se dará mediante apresentação da seguinte documentação:

### **8.8.8.1. No caso de Procurador:**

I - Instrumento de mandato público, ou;

II - Instrumento de mandato particular, assinado pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida em Cartório, juntamente com Documento de constituição da empresa e alterações, onde se verifique que o sócio subscritor possui legitimidade para outorgar a procuração referida.

### **8.8.8.2. No caso de sócio-gerente:**

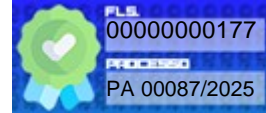
I - Documento de constituição da empresa e alterações, no qual estejam expressos poderes para





# Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



exercer direitos e assumir obrigações decorrentes de tal investidura.

**8.8.9.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

## **8.9. A REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA SERÁ COMPROVADA MEDIANTE A APRESENTAÇÃO**

### **DE:**

**8.9.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**8.9.2.** Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais inscritos em Dívida Ativa da sede do Licitante. Caso a sede do Licitante seja fora deste Município e mantenha filial(is) em Votuporanga, apresentar também desta(s);

**8.9.3.** Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e quanto a Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais (INSS) previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 ou Certidão Previdenciária;

**8.9.4.** Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

**8.9.5.** Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) perante a Justiça do Trabalho (Lei Federal 12.440/2011 e artigo 642-A da CLT);

**8.9.6.** Certidão Negativa de Débitos relativos a DÉBITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO e pela SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, relativo ao domicílio ou sede do licitante.

## **8.10. A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO**

### **PORTE (EPP) SERÁ COMPROVADA MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE:**

**8.10.1.** Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado de origem do licitante, ou pela apresentação do Comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no site da Secretaria da Receita Federal, ambos documentos emitidos no prazo de até 90 (noventa) dias anteriores à data marcada da sessão pública.

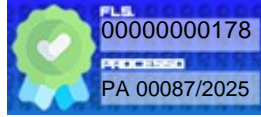
**8.10.1.1.** Se NÃO OPTANTE pelo SIMPLES Nacional deverá apresentar: Declaração de que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que deverá ser assinada por seu representante





# Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



legal.

**8.10.2.** Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.

**8.10.3.** Declaração elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que no ano - calendário de realização da licitação, ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

**8.10.4.** Para a habilitação, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar a documentação completa e exigida para fins de comprovação de regularidade Fiscal e Trabalhista mesmo que apresente alguma restrição, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**8.10.5.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja habilitado, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

**8.10.6.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do instrumento contratual ou outro instrumento que o substitua.

**8.10.7.** Quanto à microempresa e empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

**8.10.8.** Não ocorrendo a regularização da documentação, no prazo previsto do subitem 3.7., implicará decadência do direito à execução do objeto do certame, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14133/2021, sendo facultado à Administração convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação, assinatura do contrato ou outro instrumento equivalente que o substitua, ou revogar a licitação.

## **8.11. A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA SERÁ COMPROVADA MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE:**

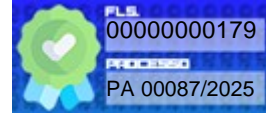
**8.11.1.** Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.





# Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



## 8.12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA / OPERACIONAL:

**8.12.1.** Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

**8.12.2.** A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

## 8.13. A documentação exigida para fins de habilitação poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF (Jurídica, Fiscal, Social e Trabalhista, Econômico-Financeira e demais documentos por ele abrangidos).

**8.14.** O interessado também deverá entregar, preferencialmente no formato de declaração unificada, as seguintes declarações:

- a) que não utiliza de mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- b) que não está declarado inidônea por qualquer órgão da Administração Pública ou impedida de licitar e contratar com esta Administração Municipal;
- c) que não possui em seu quadro societário e funcional, servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- d) que atende plenamente a todos os requisitos de habilitação definidos no Edital (art. 63 da Lei Federal nº 14.133/21);
- e) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63 da Lei Federal nº 14.133/21);
- f) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei Federal nº 14.133/21);
- g) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- h) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- i) que tem conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da contratação.

➤ No caso de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), DECLARAR ainda:

a) Se NÃO OPTANTE pelo SIMPLES Nacional: de que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, sob as penas do artigo 299 do

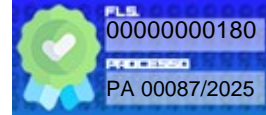
Código Penal, assinada por seu representante legal.





# Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



b) não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.

c) que no ano - calendário de realização da licitação, ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

Obs1.: Nos casos em que o Licitante não se enquadre como Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) RETIRAR da DECLARAÇÃO UNIFICADA as declarações relativas a esta condição.

Obs2.: A declaração unificada deverá ser preenchida, preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente, datada e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

## 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “i”, da Lei Federal nº 14.133/2021)

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$18.150,00 (dezoito mil cento e cinquenta reais)**, conforme custos unitários descritos na tabela do item 1.2 deste termo de referência.

9.2. Todos os preços coletados, memórias de cálculos e parâmetros utilizados para obtenção dos valores estimados encontram-se no documento “DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 87/2025” anexo a este processo de contratação.

## 10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea “j”, da Lei Federal nº 14.133/2021)

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Votuporanga/SP.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Código da Ficha : 8

Órgão : 01 CAMARA MUNICIPAL

Unidade : 01 CAMARA MUNICIPAL

Dotação : 01.031.0001.2001.00003.3.90.30.00

MATERIAL DE CONSUMO

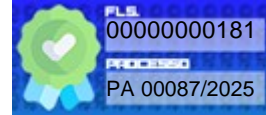
## 11. JUSTIFICATIVA DA NÃO ELABORAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR





# Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



**11.1.** Considerando que a presente aquisição será uma contratação direta realizada por meio de dispensa de licitação em razão do baixo valor, respectivamente, o art. 72, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021 e o Art. 2º, inciso I, “a”, do Ato da Mesa Diretora nº 20, de 05 de setembro de 2024 desta Casa de Leis **NÃO EXIGEM** a elaboração de Estudo Técnico Preliminar.

**“Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:**

**I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;” (Lei Federal 14.133/2021)**

**“Art. 2º A dispensa de Estudo Técnico Preliminar (ETP) será permitida nas seguintes situações:**

**I - Licitações dispensáveis:**

**a) dispensa em função do valor; “(Ato da Mesa Diretora nº 20/2024)**

**11.2.** Considerando também que o presente objeto de contratação não possui nenhuma complexidade técnica ou operacional para sua completa execução, conclui-se que o estudo técnico preliminar para este caso seria apenas um documento formal, que constaria no processo para cumprir o comando burocrático, mas que não demonstraria efetivamente a reflexão pretendida pelo instrumento.

## 12. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

**12.1.** Após o início da realização dos serviços, não serão permitidas quaisquer alterações quanto às especificações e à execução dos itens constantes neste Termo de Referência, **exceto se permitidas mediante a aprovação da Presidência da Câmara Municipal.**

**12.2.** Todas as situações não previstas neste Termo de Referência que se referirem à legislação serão sanadas com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações vigentes sobre o assunto.

**12.3.** Todas as situações não previstas neste Termo de Referência que se referirem à qualidade e descrição técnica do objeto serão sanadas com base em consultas a serviços similares com a descrição do objeto no mercado em geral. Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, demais normas federais de licitações e contratos administrativos, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, normas e princípios gerais dos contratos.

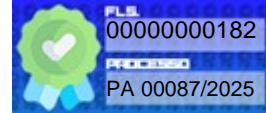
**12.4.** A contratação não gera vínculo empregatício entre os empregados da **CONTRATADA** e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.





# Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



Votuporanga, 14 de março de 2025.

**Wilson da Silva Borges**

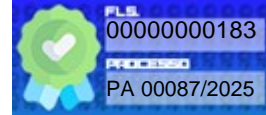
OFICIAL DE COMPRAS, ARQUIVO E PATRIMÔNIO





# Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



## ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

### PROPOSTA COMERCIAL

A Câmara Municipal de Votuporanga/SP.

Prezados Senhor(a)es:

Manifestando interesse em participar da **DISPENSA DE LICITAÇÃO 05/2025, Processo Administrativo nº 87/2025** instaurado por essa Câmara Municipal, vimos perante ao Sr. Agente de Contratação, tempestivamente, apresentar a nossa proposta.

Nesta oportunidade, para todos os fins e legais efeitos, declaramos que conhecemos todos os termos do Aviso de Dispensa de Licitação nº 05/2025 – Processo Administrativo nº 87/2025, bem assim da Lei Federal nº 14.133/2021, do Ato da Mesa Diretora nº 30, de 27 de dezembro de 2023 e demais legislação aplicável.

| ITEM   | DESCRIÇÃO – MARCA DO PRODUTO | UND.    | QUANT. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL DO ITEM |
|--|------------------------------|---------|--------|-------------|---------------------|
| **   | *****                        | Unidade | ***    | R\$ **, **  | R\$ **, **          |
| <b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA OFERTADA R\$ **, **</b> |                              |         |        |             |                     |

**OBS 1: Os itens ofertados deverão conter a descrição, marca e/ou nome comercial (se for o caso).**

No valor da proposta estão inclusos todos os tipos de gastos diretos e indiretos, como fretes, impostos, taxas, encargos sociais, lucro e etc. para perfeita execução e entrega do que está disposto no termo de referência.

Validade da proposta: 60 dias (a contar da data final de envio das propostas)

|  |           |                |         |      |
|--|-----------|----------------|---------|------|
| Razão Social:  | Telefone: |                |         |      |
| Endereço:  | Bairro:   | Cidade:        | Estado: | CEP: |
| Banco:   | Agência:  | C/Corrente nº: |         |      |
| E-mail:  |           |                |         |      |
| Identificação do Representante Legal da Empresa (Signatário): (NOME) |           |                |         |      |
| RG nº _____ ; Órgão Expedidor: _____ ; CPF/MF nº _____               |           |                |         |      |

Cidade/UF, ..... de ..... de 2024.

Assinatura e carimbo do CNPJ

Praça "Vereador Viana Filho" – Vila América  
CEP 15.502.105 – Fone/Fax (17)3421.1188 – 0800 775 1188  
CNPJ 49.677.917/0001-14  
[www.camaravotuporanga.sp.gov.br](http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br)

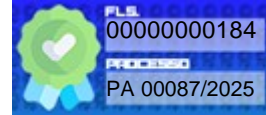


Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<<>>>> DATA / HORA: 21/03/2025 09:12:24 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROT-M-91623Q-7H0F-4P-0D4L2Z | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



# Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



## ANEXO III- MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

### A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA – SP

Referência: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2025 - PROCESSO Nº 87/2025

A Empresa ....., devidamente inscrita no CNPJ nº ..... com endereço na Rua/Av....., nº ....., CEP:..... na cidade de ..... Estado ....., por intermédio de seu representante/procurador legal, o(a) Sr(a), inscrito(a) no CPF nº ..... e RG nº ....., **DECLARA** expressamente:

- a) que não utiliza de mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- b) que não está declarado inidônea por qualquer órgão da Administração Pública ou impedida de licitar e contratar com esta Administração Municipal;
- c) que não possui em seu quadro societário e funcional, servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- d) que atende plenamente a todos os requisitos de habilitação definidos no Edital (art. 63 da Lei Federal nº 14.133/21);
- e) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63 da Lei Federal nº 14.133/21);
- f) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei Federal nº 14.133/21);
- g) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- h) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- i) que tem conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da contratação.

➤ No caso de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), DECLARAR ainda:

- a) Se NÃO OPTANTE pelo SIMPLES Nacional: de que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, assinada por seu representante legal.
- b) não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.
- c) que no ano - calendário de realização da licitação, ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

Local e Data.

(Assinatura, RG e CPF do Declarante)

Representante Legal e/ou Procurador (conforme o caso)

Obs1.: Nos casos em que o Licitante não se enquadre como Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) RETIRAR da DECLARAÇÃO UNIFICADA as declarações relativas a esta condição.

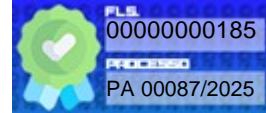
Obs2.: A declaração unificada deverá ser preenchida, preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente, datada e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).





# Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



## ANEXO III – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

**OBS: A PRESENTE MINUTA DO CONTRATO POSSUI CLÁUSULAS GERAIS, UNIFORMES E PADRONIZADAS, PODENDO, QUANDO DA FORMULAÇÃO DO CONTRATO DEFINITIVO, RECEBER A INCLUSÃO OU A SUPRESSÃO DE CLAÚSULAS, VISANDO ADEQUAÇÃO À LEI, AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E AO PRINCÍPIO DA SUPREMACIA DO INTERESSE PÚBLICO.**

CONTRATO Nº \*\*\*/2025  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 87/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE FAZEM ENTRE SI  
A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP E A  
EMPRESA .....

Pelo presente instrumento particular de contrato administrativo, firmado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA, Estado de São Paulo, cadastrada no CNPJ sob o nº 49.677.917/0001/14, com sede na Rua Venezuela, nº 3819 – Praça Vereador Viana Filho, Bairro Vila América, Cep.: 15.502-105 – Votuporanga/SP, neste ato representado pelo seu Presidente, o Sr. DANIEL DAVID, conforme Ata da 1ª Sessão Solene de Instalação da 19ª Legislatura, do 1º Ano Legislativo, realizada no dia 1º de janeiro de 2025, onde consta a eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Votuporanga, para o período de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2026, devidamente registrada no Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Votuporanga – Protocolo nº 18.634 em 8 de janeiro de 2025, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa \*\*\*\*\*, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº \*\*\*\*\*, sediado(a) na \*\*\*\*\*, em \*\*\*\*\* doravante designado CONTRATADA, neste ato representada por \*\*\*\*\* tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 14/2025 e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Ato da Mesa Diretora nº 30, de 27 de dezembro de 2023 disponível no link: <https://votuporanga.siscam.com.br/Documentos/Pesquisa?Pesquisa=Avancada&id=78&pagina=1&Modelo=8&Documento=110&Numeracao=Documento&NumeroInicial=30&AnoInicial=2023&DataInicial=&NumeroFinal=&AnoFinal=&DataFinal=&SubTipoId=0&Situacao=0&TipoAutor=Todos&AutorialId=0&Iniciativa=Nenhum&NoTexto=false&Assunto=&Observacoes=> e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

**1.1.** Contratação de empresa especializada, sob o regime de empreitada global, incluindo o fornecimento de material, mão de obra e equipamentos necessários para a Instalação de portas de vidro no acesso privativo ao Plenário e à Mesa Diretora, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital, Termo de Referência e demais anexos.





# Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

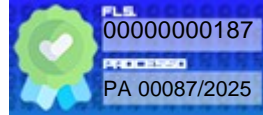
## 1.2. Objeto da contratação:


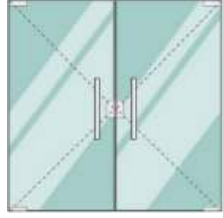
| GRUPO 01 (ÚNICO)                                   |   |      |       |            |             |
|--|---|------|-------|------------|-------------|
| Local: Acesso privativo ao Plenário (passagem- 1): |   |      |       |            |             |
| ITEM   | DESCRIÇÃO   | UND. | QTDE. | ILUSTRAÇÃO | VALOR UNIT. |
| 01   | <p><b>PORTA VIDRO FUME 10 MM UMA FOLHA FIXA E UMA PIVOTANTE COM MOLA DORMA NOVA- VÃO 1475 X 2685 MM</b></p> <p><b>Vidros:</b><br/>10 mm temperado- Linha: BLINDEX temperado, de mesma qualidade ou superior.</p> <p><b>Componentes:</b><br/>Fechadura padrão, alumínios, ferragens e puxadores H (tamanho mínimo de 23cm), todos na cor preta de mesma tonalidade das ferragens já existentes no Plenário;<br/>UMA Mola Hidráulica Dorma Bts75v Inox Polido 90° Regulável, de mesma qualidade ou superior.<br/>A porta deve ser entregue instalada e pronta para uso.<br/>Garantia mínima de 01 ano.</p>  | UND  | 01    |            | R\$*.***,** |
| Local: Acesso privativo ao Plenário (passagem- 2): |   |      |       |            |             |
| 02   | <p><b>PORTA VIDRO FUME 10 MM UMA FOLHA FIXA E UMA PIVOTANTE COM MOLA DORMA NOVA- VÃO 1444 X 2390 MM</b></p> <p><b>Vidros:</b><br/>10 mm temperado- Linha: BLINDEX temperado, de mesma qualidade ou superior.</p> <p><b>Componentes:</b><br/>Fechadura padrão, alumínios, ferragens e puxadores H (tamanho mínimo de 23cm), todos na cor preta de mesma tonalidade das ferragens já existentes no Plenário;<br/>UMA Mola Hidráulicas Dorma Bts75v Inox Polido 90° Regulável, de mesma qualidade ou superior.<br/>A porta deve ser entregue instalada e pronta para uso.<br/>Garantia mínima de 01 ano.</p> | UND  | 01    |            | R\$*.***,** |



# Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



| Local: Acesso privativo à Mesa Diretora (passagem- 1): |  |     |    |   |             |
|--|--|-----|----|---|-------------|
| 03   | <b>PORTA VIDRO FUME 10 MM 2 FOLHAS PIVOTANTES COM MOLA DORMA NOVA - VÃO 1945 X 2375 MM</b><br><b>Vidros:</b><br>10 mm temperado- Linha: BLINDEX temperado, de mesma qualidade ou superior.<br><b>Componentes:</b><br>Fechadura padrão, alumínio, ferragens e puxadores H (tamanho mínimo de 23cm), todos na cor preta de mesma tonalidade das ferragens já existentes no Plenário;<br>Duas Molas Hidráulicas Dorma Bts75v Inox Polido 90° Regulável, de mesma qualidade ou superior.<br>A porta deve ser entregue instalada e pronta para uso.<br>Garantia mínima de 01 ano. | UND | 01 |    | R\$*.***,** |
| Local: Acesso privativo à Mesa Diretora (passagem- 2): |  |     |    |   |             |
| 04   | <b>PORTA VIDRO FUME 10 MM 2 FOLHAS PIVOTANTES COM MOLA DORMA NOVA - VÃO 2015 X 2370 MM</b><br><b>Vidros:</b><br>10 mm temperado- Linha: BLINDEX temperado, de mesma qualidade ou superior.<br><b>Componentes:</b><br>Fechadura padrão, alumínio, ferragens e puxadores H (tamanho mínimo de 23cm), todos na cor preta de mesma tonalidade das ferragens já existentes no Plenário;<br>Duas Molas Hidráulicas Dorma Bts75v Inox Polido 90° Regulável, de mesma qualidade ou superior.<br>A porta deve ser entregue instalada e pronta para uso.<br>Garantia mínima de 01 ano. | UND | 01 |  | R\$*.***,** |
| <b>VALOR GLOBAL: R\$**.***,**</b>                      |  |     |    |   |             |

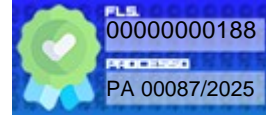
1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição complementando o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Edital de Dispensa de Licitação Nº 05 de 2025 e seus anexos, bem como da proposta apresentada pela **CONTRATADA** julgada vencedora do certame.





# Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS:

2.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, referente a este Contrato.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:

3.1. A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, somente os produtos efetivamente entregues, até o limite do valor global de R\$ ..... (.....).

3.2. No preço previsto neste item, estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas incidentes sobre os serviços prestados, englobando todos os impostos, frete, despesas de deslocamento, estadia e alimentação de pessoal caso necessário, bem como qualquer encargo incidente não mencionado neste contrato.

3.3. A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO:

4.1. O prazo para pagamento à **CONTRATADA** e demais condições a ele referente, encontram-se definidos no Termo de Referência, disposto no processo de Dispensa de Licitação do qual este contrato decorre.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS:

5.1. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias contado da assinatura do contrato (\*\*/\*\*/2025 até \*\*/\*\*/2025).

5.2. A vigência deste contrato poderá ser renovada no limite previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante justificativas através de termo aditivo, sem prejuízo de apostilamento para adequações orçamentárias quando transgredido exercício orçamentário.

5.3. O prazo de início da execução contratual é de imediatamente após sua assinatura.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

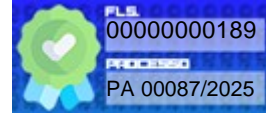
6.1. Os recursos orçamentários para fazer face às despesas do objeto da presente contratualização, para o exercício que lhe corresponda, correrão por conta de dotações orçamentárias vigentes do exercício de 2025, a seguir codificadas:





# Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



Código da Ficha : 8

Órgão : 01 CAMARA MUNICIPAL

Unidade : 01 CAMARA MUNICIPAL

Dotação : 01.031.0001.2001.00003.3.90.30.00

MATERIAL DE CONSUMO

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

**7.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com o contrato e seus anexos.

**7.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

**7.3.** Notificar a **CONTRATADA** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela proposta sejam as mais adequadas.

**7.4.** Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

**7.5.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**.

**7.6.** Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

**7.7.** Aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas na lei e neste Contrato.

**7.8.** Cientificar a Procuradoria Legislativa para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela **CONTRATADA**.

**7.9.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

**7.10.** A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

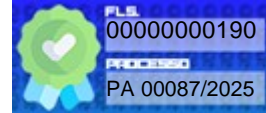
**7.11.** Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.





# Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



**7.12.** Notificar os emitentes das garantias, se houver, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

**7.13.** A Câmara não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**7.14.** A **CONTRATANTE** não é obrigada a utilizar a totalidade dos itens estimados durante a vigência deste contrato.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

**8.1.** A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando ainda, as obrigações a seguir dispostas:

**8.2.** Durante o prazo de vigência, a **CONTRATADA** fica obrigada a executar os serviços relativos aos itens que lhe foram adjudicados, nas quantidades solicitadas pela **CONTRATANTE** em cada Nota de Empenho e na forma aqui ajustada.

**8.3.** Reparar, corrigir, remover, e/ou reconstruir, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, às suas expensas e sem custos adicionais à **CONTRATANTE**.

**8.4.** Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato.

**8.5.** Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

**8.6.** Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Aviso de Dispensa de Licitação.

**8.7.** Cumprir todos os itens e obrigações previstos no Edital de Licitação e seus anexos, independente de transcrição.

**8.8.** Notificar a **CONTRATANTE**, por escrito, de todas as ocorrências, fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar ou embaraçar o perfeito desempenho contratual.

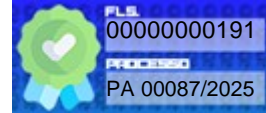
**8.9.** Observar rigorosamente as normas que regulamentam o exercício de suas atividades, cabendo-lhe inteiramente a responsabilidade por eventuais transgressões.





# Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



**8.10.** A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente ao patrimônio público ou a terceiros que sejam decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, sendo que tal responsabilidade não é excluída ou reduzida pelo exercício da fiscalização da Comissão.

**8.11.** Após o recebimento da Ordem de Serviço da **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** deverá confirmar imediatamente o recebimento do documento, podendo essa confirmação ser feita por mensagem eletrônica escrita.

## 9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

**9.1.** A **CONTRATADA**, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei Federal nº 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados de seus clientes.

**9.2.** A Lei Geral de Proteção de Dados será obedecida, em todos os seus termos, pela **CONTRATADA**, obrigando-se ela a tratar os dados da **CONTRATANTE** que forem eventualmente coletados, conforme sua necessidade ou obrigatoriedade. (art. 7º, LGPD).

**9.3.** Conforme prevê a Lei Geral de Proteção de Dados, obriga-se a **CONTRATADA** a executar os seus trabalhos e tratar os dados da **CONTRATANTE** respeitando os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação. (art. 6º, LGPD).

**9.4.** A **CONTRATADA** obriga-se a garantir a confidencialidade dos dados coletados da **CONTRATANTE** por meio de uma política interna de privacidade, a fim de respeitar, por si, seus funcionários e seus prepostos, o objetivo do presente termo. (art. 50, LGPD).

**9.5.** Eventuais dados coletados pela **CONTRATADA** serão arquivados por esta somente pelo tempo necessário para a execução dos serviços contratados, conforme art. 15, LGPD. Ao seu fim, os dados coletados serão permanentemente eliminados, excetuando-se os que se enquadrarem no disposto no art. 16, da LGPD.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

**10.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a **CONTRATADA** que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

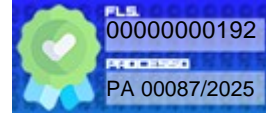
c) der causa à inexecução total do contrato;





# Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; e
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**10.2.** Serão aplicadas à **CONTRATADA** que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**I)** Advertência, quando a **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

**II)** Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

**III)** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021); e

**IV)** Multa:

**(1)** Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

**(2)** Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 10.1, de 1% a 10% do valor do Contrato;

**(3)** Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 10.1, de 1% a 5% do valor do Contrato;

**(4)** Para infração descrita na alínea “b” do subitem 10.1, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato;

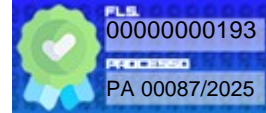
**(5)** Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 10.1, a multa será de 0,5% a 1% do valor do Contrato; e





# Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



(6) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 10.1, a multa será de 0,5% a 1% do valor do Contrato.

**10.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

**10.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

**10.4.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei Federal nº 14.133/2021).

**10.4.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

**10.4.3.** Previamente à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**10.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**10.6.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a **CONTRATANTE**; e

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

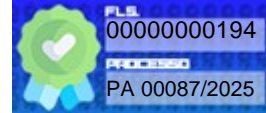
**10.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei Federal nº 12.846/2013).





# Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



**10.8.** A personalidade jurídica da **CONTRATADA** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a **CONTRATADA**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei Federal nº 14.133/2021).

**10.9.** A **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161, da Lei nº 14.133/ 2021).

**10.10.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**10.11.** Os débitos da **CONTRATADA** para com a **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a **CONTRATADA** possua com a **CONTRATANTE**, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS GARANTIAS DE EXECUÇÃO:

**11.1.** Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL:

**12.1.** O presente Contrato poderá ser rescindido independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, acrescido dos seguintes:

**I** - Recusa injustificada de início da prestação dos serviços; atraso injustificado da prestação dos serviços; reincidência em imperfeição já notificada pela **CONTRATANTE**;

**II** - entrega em desacordo com a **CONTRATADA**;

**III** - atraso no atendimento às impugnações da **CONTRATANTE**, bem como quaisquer das situações previstas no Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos;

**IV** - mediante acordo expresso e firmado pelas partes, após um aviso premonitório, também expresso, feito com antecedência de 60 (sessenta) dias pelo interessado; e

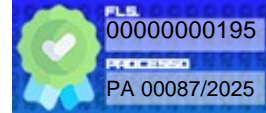
**V** - unilateralmente pela **CONTRATANTE**, em qualquer tempo, independente de interpelação





# Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



ou procedimento judicial ou extrajudicial, caso a **CONTRATADA**:

- a) ceda ou transfira, no todo ou em parte, o objeto deste contrato ou delegue a outrem as incumbências as obrigações nele consignadas, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**, salvo o previsto no objeto deste contrato;
- b) venha a agir com dolo, culpa simulação ou em fraude na execução dos serviços contratados;
- c) quando pela reiteração de impugnação dos serviços ficar evidenciada a incapacidade da empresa para dar execução satisfatória ao contrato;
- d) venha a falir, entrar em concordata, liquidação ou dissolução;
- e) no caso de atraso superior a 10 (dez) dias na entrega dos serviços, ressalvados os casos de força maior, devidamente justificados; e
- f) quando ocorrerem razões de interesse do serviço público e ou na ocorrência de qualquer das disposições elencadas na Lei Federal nº 14.133/2021.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS:

**13.1.** Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, demais normas federais aplicáveis, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor, normas e princípios gerais dos contratos.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES:

**14.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

**14.2.** A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**14.3.** As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da Procuradoria Legislativa da Câmara Municipal, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei Federal nº 14.133/2021).

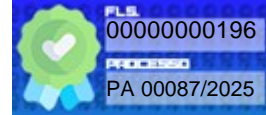
**14.4.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.





# Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:

**15.1.** Incumbirá a **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021 e ao art. 8º, §2º, da Lei Federal nº 12.527/2011 c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto Federal nº 7.724/2012.

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO:

**16.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Votuporanga/SP, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 – .....  
Nome:  
Doc.:

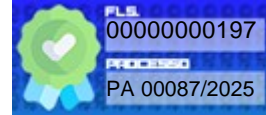
2 – .....  
Nome:  
Doc.:





# Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



## ANEXO V – MINUTA DE TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Votuporanga

CONTRATADO: \_\_\_\_\_

CONTRATO Nº : \*\*/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada, sob o regime de empreitada global, incluindo o fornecimento de material, mão de obra e equipamentos necessários para a Instalação de portas de vidro no acesso privativo ao Plenário e à Mesa Diretora, da Câmara Municipal de Votuporanga.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### 1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Votuporanga, \*\* de \*\*\*\*\* de 2025

### AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

### RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

### RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

#### Pelo contratante:

Praça “Vereador Viana Filho” – Vila América  
CEP 15.502.105 – Fone/Fax (17)3421.1188 – 0800 775 1188  
CNPJ 49.677.917/0001-14  
[www.camaravotuporanga.sp.gov.br](http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br)

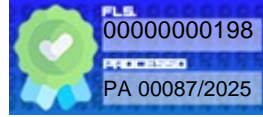
Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<<>>>> DATA / HORA: 21/03/2025 09:12:24 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROTM-91623Q-7H0F4P-0D4L2Z | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





# Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

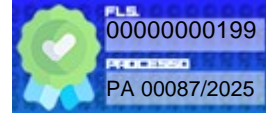
(\*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.





# Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



## ANEXO VI – MINUTA DO TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Votuporanga  
CNPJ/MF: 49.677.917/0001-14  
Nº DO CONTRATO: \*\*/2025

As PARTES se comprometem a tratar os dados pessoais envolvidos na confecção e necessários à execução do presente instrumento contratual, única e exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam e em respeito a toda a legislação e normas técnicas aplicáveis sobre segurança da informação e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018), sob pena de incidência de multa por descumprimento contratual, para a qual se estipula o valor de 20% (vinte por cento) do valor total REGISTRADO, sem prejuízo de perdas e danos.

As PARTES se obrigam diante do presente instrumento, que os direitos dos titulares estarão garantidos e resguardados quanto:

- I. A confirmação da existência do tratamento;
- II. O acesso aos dados pessoais tratados;
- III. A correção dos dados pessoais incompletos, inexatos ou desatualizados;
- IV. A anonimização, o bloqueio ou a eliminação dos dados pessoais;
- V. A portabilidade dos dados pessoais;
- VI. A informação sobre as entidades públicas e privadas com as quais foi realizada o compartilhamento de dados;
- VII. Informar as consequências da revogação do consentimento;
- VIII. A informação quanto aos fatores que levaram a uma decisão automatizada.

As PARTES também se comprometem a proporcionar o pronto atendimento das requisições realizadas por titulares de dados, providenciando, de forma imediata, ou no máximo em 24 (vinte e quatro) horas, justificando os motivos da demora.

E, por assim estar justo e contratado, as PARTES assinam o presente Termo na presença das testemunhas abaixo qualificadas, constituindo ato jurídico perfeito e representando o livre exercício da vontade das partes.

Votuporanga/SP, \*\* de \*\*\*\*\* de 2025.

DANIEL DAVID  
Presidente

NOME:  
Representante legal (contratada)

WILSON DA SILVA BORGES  
Gestor do contrato





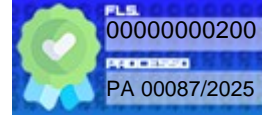
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br



RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 87/2025

| NOME (ASSINANTE) | STATUS             | ASSINADO EM         |
|------------------|--------------------|---------------------|
| DANIEL DAVID     | DOCUMENTO ASSINADO | 21/03/2025 09:16:51 |

REGISTRO (LOG) DA ASSINATURA DIGITAL

- 21/03/2025 09:16:51: ASSINADO PELO(A) AUTOR(A) SR(A). DANIEL DAVID.
- 21/03/2025 09:16:51: ASSINATURA DO(A) SR(A). DANIEL DAVID EFETIVADA.
- 21/03/2025 09:12:24: DOCUMENTO PRONTO PARA ASSINATURA.

O presente RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS refere-se ao documento EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 05.2025-PORTAS DE VIDRO DO PLENÁRIO de fls. 151/199 - chave de acesso: PROTM-91623Q-7H0F4P-0D4L2Z, adicionado ao PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 87/2025 em 21/03/2025 às 09:12:24.

A(s) assinatura(s) eletrônicas deste documento atendem ao disposto na legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº 14.063/20, utilizando certificado digital ICP-Brasil, emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.

Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA. Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial. e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>>>> DATA / HORA: 21/03/2025 09:12:27 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP. CHAVE DE ACESSO: PROTM-91634V-4M300P-3A0Z4Q | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.





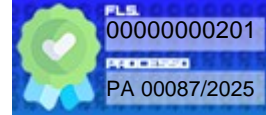
**CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14**

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



## CERTIDÃO DE ADITAMENTO

**CERTIFICO** e dou fé que o documento **EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 05.2025-PORTAS DE VIDRO DO PLENÁRIO**, conforme se depreende do **documento antecedente**, foi juntado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 87/2025** em **21/03/2025** às **09:12:24**.

Nada mais.

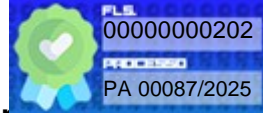
A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 15 de maio de 2025.

**CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA**  
49.677.917/0001-14

Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<<>>>> DATA / HORA: 21/03/2025 09:12:31 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROTM-91647V-6S0L6K-8C4L5T | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





**PODER LEGISLATIVO**

**Licitações e Contratos**

**Aviso de Contratação Direta**



**Câmara Municipal de Votuporanga**

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 05/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 87/2025.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.

OBJETO: Contratação de empresa especializada, sob o regime de empreitada global, incluindo o fornecimento de material, mão de obra e equipamentos necessários para a Instalação de portas de vidro no acesso privativo ao Plenário e à Mesa Diretora, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$18.150,00 (dezoito mil cento e cinquenta reais).

DATA LIMITE (FINAL) PARA ENVIO DE PROPOSTA DE PREÇOS: Até o Dia 27/03/2025 às 07h59s (horário de Brasília), via sistema eletrônico, disponível no seguinte link: [SCPI - Licitações](http://www.scpilic.com.br) ([votuporanga.sp.gov.br](http://votuporanga.sp.gov.br))

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL.

EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM.

MODO DE DISPUTA: A presente dispensa ocorrerá sem disputa, razão pela qual NÃO HAVERÁ FASE DE LANCES.

O Edital na íntegra poderá ser retirado no PNCP e nos sites:

<https://web.votuporanga.sp.gov.br:8056/comprasedital/> ;

<https://camaravotuporanga.sp.gov.br/2022/03/29/licitacoes/>

Maiores informações e esclarecimentos através do e-mail: [compras@camaravotuporanga.sp.gov.br](mailto:compras@camaravotuporanga.sp.gov.br) ou pelo telefone: (17)3421-1188.

Câmara Municipal de Votuporanga, 21 de março de 2025.

DANIEL DAVID

Presidente

Praça "Vereador Viana Filho" - Vila América  
CEP 15.502.105 - Fone/Fax (17)3421.1188 - 0800 775 1188  
CNPJ 49.677.917/0001-14  
[www.camaravotuporanga.sp.gov.br](http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br)

Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<<>>>> DATA / HORA: 21/03/2025 08:59:09 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROT-91563B-7L4F1E-7R1C5W | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.

e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<<>>>> DATA / HORA: 24/03/2025 09:58:39 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROT-93435U-4L7X3Q-6O6N0C | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





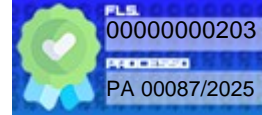
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



## CERTIDÃO DE ADITAMENTO

**CERTIFICO** e dou fé que o documento **PUBLICAÇÃO DO AVISO DE DISPENSA NO DOM**, conforme se depreende do **documento antecedente**, foi juntado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 87/2025** em **24/03/2025** às **09:58:39**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

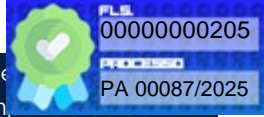
Votuporanga/SP, 15 de maio de 2025.

**CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA**  
49.677.917/0001-14

Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<<>>>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<<<>>>> DATA / HORA: 24/03/2025 09:58:41 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROTM-93443A-4Q1Y0T-7C6Y0B | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.







O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a com, comitê.

A adequação, fidedignidade e correteude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estricta responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

**AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS**



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.





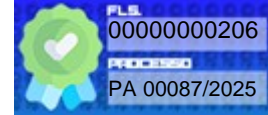
**CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14**

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



## CERTIDÃO DE ADITAMENTO

**CERTIFICO** e dou fé que o documento **PUBLICAÇÃO DO EDITAL NO PNCP**, conforme se depreende do **documento antecedente**, foi juntado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 87/2025** em **24/03/2025** às **09:59:42**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 15 de maio de 2025.

**CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA**  
49.677.917/0001-14

Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<>>>> DATA / HORA: 24/03/2025 09:59:44 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROTM-93465R-8B3C4Q-1L5W2M | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.







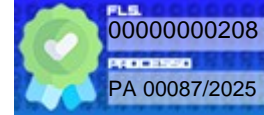
**CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14**

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



## CERTIDÃO DE ADITAMENTO

**CERTIFICO** e dou fé que o documento **ENVIO DO EDITAL AO AUDESP**, conforme se depreende do **documento antecedente**, foi juntado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 87/2025** em **24/03/2025** às **10:03:02**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 15 de maio de 2025.

**CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA**  
49.677.917/0001-14

Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<<>>>> DATA / HORA: 24/03/2025 10:03:03 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROTM-934921-4A0N6C-1H3Z80 | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



**VIDRAÇARIA UNIÃO**

**RUA NERCIO DE GODOY , 400 FLOREAL SP**

**CNPJ 26.815.383/0001-40**

**A/C CAMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA**

**ORÇAMENTO 01 PORTA PIVOTANTE COM FIXO,  
VÃO 1444X2390 MM R\$ 3.300,00**

**01 PORTA PIVOTANTE COM FIXO, VÃO 1475X2685  
MM R\$ 3.450,00**

**01 VÃO 1945X2375 MM COM 02 PORTAS  
PIVOTANTES R\$ 5.300,00**

**01 VÃO 2015X2370 MM COM 02 PORTAS  
PIVOTANTES R\$ 5.400,00**

**VIDRO FUMÊ 10MM TEMPERADO COM  
FECHADURAS, PUXADORES NA COR PRETO MOLA  
DORMA BTS 75 V (01 DE GARANTIA)**





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

|  |                           |   |  |                                |
|--|---------------------------|---|--|--------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br>26.815.383/0001-40<br>MATRIZ  |                           | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO<br>CADASTRAL |  | DATA DE ABERTURA<br>06/01/2017 |
| NOME EMPRESARIAL<br>EVERTON FERRAZ 42852044870   |                           |   |  |                                |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br>*****  |                           |   |  | PORTE<br>ME                    |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br>47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros   |                           |   |  |                                |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br>43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção<br>47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral |                           |   |  |                                |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br>213-5 - Empresário (Individual)   |                           |   |  |                                |
| LOGRADOURO<br>R NERCIO DE GODOY  |                           | NÚMERO<br>400                                       | COMPLEMENTO<br>*****                     |                                |
| CEP<br>15.320-000  | BARRIO/DISTRITO<br>CENTRO | MUNICÍPIO<br>FLOREAL                                | UF<br>SP                                 |                                |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO<br>EVERTONFERRAZ1@HOTMAIL.COM  |                           | TELEFONE<br>(17) 9664-0089                          |  |                                |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>*****   |                           |   |  |                                |
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br>ATIVA  |                           |   | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br>06/01/2017 |                                |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL   |                           |   |  |                                |
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****   |                           |   | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****       |                                |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 28/02/2025 às 08:49:32 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



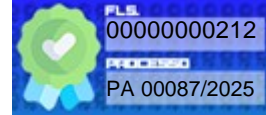
**CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14**

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



## CERTIDÃO DE ADITAMENTO

**CERTIFICO** e dou fé que o documento **DOCUMENTOS ENVIADOS- EVERTON**, conforme se depreende do **documento antecedente**, foi juntado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 87/2025** em **27/03/2025** às **12:19:30**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 15 de maio de 2025.

**CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA**  
49.677.917/0001-14

Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<<>>>> DATA / HORA: 27/03/2025 12:19:31 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROT-99704Z-7Y1J3E-1W6J7Y | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





# CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **LUIS ANTONIO GONCALVES**

CPF/CNPJ: **164.546.458-00**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

*Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.*

Os [Sistemas ePAD e CGU-PJ](#) consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(CEIS\)](#) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(CNEP\)](#) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O [Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas \(CEPIM\)](#) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 08:53:15 do dia 27/03/2025 , com validade até o dia 26/04/2025.

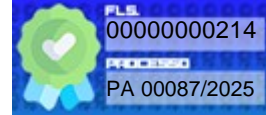
Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: FhbSe1jJExeZEFEqVcfD

*Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



## Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 27/03/2025 08:51:08

### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **LUIS ANTONIO GONCALVES VIDROS**  
CNPJ: **28.596.325/0001-06**

### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>>>> DATA / HORA: 27/03/2025 12:22:22 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROTM-99712P-4D7M0H-8J0B8L | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



## CERTIDÃO DE APENADOS

O Tribunal de Contas do Estado de São Paulo CERTIFICA que, de acordo com seus assentamentos, ressalvando-se os atos que sobrevenham a esta pesquisa, NÃO constam, até a presente data, 27/03/2025, às 08h54, IMPEDIMENTOS DE LICITAÇÃO/CONTRATO/CHAMAMENTO PÚBLICO/CELEBRAÇÃO DE PARCERIA relacionados ao CNPJ 28.596.325/0001-06 informado.

Este documento foi certificado digitalmente e é válido até 27/03/2025, às 08h54.

Para conferência:  
acesse o site <https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico>  
e informe o código: 6101d9f1-b908-4b33-b2b5-57f1b0e0d666  
ou acesse utilizando o QR Code

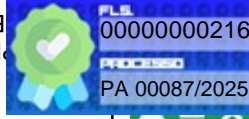


## CERTIDÃO DE APENADOS

O Tribunal de Contas do Estado de São Paulo CERTIFICA que, de acordo com seus assentamentos, ressalvando-se os atos que sobrevenham a esta pesquisa, NÃO constam, até a presente data, 27/03/2025, às 08h54, IMPEDIMENTOS DE LICITAÇÃO/CONTRATO/CHAMAMENTO PÚBLICO/CELEBRAÇÃO DE PARCERIA relacionados ao CPF 164.546.458-00 informado.

Este documento foi certificado digitalmente e é válido até 27/03/2025, às 08h54.

Para conferência:  
acesse o site <https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico>  
e informe o código: **c9c6c19b-26c7-460d-887e-181c1e826a1b**  
ou acesse utilizando o QR Code





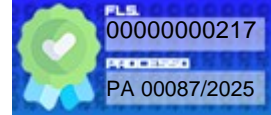
**CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14**

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



## CERTIDÃO DE ADITAMENTO

**CERTIFICO** e dou fé que o documento **DOC PRÉVIA COMPILADA**, conforme se depreende do **documento antecedente**, foi juntado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 87/2025** em **27/03/2025 às 12:22:22**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 15 de maio de 2025.

**CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA**  
49.677.917/0001-14

Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>>>> DATA / HORA: 27/03/2025 12:22:23 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROTM-99726N-1U8T6I-2E7K5U | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: LUIS ANTONIO GONCALVES VIDROS**  
**CNPJ: 28.596.325/0001-06**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 15:27:00 do dia 03/10/2024 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 01/04/2025.

Código de controle da certidão: **0068.B3FA.23F7.6FD7**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



[Voltar](#)[Imprimir](#)

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 28.596.325/0001-06  
**Razão Social:** LUIS ANTONIO GONCALVES  
**Endereço:** R JOAO RAMALHO 1060 / VILA TENIS CLUBE / ASSIS / SP / 19806-182

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 07/03/2025 a 05/04/2025

**Certificação Número:** 2025030701434955970894

Informação obtida em 17/03/2025 17:25:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



# PODER JUDICIÁRIO

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

### CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS



**CERTIDÃO Nº: 8759849**

**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

**CERTIFICA E DÁ FÉ** que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 10/02/2025, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: \*\*\*\*\*

**LUIS ANTONIO GONÇALVES VIDROS**, CNPJ: 28.596.325/0001-06, conforme indicação constante do pedido de certidão.\*\*\*\*\*

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 11 de fevereiro de 2025.

**PEDIDO Nº:**

**0083948178**









# JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

FLS 00000000223  
PA 00087/2025



|   |  |  |  |
|---|--|--|--|
| NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE<br><b>3582510123-8</b>  |  | NIRE DA FILIAL (só para filial)                  |  |
| NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas)<br><b>LUIS ANTONIO GONCALVES</b>  |  |  |  |
| NATURAL DE (cidade e sigla do estado)<br><b>Maracá</b>  |  | UF<br><b>SP</b>                                  | NACIONALIDADE<br><b>Brasileira</b>     |
| ESTADO CIVIL<br><b>Divorciado(a)</b>  |  | REGIME DE BENS (se casado)                       | COR OU RAÇA<br><b>Não Declarada</b>    |
| FILIAÇÃO (Pai)<br><b>ANTONIO GONCALVES</b>  |  | FILIAÇÃO (Mãe)<br><b>EVA APARECIDA GONCALVES</b> |  |
| NASCIDO EM (data de nascimento)<br><b>22/11/1973</b>  | IDENTIDADE (número)<br><b>26155550</b>                   | DIGITO<br><b>9</b>                               | DATA DE EXPEDIÇÃO<br><b>12/11/2015</b> |
| EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)  |  | ORGAO EMISSOR<br><b>SSP</b>                      | UF<br><b>SP</b>                        |
| DOMICILIADO NA (logradouro - rua, av, etc.)<br><b>Rua Joao Ramalho</b>  |  | CEP<br><b>19806-182</b>                          | NUMERO<br><b>1060</b>                  |
| BAIRRO/DISTRITO<br><b>Vila Tennis Clube</b>   |  | CEP<br><b>19804-120</b>                          | CÓDIGO DO MUNICIPIO<br><b>4897</b>     |
| MUNICIPIO<br><b>Assis</b>   |  | UF<br><b>SP</b>                                  | PAIS<br><b>Brasil</b>                  |
| <b>declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de São Paulo sua inscrição.</b> |  |  |  |
| ATO(S)<br><b>Alteração do Valor do Capital; Alteração do Código de Atividade Econômica/ Objeto Social; Alteração de Endereço;</b>   |  |  |  |
| NOME EMPRESARIAL<br><b>LUIS ANTONIO GONCALVES VIDROS</b>  |  | PORTE<br><b>ME</b>                               |  |
| LOGRADOURO (rua, av, etc.)<br><b>Rua Joaquim Murinho</b>  |  | NUMERO<br><b>384</b>                             |  |
| BAIRRO/DISTRITO<br><b>Vila Operaria</b>   |  | CEP<br><b>19804-120</b>                          | CÓDIGO DO MUNICIPIO<br><b>4897</b>     |
| MUNICIPIO<br><b>Assis</b>   | UF<br><b>SP</b>  | PAIS<br><b>Brasil</b>                            | CORREIO ELETRÔNICO (e-mail)            |
| VALOR DO CAPITAL (R\$)<br><b>20.000,00</b>  | VALOR DO CAPITAL (por extenso)<br><b>VINTE MIL REAIS</b> |  |  |
| CODIGO DE ATIVIDADE<br><b>4399199</b>   | DESCRIÇÃO DE OBJETO                                      |  |  |
| -DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES  | NUMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ<br><b>28.596.325/0001-06</b> | TRANSFÉRENCIA DE SEDE OU FILIAL DE OUTRA UF      | UF                                     |
| DEPENDE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL<br><b>Permanece Inalterado</b>   |  |  |  |
| ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESARIO<br><b>LUIS ANTONIO GONCALVES VIDROS</b>   |  |  |  |
| ASSINATURA DO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente/procurador)<br><b>LUIS ANTONIO GONCALVES (Empresário)</b>  |  |  |  |

DEFERIDO

REGISTRO

CONTROLE INTERNET

033881082-0



e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | DOCUMENTO OFICIAL | DATA / HORA: 27/08/2025 12:28:53 | CA MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP | CHAVE DE ACESSO: PROTM-99735M-716W6R-7P7Q4B | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaratvotuporanga.sp.gov.br.

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

| REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  |   |  |          |
|---|---|--|----------|
| CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA  |   |  |          |
| NUMERO DE INSCRIÇÃO<br>28.596.325/0001-06<br>MATRIZ   | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO<br>CADASTRAL | DATA DE ABERTURA<br>06/09/2017           |          |
| NOME EMPRESARIAL<br>LUIS ANTONIO GONCALVES VIDROS   |   |  |          |
| TITULO DO ESTABELECIAMENTO (NOME DE FANTASIA)<br>ART GLASS  |   | PORTE<br>ME                              |          |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br>43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção  |   |  |          |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br>43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica<br>43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral<br>43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores<br>43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente<br>47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura<br>47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico<br>47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente<br>47.55-5-01 - Comércio varejista de tecidos<br>47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho<br>47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente<br>47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria<br>47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos<br>47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários |   |  |          |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br>213-5 - Empresário (Individual)  |   |  |          |
| LOGRADOURO<br>R JOAQUIM MURTINHO  | NUMERO<br>384                                       | COMPLEMENTO<br>*****                     |          |
| CEP<br>19.804-120   | BAIRRO/DISTRITO<br>VILA OPERARIA                    | MUNICIPIO<br>ASSIS                       | UF<br>SP |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO<br>CONTABIL@FOCUSCONTADORES.COM.BR  |   | TELEFONE<br>(18) 3323-7688               |          |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>*****  |   |  |          |
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br>ATIVA   |   | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br>06/09/2017 |          |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL  |   |  |          |
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****  |   | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****       |          |

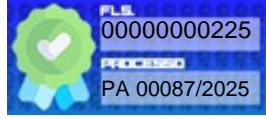
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

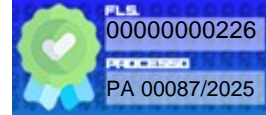
Emitido no dia 02/09/2024 às 10:35:31 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[CONSULTAR QSA](#) [VOLTAR](#) [IMPRIMIR](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).





## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 28.596.325/0001-06  
Razão Social: LUIS ANTONIO GONCALVES VIDROS

Atividade Econômica Principal:

4330-4/99 - OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO

Endereço:

RUA JOAQUIM MURTINHO, 384 - VILA OPERARIA - 19.804-120 - Assis / São Paulo

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço <https://comprasnet.gov.br>.  
Este certificado não substitui os documentos exigidos em lei.

Emitido em: 24/03/2025 16:45



e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>>>> DATA / HORA: 27/03/2025 12:23:53 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROTM-99735M-716W6R-7P7Q4B | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaratvotuporanga.sp.gov.br>.

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
 SECRETARIA NACIONAL DE TRÁNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 e 1 NOME E SOBRENOME  
 LUIS ANTONIO GONCALVES

1ª HABILITAÇÃO  
 14/04/1993

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO  
 22/11/1973 MARACAÍ/SP

4a DATA EMISSÃO  
 16/09/2023

4b VALIDADE  
 15/09/2033

ACC **D**

4c DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF  
 26155550 SSP/SP

4d CPF  
 164.546.458-00

5 Nº REGISTRO  
 02689944535

9 CAT. HAB.  
**AB**

NACIONALIDADE  
 BRASILEIRO

FILIAÇÃO  
 ANTONIO GONCALVES  
 EVA APARECIDA GONCALVES

7 ASSINATURA DO PORTADOR  
*Luis Antonio Goncalves*

| 9   | 10 | 11         | 12 | 9   | 10 | 11 | 12 |
|-----|----|------------|----|-----|----|----|----|
| ACC |    |            |    | D   |    |    |    |
| A   |    | 15/09/2033 |    | D1  |    |    |    |
| A1  |    |            |    | BE  |    |    |    |
| B   |    | 15/09/2033 |    | CE  |    |    |    |
| B1  |    |            |    | C1E |    |    |    |
| C   |    |            |    | DE  |    |    |    |
| C1  |    |            |    | D1E |    |    |    |

12 OBSERVAÇÕES

LOCAL  
 ASSIS, SP

ASSINATURA DO EMISSOR  
 EDUARDO AGGIO DE SA  
 DIRETOR PRESIDENTE DO DETRAN-SP

38841811042  
 SP020074303

SÃO PAULO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
 2695445363

PROIBIDO PLASTIFICAR  
 2695445363

00000000227  
 PA 00087/2025

e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>> DOCUMENTO OFICIAL <<<>> DATA / HORA: 27/03/2025 12:23:53 | CÂMARA  
 CHAVE DE ACESSO: PROTM-99735M-716W6R-7P7Q4B | Para validar acesso nosso Portal em: <http://www.camaravotuporan>

ICP Brasil

e-CAM



# PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

## Procuradoria da Dívida Ativa

### Certidão Negativa de Débitos Inscritos da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 28.596.325

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

**não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).**

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



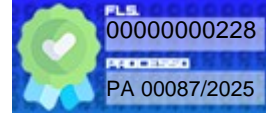
Certidão nº 66144686 Folha 1 de 1  
Data e hora da emissão 24/03/2025 11:15:55 (hora de Brasília)  
Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>>>> DATA / HORA: 27/03/2025 12:23:53 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROTM-99735M-716W6R-7P7Q4B | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaratvotuporanga.sp.gov.br>.



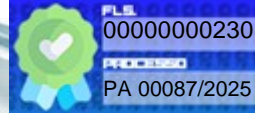




VIDRAÇARIA  
**ART GLASS**  
LUISÃO - O VIDRACEIRO

CNPJ: 28.596.325/0001-06

(18) 99745-8533  
luisvidros@outlook.com  
Rua Joaquim Murtinho, 384 Vila  
Operária - Assis/SP



- g) DECLARA, para fins do disposto no edital supracitado, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data e até o último exercício financeiro, é considerada: MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, ou MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme art. 1º do Decreto nº 8.538/2015.

Declara também que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. Afirma ainda que quer participar da referida licitação com tratamento diferenciado, conforme previsto na Lei Complementar 123/2006 e que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser expressão da verdade, assino a presente.

Assis, 24 de março de 2025

LUIS ANTONIO GONÇALVES VIDROS ME  
CNPJ: 28.596.325/0001-06

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** LUIS ANTONIO GONÇALVES  
Data: 24/03/2025 17:10:12-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Luis Antônio Gonçalves  
CPF: 164.546.458-00



**CERTIDÃO SIMPLIFICADA**

**CERTIFICAMOS** QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE [WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR](http://WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR), MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

| EMPRESA                       |                      |                      |                       |                  |               |                   |  |
|-------------------------------|----------------------|----------------------|-----------------------|------------------|---------------|-------------------|--|
| NIRE                          | REGISTRO             | DATA DA CONSTITUIÇÃO | INÍCIO DAS ATIVIDADES | PRAZO DE DURAÇÃO |               |                   |  |
| 35825101238                   |                      | 06/09/2017           | 06/09/2017            |                  |               |                   |  |
| NOME COMERCIAL                |                      |                      |                       |                  |               | TIPO JURÍDICO     |  |
| LUIS ANTONIO GONÇALVES VIDROS |                      |                      |                       |                  |               | EMPRESÁRIO (M.E.) |  |
| C.N.P.J.                      | ENDEREÇO             |                      |                       | NÚMERO           | COMPLEMENTO   |                   |  |
| 28.596.325/0001-06            | RUA JOAQUIM MURTINHO |                      |                       | 384              |               |                   |  |
| BAIRRO                        | MUNICÍPIO            | UF                   | CEP                   | MOEDA            | VALOR CAPITAL |                   |  |
| VILA OPERARIA                 | ASSIS                | SP                   | 19804-120             | R\$              | 20.000,00     |                   |  |

| OBJETO SOCIAL  |
|--|
| OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUCAO, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO, SERVICOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUCAO, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO, INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA, SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS EM GERAL, COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA, APLICACAO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO, COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA, COMERCIO VAREJISTA DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS, COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS, E COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO DOMESTICO |

| EMPRESÁRIO             |            |    |           |             |                  |
|------------------------|------------|----|-----------|-------------|------------------|
| NOME                   |            |    |           |             |                  |
| LUIS ANTONIO GONCALVES |            |    |           |             |                  |
| ENDEREÇO               |            |    | NÚMERO    | COMPLEMENTO |                  |
| RUA JOÃO RAMALHO       |            |    | 1060      |             |                  |
| BAIRRO                 | MUNICÍPIO  | UF | CEP       | RG          |                  |
| VILA TÊNIS CLUBE       | ASSIS      | SP | 19806-182 | 261555509   |                  |
| CPF                    | CARGO      |    |           |             | QUANTIDADE COTAS |
| 164.546.458-00         | EMPRESÁRIO |    |           |             |                  |

| ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO   |              |
|--|--------------|
| DATA   | NÚMERO       |
| 23/08/2024   | 181.182/24-5 |
| CAPITAL DA SEDE ALTERADO PARA \$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS).  |              |
| ENDEREÇO DA SEDE ALTERADO PARA RUA JOAQUIM MURTINHO, 384, VILA OPERARIA, ASSIS - SP, CEP 19804-120.  |              |
| ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA / OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUCAO, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO, SERVICOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUCAO, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO, INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA, SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS EM GERAL, COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA, APLICACAO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO, COMERCIO VAREJISTA DE |              |



Data da consulta: 24/03/2025 16:56:45

### Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **28.596.325/0001-06**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **LUIS ANTONIO GONCALVES VIDROS**

### Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 06/09/2017**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

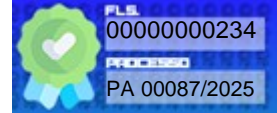
+ Mais informações

Voltar

Gerar PDF



# Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo



## Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 28.596.325/0001-06

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 24111434468-98  
Data e hora da emissão 29/11/2024 09:01:29  
Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio [www.pfe.fazenda.sp.gov.br](http://www.pfe.fazenda.sp.gov.br)

e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>>>> DATA / HORA: 27/03/2025 12:23:53 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROTM-99735M-716W6R-7P7Q4B | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





**PREFEITURA DE  
SÃO PAULO**  
FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

**Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários**

**Certidão Número:** 0109779 - 2025

**CPF/CNPJ Raiz:** 28.596.325/

**Contribuinte:** LUIS ANTONIO GONCALVES VIDROS

**Liberação:** 20/01/2025

**Validade:** 19/07/2025

**Tributos Abrangidos:** Imposto Sobre Serviços - ISS  
Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento  
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA  
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE  
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)  
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

**Unidades Tributárias:**

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>.  
Qualquer rasura invalidará este documento.

**O CNPJ NÃO POSSUI ESTABELECIMENTO INSCRITO NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO. O PRESENTE DOCUMENTO NÃO COMPROVA REGULARIDADE NO CADASTRO DE EMPRESAS DE FORA DO MUNICÍPIO (CPOM).**

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 12:17:45 horas do dia 20/01/2025 (hora e data de Brasília).

**Código de Autenticidade:** 4ADDE1B8

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/s>





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LUIS ANTONIO GONCALVES VIDROS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 28.596.325/0001-06

Certidão n°: 3517686/2025

Expedição: 20/01/2025, às 13:07:31

Validade: 19/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LUIS ANTONIO GONCALVES VIDROS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **28.596.325/0001-06**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



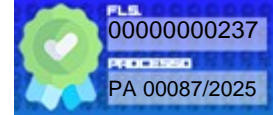
**CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14**

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



## CERTIDÃO DE ADITAMENTO

**CERTIFICO** e dou fé que o documento **DOCS HABILITAÇÃO LUIS COMPILADO**, conforme se depreende do **documento antecedente**, foi juntado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 87/2025** em **27/03/2025** às **12:23:53**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 15 de maio de 2025.

**CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA**  
49.677.917/0001-14

Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<<<>>>> DATA / HORA: 27/03/2025 12:23:56 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROTM-99745H-3Z5L2K-8P8131 | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.

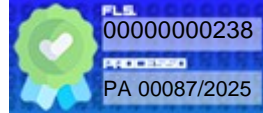




# Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Praça “Vereador Viana Filho” – Vila América – CEP 15502-105



Bom dia prezados.

Referência: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2025-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 87/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada, sob o regime de empreitada global, incluindo o fornecimento de material, mão de obra e equipamentos necessários para a Instalação de portas de vidro no acesso privativo ao Plenário e à Mesa Diretora, da Câmara Municipal de Votuporanga.

Considerando que o objetivo da presente dispensa é OBTER PROPOSTAS ADICIONAIS de eventuais interessados conforme art. 75, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021, e que na cotação de preços que resultou o valor estimado deste procedimento esta Administração recebeu uma proposta com o valor global de R\$16.200,00 do fornecedor VIDRACARIA CARDI LTDA- CNPJ nº 37.909.773/0001-03, este Agente de Contratação, vem muito respeitosamente enviar uma contraproposta no valor global de R\$ 16.000,00.

Caso concorde com o preço proposto, enviar uma proposta comercial nos termos do “ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA” do Edital de dispensa.

Em sede de diligência, este Agente de Contratação auxiliado por sua equipe de apoio e com fundamentação no item 5.3<sup>1</sup> do Edital vem por meio deste, solicitar a seguinte documentação constante no TERMO DE REFRÊNCIA atualizada:

8.9.2. Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais inscritos em Dívida Ativa da sede do Licitante. Caso a sede do Licitante seja fora deste Município e mantenha filial(is) em Votuporanga, apresentar também desta(s);

8.14. O interessado também deverá entregar, preferencialmente no formato de declaração unificada, as seguintes declarações: ...

Segue em anexo os modelos de PROPOSTA COMERCIAL e DECLARAÇÃO UNIFICADA.

O prazo para o envio dos documentos solicitados é de no máximo 24 horas, contadas a partir do envio formal por e-mail, prorrogável uma vez por igual período, se justificado pela Licitante e aceito pela Administração.

Votuporanga, 27 de março de 2025

**JORGE MARTINS NETO**

**AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

<sup>1</sup> “5.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Dispensa de Licitação e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.”

Documento enviado para assinatura ao(s): JORGE MARTINS NETO.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>> DATA / HORA: 27/03/2025 12:26:24 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROTM-99753Q-1ZZT5S-4W8X01 | Para validar: acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





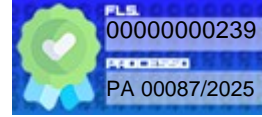
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



## RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 87/2025

| NOME (ASSINANTE)   | STATUS             | ASSINADO EM         |
|--------------------|--------------------|---------------------|
| JORGE MARTINS NETO | DOCUMENTO ASSINADO | 27/03/2025 12:29:26 |

### REGISTRO (LOG) DA ASSINATURA DIGITAL

27/03/2025 12:29:26: ASSINADO PELO(A) SERVIDOR(A) SR(A). JORGE MARTINS NETO.

27/03/2025 12:29:26: ASSINATURA DO(A) SR(A). JORGE MARTINS NETO EFETIVADA.

27/03/2025 12:26:24: DOCUMENTO PRONTO PARA ASSINATURA.

O presente **RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS** refere-se ao documento **NEGOCIAÇÃO E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES** de **fls. 238** - chave de acesso: **PROTM-99753Q-1Z2T5S-4W8X0I**, adicionado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 87/2025** em **27/03/2025** às **12:26:24**.

**A(s) assinatura(s) eletrônicas deste documento atendem ao disposto na legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº 14.063/20, utilizando certificado digital ICP-Brasil, emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.**

Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<>>>> DATA / HORA: 27/03/2025 12:26:25 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROTM-99767Q-0N4F6G-1Z6S4R | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





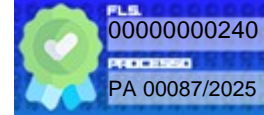
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



## CERTIDÃO DE ADITAMENTO

**CERTIFICO** e dou fé que o documento **NEGOCIAÇÃO E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES**, conforme se depreende do **documento antecedente**, foi juntado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 87/2025** em **27/03/2025** às **12:26:24**.

Nada mais.

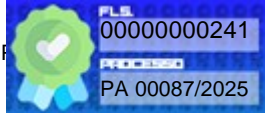
A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 15 de maio de 2025.

**CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA**  
49.677.917/0001-14

Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>> DATA / HORA: 27/03/2025 12:26:30 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROM-99775D-5T7Y6B-7D6S01 | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





Assunto **CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA- DISPENSA 05/2025- NEGOCIAÇÃO E PEDIDO DE DOCUMENTOS ATUALIZADOS**

De <compras@camaravotuporanga.sp.gov.br>

Para <luisvidros@outlook.com>

Data 2025-03-27 12:33



- NEGOCIAÇÃO E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES.pdf(~2,1 MB)
- ANEXO III – MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO UNIFICADA.docx(~85 KB)
- ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA.docx(~85 KB)

Boa tarde.

Segue em anexo a manifestação do Agente de Contratação, bem como modelos citados na mesma.

OBS: Na proposta atualizada, informar os valores unitários para cada item do grupo de itens.

e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>>>> DATA / HORA: 27/03/2025 15:03:31 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROT-100005-004C4Y-0M5B6R | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





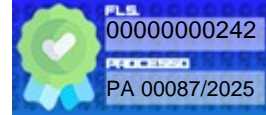
**CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14**

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



## CERTIDÃO DE ADITAMENTO

**CERTIFICO** e dou fé que o documento **ENVIO DO EMAIL DE NEGOCIAÇÃO**, conforme se depreende do **documento antecedente**, foi juntado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 87/2025** em **27/03/2025** às **15:03:31**.

Nada mais.

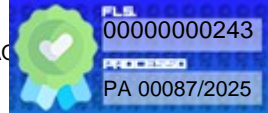
A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 15 de maio de 2025.

**CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA**  
49.677.917/0001-14

Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>> DATA / HORA: 27/03/2025 15:03:32 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROT-100013-7U3C6W-6D7L6Q | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





Assunto **RE: CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA- DISPENSA 05/2025- NEGOCIAÇÃO E PEDIDO DE DOCUMENTOS ATUALIZADOS**

De luis antonio <luisvidros@outlook.com>

Para compras@camaravotuporanga.sp.gov.br <compras@camaravotuporanga.sp.gov.br>

Data 2025-03-28 11:50



- UNIFICADA\_2\_assinado.pdf(~158 KB)
- dispensa-licitacao-5-2025.pdf\_assinado 2803.pdf(~253 KB)

Bom dia Senhores,

Vimos através deste, manifestar nossa proposta referente a DL 05/2025 enviando a proposta assinada em anexo e a Declaração Unificada conforme Edital.

1. Conforme o Item: 8.10.7. **Quanto à microempresa e empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.**

Respeitosamente pedimos aos Srs., que nos dê um prazo maior para a apresentação da CND Municipal, pois estamos finalizando a regularização da mesma.

Fico a disposição para qualquer dúvida ou esclarecimento.

Atenciosamente,

LUIS ANTONIO  
(18) 99745-8533

---

**De:** compras@camaravotuporanga.sp.gov.br <compras@camaravotuporanga.sp.gov.br>

**Enviado:** quinta-feira, 27 de março de 2025 13:33

**Para:** luisvidros@outlook.com <luisvidros@outlook.com>

**Assunto:** CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA- DISPENSA 05/2025- NEGOCIAÇÃO E PEDIDO DE DOCUMENTOS ATUALIZADOS

Boa tarde.

Segue em anexo a manifestação do Agente de Contratação, bem como modelos citados na mesma.

OBS: Na proposta atualizada, informar os valores unitários para cada item do grupo de itens.





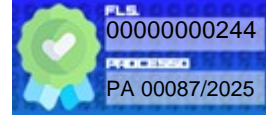
**CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14**

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



## CERTIDÃO DE ADITAMENTO

**CERTIFICO** e dou fé que o documento **REEPOSTA AO EMAIL DE NEGOCIAÇÃO**, conforme se depreende do **documento antecedente**, foi juntado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 87/2025** em **28/03/2025** às **11:56:47**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 15 de maio de 2025.

**CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA**  
49.677.917/0001-14

Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<<>>>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<<<>>>> DATA / HORA: 28/03/2025 11:56:49 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROT-100728-7M203R-4P1 U1P | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



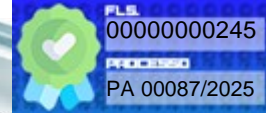


VIDRAÇARIA  
**ART GLASS**  
LUISÃO - O VIDRACEIRO

CNPJ: 28.596.325/0001-06

(18) 99745-8533

luisvidros@outlook.com  
Rua Joaquim Murtinho, 384 Vila  
Operária - Assis/SP



Dispensa de Licitação nº 05/2025

**Câmara Municipal de Votuporanga**

## DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa, **LUIS ANTONIO GONÇALVES VIDROS ME**, estabelecida na Rua Joaquim Murtinho, 384, CEP: 19.804-120, cidade de Assis, estado de São Paulo, inscrito no CNPJ 28.596.325/0001-06, IE: 189.219.026.116 neste ato representada por Luis Antônio Gonçalves cargo sócio proprietário, portador do CPF.164.546.458-00, RG.: 26.155.550-9, DN: 22/11/1973, residente e domiciliado na Rua Joaquim Murtinho, 384, cep 19.804-120, cidade de Assis, estado de São Paulo, DECLARA, especialmente para o Processo de Dispensa de Licitação nº 05/2025, sob as penas da lei:

a) que não utiliza de mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

b) que não está declarado inidônea por qualquer órgão da Administração Pública ou impedida de licitar e contratar com esta Administração Municipal;

c) que não possui em seu quadro societário e funcional, servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

d) que atende plenamente a todos os requisitos de habilitação definidos no Edital (art. 63 da Lei Federal nº 14.133/21);

e) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63 da Lei Federal nº 14.133/21);

f) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei Federal nº 14.133/21);

g) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

h) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

i) que tem conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da contratação.

DECLARA ainda:



(18) 99745-8533



luisvidros@outlook.com



Rua Joaquim Murtinho, 384 – Assis/SP







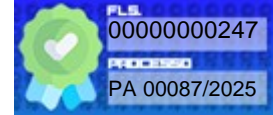
**CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14**

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



## CERTIDÃO DE ADITAMENTO

**CERTIFICO** e dou fé que o documento **DECLARAÇÃO UNIFICADA**, conforme se depreende do **documento antecedente**, foi juntado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 87/2025** em **28/03/2025** às **11:58:47**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 15 de maio de 2025.

**CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA**  
49.677.917/0001-14

Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>> DATA / HORA: 28/03/2025 11:58:48 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROT-100770-3H2A3X-5N0W5C | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



CLIENTE: Câmara Municipal de Votuporanga, Estado de São Paulo

## Dispensa de Licitação Nº 05/2025

### PROPOSTA COMERCIAL

A Câmara Municipal de Votuporanga/SP.


Prezados Senhor(a)es:


Manifestando interesse em participar da **DISPENSA DE LICITAÇÃO 05/2025**, Processo Administrativo nº 87/2025 que constitui o objeto desta licitação a **“Contratação de empresa especializada, sob o regime de empreitada global, incluindo o fornecimento de material, mão de obra e equipamentos necessários para a Instalação de portas de vidro no acesso privativo do Plenário e à Mesa Diretora, da Câmara Municipal de Votuporanga”** instaurado por essa Câmara Municipal, vimos perante ao Sr. Agente de Contratação, tempestivamente, apresentar a nossa proposta. Nesta oportunidade, para todos os fins e legais efeitos, declaramos que conhecemos todos os termos do Aviso de Dispensa de Licitação nº 05/2025 – Processo Administrativo nº 87/2025, bem assim da Lei Federal nº 14.133/2021, do Ato da Mesa Diretora nº 30, de 27 de dezembro de 2023 e demais legislações aplicáveis.

|                       |  |
|-----------------------|--|
| <b>Razão Social:</b>  | <b>LUI ANTONIO GONÇALVES VIDROS ME</b>                             |
| <b>Telefone:</b>      | (18) 99745-8533  |
| <b>Endereço:</b>      | Rua Joaquim Murtinho, 384  |
| <b>Bairro:</b>        | Vila Operária  |
| <b>Cidade:</b>        | Assis  |
| <b>Estado:</b>        | São Paulo  |
| <b>Banco:</b>         | BANCO DO BRASIL  |
| <b>Agência:</b>       | 4526-8   |
| <b>C/Corrente nº:</b> | 19.432-8   |
| <b>CEP:</b>           | 19.804-120   |
| <b>E-mail:</b>        | <a href="mailto:luisvidros@outlook.com">luisvidros@outlook.com</a> |

Representante Legal da Empresa: **Luis Antônio Gonçalves**

RG nº 26.155.550-9 - Órgão Expedidor: SSP/SP - CPF/MF nº 164.546.458-00

 (18) 99745-8533

 [luisvidros@outlook.com](mailto:luisvidros@outlook.com)

 Rua Joaquim Murtinho, 384 – Assis/SP





VIDRAÇARIA  
**ART GLASS**  
LUIÇÃO - O VIDRACEIRO

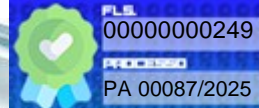
CNPJ: 28.396.325/0001-06

(18) 99745-8533

luisvidros@outlook.com

Rua Joaquim Murtinho, 384 Vila

Operária - Assis/SP



FLS 00000000249

PA 00087/2025

## 1. Especificações Técnicas:

| ITEM | UNID | QTDE | DESCRIÇÃO  | Marca   | VALOR UNIT.  | VALOR TOTAL  |
|------|------|------|--|---------|--------------|--------------|
| 01   | m2   |      | PORTA VIDRO FUME 10 MM UMA FOLHA FIXA E UMA PIVOTANTE COM MOLA DORMA NOVA- VÃO 1475 X 2685 MM Vidros: 10 mm temperado- Linha: BLINDEX temperado, de mesma qualidade ou superior. Componentes: Fechadura padrão, alumínio, ferragens e puxadores H (tamanho mínimo de 23cm), todos na cor preta de mesma tonalidade das ferragens já existentes no Plenário; UMA Mola Hidráulica Dorma Bts75v Inox Polido 90° Regulável, de mesma qualidade ou superior. A porta deve ser entregue instalada e pronta para uso. Garantia mínima de 01 ano.  | Cebrace | R\$ 3.000,00 | R\$ 3.000,00 |
| 02   | m2   |      | PORTA VIDRO FUME 10 MM UMA FOLHA FIXA E UMA PIVOTANTE COM MOLA DORMA NOVA- VÃO 1444 X 2390 MM Vidros: 10 mm temperado- Linha: BLINDEX temperado, de mesma qualidade ou superior. Componentes: Fechadura padrão, alumínio, ferragens e puxadores H (tamanho mínimo de 23cm), todos na cor preta de mesma tonalidade das ferragens já existentes no Plenário; UMA Mola Hidráulicas Dorma Bts75v Inox Polido 90° Regulável, de mesma qualidade ou superior. A porta deve ser entregue instalada e pronta para uso. Garantia mínima de 01 ano. | Cebrace | R\$ 3.000,00 | R\$ 3.000,00 |
| 03   | m2   |      | PORTA VIDRO FUME 10 MM 2 FOLHAS PIVOTANTES COM MOLA DORMA NOVA - VÃO 1945 X 2375 MM Vidros: 10 mm temperado- Linha: BLINDEX temperado, de mesma qualidade ou superior. Componentes: Fechadura padrão, alumínio, ferragens e puxadores H (tamanho mínimo de 23cm), todos na cor preta de mesma tonalidade das ferragens já existentes no Plenário; Duas Molas Hidráulicas Dorma Bts75v Inox Polido 90° Regulável, de mesma qualidade ou superior. A porta deve ser entregue instalada e pronta para uso. Garantia mínima de 01 ano.         | Cebrace | R\$ 5.000,00 | R\$ 5.000,00 |
| 04   | m2   |      | PORTA VIDRO FUME 10 MM 2 FOLHAS PIVOTANTES COM MOLA DORMA NOVA - VÃO 2015 X 2370 MM Vidros: 10 mm temperado- Linha: BLINDEX temperado, de mesma qualidade ou superior. Componentes: Fechadura padrão, alumínio, ferragens e puxadores H (tamanho mínimo de 23cm), todos na cor preta de mesma tonalidade das ferragens já existentes no Plenário; Duas Molas Hidráulicas Dorma Bts75v Inox Polido 90° Regulável, de mesma qualidade ou superior. A porta deve ser entregue   | Cebrace | R\$ 5.000,00 | R\$ 5.000,00 |



(18) 99745-8533



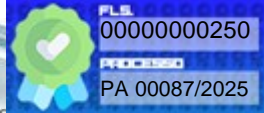
luisvidros@outlook.com



Rua Joaquim Murtinho, 384 – Assis/SP



e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | DOCUMENTO OFICIAL | DATA / HORA: 28/03/2025 12:02:34 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP. CHAVE DE ACESSO: PROTM-100852-1N0Q2Z-0U8Z2R | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



|  |  |  |   |  |  |                      |
|--|--|--|---|--|--|----------------------|
|  |  |  | instalada e pronta para uso. Garantia mínima de 01 ano. |  |  |                      |
|  |  |  |   |  |  |                      |
|  |  |  | <b>TOTAL</b>  |  |  | <b>R\$ 16.000,00</b> |

**Valor Global da Proposta: R\$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais)**

Validade da proposta: 60 dias (a contar da data final de envio das propostas)

No valor da proposta estão inclusos todos os tipos de gastos diretos e indiretos, como fretes, impostos, taxas, encargos sociais, lucro e etc. para perfeita execução e entrega do que está disposto no termo de referência.

Meios de comunicação disponíveis para contato:


- a. E-mail: luis.vidros@outlook.com
- b. Telefone: (18) 99745-8533
- c. Falar com: Luis Antônio
- d. BANCO DO BRASIL AGENCIA: 4526-8 CONTA CORRENTE: 19.432-8


Assis, 27 de março de 2025

LUIS ANTONIO GONÇALVES VIDROS ME  
CNPJ: 28.596.325/0001-06

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** LUIS ANTONIO GONCALVES  
Data: 28/03/2025 11:37:05-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Luis Antônio Gonçalves  
CPF: 164.546.458-00

 (18) 99745-8533

 luisvidros@outlook.com

 Rua Joaquim Murtinho, 384 – Assis/SP





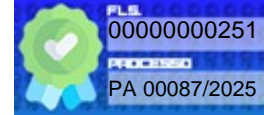
**CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14**

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



## CERTIDÃO DE ADITAMENTO

**CERTIFICO** e dou fé que o documento **PROPOSTA ATUALIZADA**, conforme se depreende do **documento antecedente**, foi juntado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 87/2025** em **28/03/2025 às 12:02:34**.

Nada mais.

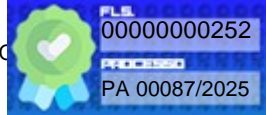
A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 15 de maio de 2025.

**CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA**  
49.677.917/0001-14

Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>> DATA / HORA: 28/03/2025 12:02:36 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROTM-100860-5D0C2J-1X2L2X | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





Assunto **Re: CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA- DISPENSA 05/2025-  
NEGOCIAÇÃO E PEDIDO DE DOCUMENTOS ATUALIZADOS**

De <compras@camaravotuporanga.sp.gov.br>

Para luis antonio <luisvidros@outlook.com>

Data 2025-03-28 15:32



Boa tarde prezados.

Venho através deste, conceder o prazo legal de cinco dias úteis, contados a partir do envio deste e-mail, para a devida regularização e envio da CND.

Att,  
Jorge Martins Neto  
Agente de Contratação  
Câmara Municipal de Votuporanga.

Em 2025-03-28 11:50, luis antonio escreveu:

Bom dia Senhores,

Vimos através deste, manifestar nossa proposta referente a DL 05/2025 enviando a proposta assinada em anexo e a Declaração Unificada conforme Edital.

\*

Conforme o Item: 8.10.7. Quanto à microempresa e empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

Respeitosamente pedimos aos Srs., que nos dê um prazo maior para a apresentação da CND Municipal, pois estamos finalizando a regularização da mesma.

Fico a disposição para qualquer dúvida ou esclarecimento.

Atenciosamente,

LUIS ANTONIO  
(18) 99745-8533

De: [compras@camaravotuporanga.sp.gov.br](mailto:compras@camaravotuporanga.sp.gov.br)

<[compras@camaravotuporanga.sp.gov.br](mailto:compras@camaravotuporanga.sp.gov.br)>

Enviado: quinta-feira, 27 de março de 2025 13:33

Para: [luisvidros@outlook.com](mailto:luisvidros@outlook.com) <[luisvidros@outlook.com](mailto:luisvidros@outlook.com)>

Assunto: CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA- DISPENSA 05/2025-  
NEGOCIAÇÃO E PEDIDO DE DOCUMENTOS ATUALIZADOS

Boa tarde.

Segue em anexo a manifestação do Agente de Contratação, bem como modelos citados na mesma.

OBS: Na proposta atualizada, informar os valores unitários para cada item do grupo de itens.

Documento enviado para assinatura ao(s) **JORGE MARTINS NETO**.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>> DATA / HORA: 28/03/2025 15:35:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROT-101132-6D7D1P-8U707P | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





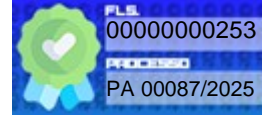
**CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14**

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



**RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 87/2025**

| NOME (ASSINANTE)   | STATUS             | ASSINADO EM         |
|--------------------|--------------------|---------------------|
| JORGE MARTINS NETO | DOCUMENTO ASSINADO | 28/03/2025 15:38:28 |

**REGISTRO (LOG) DA ASSINATURA DIGITAL**

28/03/2025 15:38:28: ASSINADO PELO(A) SERVIDOR(A) SR(A). **JORGE MARTINS NETO**.

28/03/2025 15:38:28: ASSINATURA DO(A) SR(A). **JORGE MARTINS NETO** EFETIVADA.

28/03/2025 15:35:55: DOCUMENTO PRONTO PARA ASSINATURA.

O presente **RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS** refere-se ao documento **CONCESSÃO DE PRAZO PARA ENVIO DA CND MUNICIPAL** de **fls. 252** - chave de acesso: **PROTM-101132-6D7D1P-8U7O7P**, adicionado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 87/2025** em **28/03/2025** às **15:35:55**.

**A(s) assinatura(s) eletrônicas deste documento atendem ao disposto na legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº 14.063/20, utilizando certificado digital ICP-Brasil, emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.**

Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>>>> DATA / HORA: 28/03/2025 15:35:56 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROTM-101140-8M1H3N-3Q510X | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





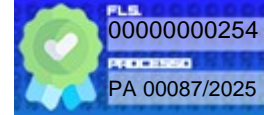
**CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14**

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



## CERTIDÃO DE ADITAMENTO

**CERTIFICO** e dou fé que o documento **CONCESSÃO DE PRAZO PARA ENVIO DA CND MUNICIPAL**, conforme se depreende do **documento antecedente**, foi juntado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 87/2025** em **28/03/2025** às **15:35:55**.

Nada mais.

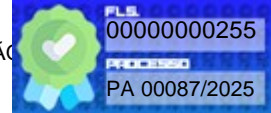
A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 15 de maio de 2025.

**CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA**  
49.677.917/0001-14

Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>> DATA / HORA: 28/03/2025 15:36:02 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROTM-101151-4L5Y6S-5U8G3S | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





Assunto **RE: CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA- DISPENSA 05/2025- NEGOCIAÇÃO E PEDIDO DE DOCUMENTOS ATUALIZADOS**

De luis antonio <luisvidros@outlook.com>

Para compras@camaravotuporanga.sp.gov.br <compras@camaravotuporanga.sp.gov.br>

Data 2025-04-04 15:14



- CND MUNICIPAL.pdf(~363 KB)

Boa tarde... Segue em Anexo a CND Municipal!

Att

Luis

**De:** compras@camaravotuporanga.sp.gov.br <compras@camaravotuporanga.sp.gov.br>

**Enviado:** sexta-feira, 28 de março de 2025 16:32

**Para:** luis antonio <luisvidros@outlook.com>

**Assunto:** Re: CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA- DISPENSA 05/2025- NEGOCIAÇÃO E PEDIDO DE DOCUMENTOS ATUALIZADOS

Boa tarde prezados.

Venho através deste, conceder o prazo legal de cinco dias úteis, contados a partir do envio deste e-mail, para a devida regularização e envio da CND.

Att,

Jorge Martins Neto

Agente de Contratação

Câmara Municipal de Votuporanga.

Em 2025-03-28 11:50, luis antonio escreveu:

> Bom dia Senhores,

>

> Viemos através deste, manifestar nossa proposta referente a DL

> 05/2025 enviando a proposta assinada em anexo e a Declaração

> Unificada conforme Edital.

>

> \*

> Conforme o Item: 8.10.7. Quanto à microempresa e empresa de pequeno

> porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade

> fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias

> úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o

> proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por

> igual período, a critério da Administração Pública, para a

> regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do

> débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com

> efeito de negativa.

>

> Respeitosamente pedimos aos Srs., que nos dê um prazo maior para a

> apresentação da CND Municipal, pois estamos finalizando

> a regularização da mesma.

>

> Fico a disposição para qualquer dúvida ou esclarecimento.

>

> Atenciosamente,

>

> LUIS ANTONIO

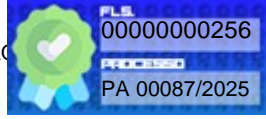
> (18) 99745-8533

>

> -----

>





- > De: [compras@camaravotuporanga.sp.gov.br](mailto:compras@camaravotuporanga.sp.gov.br)
- > <[compras@camaravotuporanga.sp.gov.br](mailto:compras@camaravotuporanga.sp.gov.br)>
- > Enviado: quinta-feira, 27 de março de 2025 13:33
- > Para: [luisvidros@outlook.com](mailto:luisvidros@outlook.com) <[luisvidros@outlook.com](mailto:luisvidros@outlook.com)>
- > Assunto: CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA- DISPENSA 05/2025-  
> NEGOCIAÇÃO E PEDIDO DE DOCUMENTOS ATUALIZADOS
- >
- > Boa tarde.
- > Segue em anexo a manifestação do Agente de Contratação, bem como
- > modelos
- > citados na mesma.
- >
- > OBS: Na proposta atualizada, informar os valores unitários para cada
- > item do grupo de itens.

e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<<>>>> DATA / HORA: 07/04/2025 08:36:33 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROTm-107988-1W2Y0Q-4F8R8L | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





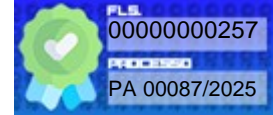
**CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14**

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



## CERTIDÃO DE ADITAMENTO

**CERTIFICO** e dou fé que o documento **ENVIO DA CND FALTANTE POR EMAIL**, conforme se depreende do **documento antecedente**, foi juntado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 87/2025** em **07/04/2025** às **08:36:33**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 15 de maio de 2025.

**CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA**  
49.677.917/0001-14

Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>>>> DATA / HORA: 07/04/2025 08:36:34 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROT-107993-3K4U5W-5K8G71 | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



**ATA DE REALIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Proc. Licitatório n.º 000008/25.  
DISPENSA DE LICITAÇÃO 05/2025.

Objeto: O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a “Contratação de empresa especializada, sob o regime de empreitada global, incluindo o fornecimento de material, mão de obra e equipamentos necessários para a Instalação de portas de vidro no acesso privativo ao Plenário e à Mesa Diretora, da Câmara Municipal de Votuporanga”, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos.

Na data de 27 de março de 2025, às oito horas, zero minuto e zero segundo, o Agente de contratação e a Equipe de Apoio, composta na lista abaixo:

| Portaria | Data       | Nome                           | Cargo                 |
|----------|------------|--------------------------------|-----------------------|
| 14       | 06/03/2025 | FLÁVIA ANDRESSA LEAL DA SILVA  | Equipe de Apoio       |
| 14       | 06/03/2025 | JORGE MARTINS NETO             | Agente de Contratação |
| 14       | 06/03/2025 | LARISSA MARTA SILVA CARDOSO    | Equipe de Apoio       |
| 14       | 06/03/2025 | PRISCILA MATAR DELGOBO NEGRINI | Equipe de Apoio       |
| 14       | 06/03/2025 | THIAGO RUVIERI DELALIBERA      | Equipe de Apoio       |

Reuniram-se para realizar os procedimentos relativos à Dispensa Eletrônica em epígrafe. Inicialmente o Agente de Contratação abriu a sessão pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas e abrindo a fase de lances.

**CRENCIAMENTO**

Lista de credenciados abaixo:

| Código | Proponente / Fornecedor      | Tipo Empresa   | Preferência de contratação (art. 44 da LC 123/2006) |
|--------|------------------------------|----------------|---|
|        | Representante                | CPF            | RG  |
|        | Status                       |                | Motivo  |
| 3349   | evertonferraz42852044870     | MEI            | Sim   |
|        | Everton Ferraz               | 428.520.448-70 | 424840625   |
|        | Inabilitado                  |                | Não cumpriu com o item 5.1 do Edital                |
| 3347   | LUIS ANTONIO GONÇAVES VIDROS | ME             | Sim   |
|        | luis antonio goncalves       | 164.546.458-00 | 261555509   |
|        | Habilitado                   |                |   |

**CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA RECEBIDAS**

Com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro procedeu à análise das propostas recebidas, quando foi verificado se cada proposta atendia aos requisitos do edital, passou então ao exame da compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento. Constatada a regularidade das propostas, passou a selecionar os licitantes que participarão da etapa de lances em razão dos preços propostos, conforme lista de classificação da proposta recebidas apresentada a seguir:

| Item     | Lote     | Descrição do Lote            | Status       |
|----------|----------|------------------------------|--------------|
| 1        | 00000001 | GRUPO 01                     |              |
| Classif. | Código   | Proponente / Fornecedor      | Valor Total  |
| 1        | 3347     | LUIS ANTONIO GONÇAVES VIDROS | 18.000,00    |
|          |          |                              | Lance        |
|          |          |                              | Classificado |

**NEGOCIAÇÃO**

Considerando que o objetivo da presente dispensa é OBTER PROPOSTAS ADICIONAIS de eventuais interessados conforme art. 75, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021, e que na cotação de preços que resultou o valor estimado deste procedimento esta Administração recebeu uma proposta com o valor global de R\$16.200,00 do fornecedor VIDRACARIA CARDI LTDA- CNPJ nº 37.909.773/0001-03, foi negociado via e-mail (consta nos autos) uma proposta mais vantajosa com o licitante LUIS ANTONIO GONÇAVES VIDROS, o qual ofertou nova proposta no valor global de R\$ 16.000,00.

**SITUAÇÃO DOS ITENS**

As ofertas foram classificadas, conforme lista de situação dos itens:

Documento enviado para assinatura ao(s): JORGE MARTINS NETO; FLÁVIA ANDRESSA LEAL DA SILVA, LARISSA MARTA SILVA CARDOSO, PRISCILA MATAR DELGOBO NEG  
 Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
 e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>> DATA / HORA: 07/04/2025 08:39:58 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
 CHAVE DE ACESSO: PROTM-108036-8H0M8Q-6I4P5R | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



| Item         | Lote     | Descrição do Lote            | Melhor Preço | Situação/Obs.               |
|--------------|----------|------------------------------|--------------|-----------------------------|
| Média Cotada | Código   | Proponente / Fornecedor      |              |                             |
| 1            | 00000001 | GRUPO 01                     |              |                             |
| 18.150,00    | 3347     | LUIS ANTONIO GONÇAVES VIDROS | 16.000,00    | Aceito<br>apenas 1 Proposta |

#### HABILITAÇÃO

Analisados os documentos de habilitação, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no Edital, o que consta na lista:

| Código | Proponente / Fornecedor      | Tipo Empresa | Representante          | Situação    |
|--------|------------------------------|--------------|------------------------|-------------|
| 3349   | evertonferraz42852044870     | MEI          | Everton Ferraz         | Inabilitado |
| 3347   | LUIS ANTONIO GONÇAVES VIDROS | ME           | luis antonio goncalves | Habilitado  |

#### ADJUDICAÇÃO

À vista da habilitação, foi (ou foram) declarado(s) vencedores e não tendo havido qualquer manifestação de intenção de recurso pelos representantes presentes, o (a) Sr (a) Agente de Contratação (a) adjudicou o os itens do pregão as empresas:

| Item   | Lote     | Descrição do Lote            | Adjudicado | Marca |
|--------|----------|------------------------------|------------|-------|
| Código |          | Proponente / Fornecedor      |            |       |
| 1      | 00000001 | GRUPO 01                     |            |       |
| 3347   |          | LUIS ANTONIO GONÇAVES VIDROS | Sim        |       |

Em seguida, informou que o processo seria encaminhado a (o) Sr (a) Presidente (autoridade competente) para homologação. Informou ainda o(a) Sr(a) Agente de Contratação(a) que a Dispensa Eletrônica poderia ser reaberta caso a Adjudicatária não viesse a firmar o contrato respectivo, sendo que os mesmos seriam devidamente convocados se isto viesse a ocorrer. Por fim, informou que os documentos relacionados ao certame encontram-se a disposição a qualquer interessado no portal de compras (<https://web.votuporanga.sp.gov.br:8056/comprasedital/>), bem como no Processo Administrativo nº 87/2025. Ato contínuo, o (a) Sr (a) Agente de Contratação declarou como encerrada a reunião, lavrando-se esta Ata dos Trabalhos, que vai por ele (a) assinada, juntamente com os membros de sua Equipe de Apoio.

#### ENCERRAMENTO

Ato contínuo, o (a) Sr (a) Agente de contratação declarou como encerrada a sessão, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no Edital, os itens da Dispensa Eletrônica que constam na lista:

| Item | Lote     | Descrição do Lote   | Valor Total |
|------|----------|---|-------------|
| 3347 |          | LUIS ANTONIO GONÇAVES VIDROS<br>CNPJ: 28.596.325/0001-06<br>RUA JOAQUIM MURTINHO, 384, ASSIS - SP<br>Telefone: (18)99745-8533 |             |
| 1    | 00000001 | GRUPO 01  | 16.000,00   |

| Item        | Descrição do Produto/Serviço  | Unidade        | Quantidade  |
|-------------|---|----------------|-------------|
| Código      | Marca   | Valor Unitário | Valor Total |
| 1           | PORTA VIDRO FUME 10 MM UMA FOLHA FIXA E UMA PIVOTANTE COM MOLA DORMA NOVA- VÃO 1475 X 2685 MM | UN             | 1           |
| 006.002.970 | Cebrace   | 3.000,00       | 3.000,00    |
| 2           | PORTA VIDRO FUME 10 MM UMA FOLHA FIXA E UMA PIVOTANTE COM MOLA DORMA NOVA- VÃO 1444 X 2390 MM | UN             | 1           |
| 006.002.971 | Cebrace   | 3.000,00       | 3.000,00    |
| 3           | PORTA VIDRO FUME 10 MM 2 FOLHAS PIVOTANTES COM MOLA DORMA NOVA - VÃO 1945 X 2375 MM           | UN             | 1           |
|             |   | 5.000,00       | 5.000,00    |

Documento enviado para assinatura ao(s): JORGE MARTINS NETO, FLÁ VIA ANDRESSA LEAL DA SILVA, LARISSA MARTA-SILVA CARDOSO, PRISCILA MATTAR DELGOBO NEG  
 Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
 e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>>> DATA / HORA: 07/04/2025 08:39:58 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
 CHAVE DE ACESSO: PROTM-108036-8H0M8Q-6I4P5R | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



|             |  |          |               |
|-------------|--|----------|---------------|
| 006.002.968 | Cebrace  |          |               |
| 4           | PORTA VIDRO FUME 10 MM 2 FOLHAS PIVOTANTES COM MOLA DORMA NOVA UN - VÃO 2015 X 2370 MM | 5.000,00 | 1<br>5.000,00 |
| 006.002.969 | Cebrace  |          |               |
|             | Total do Proponente  |          | 16.000,00     |

Em seguida, lavrando esta Ata dos Trabalhos, que vai por ele (a) assinada, juntamente com os membros de sua Equipe de Apoio.

## OCORRÊNCIAS

### DILIGÊNCIAS:

- 01- Diligência para inabilitar o proponente "evertonferraz42852044870": Considerando que o proponente não enviou a documentação nos termos do item 5.1 do Edital, o mesmo foi considerado inabilitado.
- 02- Diligência para solicitar documentação atualizada para o proponente "LUIS ANTONIO GONÇAVES VIDROS": Considerando que o proponente enviou a declaração unificada do item 8.14 do Termo de Referência contendo algumas declarações divergentes do solicitado no Edital, foi concedido a ele um prazo para atualização do documento.
- 03- Diligência para conceder o prazo legal de cinco dias úteis ao proponente "LUIS ANTONIO GONÇAVES VIDROS" para apresentar a certidão de débitos municipais: Considerando o item 8.10.7.1 do Termo de referência, e que o proponente se enquadra como Micro Empresa, foi concedido o prazo legal de cinco dias úteis para estar enviando a CND.

<sup>1</sup> Quanto à microempresa e empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

Documento enviado para assinatura ao(s): JORGE MARTINS NETO, FLÁ VIA ANDRESSA LEAL DA SILVA, LARISSA MARTA SILVA CARDOSO, PRISCILA MATTAR DELGOBO NEG  
 Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
 e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>> DATA / HORA: 07/04/2025 08:39:58 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
 CHAVE DE ACESSO: PROTM-108036-8H0M8Q-6I4P5R | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





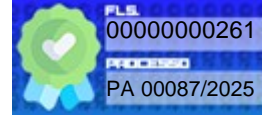
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br



RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 87/2025

| NOME (ASSINANTE)   | STATUS             | ASSINADO EM         |
|--------------------|--------------------|---------------------|
| JORGE MARTINS NETO | DOCUMENTO ASSINADO | 07/04/2025 09:57:44 |

REGISTRO (LOG) DA ASSINATURA DIGITAL

07/04/2025 09:57:44: ASSINADO PELO(A) SERVIDOR(A) SR(A). JORGE MARTINS NETO.  
 07/04/2025 09:57:44: ASSINATURA DO(A) SR(A). JORGE MARTINS NETO EFETIVADA.  
 07/04/2025 08:39:58: DOCUMENTO PRONTO PARA ASSINATURA.

| NOME (ASSINANTE)              | STATUS             | ASSINADO EM         |
|-------------------------------|--------------------|---------------------|
| FLÁVIA ANDRESSA LEAL DA SILVA | DOCUMENTO ASSINADO | 07/04/2025 10:01:57 |

REGISTRO (LOG) DA ASSINATURA DIGITAL

07/04/2025 10:01:57: ASSINADO PELO(A) SERVIDOR(A) SR(A). FLÁVIA ANDRESSA LEAL DA SILVA.  
 07/04/2025 10:01:57: ASSINATURA DO(A) SR(A). FLÁVIA ANDRESSA LEAL DA SILVA EFETIVADA.  
 07/04/2025 08:39:58: DOCUMENTO PRONTO PARA ASSINATURA.

| NOME (ASSINANTE)            | STATUS             | ASSINADO EM         |
|-----------------------------|--------------------|---------------------|
| LARISSA MARTA SILVA CARDOSO | DOCUMENTO ASSINADO | 07/04/2025 10:00:51 |

REGISTRO (LOG) DA ASSINATURA DIGITAL

07/04/2025 10:00:51: ASSINADO PELO(A) SERVIDOR(A) SR(A). LARISSA MARTA SILVA CARDOSO.  
 07/04/2025 10:00:51: ASSINATURA DO(A) SR(A). LARISSA MARTA SILVA CARDOSO EFETIVADA.  
 07/04/2025 08:39:58: DOCUMENTO PRONTO PARA ASSINATURA.

| NOME (ASSINANTE)                | STATUS             | ASSINADO EM         |
|---------------------------------|--------------------|---------------------|
| PRISCILA MATTAR DELGOBO NEGRINI | DOCUMENTO ASSINADO | 07/04/2025 09:27:39 |

REGISTRO (LOG) DA ASSINATURA DIGITAL

07/04/2025 09:27:39: ASSINADO PELO(A) SERVIDOR(A) SR(A). PRISCILA MATTAR DELGOBO NEGRINI.  
 07/04/2025 09:27:39: ASSINATURA DO(A) SR(A). PRISCILA MATTAR DELGOBO NEGRINI EFETIVADA.  
 07/04/2025 08:39:58: DOCUMENTO PRONTO PARA ASSINATURA.

| NOME (ASSINANTE)          | STATUS             | ASSINADO EM         |
|---------------------------|--------------------|---------------------|
| THIAGO RUVIERI DELALIBERA | DOCUMENTO ASSINADO | 26/06/2025 09:13:16 |

REGISTRO (LOG) DA ASSINATURA DIGITAL

26/06/2025 09:13:16: ASSINADO PELO(A) SERVIDOR(A) SR(A). THIAGO RUVIERI DELALIBERA.  
 26/06/2025 09:13:16: ASSINATURA DO(A) SR(A). THIAGO RUVIERI DELALIBERA EFETIVADA.  
 07/04/2025 08:39:58: DOCUMENTO PRONTO PARA ASSINATURA.

O presente RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS refere-se ao documento ATA DE REUNIÃO- DISPENSA 05/2025 de fls. 258/260 - chave de acesso: PROTM-108036-8H0M8Q-6I4P5R, adicionado ao PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 87/2025 em 07/04/2025 08:39:58.

A(s) assinatura(s) eletrônicas deste documento atendem ao disposto na legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº 14.063/20, utilizando certificado digital ICP-Brasil, emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.

Documento enviado para assinatura ao(s) e-CAM | PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 87/2025 em 07/04/2025 08:39:59 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA. Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial. e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<<>>>> DATA / HORA: 07/04/2025 08:39:59 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP. CHAVE DE ACESSO: PROTM-108042-401V5S-7E8R6I | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.





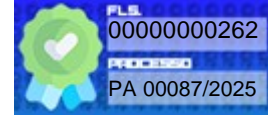
**CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14**

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



## CERTIDÃO DE ADITAMENTO

**CERTIFICO** e dou fé que o documento **ATA DE REUNIÃO- DISPENSA 05/2025**, conforme se depreende do **documento antecedente**, foi juntado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 87/2025** em **07/04/2025** às **08:39:58**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 15 de maio de 2025.

**CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA**  
49.677.917/0001-14

Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>> DATA / HORA: 07/04/2025 08:40:05 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROT-108057-4H8E2D-3J0D6Q | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Av. Rui Barbosa, Nº 926 - CENTRO

CNPJ: 46179941000135

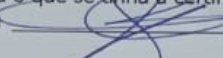
**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVO DE DÉBITOS MOBILIÁRIOS**

INTERESSADO(A): LUIS ANTONIO GONCALVES VIDROS

DADOS DO CADASTRO MOBILIÁRIO

Cadastro: 00000000048185 Inscrição Municipal: 48185  
Contribuinte: LUIS ANTONIO GONCALVES VIDROS CPF/CNPJ: 28596325000106  
Nome Fantasia: ART GLASS  
Endereço: RUA JOAO RAMALHO, 1060 Complemento:  
Bairro: VILA TENIS CLUBE CEP: 19806182  
Cidade: ASSIS - SP  
Inscrição Est.: 189.219.026.116 Data de Abertura: 11/09/2017 Data de Encerramento: 0  
Atividade: OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUCAO

Certificamos, conforme requerimento de pessoa interessada, que dos assentamentos constantes em fichas e livros próprios desta Prefeitura, consta que os impostos e taxas lançados à empresa citada acima, encontram-se, na presente data, com exigibilidade suspensa conforme determina o Art. 151 do Código Tributário Nacional. Ressalvamos, no entanto, o direito da Fazenda Municipal de cobrar qualquer débito que venha a ser apurado posteriormente a esta Certidão. Nada mais. Era o que se tinha a certificar, pedido feito.

O REFERIDO É VERDADE E DÁ FÉ. Eu  Elaine Pirolo da Mota, matrícula nº 9725, conferi e subscrevi.

Atividade(s) CNAE

Outras obras de acabamento da construção

Data de Validade de Certidão: 04/05/2025

Funcionário Responsável: ELAINE PIROLO

Assis, 04 abril 2025

*Edilene Rodrigues da Silva*  
RG: 28.000.715-2  
Matrícula: 9666-0

Av. Rui Barbosa, 926 - Centro- Assis - SP - CEP: 19814-900 - PABX: (18) 3302-3300  
Ramais 3311, 3338 e 3339 - Fax: Ramal 3339



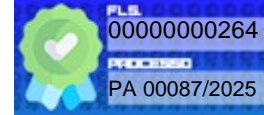
**CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14**

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



## CERTIDÃO DE ADITAMENTO

**CERTIFICO** e dou fé que o documento **CND MUNICIPAL**, conforme se depreende do **documento antecedente**, foi juntado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 87/2025** em **07/04/2025 às 08:37:41**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 15 de maio de 2025.

**CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA**  
49.677.917/0001-14

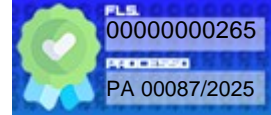
Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>>>> DATA / HORA: 07/04/2025 08:37:42 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROTM-108017-5G3V6D-4N2A5X | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





# Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



## PARECER TÉCNICO

(art. 72, III, V, VI e VII, da Lei Federal nº 14.133/2021)

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 87/2025**

**DISPENSA Nº 5/2025**

O Agente de Contratação da Câmara Municipal de Votuporanga/SP, nomeado nos termos do Ato da Mesa Diretora nº 14, de 06 de março de 2025, após reunião com sua Equipe de Apoio, com a totalidade dos seus membros, vem apresentar justificativas concernentes ao processo de Dispensa em epígrafe, para atendimento do objeto demandado.

### 1 – DA NECESSIDADE DO OBJETO

Trata os presentes autos de procedimento que teve por objeto a “Contratação de empresa especializada, sob o regime de empreitada global, incluindo o fornecimento de material, mão de obra e equipamentos necessários para a Instalação de portas de vidro no acesso privativo ao Plenário e à Mesa Diretora, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital, Termo de Referência e demais anexos”, junto à licitante **LUIS ANTONIO GONCALVES VIDROS** para o único grupo de itens pertencentes ao procedimento de contratação pelo valor global dos itens **R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais)**.

Após análise da proposta apresentada eletronicamente pela indigitada proponente, verificamos que a mesma atende as necessidades desta edilidade com relação aos itens propostos, restando, portanto, caracterizada a oportunidade, conveniência e necessidade da presente contratação.

Convém ressaltar, que a administração empreendeu todas as medidas necessárias com vistas a selecionar o fornecedor que apresentou menor preço aos itens ofertados, de acordo com as pesquisas realizadas, estando, desta forma, atendendo, aos preceitos legais que norteiam as contratações através da administração pública.

### 2 – DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO

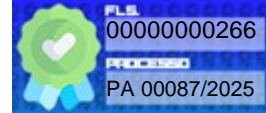
As aquisições e contratações públicas seguem, em regra, o princípio do dever de licitar, previsto no artigo 37, inciso XXI da Constituição. Porém, o comando constitucional já enuncia que a lei poderá estabelecer exceções à regra geral, com a expressão "ressalvados os casos especificados na legislação".





# Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo 37 inciso XXI da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio trazido para a Administração Pública, via aprovação e sanção de lei na esfera federal, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

*"(...)*

*XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."*

Contudo, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação. O legislador Constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.

Cabe ressaltar o comentário de Marçal Justen Filho a respeito da dispensa da licitação:

*"[...] a dispensa de licitação verifica-se em situações em que, embora viável competição entre particulares, a licitação afigura-se inconveniente ao interesse público [...]. Muitas vezes, sabe-se de antemão que a relação custo-benefício será desequilibrada. Os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir."*

Portanto, a lei criou hipóteses em que a contratação será feita de forma direta. O novo regulamento geral das licitações, a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, a exemplo da Lei nº 8.666/93, também prevê os casos em que se admite a contratação direta, podendo a licitação ser dispensável ou inexigível.

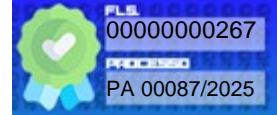
Em sintonia com a norma contida no dispositivo constitucional acima, a dispensa de licitação para a aquisição (compra e serviço) de baixo valor está prevista nos incisos I e II do artigo da Lei 14.133/2021.





# Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



Veja-se o dispositivo:

*"Art. 75. É dispensável a licitação:*

*I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;*

*II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; "*

Ressalta-se que os valores estabelecidos no Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 são atualizados a cada início de ano pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) ou por índice que venha a substituí-lo.

O Decreto Federal nº 12.343/2024 de 30.12.2024, publicado no DOU nº 251 em 31.12.2024, atualizou o valor estabelecido no Inciso I do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, para R\$ 125.451,15 (cento e vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos) e o valor estabelecido no Inciso II do art. 75, para R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

Configurada a permissão legislativa de se contratar diretamente, cabe ao gestor a livre escolha de se realizar ou não o certame licitatório. Ainda que se justifique que a licitação seria o meio mais adequado a resguardar a isonomia e impessoalidade na contratação, cumpre ressaltar que, apesar de viável, o processo licitatório possui um alto custo administrativo, sendo improvável que a economia a ser obtida seja suficiente para cobri-lo, além de ser um procedimento mais demorado.

Os valores apresentados para o grupo de itens do processo em tela, enquadra-se no disposto no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, referindo-se à dispensa de licitação para contratação do objeto demandado neste termo, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação.

Desse modo, a hipótese tratada apresenta-se como um dos casos em que a administração pode (e deve) efetivamente dispensar o processo licitatório, realizando a contratação direta, conforme estabelece o art. 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133, de 1 de abril de 2021, e alterações posteriores.

O processo de Dispensa de Licitação nº 05/2025 em tela, se trata de hipótese mais comum na rotina do administrador público, sendo um importante instrumento de gestão, pois permite atender às demandas de caráter eventual, muitas vezes urgentes.

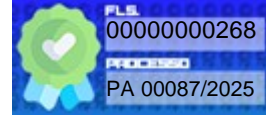
### 3 - RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA





# Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



A proponente **LUIS ANTONIO GONCALVES VIDROS** foi selecionada através de dispensa de licitação, apresentando sua proposta compatível com a realidade dos preços praticados no mercado em se tratando de produto ou serviço similar, tendo inclusive a proponente comprovado que preenche os requisitos de habilitação e qualificação exigidas para a contratação em tela.

Portanto, pode a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios, tendo em vista que as pesquisas de preços anexadas ao processo demonstraram que a contratação do objeto desta dispensa de licitação será efetivada considerando o **“MENOR PREÇO POR GRUPO DE ITENS”** diante da realidade do mercado.

## 4 - JUSTIFICATIVA DE PREÇO

A responsabilidade e o eficiente emprego dos recursos do erário desta Casa de Leis, deve ser meta permanente de qualquer administração.

De forma a zelar com a correta utilização dos recursos públicos, e considerando o caráter excepcional das ressalvas de licitação, um dos requisitos indispensáveis à formalização desses processos é a justificativa do preço, a teor do inciso VII do artigo 72 da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Tratando-se de licitação dispensável, ou seja, quando em tese há a possibilidade de competição, mostra-se pertinente a realização de pesquisa de preço colimando apurar o valor de mercado do referido objeto.

Procedeu-se a dispensa de licitação, concluindo ao final que a proposta mais vantajosa para o grupo de itens, foi apresentada pela proponente **LUIS ANTONIO GONCALVES VIDROS** pelo valor global (somatória de todos os itens propostos) de **R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais)**.

## 5 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS

Os recursos necessários para a cobertura da referida despesa estão devidamente alocados no Orçamento da Câmara Municipal de Votuporanga/SP, de acordo com a seguinte dotação: 01.031.0001.2001.00003.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

## 6 - CONCLUSÃO

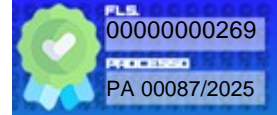
Este Agente de Contratação, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que consta neste processo administrativo, vem comunicar ao Sr. Presidente da Câmara Municipal,





# Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



**DANIEL DAVID**, que encontram-se encerradas as fases de julgamento e habilitação, esgotados os recursos administrativos haja vista que não houveram, alusivos ao processo de Dispensa de Licitação nº 05/2025, bem como estão presentes neste documento a razão da escolha da contratada e a justificativa de preço, em atendimento aos incisos VI e VII do artigo 72 da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Em observância ao estabelecido no § 4º do artigo 71 e no inciso VIII do artigo 72, ambos da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, encaminho à Vossa Excelência o processo de Dispensa de Licitação nº 10/2024 para que adote as providências cabíveis com relação a homologação e adjudicação do único grupo de itens à empresa **LUIS ANTONIO GONCALVES VIDROS** pelo valor global de **R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais)**.

Votuporanga/SP, em 07 de abril de 2025.

**JORGE MARTINS NETO**  
Presidente da Comissão de Contratação  
Agente de Contratação

Documento enviado para assinatura ao(s): JORGE MARTINS NETO.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>> DATA / HORA: 07/04/2025 08:57:15 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROT-108098-4G6D8L-0R7A3B | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





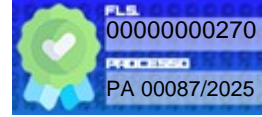
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



## RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 87/2025

| NOME (ASSINANTE)   | STATUS             | ASSINADO EM         |
|--------------------|--------------------|---------------------|
| JORGE MARTINS NETO | DOCUMENTO ASSINADO | 07/04/2025 09:57:54 |

### REGISTRO (LOG) DA ASSINATURA DIGITAL

07/04/2025 09:57:54: ASSINADO PELO(A) SERVIDOR(A) SR(A). JORGE MARTINS NETO.

07/04/2025 09:57:54: ASSINATURA DO(A) SR(A). JORGE MARTINS NETO EFETIVADA.

07/04/2025 08:57:15: DOCUMENTO PRONTO PARA ASSINATURA.

O presente RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS refere-se ao documento PARECER TÉCNICO de fls. 265/269 - chave de acesso: PROT-108098-4G6D8L-0R7A3B, adicionado ao PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 87/2025 em 07/04/2025 às 08:57:15.

A(s) assinatura(s) eletrônicas deste documento atendem ao disposto na legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº 14.063/20, utilizando certificado digital ICP-Brasil, emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.

Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA. Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial. e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<>>>> DATA / HORA: 07/04/2025 08:57:16 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP. CHAVE DE ACESSO: PROT-108104-7U0V6K-5N8C21 | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





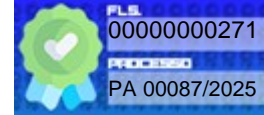
**CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14**

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



## CERTIDÃO DE ADITAMENTO

**CERTIFICO** e dou fé que o documento **PARECER TÉCNICO**, conforme se depreende do **documento antecedente**, foi juntado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 87/2025** em **07/04/2025 às 08:57:15**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 15 de maio de 2025.

**CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA**  
49.677.917/0001-14

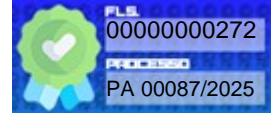
Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>> DATA / HORA: 07/04/2025 08:57:22 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROT-108115-7S3G4J-1V6T1J | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





# Câmara Municipal de Votuporanga

## PALÁCIO 8 DE AGOSTO



### ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA- DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 87/2025 PROCESSO INTERNO Nº 27/2025

**AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA:** O Presidente da Câmara Municipal de Votuporanga/SP, **DANIEL DAVID**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **AUTORIZO** a presente **CONTRATAÇÃO**, nos termos do artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

**SOLICITANTE:** Diretoria Administrativa.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada, sob o regime de empreitada global, incluindo o fornecimento de material, mão de obra e equipamentos necessários para a Instalação de portas de vidro no acesso privativo ao Plenário e à Mesa Diretora, da Câmara Municipal de Votuporanga.

**RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO:** Dispensa de Licitação em razão do valor.

**JUSTIFICATIVA DO PREÇO:** Os preços coletados para a realização da cesta de preços estão plenamente alinhados com os praticados, conforme comprovações juntadas no processo administrativo.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, **ADJUDICO** o objeto da presente Dispensa de Licitação nº 05/2025 – Processo Administrativo nº 87/2025, em favor da empresa LUIS ANTONIO GONCALVES VIDROS, inscrita no CNPJ nº 28.596.325/0001-06, pelo valor global de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais).

**HOMOLOGO** a Dispensa de Licitação nº 05/2025 – Processo Administrativo nº 87/2025, nos termos do artigo 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021.

Diante do exposto, **DETERMINO** que a empresa vencedora **seja convocada para assinatura do Contrato**, a ser celebrado entre as partes, bem como seja realizada a publicação deste Termo de Adjudicação/Homologação/Autorização para contratação do objeto da Dispensa de Licitação nº 05/2025 – Processo Administrativo nº 87/2025, no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para fins de publicidade e transparência.

Votuporanga, 07 de abril de 2025.

**DANIEL DAVID**  
Presidente da Câmara Municipal





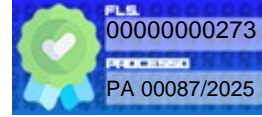
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



## RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 87/2025

| NOME (ASSINANTE) | STATUS             | ASSINADO EM         |
|------------------|--------------------|---------------------|
| DANIEL DAVID     | DOCUMENTO ASSINADO | 07/04/2025 09:13:17 |

### REGISTRO (LOG) DA ASSINATURA DIGITAL

- 07/04/2025 09:13:17: ASSINADO PELO(A) AUTOR(A) SR(A). DANIEL DAVID.
- 07/04/2025 09:13:17: ASSINATURA DO(A) SR(A). DANIEL DAVID EFETIVADA.
- 07/04/2025 09:16:33: DOCUMENTO PRONTO PARA ASSINATURA.

O presente RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS refere-se ao documento TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO de fls. 272 - chave de acesso: PROTM-108144-2H4E5R-8D8W2E, adicionado ao PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 87/2025 em 07/04/2025 às 09:16:33.

A(s) assinatura(s) eletrônicas deste documento atendem ao disposto na legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº 14.063/20, utilizando certificado digital ICP-Brasil, emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.

Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA. Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial. e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>>>> DATA / HORA: 07/04/2025 09:16:35 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP. CHAVE DE ACESSO: PROTM-108152-5R5T0X-2R7Z0J | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





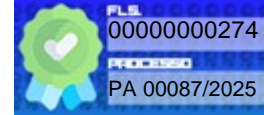
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



## CERTIDÃO DE ADITAMENTO

**CERTIFICO** e dou fé que o documento **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**, conforme se depreende do **documento antecedente**, foi juntado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 87/2025** em **07/04/2025** às **09:16:33**.

Nada mais.

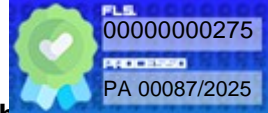
A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 15 de maio de 2025.

**CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA**  
49.677.917/0001-14

Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<>>>> DATA / HORA: 07/04/2025 09:16:42 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROT-108168-818E5H-0X2K6L | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





**PODER LEGISLATIVO**

**Licitações e Contratos**

**Homologação / Adjudicação**



**Câmara Municipal de Votuporanga**  
*PALÁCIO 8 DE AGOSTO*

**ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA- DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 87/2025**  
**PROCESSO INTERNO Nº 27/2025**

**AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA:** O Presidente da Câmara Municipal de Votuporanga/SP, **DANIEL DAVID**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **AUTORIZO** a presente **CONTRATAÇÃO**, nos termos do artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

**SOLICITANTE:** Diretoria Administrativa.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada, sob o regime de empreitada global, incluindo o fornecimento de material, mão de obra e equipamentos necessários para a Instalação de portas de vidro no acesso privativo ao Plenário e à Mesa Diretora, da Câmara Municipal de Votuporanga.

**RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO:** Dispensa de Licitação em razão do valor.

**JUSTIFICATIVA DO PREÇO:** Os preços coletados para a realização da cesta de preços estão plenamente alinhados com os praticados, conforme comprovações juntadas no processo administrativo.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, **ADJUDICO** o objeto da presente Dispensa de Licitação nº 05/2025 – Processo Administrativo nº 87/2025, em favor da empresa LUIS ANTONIO GONCALVES VIDROS, inscrita no CNPJ nº 28.596.325/0001-06, pelo valor global de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais).

**HOMOLOGO** a Dispensa de Licitação nº 05/2025 – Processo Administrativo nº 87/2025, nos termos do artigo 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021.

Diante do exposto, **DETERMINO** que a empresa vencedora **seja convocada para assinatura do Contrato**, a ser celebrado entre as partes, bem como seja realizada a publicação deste Termo de Adjudicação/Homologação/Autorização para contratação do objeto da Dispensa de Licitação nº 05/2025 – Processo Administrativo nº 87/2025, no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para fins de publicidade e transparência.

Votuporanga, 07 de abril de 2025.

**DANIEL DAVID**

Presidente da Câmara Municipal

Praça “Vereador Viana Filho” – Vila América – Votuporanga/SP  
CEP 15.502.105 – Fone/Fax (17)3421.1188 – 0800 775 1188  
CNPJ 49.677.917/0001-14  
[www.camaravotuporanga.sp.gov.br](http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br)

Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>> DATA / HORA: 07/04/2025 09:16:33 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROTM-108144-2H4E5R-8D8W2E | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.

e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>> DATA / HORA: 08/04/2025 09:16:27 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROTM-110717-7J7D3B-6W7Z5P | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





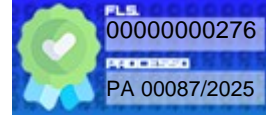
**CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14**

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



## CERTIDÃO DE ADITAMENTO

**CERTIFICO** e dou fé que o documento **PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO**, conforme se depreende do **documento antecedente**, foi juntado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 87/2025** em **08/04/2025** às **09:16:27**.

Nada mais.

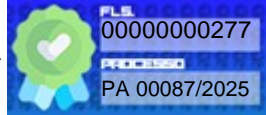
A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 15 de maio de 2025.

**CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA**  
49.677.917/0001-14

Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>>>> DATA / HORA: 08/04/2025 09:16:28 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROT-110722-0Z3T6R-6R4D6J | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





Assunto **Contrato 08/2025- CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA**

De <compras@camaravotuporanga.sp.gov.br>

Para Luisvidros <luisvidros@outlook.com>

Data 2025-04-08 09:23



- 08- CONTRATO 8-25- LUIS ANTÔNIO GONÇALVES VIDROS ME.pdf(~293 KB)
- 08- TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO.pdf(~182 KB)
- 08- TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS.pdf(~170 KB)

Bom dia prezados.

Segue em anexo o Contrato Administrativo 08/2025, bem como o termo de ciência e notificação e o termo de consentimento para tratamento de dados pessoais.

Os mesmos devem ser devolvidos assinados no prazo legal de 05 dias.

A seguir o link da publicação do termo de homologação, adjudicação e convocação no Diário Oficial do Município:

[https://dosp.com.br/exibe\\_do.php?i=NjM1MjU3](https://dosp.com.br/exibe_do.php?i=NjM1MjU3)

Att,  
Câmara Municipal de Votuporanga  
Fone: 1734211188





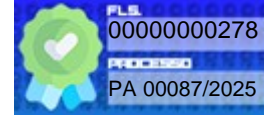
**CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14**

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



## CERTIDÃO DE ADITAMENTO

**CERTIFICO** e dou fé que o documento **EMAIL ENVIANDO O CONTRATO PARA ASSINATURA**, conforme se depreende do **documento antecedente**, foi juntado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 87/2025** em **08/04/2025** às **09:25:22**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 15 de maio de 2025.

**CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA**  
49.677.917/0001-14

Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>> DATA / HORA: 08/04/2025 09:25:24 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROT-110755-7U7V4Q-8L6P7X | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.

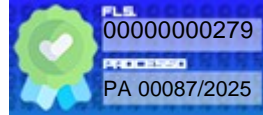




# Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 87/2025  
DISPENSA DE LICITAÇÃO  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 8/2025



## TERMO DE CONTRATO

### CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP E A EMPRESA LUIS ANTONIO GONÇALVES VIDROS ME.

Pelo presente instrumento particular de contrato administrativo, firmado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA**, Estado de São Paulo, cadastrada no CNPJ sob o nº 49.677.917/0001/14, com sede na Rua Venezuela, nº 3819 – Praça Vereador Viana Filho, Bairro Vila América, Cep.: 15.502-105 – Votuporanga/SP, neste ato representado pelo seu **Presidente**, o Sr. **DANIEL DAVID**, conforme Ata da 1ª Sessão Solene de Instalação da 19ª Legislatura, do 1º Ano Legislativo, realizada no dia 1º de janeiro de 2025, onde consta a eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Votuporanga, para o período de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2026, devidamente registrada no Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Votuporanga – Protocolo nº 18.634 em 8 de janeiro de 2025, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **LUIS ANTONIO GONÇALVES VIDROS ME**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 28.596.325/0001-06, sediado(a) na Rua Joaquim Murtinho, nº 384, CEP 19804-120, Bairro Vila Operária, na cidade de Assis-SP, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por **LUIS ANTONIO GONÇALVES**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 87/2025 e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Ato da Mesa Diretora nº 30, de 27 de dezembro de 2023 disponível no link: <https://votuporanga.siscam.com.br/Documentos/Pesquisa?Pesquisa=Avancada&id=78&pagina=1&Modulo=8&Documento=110&Numeracao=Documento&Numeroinicial=30&Anoinicial=2023&DataInicial=&NumeroFinal=&AnoFinal=&DataFinal=&SubTipoid=0&Situacao=0&TipoAutor=Todos&Autoriald=0&Iniciativa=Nenhum&NoTexto=false&Assunto=&Observacoes=> e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

**1.1.** Contratação de empresa especializada, sob o regime de empreitada global, incluindo o fornecimento de material, mão de obra e equipamentos necessários para a Instalação de portas de vidro no acesso privativo ao Plenário e à Mesa Diretora, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital, Termo de Referência e demais anexos.

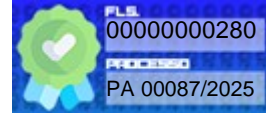
**1.2.** Objeto da contratação:





# Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 87/2025  
DISPENSA DE LICITAÇÃO  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 8/2025

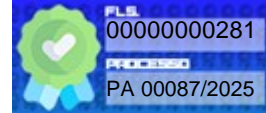
| GRUPO 01 (ÚNICO)                                       |  |      |       |            |              |
|--|--|------|-------|------------|--------------|
| Local: Acesso privativo ao Plenário (passagem- 1):     |  |      |       |            |              |
| ITEM   | DESCRIÇÃO  | UND. | QTDE. | ILUSTRAÇÃO | VALOR UNIT.  |
| 01   | <p><b>PORTA VIDRO FUME 10 MM UMA FOLHA FIXA E UMA PIVOTANTE COM MOLA DORMA NOVA- VÃO 1475 X 2685 MM</b></p> <p><b>Vidros:</b><br/>10 mm temperado- Linha: BLINDEX temperado, de mesma qualidade ou superior.</p> <p><b>Componentes:</b><br/>Fechadura padrão, alumínio, ferragens e puxadores H (tamanho mínimo de 23cm), todos na cor preta de mesma tonalidade das ferragens já existentes no Plenário;<br/>UMA Mola Hidráulica Dorma Bts75v Inox Polido 90° Regulável, de mesma qualidade ou superior.<br/>A porta deve ser entregue instalada e pronta para uso.<br/>Garantia mínima de 01 ano.</p>  | UND  | 01    |            | R\$ 3.000,00 |
| Local: Acesso privativo ao Plenário (passagem- 2):     |  |      |       |            |              |
| 02   | <p><b>PORTA VIDRO FUME 10 MM UMA FOLHA FIXA E UMA PIVOTANTE COM MOLA DORMA NOVA- VÃO 1444 X 2390 MM</b></p> <p><b>Vidros:</b><br/>10 mm temperado- Linha: BLINDEX temperado, de mesma qualidade ou superior.</p> <p><b>Componentes:</b><br/>Fechadura padrão, alumínio, ferragens e puxadores H (tamanho mínimo de 23cm), todos na cor preta de mesma tonalidade das ferragens já existentes no Plenário;<br/>UMA Mola Hidráulicas Dorma Bts75v Inox Polido 90° Regulável, de mesma qualidade ou superior.<br/>A porta deve ser entregue instalada e pronta para uso.<br/>Garantia mínima de 01 ano.</p> | UND  | 01    |            | R\$ 3.000,00 |
| Local: Acesso privativo à Mesa Diretora (passagem- 1): |  |      |       |            |              |



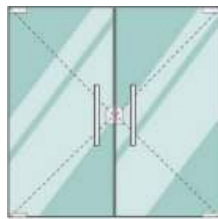
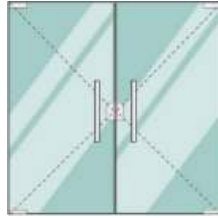


# Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 87/2025  
DISPENSA DE LICITAÇÃO  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 8/2025

|   |   |     |    |   |              |
|---|---|-----|----|---|--------------|
| 03  | <b>PORTA VIDRO FUME 10 MM 2 FOLHAS PIVOTANTES COM MOLA DORMA NOVA - VÃO 1945 X 2375 MM</b><br><b>Vidros:</b><br>10 mm temperado- Linha: BLINDEX temperado, de mesma qualidade ou superior.<br><b>Componentes:</b><br>Fechadura padrão, alumínios, ferragens e puxadores H (tamanho mínimo de 23cm), todos na cor preta de mesma tonalidade das ferragens já existentes no Plenário;<br>Duas Molas Hidráulicas Dorma Bts75v Inox Polido 90° Regulável, de mesma qualidade ou superior.<br>A porta deve ser entregue instalada e pronta para uso.<br>Garantia mínima de 01 ano. | UND | 01 |    | R\$ 5.000,00 |
| <b>Local: Acesso privativo à Mesa Diretora (passagem- 2):</b> |   |     |    |   |              |
| 04  | <b>PORTA VIDRO FUME 10 MM 2 FOLHAS PIVOTANTES COM MOLA DORMA NOVA - VÃO 2015 X 2370 MM</b><br><b>Vidros:</b><br>10 mm temperado- Linha: BLINDEX temperado, de mesma qualidade ou superior.<br><b>Componentes:</b><br>Fechadura padrão, alumínios, ferragens e puxadores H (tamanho mínimo de 23cm), todos na cor preta de mesma tonalidade das ferragens já existentes no Plenário;<br>Duas Molas Hidráulicas Dorma Bts75v Inox Polido 90° Regulável, de mesma qualidade ou superior.<br>A porta deve ser entregue instalada e pronta para uso.<br>Garantia mínima de 01 ano. | UND | 01 |  | R\$ 5.000,00 |
| <b>VALOR GLOBAL: R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais).</b>   |   |     |    |   |              |

**1.3.** Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição complementando o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Edital de Dispensa de Licitação Nº 05 de 2025 e seus anexos, bem como da proposta apresentada pela **CONTRATADA** julgada vencedora do certame.

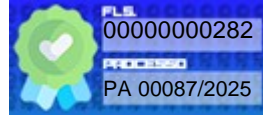




# Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 87/2025  
DISPENSA DE LICITAÇÃO  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 8/2025



## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS:

2.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, referente a este Contrato.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:

3.1. A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, somente os produtos efetivamente entregues, até o limite do valor global de **R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais)**.

3.2. No preço previsto neste item, estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas incidentes sobre os serviços prestados, englobando todos os impostos, frete, despesas de deslocamento, estadia e alimentação de pessoal caso necessário, bem como qualquer encargo incidente não mencionado neste contrato.

3.3. A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO:

4.1. O prazo para pagamento à **CONTRATADA** e demais condições a ele referente, encontram-se definidos no Termo de Referência, disposto no processo de Dispensa de Licitação do qual este contrato decorre.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS:

5.1. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias contado da assinatura do contrato.

5.2. A vigência deste contrato poderá ser renovada no limite previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante justificativas através de termo aditivo, sem prejuízo de apostilamento para adequações orçamentárias quando transgredido exercício orçamentário.

5.3. O prazo de início da execução contratual é de imediatamente após sua assinatura.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

6.1. Os recursos orçamentários para fazer face às despesas do objeto da presente contratualização, para o exercício que lhe corresponda, correrão por conta de dotações orçamentárias vigentes do exercício de 2025, a seguir codificadas:

Código da Ficha : 8

Praça "Vereador Viana Filho" – Vila América  
CEP 15.502.105 – Fone/Fax (17)3421.1188 – 0800 775 1188  
CNPJ 49.677.917/0001-14  
[www.camaravotuporanga.sp.gov.br](http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br)

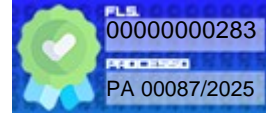
Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID, MAURILO PIMENTA DE MORAIS, ROSELAINE CORREIA.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<>> DATA / HORA: 09/04/2025 08:14:24 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROTM-111961-400Q2A-6L1D3B | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





# Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 87/2025  
DISPENSA DE LICITAÇÃO  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 8/2025

Órgão : 01 CAMARA MUNICIPAL  
Unidade : 01 CAMARA MUNICIPAL  
Dotação : 01.031.0001.2001.00003.3.90.30.00  
MATERIAL DE CONSUMO

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

**7.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com o contrato e seus anexos.

**7.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

**7.3.** Notificar a **CONTRATADA** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela proposta sejam as mais adequadas.

**7.4.** Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

**7.5.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**.

**7.6.** Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

**7.7.** Aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas na lei e neste Contrato.

**7.8.** Cientificar a Procuradoria Legislativa para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela **CONTRATADA**.

**7.9.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

**7.10.** A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

**7.11.** Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

**7.12.** Notificar os emitentes das garantias, se houver, quanto ao início de processo administrativo

Praça "Vereador Viana Filho" – Vila América  
CEP 15.502.105 – Fone/Fax (17)3421.1188 – 0800 775 1188  
CNPJ 49.677.917/0001-14  
[www.camaravotuporanga.sp.gov.br](http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br)

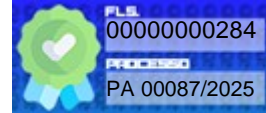
Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID, MAURILO PIMENTA DE MORAIS, ROSELAINE CORREIA.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<<>>>> DATA / HORA: 09/04/2025 08:14:24 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROT-111961-400Q2A-6L1D3B | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





# Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 87/2025  
DISPENSA DE LICITAÇÃO  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 8/2025

para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

**7.13.** A Câmara não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**7.14.** A **CONTRATANTE** não é obrigada a utilizar a totalidade dos itens estimados durante a vigência deste contrato.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

**8.1.** A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando ainda, as obrigações a seguir dispostas:

**8.2.** Durante o prazo de vigência, a **CONTRATADA** fica obrigada a executar os serviços relativos aos itens que lhe foram adjudicados, nas quantidades solicitadas pela **CONTRATANTE** em cada Nota de Empenho e na forma aqui ajustada.

**8.3.** Reparar, corrigir, remover, e/ou reconstruir, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, às suas expensas e sem custos adicionais à **CONTRATANTE**.

**8.4.** Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato.

**8.5.** Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

**8.6.** Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Aviso de Dispensa de Licitação.

**8.7.** Cumprir todos os itens e obrigações previstos no Edital de Licitação e seus anexos, independente de transcrição.

**8.8.** Notificar a **CONTRATANTE**, por escrito, de todas as ocorrências, fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar ou embaraçar o perfeito desempenho contratual.

**8.9.** Observar rigorosamente as normas que regulamentam o exercício de suas atividades, cabendo-lhe inteiramente a responsabilidade por eventuais transgressões.

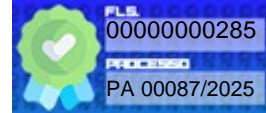
**8.10.** A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente ao patrimônio público ou





# Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 87/2025  
DISPENSA DE LICITAÇÃO  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 8/2025

a terceiros que sejam decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, sendo que tal responsabilidade não é excluída ou reduzida pelo exercício da fiscalização da Comissão.

**8.11.** Após o recebimento da Ordem de Serviço da **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** deverá confirmar imediatamente o recebimento do documento, podendo essa confirmação ser feita por mensagem eletrônica escrita.

## 9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

**9.1.** A **CONTRATADA**, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei Federal nº 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados de seus clientes.

**9.2.** A Lei Geral de Proteção de Dados será obedecida, em todos os seus termos, pela **CONTRATADA**, obrigando-se ela a tratar os dados da **CONTRATANTE** que forem eventualmente coletados, conforme sua necessidade ou obrigatoriedade. (art. 7º, LGPD).

**9.3.** Conforme prevê a Lei Geral de Proteção de Dados, obriga-se a **CONTRATADA** a executar os seus trabalhos e tratar os dados da **CONTRATANTE** respeitando os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação. (art. 6º, LGPD).

**9.4.** A **CONTRATADA** obriga-se a garantir a confidencialidade dos dados coletados da **CONTRATANTE** por meio de uma política interna de privacidade, a fim de respeitar, por si, seus funcionários e seus prepostos, o objetivo do presente termo. (art. 50, LGPD).

**9.5.** Eventuais dados coletados pela **CONTRATADA** serão arquivados por esta somente pelo tempo necessário para a execução dos serviços contratados, conforme art. 15, LGPD. Ao seu fim, os dados coletados serão permanentemente eliminados, excetuando-se os que se enquadrarem no disposto no art. 16, da LGPD.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

**10.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a **CONTRATADA** que:

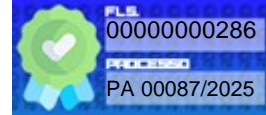
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;





# Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 87/2025  
DISPENSA DE LICITAÇÃO  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 8/2025

- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; e
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**10.2.** Serão aplicadas à **CONTRATADA** que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**I)** Advertência, quando a **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

**II)** Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

**III)** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021); e

**IV) Multa:**

**(1)** Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

**(2)** Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 10.1, de 1% a 10% do valor do Contrato;

**(3)** Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 10.1, de 1% a 5% do valor do Contrato;

**(4)** Para infração descrita na alínea “b” do subitem 10.1, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato;

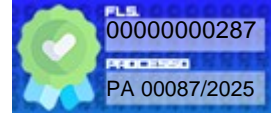
**(5)** Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 10.1, a multa será de 0,5% a 1% do valor do Contrato; e





# Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 87/2025  
DISPENSA DE LICITAÇÃO  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 8/2025

(6) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 10.1, a multa será de 0,5% a 1% do valor do Contrato.

**10.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

**10.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

**10.4.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei Federal nº 14.133/2021).

**10.4.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

**10.4.3.** Previamente à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**10.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**10.6.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a **CONTRATANTE**; e

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

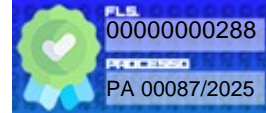
**10.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei





# Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 87/2025  
DISPENSA DE LICITAÇÃO  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 8/2025

Federal nº 12.846/2013).

**10.8.** A personalidade jurídica da **CONTRATADA** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a **CONTRATADA**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei Federal nº 14.133/2021).

**10.9.** A **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161, da Lei nº 14.133/ 2021).

**10.10.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**10.11.** Os débitos da **CONTRATADA** para com a **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a **CONTRATADA** possua com a **CONTRATANTE**, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS GARANTIAS DE EXECUÇÃO:

**11.1.** Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL:

**12.1.** O presente Contrato poderá ser rescindido independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, acrescido dos seguintes:

**I** - Recusa injustificada de início da prestação dos serviços; atraso injustificado da prestação dos serviços; reincidência em imperfeição já notificada pela **CONTRATANTE**;

**II** - entrega em desacordo com a **CONTRATADA**;

**III** - atraso no atendimento às impugnações da **CONTRATANTE**, bem como quaisquer das situações previstas no Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos;

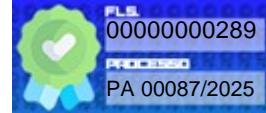
**IV** - mediante acordo expresso e firmado pelas partes, após um aviso premonitório, também





# Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 87/2025  
DISPENSA DE LICITAÇÃO  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 8/2025

expresso, feito com antecedência de 60 (sessenta) dias pelo interessado; e

**V** - unilateralmente pela **CONTRATANTE**, em qualquer tempo, independente de interpelação ou procedimento judicial ou extrajudicial, caso a **CONTRATADA**:

**a)** ceda ou transfira, no todo ou em parte, o objeto deste contrato ou delegue a outrem as incumbências as obrigações nele consignadas, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**, salvo o previsto no objeto deste contrato;

**b)** venha a agir com dolo, culpa simulação ou em fraude na execução dos serviços contratados;

**c)** quando pela reiteração de impugnação dos serviços ficar evidenciada a incapacidade da empresa para dar execução satisfatória ao contrato;

**d)** venha a falir, entrar em concordata, liquidação ou dissolução;

**e)** no caso de atraso superior a 10 (dez) dias na entrega dos serviços, ressalvados os casos de força maior, devidamente justificados; e

**f)** quando ocorrerem razões de interesse do serviço público e ou na ocorrência de qualquer das disposições elencadas na Lei Federal nº 14.133/2021.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS:

**13.1.** Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, demais normas federais aplicáveis, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor, normas e princípios gerais dos contratos.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES:

**14.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

**14.2.** A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

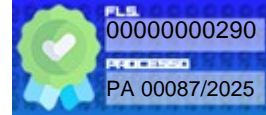
**14.3.** As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da Procuradoria Legislativa da Câmara Municipal, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei Federal nº 14.133/2021).





# Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 87/2025  
DISPENSA DE LICITAÇÃO  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 8/2025

**14.4.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:

**15.1.** Incumbirá a **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021 e ao art. 8º, §2º, da Lei Federal nº 12.527/2011 c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto Federal nº 7.724/2012.

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO:

**16.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Votuporanga/SP, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Votuporanga/SP, 08 de abril de 2025.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** LUIS ANTONIO GONCALVES  
Data: 08/04/2025 14:52:44-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

\_\_\_\_\_  
**DANIEL DAVID**

Presidente da Câmara Municipal de Votuporanga

\_\_\_\_\_  
**LUIS ANTONIO GONÇALVES**

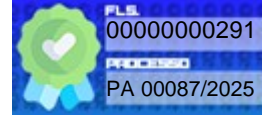
Representante legal da Contratada

### TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_  
**MAURILO PIMENTA DE MORAIS**  
Matrícula 49-3

2. \_\_\_\_\_  
**ROSELAINE CORREIA**  
Matrícula 128-7





## RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 87/2025

| NOME (ASSINANTE) | STATUS             | ASSINADO EM         |
|------------------|--------------------|---------------------|
| DANIEL DAVID     | DOCUMENTO ASSINADO | 10/04/2025 08:17:26 |

### REGISTRO (LOG) DA ASSINATURA DIGITAL

10/04/2025 08:17:26: ASSINADO PELO(A) AUTOR(A) SR(A). DANIEL DAVID.  
 10/04/2025 08:17:26: ASSINATURA DO(A) SR(A). DANIEL DAVID EFETIVADA.  
 09/04/2025 08:14:24: DOCUMENTO PRONTO PARA ASSINATURA.

| NOME (ASSINANTE)          | STATUS             | ASSINADO EM         |
|---------------------------|--------------------|---------------------|
| MAURILO PIMENTA DE MORAIS | DOCUMENTO ASSINADO | 09/04/2025 08:16:52 |

### REGISTRO (LOG) DA ASSINATURA DIGITAL

09/04/2025 08:16:52: ASSINADO PELO(A) SERVIDOR(A) SR(A). MAURILO PIMENTA DE MORAIS.  
 09/04/2025 08:16:52: ASSINATURA DO(A) SR(A). MAURILO PIMENTA DE MORAIS EFETIVADA.  
 09/04/2025 08:14:24: DOCUMENTO PRONTO PARA ASSINATURA.

| NOME (ASSINANTE)  | STATUS             | ASSINADO EM         |
|-------------------|--------------------|---------------------|
| ROSELAINÉ CORREIA | DOCUMENTO ASSINADO | 09/04/2025 08:23:44 |

### REGISTRO (LOG) DA ASSINATURA DIGITAL

09/04/2025 08:23:44: ASSINADO PELO(A) SERVIDOR(A) SR(A). ROSELAINÉ CORREIA.  
 09/04/2025 08:23:44: ASSINATURA DO(A) SR(A). ROSELAINÉ CORREIA EFETIVADA.  
 09/04/2025 08:14:24: DOCUMENTO PRONTO PARA ASSINATURA.

O presente RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS refere-se ao documento CONTRATO 08/2025- LUIS VIDROS de fls. 279/296 - chave de acesso: PROTM-111961-400Q2A-6L1D3B, adicionado ao PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 87/2025 em 09/04/2025 às 08:14:24.

A(s) assinatura(s) eletrônica(s) deste documento atendem ao disposto na legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº 14.063/20, utilizando certificado digital ICP-Brasil, emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.

Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP. Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial. e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<<>>>> DATA / HORA: 09/04/2025 08:14:26 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP. CHAVE DE ACESSO: PROTM-111974-4M1K6G-3R1I4T | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.





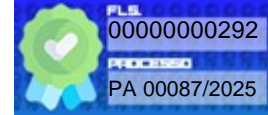
**CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14**

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



## CERTIDÃO DE ADITAMENTO

**CERTIFICO** e dou fé que o documento **CONTRATO 08/2025- LUIS VIDROS**, conforme se depreende do **documento antecedente**, foi juntado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 87/2025** em **09/04/2025** às **08:14:24**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 15 de maio de 2025.

**CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA**  
49.677.917/0001-14

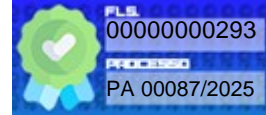
Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>> DATA / HORA: 09/04/2025 08:14:32 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROT-111988-1S3I2E-2M7D60 | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





# Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA

**CONTRATADA:** LUIS ANTONIO GONÇALVES VIDROS ME

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):** 8/2025

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada, sob o regime de empreitada global, incluindo o fornecimento de material, mão de obra e equipamentos necessários para a Instalação de portas de vidro no acesso privativo ao Plenário e à Mesa Diretora, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital, Termo de Referência e demais anexos.

Pelo presente **TERMO**, nós, abaixo identificados:

### 1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCE/SP – CadTCE/SP”, nos termos previstos no artigo 2º das Instruções nº 01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s); e
- é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- o acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação; e
- se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Votuporanga/SP, 08 de abril de 2025.

### AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: **DANIEL DAVID**

Cargo: Presidente

CPF: 169.836.058-45

Praça “Vereador Viana Filho” – Vila América  
CEP 15.502.105 – Fone/Fax (17)3421.1188 – 0800 775 1188  
CNPJ 49.677.917/0001-14  
[www.camaravotuporanga.sp.gov.br](http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br)

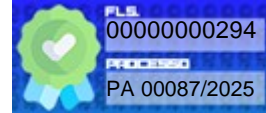
Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID, WILSON DA SILVA BORGES.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>> DATA / HORA: 09/04/2025 08:21:04 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROTM-111994-5D601Y-1Y3V0X | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





# Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



## RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: **DANIEL DAVID**

Cargo: Presidente

CPF: 169.836.058-45

Assinatura: \_\_\_\_\_

## RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

### Pelo contratante:

Nome: **DANIEL DAVID**

Cargo: Presidente

CPF: 169.836.058-45

Assinatura: \_\_\_\_\_

### Pela contratada:

Nome: **LUIS ANTONIO GONÇALVES**

Cargo: Representante Legal da Contratada

CPF: 164.546.458-00

Assinatura: \_\_\_\_\_



Documento assinado digitalmente

LUIS ANTONIO GONCALVES

Data: 08/04/2025 14:52:44-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

## ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: **DANIEL DAVID**

Cargo: Presidente

CPF: 169.836.058-45

Assinatura: \_\_\_\_\_

## GESTOR E FISCAL DO CONTRATO:

Nome: **WILSON DA SILVA BORGES**

Cargo: Oficial de Compras, Arquivo e Patrimônio

CPF: 002.620.148-82

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.





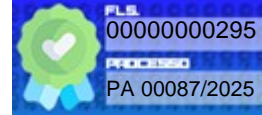
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



## RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 87/2025

| NOME (ASSINANTE) | STATUS             | ASSINADO EM         |
|------------------|--------------------|---------------------|
| DANIEL DAVID     | DOCUMENTO ASSINADO | 10/04/2025 08:18:05 |

### REGISTRO (LOG) DA ASSINATURA DIGITAL

10/04/2025 08:18:05: ASSINADO PELO(A) AUTOR(A) SR(A). DANIEL DAVID.  
10/04/2025 08:18:05: ASSINATURA DO(A) SR(A). DANIEL DAVID EFETIVADA.  
09/04/2025 08:21:04: DOCUMENTO PRONTO PARA ASSINATURA.

| NOME (ASSINANTE)       | STATUS             | ASSINADO EM         |
|------------------------|--------------------|---------------------|
| WILSON DA SILVA BORGES | DOCUMENTO ASSINADO | 09/04/2025 08:28:01 |

### REGISTRO (LOG) DA ASSINATURA DIGITAL

09/04/2025 08:28:01: ASSINADO PELO(A) SERVIDOR(A) SR(A). WILSON DA SILVA BORGES.  
09/04/2025 08:28:01: ASSINATURA DO(A) SR(A). WILSON DA SILVA BORGES EFETIVADA.  
09/04/2025 08:21:04: DOCUMENTO PRONTO PARA ASSINATURA.

O presente RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS refere-se ao documento TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO- CONTRATO 08/2025 de fls. 293/294 - chave de acesso: PROTM-111994-5D601Y-1Y3V0X, adicionado ao PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 87/2025 em 09/04/2025 às 08:21:04.

A(s) assinatura(s) eletrônicas deste documento atendem ao disposto na legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº 14.063/20, utilizando certificado digital ICP-Brasil, emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.

Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<>>>> DATA / HORA: 09/04/2025 08:21:05 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROTM-112000-610N7E-7U2N1A | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





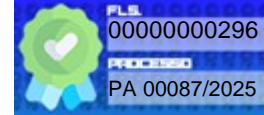
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



## CERTIDÃO DE ADITAMENTO

**CERTIFICO** e dou fé que o documento **TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO- CONTRATO 08/2025**, conforme se depreende do **documento antecedente**, foi juntado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 87/2025** em **09/04/2025** às **08:21:04**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 15 de maio de 2025.

**CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA**  
49.677.917/0001-14

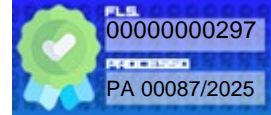
Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<<>>>> DATA / HORA: 09/04/2025 08:21:12 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROTM-112011-8N8K1N-2C5G1S | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





# Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



## TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA

**CNPJ:** 49.677.917/0001/14

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):** 8/2025

As PARTES se comprometem a tratar os dados pessoais envolvidos na confecção e necessários à execução do presente instrumento contratual, única e exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam e em respeito a toda a legislação e normas técnicas aplicáveis sobre segurança da informação e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018), sob pena de incidência de multa por descumprimento contratual, para a qual se estipula o valor de 20% (vinte por cento) do valor total REGISTRADO, sem prejuízo de perdas e danos.

As PARTES se obrigam diante do presente instrumento, que os direitos dos titulares estarão garantidos e resguardados quanto:

- I. A confirmação da existência do tratamento;
- II. O acesso aos dados pessoais tratados;
- III. A correção dos dados pessoais incompletos, inexatos ou desatualizados;
- IV. A anonimização, o bloqueio ou a eliminação dos dados pessoais;
- V. A portabilidade dos dados pessoais;
- VI. A informação sobre as entidades públicas e privadas com as quais foi realizada o compartilhamento de dados;
- VII. Informar as consequências da revogação do consentimento;
- VIII. A informação quanto aos fatores que levaram a uma decisão automatizada.

As PARTES também se comprometem a proporcionar o pronto atendimento das requisições realizadas por titulares de dados, providenciando, de forma imediata, ou no máximo em 24 (vinte e quatro) horas, justificando os motivos da demora.

E, por assim estar justo e contratado, as PARTES assinam o presente Termo na presença das testemunhas abaixo qualificadas, constituindo ato jurídico perfeito e representando o livre exercício da vontade das partes.

Votuporanga/SP, 08 de abril de 2025.

**DANIEL DAVID**

Presidente



Documento assinado digitalmente  
LUIS ANTONIO GONCALVES  
Data: 08/04/2025 14:52:44-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**LUIS ANTONIO GONÇALVES**

Representante legal (contratada)

**WILSON DA SILVA BORGES**

Gestor do contrato

Praça "Vereador Viana Filho" - Vila América  
CEP 15.502.105 - Fone/Fax (17)3421.1188 - 0800 775 1188  
CNPJ 49.677.917/0001-14  
[www.camaravotuporanga.sp.gov.br](http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br)



Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID, WILSON DA SILVA BORGES.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<>>>> DATA / HORA: 09/04/2025 08:23:43 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROT-112023-7V0H6W-3S4O5Z | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



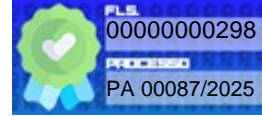
**CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14**

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



**RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 87/2025**

| NOME (ASSINANTE) | STATUS             | ASSINADO EM         |
|------------------|--------------------|---------------------|
| DANIEL DAVID     | DOCUMENTO ASSINADO | 10/04/2025 08:18:41 |

**REGISTRO (LOG) DA ASSINATURA DIGITAL**

10/04/2025 08:18:41: ASSINADO PELO(A) AUTOR(A) SR(A). DANIEL DAVID.  
 10/04/2025 08:18:41: ASSINATURA DO(A) SR(A). DANIEL DAVID EFETIVADA.  
 09/04/2025 08:23:43: DOCUMENTO PRONTO PARA ASSINATURA.

| NOME (ASSINANTE)       | STATUS             | ASSINADO EM         |
|------------------------|--------------------|---------------------|
| WILSON DA SILVA BORGES | DOCUMENTO ASSINADO | 09/04/2025 08:28:16 |

**REGISTRO (LOG) DA ASSINATURA DIGITAL**

09/04/2025 08:28:16: ASSINADO PELO(A) SERVIDOR(A) SR(A). WILSON DA SILVA BORGES.  
 09/04/2025 08:28:16: ASSINATURA DO(A) SR(A). WILSON DA SILVA BORGES EFETIVADA.  
 09/04/2025 08:23:43: DOCUMENTO PRONTO PARA ASSINATURA.

O presente **RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS** refere-se ao documento **CONSENTIMENTO DADOS PESSOAIS- CONTRATO 08/2025** de fls. 297 - chave de acesso: **PROTM-112023-7V0H6W-3S405Z**, adicionado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 87/2025** em 09/04/2025 às 08:23:43.

A(s) assinatura(s) eletrônicas deste documento atendem ao disposto na legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº 14.063/20, utilizando certificado digital ICP-Brasil, emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.

Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA. Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial. e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<>>>> DATA / HORA: 09/04/2025 08:23:44 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP. CHAVE DE ACESSO: PROTM-112036-4A1L3A-0M2X1S | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





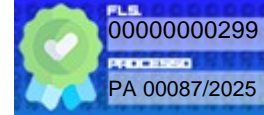
**CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14**

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



## CERTIDÃO DE ADITAMENTO

**CERTIFICO** e dou fé que o documento **CONSENTIMENTO DADOS PESSOAIS- CONTRATO 08/2025**, conforme se depreende do **documento antecedente**, foi juntado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 87/2025** em **09/04/2025** às **08:23:43**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 15 de maio de 2025.

**CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA**  
49.677.917/0001-14

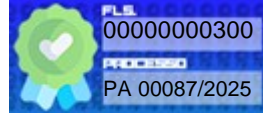
Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>>>> DATA / HORA: 09/04/2025 08:23:50 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROT-112041-5C1F7T-8Y8G3P | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





# Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



**EXTRATO DE CONTRATO**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 08/2025**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 87/2025**

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA

**CONTRATADA:** LUIS ANTONIO GONÇALVES VIDROS ME

**CNPJ Nº** 28.596.325/0001-06

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada, sob o regime de empreitada global, incluindo o fornecimento de material, mão de obra e equipamentos necessários para a Instalação de portas de vidro no acesso privativo ao Plenário e à Mesa Diretora, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital, Termo de Referência e demais anexos.

**VALOR DO CONTRATO:** Valor global de **R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais)**.

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias contado da assinatura do contrato.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.031.0001.2001.00003.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO.

**EXIGÊNCIA LEGAL:** Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

**MODALIDADE:** DISPENSA DE LICITAÇÃO, artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

**ASSINATURA:** 08 de abril de 2025.

**ASSINAM:** DANIEL DAVID, Presidente da Câmara Municipal de Votuporanga (Contratante) e LUIS ANTONIO GONÇALVES, Representante Legal da Contratada.

**DANIEL DAVID**  
Presidente





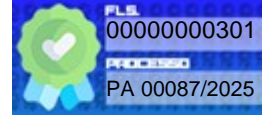
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



## RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 87/2025

| NOME (ASSINANTE) | STATUS             | ASSINADO EM         |
|------------------|--------------------|---------------------|
| DANIEL DAVID     | DOCUMENTO ASSINADO | 10/04/2025 08:19:17 |

### REGISTRO (LOG) DA ASSINATURA DIGITAL

10/04/2025 08:19:17: ASSINADO PELO(A) AUTOR(A) SR(A). DANIEL DAVID.

10/04/2025 08:19:17: ASSINATURA DO(A) SR(A). DANIEL DAVID EFETIVADA.

09/04/2025 08:35:59: DOCUMENTO PRONTO PARA ASSINATURA.

O presente RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS refere-se ao documento EXTRATO DE CONTRATO de fls. 300 - chave de acesso: PROT-112057-0Q1U5X-0F0A0P, adicionado ao PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 87/2025 em 09/04/2025 às 08:35:59.

A(s) assinatura(s) eletrônicas deste documento atendem ao disposto na legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº 14.063/20, utilizando certificado digital ICP-Brasil, emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.

Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA. Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial. e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<>>>> DATA / HORA: 09/04/2025 08:36:00 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP. CHAVE DE ACESSO: PROT-112063-3Y2N5S-8I7O3P | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





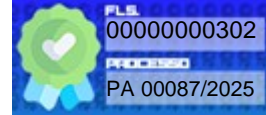
**CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14**

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



## CERTIDÃO DE ADITAMENTO

**CERTIFICO** e dou fé que o documento **EXTRATO DE CONTRATO**, conforme se depreende do **documento antecedente**, foi juntado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 87/2025** em **09/04/2025 às 08:35:59**.

Nada mais.

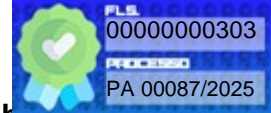
A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 15 de maio de 2025.

**CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA**  
49.677.917/0001-14

Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>> DATA / HORA: 09/04/2025 08:36:07 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROT-112072-1P4F6Z-4D6A5L | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





**Concursos Públicos/Processos Seletivos**

**Ato de Abertura**

**COMUNICADO**

**EDITAL FREV Nº 01, DE 10 DE ABRIL DE 2025, PARA PROCESSO SELETIVO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOAL**

A Presidência da Fundação Rádio Educacional de Votuporanga - FREV comunica a todos que estarão abertas, no período de **11 a 28 de abril de 2025**, as inscrições para a seleção e eventual contratação de candidato(a) para o cargo de Radialista - Locutor Apresentador e Operador de Áudio (01 vaga). O Edital na íntegra e a inscrição encontram-se à disposição dos interessados no site [www.unifev.edu.br](http://www.unifev.edu.br) (link: Institucional - Trabalhe Conosco - Administrativos).

**A DIRETORIA DA FREV**

**PODER LEGISLATIVO**

**Atos Oficiais**

**Outros atos oficiais**

**CONVITE**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA** convida os interessados para **AUDIÊNCIA PÚBLICA** que será realizada no dia 14 de abril de 2025, às 17h, em suas dependências, Plenário "Dr. Octávio Viscardi", com a seguinte pauta:

**1. PROJETO DE LEI Nº 49/2025 - DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DAS LEIS Nº 7.205, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024 E Nº 7.206, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024 E ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$50.000,00.**

**AUTORIA:** PODER EXECUTIVO

**2. PROJETO DE LEI Nº 50/2025 - DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DAS LEIS Nº 7.205, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024 E Nº 7.206, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024 E ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$880.000,00.**

**AUTORIA:** PODER EXECUTIVO

Câmara Municipal de Votuporanga/SP, 10 de abril de 2025

**DANIEL DAVID**

PRESIDENTE

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.

**Licitações e Contratos**

**Extrato**

**EXTRATO DE CONTRATO  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 08/2025  
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 87/2025  
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA**

**CONTRATADA: LUIS ANTONIO GONÇALVES VIDROS ME**

**CNPJ Nº 28.596.325/0001-06**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada, sob o regime de empreitada global, incluindo o fornecimento de material, mão de obra e equipamentos necessários para a instalação de portas de vidro no acesso privativo ao Plenário e à Mesa Diretora, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital, Termo de Referência e demais anexos.

**VALOR DO CONTRATO:** Valor global de R\$ **16.000,00 (dezesesse mil reais).**

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias contado da assinatura do contrato.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.031.0001.2001.00003.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO.

**EXIGÊNCIA LEGAL:** Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

**MODALIDADE:** DISPENSA DE LICITAÇÃO, artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

**ASSINATURA:** 08 de abril de 2025.

**ASSINAM:** DANIEL DAVID, Presidente da Câmara Municipal de Votuporanga (Contratante) e LUIS ANTONIO GONÇALVES, Representante Legal da Contratada.

**DANIEL DAVID  
Presidente**

Documento enviado para assinatura ao(s): ROSELAINE CORREIA. Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial. e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL<<<<>>>> DATA / HORA: 11/04/2025 09:05:27 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP. CHAVE DE ACESSO: PROTM-113727-500G1H-3Q2W6E | Para validar: acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





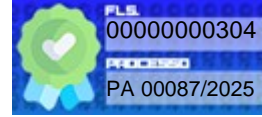
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br



RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 87/2025

| NOME (ASSINANTE)  | STATUS             | ASSINADO EM         |
|-------------------|--------------------|---------------------|
| ROSELAINÉ CORREIA | DOCUMENTO ASSINADO | 11/04/2025 09:03:30 |

REGISTRO (LOG) DA ASSINATURA DIGITAL

11/04/2025 09:03:30: ASSINADO PELO(A) SERVIDOR(A) SR(A). ROSELAINÉ CORREIA.

11/04/2025 09:03:30: ASSINATURA DO(A) SR(A). ROSELAINÉ CORREIA EFETIVADA.

11/04/2025 09:05:27: DOCUMENTO PRONTO PARA ASSINATURA.

O presente RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS refere-se ao documento EXTRATO DE CONTRATO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO de fls. 303 - chave de acesso: PROTM-113727-500G1H-3Q2W6E, adicionado ao PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 87/2025 em 11/04/2025 às 09:05:27.

A(s) assinatura(s) eletrônicas deste documento atendem ao disposto na legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº 14.063/20, utilizando certificado digital ICP-Brasil, emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.

Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA. Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial. e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>>>> DATA / HORA: 11/04/2025 09:05:29 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP. CHAVE DE ACESSO: PROTM-113730-3C8M4D-0V8G7P | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.





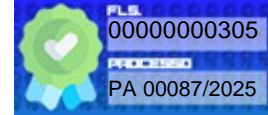
**CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14**

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



## CERTIDÃO DE ADITAMENTO

**CERTIFICO** e dou fé que o documento **EXTRATO DE CONTRATO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**, conforme se depreende do **documento antecedente**, foi juntado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 87/2025** em **11/04/2025** às **09:05:27**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 15 de maio de 2025.

**CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA**  
49.677.917/0001-14

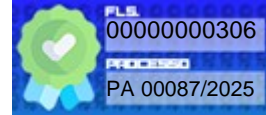
Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>> DATA / HORA: 11/04/2025 09:05:36 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROTM-113746-3B0Y8E-8C7M8X | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





# Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



## ORDEM DE SERVIÇO Nº 02/2025

**OBJETIVO DO REQUISITO:** Formalizar o início da execução de serviços.

**RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO:** Wilson da Silva Borges, Matrícula: 52-3,  
e-mail: [compras@camaravotuporanga.sp.gov.br](mailto:compras@camaravotuporanga.sp.gov.br)

**REFERÊNCIA:** Fornecimento de material, mão de obra e equipamentos necessários para a Instalação de portas de vidro no acesso privativo ao Plenário e à Mesa Diretora, da Câmara Municipal de Votuporanga.

CONTRATO - Nº 08/2025; Processo Administrativo nº 87/2025.

**Contratada:** LUIS ANTONIO GONÇALVES VIDROS ME.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 16.000,0 (Dezesseis mil reais)

PRAZO CONTRATUAL: 30 dias

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 dias

DATA DE INÍCIO DA EXECUÇÃO: a partir de 08/04/2025.

DATA LIMITE DE CONCLUSÃO DA EXECUÇÃO: 07/05/2025

FISCAL/GESTOR DO CONTRATO: Wilson da Silva Borges

Pela presente Ordem de Serviços, fica autorizado a empresa **LUIS ANTONIO GONÇALVES VIDROS ME.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **28.596.325/0001-06**, representada por **LUIS ANTONIO GONÇALVES**, a mobilizar os recursos (como pessoal, equipamentos e acessórios) necessários para ocupar e dar início a execução da obra, até o dia 15/04/2025, objeto do contrato acima epigrafado, celebrado com a Câmara Municipal de Votuporanga.

Votuporanga/SP, 14 de abril de 2025.

**WILSON DA SILVA BORGES**  
*Fiscal e Gestor do Contrato*

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga.

Praça "Vereador Viana Filho" - Vila América  
CEP 15.502.105 - Fone/Fax (17)3421.1188 - 0800 775 1188  
CNPJ 49.677.917/0001-14  
[www.camaravotuporanga.sp.gov.br](http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br)



Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<<>>>> DATA / HORA: 14/04/2025 09:29:57 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROT-114924-5K8T0R-1S2B7L | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



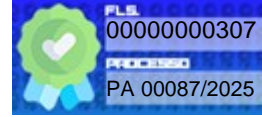
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



## RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 87/2025

| NOME (ASSINANTE)       | STATUS             | ASSINADO EM         |
|------------------------|--------------------|---------------------|
| WILSON DA SILVA BORGES | DOCUMENTO ASSINADO | 14/04/2025 09:31:53 |

### REGISTRO (LOG) DA ASSINATURA DIGITAL

14/04/2025 09:31:53: ASSINADO PELO(A) SERVIDOR(A) SR(A). **WILSON DA SILVA BORGES**.

14/04/2025 09:31:53: ASSINATURA DO(A) SR(A). **WILSON DA SILVA BORGES** EFETIVADA.

14/04/2025 09:29:57: DOCUMENTO PRONTO PARA ASSINATURA.

O presente **RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS** refere-se ao documento **ORDEM DE SERVIÇOS - EXECUÇÃO DE SERVIÇOS - PORTAS DE VIDRO ACESSO PRIVATIVO DO PLENÁRIO** de **fls. 306** - chave de acesso: **PROTM-114924-5K8T0R-1S2B7L**, adicionado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 87/2025** em **14/04/2025** às **09:29:57**.

**A(s) assinatura(s) eletrônicas deste documento atendem ao disposto na legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº 14.063/20, utilizando certificado digital ICP-Brasil, emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.**

Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<>>>> DATA / HORA: 14/04/2025 09:29:59 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROTM-114934-0K2V4Z-5G5P2L | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





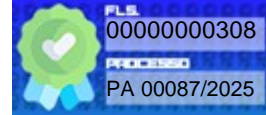
**CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14**

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



## CERTIDÃO DE ADITAMENTO

**CERTIFICO** e dou fé que o documento **ORDEM DE SERVIÇOS - EXECUÇÃO DE SERVIÇOS - PORTAS DE VIDRO ACESSO PRIVATIVO DO PLENÁRIO**, conforme se depreende do documento antecedente, foi juntado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 87/2025** em **14/04/2025 às 09:29:57**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 15 de maio de 2025.

**CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA**  
49.677.917/0001-14

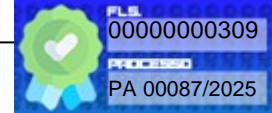
Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>> DATA / HORA: 14/04/2025 09:30:13 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROT-114946-4T0E1W-0T7B8R | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





# Camara Municipal de Votuporanga

## ESTADO DE SÃO PAULO



### NOTA DE EMPENHO

|                             |                             |                                  |
|-----------------------------|-----------------------------|----------------------------------|
| FONTE DE RECURSO 01 TESOURO | Nº DO EMPENHO<br><b>307</b> | RECURSO<br><b>OR - Ordinário</b> |
|-----------------------------|-----------------------------|----------------------------------|

|                                   |          |                  |
|-----------------------------------|----------|------------------|
| CÓDIGO DE APLICAÇÃO 110 000 GERAL | FICHA: 8 | DATA: 08/04/2025 |
|-----------------------------------|----------|------------------|

| CÓDIGO                | CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA       |
|-----------------------|--|
| 01                    | CAMARA MUNICIPAL                         |
| 01                    | CAMARA MUNICIPAL                         |
| 01                    | Câmara Municipal                         |
| 3.3.90.30.24          | MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS |
| 01.031.0001.2001.0000 | Eventos da Cidadania                     |

|                                     |                    |                     |          |
|-------------------------------------|--------------------|---------------------|----------|
| NOME: LUIS ANTONIO GONÇAVES VIDROS  | 28.596.325/0001-06 | CÓDIGO: 3347        | BANCO:   |
| ENDEREÇO: RUA JOAQUIM MURTINHO, 384 | ASSIS              | FONE (18)99745-8533 | AGÊNCIA: |
|                                     |                    |                     | C/C:     |

|                                   |         |                       |                    |                          |             |
|-----------------------------------|---------|-----------------------|--------------------|--------------------------|-------------|
| LICITAÇÃO:<br>DISPENSA ELETRÔNICA | 0005/25 | PROCESSO<br>000008/25 | PROCESSO ADM<br>87 | PROC. COMPRA<br>00205/25 | VENCIMENTO: |
|-----------------------------------|---------|-----------------------|--------------------|--------------------------|-------------|

| DOTAÇÃO    | EMPENHADO ATÉ A DATA | VALOR DESTA EMPENHO | SALDO ATUAL |
|------------|----------------------|---------------------|-------------|
| 300.000,00 | 96.760,87            | 16.000,00           | 187.239,13  |

**DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO**

Pedido gerado a partir do resultado da Licitação: 000008/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: DISPENSA ELETRÔNICA (PORTAL DE COMPRAS) - Nº Mod.: 5 - Mod. Formatada: 5 - O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a "Contratação de empresa especializada, sob o regime de empreitada global, incluindo o fornecimento de material, mão de obra e equipamentos necessários para a Instalação de portas de vidro no acesso privativo ao Plenário e à Mesa Diretora, da Câmara Municipal de Votuporanga", conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos.

| ITEM | CÓDIGO      | DESCR.  | QTD | UNID | VLR UNIT R\$ | TOTAL    |
|------|-------------|---|-----|------|--------------|----------|
| 1    | 006.002.970 | PORTA VIDRO FUME 10 MM UMA FOLHA FIXA E UMA PIVOTANTE COM MOLA DORMA NOVA- VÃO 1475 X 2685 MM | 1   | UN   | 3.000,00     | 3.000,00 |
| 2    | 006.002.971 | PORTA VIDRO FUME 10 MM UMA FOLHA FIXA E UMA PIVOTANTE COM MOLA DORMA NOVA- VÃO 1444 X 2390 MM | 1   | UN   | 3.000,00     | 3.000,00 |
| 3    | 006.002.968 | PORTA VIDRO FUME 10 MM 2 FOLHAS PIVOTANTES COM MOLA DORMA NOVA - VÃO                          | 1   | UN   | 5.000,00     | 5.000,00 |

|                  |                              |
|------------------|------------------------------|
| LOCAL DE ENTREGA | <b>TOTAL GERAL 16.000,00</b> |
|------------------|------------------------------|

|                      |                             |
|----------------------|-----------------------------|
| VALOR A SER PAGO R\$ | dezesesseis mil reais ***** |
| <b>16.000,00</b>     | **                          |

|   |   |
|---|---|
| <b>ASSESSOR COORD. TEC. DA ADMINISTRAÇÃO</b><br>Antonio Luis Molina<br>CONTADOR CRC 1SP159594/O-0 | <b>ORDEN DE PAGAMENTO</b><br>PAGUE-SE A IMPORTÂNCIA CONSTANTE DA PRESENTE:<br>Valor Total do Empenho: R\$ 16.000,00<br>Descontos: R\$ 0,00<br>Liquido a Pagar: R\$ 16.000,00<br>Data: |
| _____<br><b>PRESIDENTE DA CÂMARA</b><br>Daniel David  | _____<br><b>PRESIDENTE DA CÂMARA</b><br>Daniel David  |

|  |   |
|--|---|
| <b>RECIBO</b><br>RECEBI(EMOS) DA TESOUREARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA, A IMPORTANCIA ACIMA ESPECIFICADA EM MOEDA CORRENTE DO PAÍS.<br>Data:<br>_____<br><b>CREDOR</b><br>_____<br>RG nº<br>_____ | PAGO EM:<br>BANCO:<br>CONTA Nº:<br>CHEQUE Nº:<br>_____<br><b>TESOUREIRO</b><br>César Fernando Soares da Costa |
|--|---|

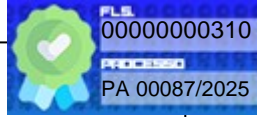


CAMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - RUA JOAQUIM MURTINHO, 384 - ASSIS - SP - CEP: 13.240-000  
 FONE: (18) 99745-8533 - FAX: (18) 99745-8534 - E-MAIL: CAMARA@VOTUPORANGA.SP.GOV.BR



# Camara Municipal de Votuporanga

ESTADO DE SÃO PAULO



## NOTA DE EMPENHO

|  |  |   |                                  |                          |
|--|--|---|----------------------------------|--------------------------|
| FONTE DE RECURSO 01 TESOURO  |  | Nº DO EMPENHO<br><b>307</b>   | RECURSO<br><b>OR - Ordinario</b> |                          |
| CÓDIGO DE APLICAÇÃO 110 000 GERAL  |  |   | FICHA: 8                         | DATA: 08/04/2025         |
| CÓDIGO   |  | CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA  |                                  |                          |
| 01<br>01<br>01<br>3.3.90.30.24<br>01.031.0001.2001.0000  | CAMARA MUNICIPAL<br>CAMARA MUNICIPAL<br>Câmara Municipal<br>MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS<br>Eventos da Cidadania |   |                                  |                          |
| NOME: LUIS ANTONIO GONÇAVES VIDROS   |  | 28.596.325/0001-06  | CÓDIGO: 3347                     | BANCO:                   |
| ENDEREÇO: RUA JOAQUIM MURTINHO, 384  |  | ASSIS   | FONE (18)99745-8533              | AGÊNCIA:                 |
| LICITAÇÃO:<br>DISPENSA ELETRÔNICA  |  | PROCESSO<br>0005/25   | PROCESSO ADM<br>87               | PROC. COMPRA<br>00205/25 |
|  |  |   |                                  | VENCIMENTO:              |
| DOTAÇÃO  | EMPENHADO ATÉ A DATA   | VALOR DESTA EMPENHO   | SALDO ATUAL                      |                          |
| 300.000,00   | 96.760,87  | 16.000,00   | 187.239,13                       |                          |
| DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO   |  |   |                                  |                          |
| Pedido gerado a partir do resultado da Licitação: 000008/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: DISPENSA ELETRÔNICA (PORTAL DE COMPRAS) - Nº Mod.: 5 - Mod. Formatada: 5 - O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a "Contratação de empresa especializada, sob o regime de empreitada global, incluindo o fornecimento de material, mão de obra e equipamentos necessários para a Instalação de portas de vidro no acesso privativo ao Plenário e à Mesa Diretora, da Câmara Municipal de Votuporanga", conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos. |  |   |                                  |                          |
| 4  | 006.002.969  | 1945 X 2375 MM<br>PORTA VIDRO FUME 10 MM 2 FOLHAS<br>PIVOTANTES COM MOLA DORMA NOVA - VÃO<br>2015 X 2370 MM | 1 UN                             | 5.000,00                 |
|  |  |   |                                  | 5.000,00                 |

|  |  |  |                  |
|--|--|--|------------------|
| LOCAL DE ENTREGA   |  | <b>TOTAL GERAL</b>   | <b>16.000,00</b> |
| <b>VALOR A SER PAGO R\$</b>  |  | dezesseis mil reais *****  |                  |
| <b>16.000,00</b>   |  | **   |                  |
| <p align="center"><b>ASSESSOR COORD. TEC. DA ADMINISTRAÇÃO</b><br/>Antonio Luis Molina<br/><b>CONTADOR CRC 1SP159594/O-0</b></p> <hr/> <p align="center"><b>PRESIDENTE DA CÂMARA</b><br/>Daniel David</p>                                |  | <p align="center"><b>ORDEM DE PAGAMENTO</b></p> <p>PAGUE-SE A IMPORTÂNCIA CONSTANTE DA PRESENTE:</p> <p>Valor Total do Empenho: R\$ 16.000,00</p> <p>Descontos: R\$ 0,00</p> <p>Liquido a Pagar: R\$ 16.000,00</p> <p>Data:</p> <hr/> <p align="center"><b>PRESIDENTE DA CÂMARA</b><br/>Daniel David</p> |                  |
| <p align="center"><b>RECIBO</b></p> <p>RECEBI(EMOS) DA TESOUREARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA, A IMPORTANCIA ACIMA ESPECIFICADA EM MOEDA CORRENTE DO PAÍS.</p> <p>Data:</p> <p><b>CREDOR</b></p> <hr/> <p><b>RG nº</b></p> <hr/> |  | <p>PAGO EM:</p> <p>BANCO:</p> <p>CONTA Nº:</p> <p>CHEQUE Nº</p> <hr/> <p align="center"><b>TESOUREIRO</b><br/>César Fernando Soares da Costa</p>   |                  |

e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>>>> DATA / HORA: 06/05/2025 09:37:19 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP. CHAVE DE ACESSO: PROTM-134648-7H5E0X-7K4M7R | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaratvotuporanga.sp.gov.br>.





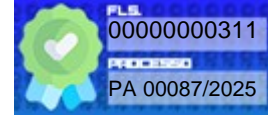
**CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14**

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



## CERTIDÃO DE ADITAMENTO

**CERTIFICO** e dou fé que o documento **EMPENHO 381 - LUIS ANTONIO GONÇAVES VIDROS**, conforme se depreende do **documento antecedente**, foi juntado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 87/2025** em **06/05/2025** às **09:37:19**.

Nada mais.

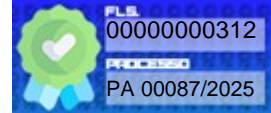
A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 15 de maio de 2025.

**CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA**  
49.677.917/0001-14

Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>> DATA / HORA: 06/05/2025 09:37:20 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROT-134653-4N4G8J-3R1G0X | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





Assunto **Solicitação de Prazo**

De luis antonio <luisvidros@outlook.com>

Para Câmara Votuporanga <compras@camaravotuporanga.sp.gov.br>

Data 2025-05-05 16:42



- Solicitacao\_Prorrogacao\_Prazo\_CM\_Votuporanga\_assinado.pdf(~129 KB)

Boa tarde Prezados.

Segue em anexo solicitação de prorrogação de prazo.

Grata

Mônica

Assit. Administrativa

ART GLASS VIDRAÇARIA

e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>>>> DATA / HORA: 06/05/2025 09:42:49 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROT-134674-7H807E-3H55G | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





## Solicitação de Prorrogação de Prazo

À  
Câmara Municipal de Votuporanga – SP  
Comissão de Contratos

Ref.: Dispensa de Licitação nº 05/2025

Assunto: Solicitação de Prorrogação de Prazo para Conclusão do Serviço

Prezados(as),

Em atenção ao Contrato firmado com esta respeitável Câmara Municipal, referente à Dispensa de Licitação nº 05/2025, vimos, por meio deste, solicitar a prorrogação do prazo para a conclusão do serviço em 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data inicialmente prevista para término.

O motivo deste pedido se deve ao atraso na entrega de mercadorias essenciais para a execução do serviço, o que impossibilitou o pleno andamento das atividades conforme o cronograma estabelecido. Ressaltamos que tal atraso ocorreu por fatores alheios à nossa responsabilidade, já tendo sido tomadas todas as providências cabíveis junto aos fornecedores para regularização da situação.

Reafirmamos nosso compromisso com a qualidade e a pontualidade na execução do contrato, e agradecemos pela compreensão.

Certos de podermos contar com a habitual atenção e colaboração, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

LUIS ANTÔNIO GONÇALVES VIDROS

CNPJ: 28.596.325/0001-06

LUIS ANTONIO GONÇALVES – CPF: 164.546.458-00

PROPRIETÁRIO - RESPONSÁVEL

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** LUIS ANTONIO GONCALVES  
Data: 05/05/2025 15:21:35-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ASSIS, 05 de maio 2025



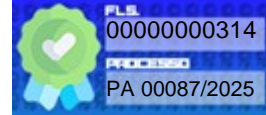
**CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14**

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



## CERTIDÃO DE ADITAMENTO

**CERTIFICO** e dou fé que o documento **SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO - LUIS ANTONIO G VIDROS - (VIDRAÇARAI ART GLASS**, conforme se depreende do **documento antecedente**, foi juntado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 87/2025** em **06/05/2025** às **09:42:49**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 15 de maio de 2025.

**CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA**  
49.677.917/0001-14

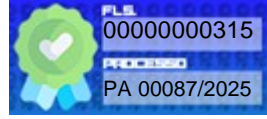
Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>> DATA / HORA: 06/05/2025 09:42:50 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROT-134682-4W8X8K-1K4T6U | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





# Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



Votuporanga, 05 de maio de 2025

À

Presidência da Câmara  
A/C Daniel David

**Assunto: Solicita anuência para Prorrogação de Prazo de Contrato**

**Contrato:** 8/2025 - **Contratada:** Luís Antonio Gonçalves Vidros ME

**Objeto:** Contratação de empresa especializada, sob o regime de empreitada global, incluindo o fornecimento de material, mão de obra e equipamentos necessários para a Instalação de portas de vidro no acesso privativo ao Plenário e à Mesa Diretora, da Câmara Municipal de Votuporanga.

**Senhor Presidente,**

De acordo com a solicitação formal da empresa contratada, submetemos o seu parecer para despacho e anuência para a emissão de Aditivo de Prazo, para a prorrogação do contrato e término da execução dos serviços, conforme descrito acima, tendo em vista o vencimento previsto para o dia 07/05/2025, conforme cláusula 5ª do referido contrato.

Conforme alegações da empresa, houve atraso na entrega de mercadorias por parte de fornecedores, justificando que são

“... essenciais para a execução do serviço, o que impossibilitou o pleno andamento das atividades conforme o cronograma estabelecido. Ressaltamos que tal atraso ocorreu por fatores alheios à nossa responsabilidade, já tendo sido tomadas todas as providências cabíveis junto aos fornecedores para regularização da situação”.

Deste modo o mesmo necessita de 10 dias para a conclusão dos serviços, que a nosso ver não compromete o andamento das atividades da Câmara.

Colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos e aguardamos a anuência para os procedimentos legais.

Atenciosamente

**Wilson da Silva Borges**  
Fiscal e Gestor do Contrato

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES, DANIEL DAVID.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>> DATA / HORA: 06/05/2025 09:46:53 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROTM-134708-8P7V4E-1E8U7T | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





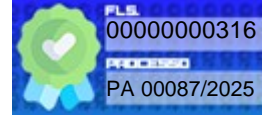
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br



RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 87/2025

| NOME (ASSINANTE)       | STATUS             | ASSINADO EM         |
|------------------------|--------------------|---------------------|
| WILSON DA SILVA BORGES | DOCUMENTO ASSINADO | 06/05/2025 09:49:39 |

REGISTRO (LOG) DA ASSINATURA DIGITAL

06/05/2025 09:49:39: ASSINADO PELO(A) SERVIDOR(A) SR(A). WILSON DA SILVA BORGES.  
 06/05/2025 09:49:39: ASSINATURA DO(A) SR(A). WILSON DA SILVA BORGES EFETIVADA.  
 06/05/2025 09:46:53: DOCUMENTO PRONTO PARA ASSINATURA.

| NOME (ASSINANTE) | STATUS             | ASSINADO EM         |
|------------------|--------------------|---------------------|
| DANIEL DAVID     | DOCUMENTO ASSINADO | 06/05/2025 15:21:12 |

REGISTRO (LOG) DA ASSINATURA DIGITAL

06/05/2025 15:21:12: ASSINADO PELO(A) AUTOR(A) SR(A). DANIEL DAVID.  
 06/05/2025 15:21:12: ASSINATURA DO(A) SR(A). DANIEL DAVID EFETIVADA.  
 06/05/2025 09:46:53: DOCUMENTO PRONTO PARA ASSINATURA.

O presente RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS refere-se ao documento AUTORIZAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATO 08/2025 - de fls. 315 - chave de acesso: PROTM-134708-8P7V4E-1E8U7T, adicionado ao PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 87/2025 em 06/05/2025 às 09:46:53.

A(s) assinatura(s) eletrônicas deste documento atendem ao disposto na legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº 14.063/20, utilizando certificado digital ICP-Brasil, emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.

Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA. Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial. e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<>>>> DATA / HORA: 06/05/2025 09:46:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP. CHAVE DE ACESSO: PROTM-134711-5K8U0M-8W7P51 | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.





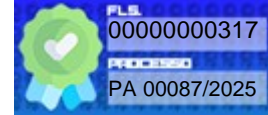
**CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14**

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



## CERTIDÃO DE ADITAMENTO

**CERTIFICO** e dou fé que o documento **AUTORIZAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATO 08/2025** -, conforme se depreende do **documento antecedente**, foi juntado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 87/2025** em **06/05/2025** às **09:46:53**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 15 de maio de 2025.

**CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA**  
49.677.917/0001-14

Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>> DATA / HORA: 06/05/2025 09:47:09 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROTM-134723-0K5R5J-0E7Y6J | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





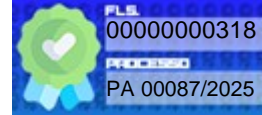
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



## CERTIDÃO DE ENCAMINHAMENTO

**CERTIFICO** e dou fé que o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 87/2025** em epígrafe foi encaminhado para o(a) **SERVIDOR(A) ROSELAINE CORREIA** em **06/05/2025** às **09:53:40**.

**Motivo do encaminhamento:** ENVIO PARA PARECER JURIDICO EMPEDIDODE PRORROGAÇÃOP DE PRAZO PELA CONTRATADA.EMISSION DE TERMO ADITIVO E PUBLICAÇÃO.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 6 de maio de 2025.

**WILSON DA SILVA BORGES**  
OFICIAL DE COMPRAS, ARQUIVO E PATRIMÔNIO

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>>>> DATA / HORA: 06/05/2025 09:54:40 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROT-134753-8X6F3Y-0T6M0V | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





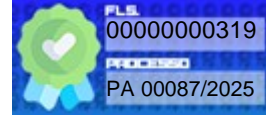
**CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14**

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



## CERTIDÃO DE RECEBIMENTO

**CERTIFICO** e dou fé que RECEBI o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 87/2025**, conforme **CERTIDÃO DE ENCAMINHAMENTO** de **fls. 318**, em **06/05/2025** às **10:07:08**, onde que, será apresentada a resposta pertinente nos autos, dentro do prazo legal.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 6 de maio de 2025.

**ROSELAINÉ CORREIA**  
PROCURADORA LEGISLATIVA

Documento enviado para assinatura ao(s): ROSELAINÉ CORREIA.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>> DATA / HORA: 06/05/2025 10:10:42 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROT-134828-7S7X70-714V3Q | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





Luisão Vidraceiro  
online



CÂMARA VOTUPORANGA 1343 - LUIS VIDRACEIRO 98942388 ENG ENG 25/04/2025 17:08:45 Func.: MATEUS

Ponto: 03000  
Matéria: 9130035-3,2/23  
RT: 3040  
Lote: 98942388

Bom dia Luis esta faltando 2 peças ...1 ta pra cortar ainda pq tava riscada teve que fazer outro...

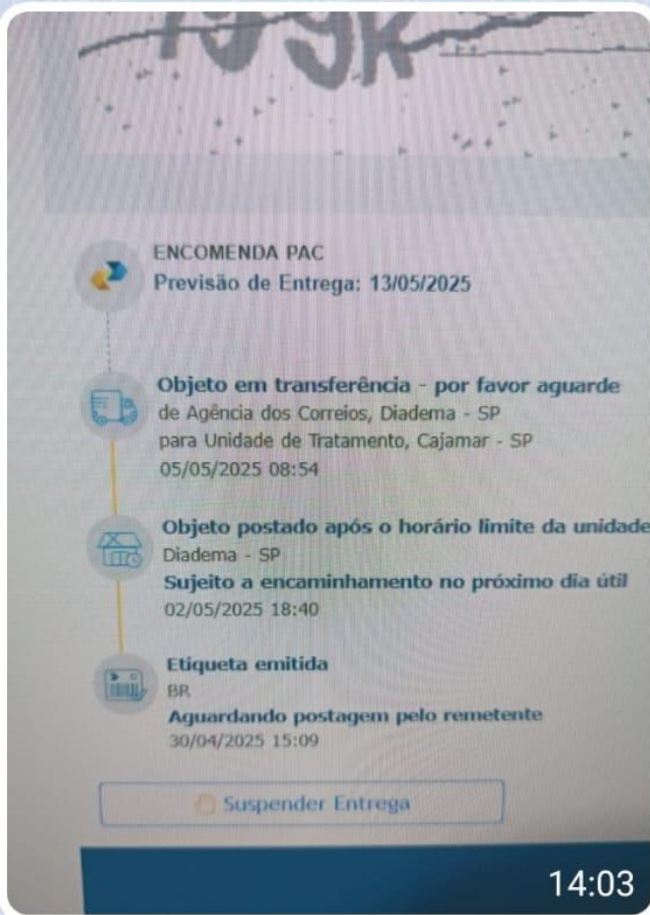
14:00



1:03



14:02



14:03

⇒ Encaminhada

Código de rastreio  
AM373325607BR

14:03



999K



**ENCOMENDA PAC**

**Previsão de Entrega: 13/05/2025**



**Objeto em transferência - por favor aguarde**

de Agência dos Correios, Diadema - SP  
para Unidade de Tratamento, Cajamar - SP  
05/05/2025 08:54



**Objeto postado após o horário limite da unidade**

Diadema - SP

**Sujeito a encaminhamento no próximo dia útil**

02/05/2025 18:40



**Etiqueta emitida**

BR

**Aguardando postagem pelo remetente**

30/04/2025 15:09



**Suspender Entrega**





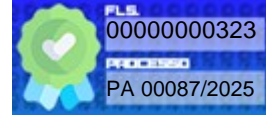
**CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14**

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



## CERTIDÃO DE ADITAMENTO

**CERTIFICO** e dou fé que o documento **ANEXO 1 -SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO CONTRATO -LUIS VIDROS**, conforme se depreende do **documento antecedente**, foi juntado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 87/2025** em **07/05/2025** às **11:01:27**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 15 de maio de 2025.

**CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA**  
49.677.917/0001-14

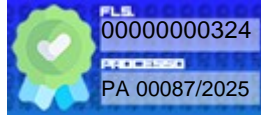
Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>> DATA / HORA: 07/05/2025 11:01:29 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROTM-136464-4F0S8F-5Z3H7T | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





# Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



## PROCURADORIA DO PODER LEGISLATIVO DE VOTUPORANGA

**PARECER JURÍDICO Nº: 95**

**INTERESSADO:** Câmara Municipal de Votuporanga

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 08/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 87/2025**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 08/2025- REQUER PARECER JURÍDICO QUANTO À POSSIBILIDADE DE ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR 10 (DEZ) DIAS CORRIDOS PARA A CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS. ARTIGO 124, INCISO II, ALÍNEA B E ARTIGO 132, DA LEI Nº 14.133/2021.**

### I- DO RELATÓRIO

Trata-se de solicitação de prorrogação de prazo contratual.

Conforme justificativa apresentada pelo gestor do contrato, a empresa responsável formalizou o pedido de emissão de termo aditivo para prorrogação do prazo contratual e conclusão da execução dos serviços, uma vez que o vencimento está previsto para o dia 07/05/2025, nos termos da cláusula 5ª do referido contrato.

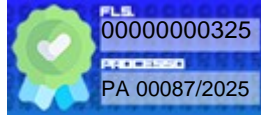
Documento enviado para assinatura ao(s): ROSELAINE CORREIA.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>> DATA / HORA: 07/05/2025 15:28:46 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROT-136967-5Q5B5K-6W4U6B | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





# Câmara Municipal de Votuporanga

## PALÁCIO 8 DE AGOSTO



Segundo alegações da contratada: ***“o motivo deste pedido se deve ao atraso na entrega de mercadorias essenciais para a execução do serviço, o que impossibilitou o pleno andamento das atividades conforme o cronograma estabelecido. Ressaltamos que tal atraso ocorreu por fatores alheios à nossa responsabilidade, já tendo sido tomadas todas as providências cabíveis junto aos fornecedores para regularização da situação”.***

A empresa apresentou o código de rastreamento, o qual indica a previsão de entrega das mercadorias para o dia 13/05/2025.

Dessa forma, solicita-se a prorrogação do contrato por mais 10 (dez) dias corridos, a fim de viabilizar a conclusão dos serviços pactuados.

Em síntese, eis o relato dos fatos.

Passo a análise Jurídica.

## II- DA ANÁLISE JURÍDICA

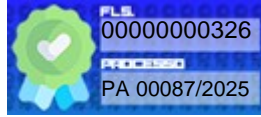
A Lei nº14.133/2021 admite a alteração dos contratos administrativos. Embora pactuados os direitos e obrigações entre o poder Público e o particular, de acordo com determinados termos, a necessidade de atendimento ao interesse público e da preservação do equilíbrio econômico-financeiro poderá impor modificações nos termos contratuais.





# Câmara Municipal de Votuporanga

## PALÁCIO 8 DE AGOSTO



Por estas razões é que, no decorrer da vigência deste contrato, poderá haver a alteração das suas cláusulas por meio de aditivo contratual, nas hipóteses previstas em lei, mediante as devidas justificativas, conforme dispõe o artigo 124 da Lei de Licitações.

Tais alterações poderão se dar de forma unilateral, pela Administração Pública, sendo as chamadas alteração qualitativa e alteração quantitativa, bem como também por acordo entre as partes, também denominada de alteração bilateral.

Embora as modificações sejam um ato discricionário da Administração Pública, é fundamental que haja um motivo que justifique a alteração.

Nesse sentido, é o que disserta Irene Nohara. A propósito:

***“A modificação unilateral do contrato deve ser pautada em justificativa plausível. Deve ocorrer adequada motivação da alteração, evidenciada pela superveniência de motivo justificador, pois é praxe distorcida o fato de os administradores, em acordo com empresários, celebrarem contratos já sabendo que usarão da alteração unilateral para favorecimento de interesses particulares. (NOHARA, 2020, p. 464)”. (grifo nosso).***

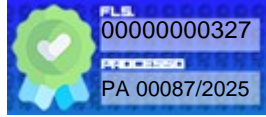
O artigo 124 da Lei nº 14.133/2021, dispõe que os contratos poderão ser alterados com as devidas justificativas, unilateralmente pela Administração e por acordo entre as partes:





# Câmara Municipal de Votuporanga

## PALÁCIO 8 DE AGOSTO



***“Art. 124. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:***

***I - unilateralmente pela Administração:***

*a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;*

*b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;*

***II - por acordo entre as partes:***

*a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;*

***b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço***, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

*c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;*

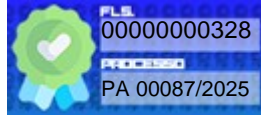
*d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como*





# Câmara Municipal de Votuporanga

## PALÁCIO 8 DE AGOSTO



*pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.*

*§ 1º Se forem decorrentes de falhas de projeto, as alterações de contratos de obras e serviços de engenharia ensejarão apuração de responsabilidade do responsável técnico e adoção das providências necessárias para o ressarcimento dos danos causados à Administração.*

*§ 2º Será aplicado o disposto na alínea “d” do inciso II do **caput** deste artigo às contratações de obras e serviços de engenharia, quando a execução for obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias ao contratado”. (grifo nosso).*

Assim, o artigo 124, inciso II, alínea b, prevê expressamente a possibilidade de **alteração dos contratos por acordo entre as partes, quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço.**

Segundo Sidney Bittencourt (2023, p.833), **“3.2 Modificação do regime de execução ou fornecimento, verificada a inadequação do regime originário em função de uma eventualidade, o mesmo poderá e deverá ser alterado. De forma idêntica, na maneira estabelecida para um fornecimento”**. (BITTENCOURT; SIDNEY, 2023). (grifo nosso).

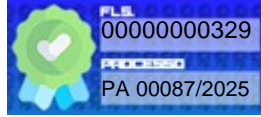
Documento enviado para assinatura ao(s): ROSELAINE CORREIA.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>> DATA / HORA: 07/05/2025 15:28:46 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROT.M-136967-5Q5B5K-6W4U6B | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camara.votuporanga.sp.gov.br>.





# Câmara Municipal de Votuporanga

## PALÁCIO 8 DE AGOSTO



Portanto, a prorrogação de prazo de execução é permitida desde que haja justificativa suficiente.

No presente caso, a empresa contratada justificou a necessidade de prorrogação, informando que houve atraso na entrega das mercadorias essenciais à execução do serviço, o que impossibilitou o pleno andamento das atividades conforme o cronograma estabelecido. Informou, ainda, que tal atraso ocorreu por fatores alheios à sua responsabilidade, tendo já sido adotadas todas as providências cabíveis junto aos fornecedores para regularização da situação.

Ainda, no que tange ao **princípio da continuidade do serviço público**, é fundamental que o serviço seja concluído de forma satisfatória, motivo pelo qual a prorrogação do prazo, dentro dos limites razoáveis e fundamentados, é compatível com o interesse público, desde que devidamente formalizada.

De outro lado, o artigo 132 da Lei nº 14.133/2021, dispõe sobre o **termo aditivo**, vejamos:

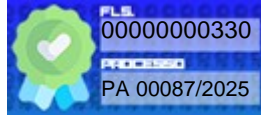
*“Art. 132. A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês”.(grifo nosso).*





# Câmara Municipal de Votuporanga

## PALÁCIO 8 DE AGOSTO



O artigo 136 da Lei nº 14.133/2021, dispõe que, os registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila:

***“Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:***

***I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à re-pactuação de preços previstos no próprio contrato;***

***II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;***

***III - alterações na razão ou na denominação social do contratado;***

***IV - empenho de dotações orçamentárias”.* (grifo nosso).**

De outro lado, na Cláusula Quinta, do contrato original nº 08/2025, firmado entre a Câmara Municipal de Votuporanga e a empresa LUIS ANTONIO GONÇALVES VIDROS ME foi prevista essa alteração, vejamos:

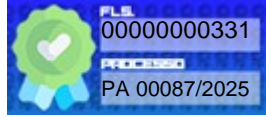
**“5. CLÁUSULA QUINTA- DOS PRAZOS:5.1. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias contado da assinatura do contrato.**  
**5.2. A vigência deste contrato poderá ser renovada no limite previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante justificativas através de termos aditivo, sem prejuízo de apostilamento para adequações orçamentárias quando transgredido exercício orçamentário.** 5.3. O





# Câmara Municipal de Votuporanga

## PALÁCIO 8 DE AGOSTO



prazo de início da execução contratual é de imediatamente após sua assinatura.”(grifo nosso).

Portanto, considerando toda a fundamentação apresentada, pode-se perceber a possibilidade em formalizar o referido aditivo ao contrato.

No que tange aos aspectos formais do procedimento para aditivo, não se vislumbra óbice, desde que comprovadas às razões que se amoldam às exigências legais.

Diante disso, não há qualquer dúvida ou possível ilegalidade, visto que se trata de necessidade justificada pela empresa contratada, além disso, o aditamento contratual, para o caso em tela, é mais vantajoso a esta Edilidade.

### **III- DA CONCLUSÃO**

Diante do exposto acima, pautando-me nas informações e documentos trazidos aos autos, além da justificativa apresentada, bem assim, diante das peculiaridades do caso concreto, OPINO pela LEGALIDADE/REGULARIDADE do aditamento do contrato administrativo nº. 08/2025, para prorrogação do prazo de conclusão dos serviços.

No mais, coloco-me à disposição para maiores esclarecimentos.

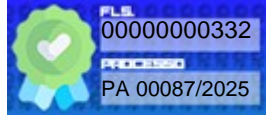
É o nosso parecer, S.M.J.





# Câmara Municipal de Votuporanga

*PALÁCIO 8 DE AGOSTO*



Votuporanga, 07 de maio de 2025.

**ROSELAINE CORREIA**  
**Procuradora Legislativa**  
**OAB/SP 368.365**

Documento enviado para assinatura ao(s): ROSELAINE CORREIA.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<<>>>> DATA / HORA: 07/05/2025 15:28:46 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROT-136967-5Q5B5K-6W4U6B | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





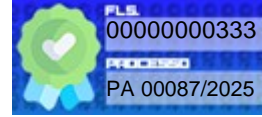
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



## RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 87/2025

| NOME (ASSINANTE)  | STATUS             | ASSINADO EM         |
|-------------------|--------------------|---------------------|
| ROSELAINÉ CORREIA | DOCUMENTO ASSINADO | 07/05/2025 15:26:56 |

### REGISTRO (LOG) DA ASSINATURA DIGITAL

07/05/2025 15:26:56: ASSINADO PELO(A) SERVIDOR(A) SR(A). ROSELAINÉ CORREIA.

07/05/2025 15:26:56: ASSINATURA DO(A) SR(A). ROSELAINÉ CORREIA EFETIVADA.

07/05/2025 15:28:46: DOCUMENTO PRONTO PARA ASSINATURA.

O presente RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS refere-se ao documento PARECER JURÍDICO de fls. 324/332 - chave de acesso: PROT-136967-5Q5B5K-6W4U6B, adicionado ao PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 87/2025 em 07/05/2025 às 15:28:46.

A(s) assinatura(s) eletrônicas deste documento atendem ao disposto na legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº 14.063/20, utilizando certificado digital ICP-Brasil, emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.

Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA. Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial. e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>>>> DATA / HORA: 07/05/2025 15:28:48 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP. CHAVE DE ACESSO: PROT-136971-4T5L4M-0C7G4Z | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





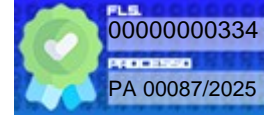
**CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14**

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



## CERTIDÃO DE ADITAMENTO

**CERTIFICO** e dou fé que o documento **PARECER JURÍDICO**, conforme se depreende do **documento antecedente**, foi juntado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 87/2025** em **07/05/2025 às 15:28:46**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 15 de maio de 2025.

**CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA**  
49.677.917/0001-14

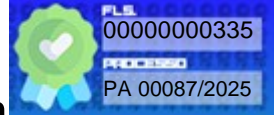
Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>> DATA / HORA: 07/05/2025 15:28:54 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROT-136986-3E103G-0L4Z1M | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





# Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 87/2025  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2025  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 08/2025

**ADITIVO Nº 01**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 87/2025**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 08/2025**

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA**, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 49.677.917/0001-14, neste ato representada pelo seu Presidente, **DANIEL DAVID**, doravante denominada simplesmente de "**CONTRATANTE**", e de outro lado, a empresa **LUIS ANTONIO GONÇALVES VIDROS ME**, neste ato representada por **LUIS ANTONIO GONÇALVES**, denominada simplesmente de "**CONTRATADA**", têm, entre si, justo e combinado o presente termo **ADITIVO** ao Contrato Administrativo em epígrafe, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO DO ADITIVO):** O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo contratual para a conclusão dos serviços previstos no Contrato nº 08/2025, referente à contratação de empresa especializada, sob o regime de empreitada global, incluindo o fornecimento de material, mão de obra e equipamentos necessários para a instalação de portas de vidro no acesso privativo ao Plenário e a Mesa Diretora, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital, Termo de Referência e demais anexos, em virtude da necessidade de mais 10 (dez) dias para a finalização dos serviços.

**CLÁUSULA SEGUNDA (DA JUSTIFICATIVA):** A prorrogação contratual decorre de motivo devidamente justificado, conforme documentação apresentada pela Contratada, a qual demonstrou que o atraso na execução contratual resultou do não fornecimento, em tempo hábil, de mercadorias essenciais por parte de seus fornecedores, circunstância alheia à sua vontade, o que comprometeu o pleno andamento das atividades.

**CLÁUSULA TERCEIRA (DO NOVO PRAZO):** Fica prorrogado por 10 (dez) dias corridos, o prazo final para a execução dos serviços, a contar de 08/05/2025, alterando-se a data de término prevista no contrato original para 17/05/2025.

**CLÁUSULA QUARTA (DO FUNDAMENTO LEGAL):** Este aditamento encontra fundamento no artigo 132 da Lei nº 14.133/2021 e na Cláusula Quinta do contrato original.

**CLÁUSULA QUINTA (DAS DEMAIS CONDIÇÕES CONTRATUAIS):** Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original que não tenham sido expressamente alteradas por este termo aditivo.

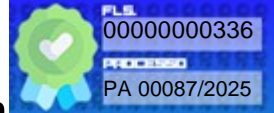
Documento enviado para assinatura ao(s): MAURILO PIMENTA DE MORAIS, ROSELAINE CORREIA, DANIEL DAVID.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>> DATA / HORA: 07/05/2025 16:50:07 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROTM-137295-8J1C8O-8S4N1L | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





# Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 87/2025  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2025  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 08/2025

E por estarem justos e combinados, as partes contratantes firmam o presente termo aditivo em 3 (três) vias de igual teor e forma e para um só efeito na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo arroladas.

Votuporanga, 07 de maio de 2025.

## PELA CONTRATANTE:

\_\_\_\_\_

**DANIEL DAVID**

Presidente da Câmara Municipal de Votuporanga

## PELA CONTRATADA:



Documento assinado digitalmente

**LUIS ANTONIO GONCALVES**

Data: 07/05/2025 16:33:35-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

\_\_\_\_\_

**LUIS ANTONIO GONÇALVES**

Representante da empresa contratada

## TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

**MAURILO PIMENTA DE MORAIS**

Matrícula 49-3

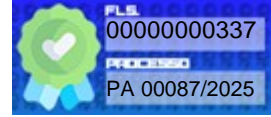
2. \_\_\_\_\_

**ROSELAINE CORREIA**

Matrícula 128-7

Documento enviado para assinatura ao(s): MAURILO PIMENTA DE MORAIS, ROSELAINE CORREIA, DANIEL DAVID.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>> DATA / HORA: 07/05/2025 16:50:07 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROT-137295-8J1C80-8S4N1L | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





## RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 87/2025

| NOME (ASSINANTE)          | STATUS             | ASSINADO EM         |
|---------------------------|--------------------|---------------------|
| MAURILO PIMENTA DE MORAIS | DOCUMENTO ASSINADO | 08/05/2025 09:17:25 |

### REGISTRO (LOG) DA ASSINATURA DIGITAL

08/05/2025 09:17:25: ASSINADO PELO(A) SERVIDOR(A) SR(A). MAURILO PIMENTA DE MORAIS.  
 08/05/2025 09:17:25: ASSINATURA DO(A) SR(A). MAURILO PIMENTA DE MORAIS EFETIVADA.  
 07/05/2025 16:50:07: DOCUMENTO PRONTO PARA ASSINATURA.

| NOME (ASSINANTE)  | STATUS             | ASSINADO EM         |
|-------------------|--------------------|---------------------|
| ROSELAINÉ CORREIA | DOCUMENTO ASSINADO | 08/05/2025 08:46:57 |

### REGISTRO (LOG) DA ASSINATURA DIGITAL

08/05/2025 08:46:57: ASSINADO PELO(A) SERVIDOR(A) SR(A). ROSELAINÉ CORREIA.  
 08/05/2025 08:46:57: ASSINATURA DO(A) SR(A). ROSELAINÉ CORREIA EFETIVADA.  
 07/05/2025 16:50:07: DOCUMENTO PRONTO PARA ASSINATURA.

| NOME (ASSINANTE) | STATUS             | ASSINADO EM         |
|------------------|--------------------|---------------------|
| DANIEL DAVID     | DOCUMENTO ASSINADO | 07/05/2025 20:16:55 |

### REGISTRO (LOG) DA ASSINATURA DIGITAL

07/05/2025 20:16:55: ASSINADO PELO(A) AUTOR(A) SR(A). DANIEL DAVID.  
 07/05/2025 20:16:55: ASSINATURA DO(A) SR(A). DANIEL DAVID EFETIVADA.  
 07/05/2025 16:50:07: DOCUMENTO PRONTO PARA ASSINATURA.

O presente RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS refere-se ao documento TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO - PORTAS DE VIDRO PLENÁRIO- de fls. 335/336 - chave de acesso: PROTM-137295-8J1C80-8S4N1L, adicionado ao PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 87/2025 em 07/05/2025 às 16:50:07.

A(s) assinatura(s) eletrônicas deste documento atendem ao disposto na legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº 14.063/20, utilizando certificado digital ICP-Brasil, emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.

Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - SP. Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial. e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<<>>>> DATA / HORA: 07/05/2025 16:50:08 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP. CHAVE DE ACESSO: PROTM-137303-3R3C0Z-0F4S60 | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.





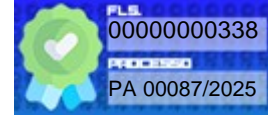
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



## CERTIDÃO DE ADITAMENTO

**CERTIFICO** e dou fé que o documento **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO - PORTAS DE VIDRO PLENÁRIO-**, conforme se depreende do **documento antecedente**, foi juntado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 87/2025** em **07/05/2025** às **16:50:07**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 15 de maio de 2025.

**CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA**  
49.677.917/0001-14

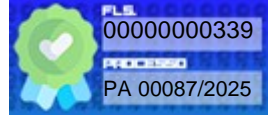
Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<<>>>> DATA / HORA: 07/05/2025 16:50:21 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROTM-137314-8L6G1U-1H8W0V | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





# Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



**EXTRATO DE ADITIVO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 87/2025**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 08/2025**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2025**

**ADITIVO Nº 01**

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA

**CONTRATADA:** LUIS ANTONIO GONÇALVES VIDROS ME

**CNPJ:** 28.596.325/0001-06

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada, sob o regime de empreitada global, incluindo o fornecimento de material, mão de obra e equipamentos necessários para a Instalação de portas de vidro no acesso privativo ao Plenário e à Mesa Diretora, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital, Termo de Referência e demais anexos.

**VALOR DO CONTRATO:** Valor global de **R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais)**.

**EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:** prorrogação por 10 (dez) dias, a contar de 08/05/2025, alterando-se a data de término prevista no contrato original para 17/05/2025.

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias contado da assinatura do contrato.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.031.0001.2001.00003.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO.

**EXIGÊNCIA LEGAL:** Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

**MODALIDADE:** DISPENSA DE LICITAÇÃO, artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

**ASSINATURA:** 07 de maio de 2025.

**ASSINAM:** DANIEL DAVID, Presidente da Câmara Municipal de Votuporanga (Contratante) e LUIS ANTONIO GONÇALVES, representante da empresa (Contratada).

**DANIEL DAVID**  
Presidente





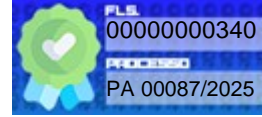
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



## RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 87/2025

| NOME (ASSINANTE) | STATUS             | ASSINADO EM         |
|------------------|--------------------|---------------------|
| DANIEL DAVID     | DOCUMENTO ASSINADO | 09/05/2025 08:30:47 |

### REGISTRO (LOG) DA ASSINATURA DIGITAL

09/05/2025 08:30:47: ASSINADO PELO(A) AUTOR(A) SR(A). DANIEL DAVID.

09/05/2025 08:30:47: ASSINATURA DO(A) SR(A). DANIEL DAVID EFETIVADA.

08/05/2025 09:34:38: DOCUMENTO PRONTO PARA ASSINATURA.

O presente RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS refere-se ao documento EXTRATO ADITIVO de fls. 339 - chave de acesso: PROT-137444-4U6R2E-2D1C4P, adicionado ao PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 87/2025 em 08/05/2025 às 09:34:38.

A(s) assinatura(s) eletrônicas deste documento atendem ao disposto na legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº 14.063/20, utilizando certificado digital ICP-Brasil, emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.

Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA. Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial. e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<>>>> DATA / HORA: 08/05/2025 09:34:39 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP. CHAVE DE ACESSO: PROT-137444-4U6R2E-2D1C4P | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





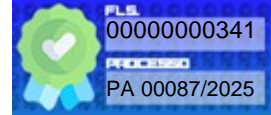
**CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14**

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



## CERTIDÃO DE ADITAMENTO

**CERTIFICO** e dou fé que o documento **EXTRATO ADITIVO**, conforme se depreende do **documento antecedente**, foi juntado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 87/2025** em **08/05/2025** às **09:34:38**.

Nada mais.

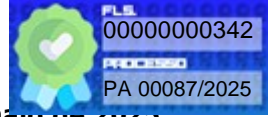
A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 15 de maio de 2025.

**CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA**  
49.677.917/0001-14

Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<>>>> DATA / HORA: 08/05/2025 09:34:45 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROT-137460-5U5M8G-2U5R2U | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





respectivo contrato e proposta da Contratada.

Preço total estimado: R\$ 38.395,00

Vigência: prazo de garantia dos produtos.

Data: 06/05/2025

Signatário da Fundação Educacional de Votuporanga:  
Celso Penha Vasconcelos - Diretor Presidente.

|                               |
|-------------------------------|
| <b>PODER LEGISLATIVO</b>      |
| <b>Licitações e Contratos</b> |
| <b>Extrato</b>                |

**EXTRATO DE CONVÊNIO**

**CONVÊNIO 01/2025**

**PROCESSO INTERNO Nº 51/2025**

**CONVENIENTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA

**CONVENIADA:** MEGA SPA CLÍNICA ODONTOLÓGICA LTDA ME

**CNPJ nº:** 27.491.706/0001-50

**OBJETO:** Formalização de parceria entre a Mega Spa Implants Clínica Odontológica e a Câmara Municipal de Votuporanga. O convênio visa proporcionar aos servidores da Conveniente e seus dependentes benefícios relacionados à saúde bucal.

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes do presente convênio, não terá ônus para a Conveniente.

**EXIGÊNCIA LEGAL:** Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

**MODALIDADE:** CONVÊNIO, nos termos do artigo 184, da Lei nº 14.133/2021.

**ASSINATURA:** 28 de abril de 2025.

**ASSINAM:** DANIEL DAVID, Presidente da Câmara Municipal de Votuporanga (Conveniente) e JÚLIO CÉSAR MEGA, Representante Legal (Conveniada).

**DANIEL DAVID**

**Presidente**

**EXTRATO DE ADITIVO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 87/2025**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 08/2025**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2025**

**ADITIVO Nº 01**

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA

**CONTRATADA:** LUIS ANTONIO GONÇALVES VIDROS ME

**CNPJ:** 28.596.325/0001-06

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada, sob o regime de empreitada global, incluindo o fornecimento de material, mão de obra e equipamentos necessários para a instalação de portas de vidro no acesso privativo ao Plenário e à Mesa Diretora, da Câmara Municipal de

Votuporanga, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital, Termo de Referência e demais anexos.

**VALOR DO CONTRATO:** Valor global de R\$ 16.000,00 (dezesesse mil reais).

**EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:** prorrogação por 10 (dez) dias, a contar de 08/05/2025, alterando-se a data de término prevista no contrato original para 17/05/2025.

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias contado da assinatura do contrato.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.031.0001.2001.00003.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO.

**EXIGÊNCIA LEGAL:** Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

**MODALIDADE:** DISPENSA DE LICITAÇÃO, artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

**ASSINATURA:** 07 de maio de 2025.

**ASSINAM:** DANIEL DAVID, Presidente da Câmara Municipal de Votuporanga (Contratante) e LUIS ANTONIO GONÇALVES, representante da empresa (Contratada).

**DANIEL DAVID**

**Presidente**

Documento enviado para assinatura ao(s): ROSELAINE CORREIA. Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial. e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>>>> DATA / HORA: 12/05/2025 09:30:56 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP. CHAVE DE ACESSO: PROTM-140148-8M4TON-4B5V1V | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





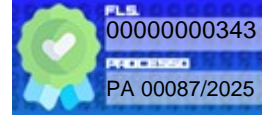
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



## RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 87/2025

| NOME (ASSINANTE)  | STATUS             | ASSINADO EM         |
|-------------------|--------------------|---------------------|
| ROSELAINÉ CORREIA | DOCUMENTO ASSINADO | 12/05/2025 09:29:00 |

### REGISTRO (LOG) DA ASSINATURA DIGITAL

12/05/2025 09:29:00: ASSINADO PELO(A) SERVIDOR(A) SR(A). ROSELAINÉ CORREIA.

12/05/2025 09:29:00: ASSINATURA DO(A) SR(A). ROSELAINÉ CORREIA EFETIVADA.

12/05/2025 09:30:56: DOCUMENTO PRONTO PARA ASSINATURA.

O presente RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS refere-se ao documento EXTRATO DE ADITIVO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO de fls. 342 - chave de acesso: PROTM-140148-8M4T0N-4B5V1V, adicionado ao PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 87/2025 em 12/05/2025 às 09:30:56.

A(s) assinatura(s) eletrônicas deste documento atendem ao disposto na legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº 14.063/20, utilizando certificado digital ICP-Brasil, emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.

Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<>>>> DATA / HORA: 12/05/2025 09:30:56 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROTM-140153-4M2Q5X-0E7J3K | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





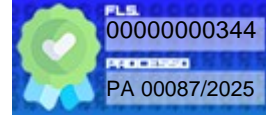
**CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14**

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



## CERTIDÃO DE ADITAMENTO

**CERTIFICO** e dou fé que o documento **EXTRATO DE ADITIVO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**, conforme se depreende do **documento antecedente**, foi juntado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 87/2025** em **12/05/2025** às **09:30:56**.

Nada mais.

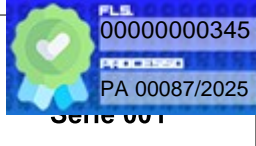
A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 15 de maio de 2025.

**CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA**  
49.677.917/0001-14

Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>>>> DATA / HORA: 12/05/2025 09:31:03 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROTM-140162-4W0L3D-0L4C3Z | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





|                     |   |
|---------------------|---|
| DATA DE RECEBIMENTO | IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR |
|---------------------|---|



**LUIS ANTONIO GONCALVES VIDROS - 28.596.325/0001-06**  
RUA JOAQUIM MURTINHO, 384  
VILA OPERARIA - 19804-120  
ASSIS - SP Fone/Fax: 18997458533

### DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA  
1 - SAÍDA

Nº. 000.000.181  
Série 001  
Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO  
**3525 0528 5963 2500 0106 5500 1000 0001 8110 4640 3278**

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e  
[www.nfe.fazenda.gov.br/portal](http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal) ou no site da Sefaz Autorizada

|   |                                      |   |
|---|--------------------------------------|---|
| NATUREZA DA OPERAÇÃO<br><b>VENDA DE MERCADORIA ADQUIRIDA OU RECEBIDA DE TERCEIROS</b> |                                      | PROTÓCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO<br><b>135251294091386 - 15/05/2025 14:33:31</b> |
| INSCRIÇÃO ESTADUAL<br><b>189219026116</b>   | INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT. | CNPJ / CPF<br><b>28.596.325/0001-06</b>   |

|   |  |                           |  |
|---|--|---------------------------|--|
| DESTINATÁRIO / REMETENTE                                      |  | CNPJ / CPF                | DATA DA EMISSÃO                            |
| NOME / RAZÃO SOCIAL<br><b>CAMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA</b> |  | <b>49.677.917/0001-14</b> | <b>15/05/2025</b>                          |
| ENDEREÇO<br><b>RUA VENEZUELA, 3819</b>                        | BAIRRO / DISTRITO<br><b>VILA AMERICA</b> | CEP<br><b>15502-105</b>   | DATA DA SAÍDA/ENTRADA<br><b>15/05/2025</b> |
| MUNICÍPIO<br><b>VOTUPORANGA</b>                               | UF FONE / FAX<br><b>SP 1734211188</b>    | INSCRIÇÃO ESTADUAL        | HORA DA SAÍDA/ENTRADA<br><b>14:32:56</b>   |

| CÁLCULO DO IMPOSTO    |                 |                         |                      |                    |                   |               |                 |                   |  |
|-----------------------|-----------------|-------------------------|----------------------|--------------------|-------------------|---------------|-----------------|-------------------|--|
| BASE DE CÁLC. DO ICMS | VALOR DO ICMS   | BASE DE CÁLC. ICMS S.T. | VALOR DO ICMS SUBST. | V. IMP. IMPORTAÇÃO | V. ICMS UF REMET. | VALOR DO FCP  | VALOR DO PIS    | V. TOTAL PRODUTOS |  |
| 0,00                  | 0,00            | 0,00                    | 0,00                 | 0,00               | 0,00              | 0,00          | 0,00            | 15.466,66         |  |
| VALOR DO FRETE        | VALOR DO SEGURO | DESCONTO                | OUTRAS DESPESAS      | VALOR TOTAL IPI    | V. ICMS UF DEST.  | V. TOT. TRIB. | VALOR DA COFINS | V. TOTAL DA NOTA  |  |
| 0,00                  | 0,00            | 0,00                    | 539,54               | 0,00               | 0,00              | 7.131,91      | 0,00            | 16.008,60         |  |

|                                       |            |                           |             |                  |    |                    |
|---------------------------------------|------------|---------------------------|-------------|------------------|----|--------------------|
| TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS |            | FRETE                     | CÓDIGO ANTT | PLACA DO VEÍCULO | UF | CNPJ / CPF         |
| NOME / RAZÃO SOCIAL                   |            | <b>0-Por conta do Rem</b> |             |                  |    |                    |
| ENDEREÇO                              |            | MUNICÍPIO                 |             |                  | UF | INSCRIÇÃO ESTADUAL |
| QUANTIDADE                            | ESPÉCIE    | MARCA                     | NUMERAÇÃO   | PESO BRUTO       |    | PESO LÍQUIDO       |
| <b>1</b>                              | <b>UND</b> |                           |             |                  |    |                    |

| DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS |  |          |         |      |     |        |            |             |             |            |           |            |           |  |
|-------------------------------|--|----------|---------|------|-----|--------|------------|-------------|-------------|------------|-----------|------------|-----------|--|
| CÓDIGO PRODUTO                | DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO                   | NCM/SH   | O/CSOSN | CFOP | UN  | QUANT  | VALOR UNIT | VALOR TOTAL | B.CÁLC ICMS | VALOR ICMS | VALOR IPI | ALIQ. ICMS | ALIQ. IPI |  |
| PDC10-0004                    | PORTA DE CORRER 10MM 2 FOLHAS + CARRINHO DUPLO   | 70071900 | 0500    | 5405 | UND | 1,0000 | 4.930,6602 | 4.930,66    | 0,00        | 0,00       |           | 0,00       |           |  |
| PDC10-0004                    | PORTA DE CORRER 10MM 2 FOLHAS + CARRINHO DUPLO   | 70071900 | 0500    | 5405 | UND | 1,0000 | 4.915,8799 | 4.915,88    | 0,00        | 0,00       |           | 0,00       |           |  |
| PDC10-0003                    | PORTA DE CORRER 10MM 2 FOLHAS + CARRINHO SIMPLES | 70071900 | 0500    | 5405 | UND | 1,0000 | 3.014,8799 | 3.014,88    | 0,00        | 0,00       |           | 0,00       |           |  |
| PDC10-0003                    | PORTA DE CORRER 10MM 2 FOLHAS + CARRINHO SIMPLES | 70071900 | 0500    | 5405 | UND | 1,0000 | 2.599,0400 | 2.599,04    | 0,00        | 0,00       |           | 0,00       |           |  |



|   |                    |
|---|--------------------|
| DADOS ADICIONAIS  | RESERVADO AO FISCO |
| <b>INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES</b><br>Inf. Contribuinte: Instalação de portas de vidro no acesso privativo ao Plenário e a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Votuporanga<br>PEDIDO GERADO A PARTIR DA DL-05/25 ORDEM DE SERV. 02/25<br>CONTA PARA PAGAMENTO - BANCO DO BRASIL AGENCIA - 4526-8<br>CONTA - 19.432-8 Empresa optante pelo Simples Nacional. Lei Complementar 123/2006<br>Valor Aproximado dos Tributos : R\$ 7.131,91 |                    |

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES. Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial. e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>> DATA / HORA: 15/05/2025 16:12:20 | CAMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA-SP. CHAVE DE ACESSO: PROTM-145691-5D4Y1Y-8A3D1F | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camara.votuporanga.sp.gov.br>





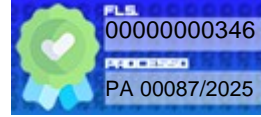
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



## RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 87/2025

| NOME (ASSINANTE)       | STATUS             | ASSINADO EM         |
|------------------------|--------------------|---------------------|
| WILSON DA SILVA BORGES | DOCUMENTO ASSINADO | 15/05/2025 16:42:12 |

### REGISTRO (LOG) DA ASSINATURA DIGITAL

15/05/2025 16:42:12: ASSINADO PELO(A) SERVIDOR(A) SR(A). **WILSON DA SILVA BORGES**.

15/05/2025 16:42:12: ASSINATURA DO(A) SR(A). **WILSON DA SILVA BORGES** EFETIVADA.

15/05/2025 16:12:20: DOCUMENTO PRONTO PARA ASSINATURA.

O presente **RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS** refere-se ao documento **NOTA FISCAL -000.181 - RECEB -15/05/2025 -LUIZ VIDROS** de fls. 345 - chave de acesso: **PROTM-145691-5D4Y1Y-8A3D1F**, adicionado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 87/2025** em 15/05/2025 às 16:12:20.

A(s) assinatura(s) eletrônicas deste documento atendem ao disposto na legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº 14.063/20, utilizando certificado digital ICP-Brasil, emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.

Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<>>>> DATA / HORA: 15/05/2025 16:12:20 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROTM-145708-8L0X0X-7B0Z6V | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





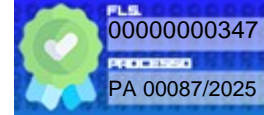
**CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14**

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



## CERTIDÃO DE ADITAMENTO

**CERTIFICO** e dou fé que o documento **NOTA FISCAL -000.181 - RECEB -15/05/2025 -LUIS VIDROS**, conforme se depreende do **documento antecedente**, foi juntado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 87/2025** em **15/05/2025** às **16:12:20**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 15 de maio de 2025.

**CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA**  
49.677.917/0001-14

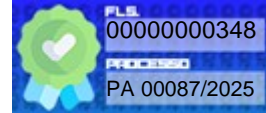
Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>>>> DATA / HORA: 15/05/2025 16:12:34 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROT-145713-6C2U1C-2A0Q8Z | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





# Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



## TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

|   |   |
|---|---|
| <b>Data entrega:</b> 15/05/2025   | <b>Data aceite:</b> 15/05/2025            |
| <b>Processo Administrativo nº:</b> Nº 87/2025 - <b>Contrato nº</b> 08/2025 - <b>Aditivo de Prazo:</b> 01  |   |
| <b>Contratada:</b> LUIS ANTONIO GONÇALVES VIDROS ME - CNPJ- 28.596.325/0001-06  |   |
| <b>Valor:</b> R\$ 16.000,00   | <b>Prazo:</b> 30 dias + 10 de prorrogação |
| <b>Objeto:</b> Contratação de empresa especializada, sob o regime de empreitada global, incluindo o fornecimento de material, mão de obra e equipamentos necessários para a Instalação de portas de vidro no acesso privativo ao Plenário e à Mesa Diretora, da Câmara Municipal de Votuporanga |   |

Atesto o recebimento provisório do objeto nos termos indicados abaixo. Condições de recebimento:

|   |
|---|
| 1. a obrigação foi cumprida   |
| (X) no prazo, após aditativação de contrato pelo Termo de Prorrogação de Pazo nº 01           |
| ( ) fora do prazo ( data ___/___/___ ) integralmente parcialmente, tendo em vista o seguinte: |
| _____   |
| Outras observações: <u>Nada consta.</u>   |

O objeto ora recebido provisoriamente não conclui o cumprimento da obrigação, ficando sujeito a posterior verificação de sua qualidade e quantidade, que ocorrerá até o dia 20/05/2025.

Votuporanga, 15 de maio de 2025.

Agente Fiscalizador:

**Wilson da Silva Borges**

Oficial de compras, arquivo e patrimônio

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<<>>>> DATA / HORA: 15/05/2025 16:18:03 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROT-145752-5P4Y1T-5K2N3E | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





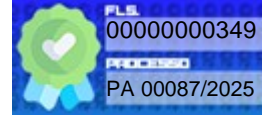
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



## RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 87/2025

| NOME (ASSINANTE)       | STATUS             | ASSINADO EM         |
|------------------------|--------------------|---------------------|
| WILSON DA SILVA BORGES | DOCUMENTO ASSINADO | 15/05/2025 16:42:29 |

### REGISTRO (LOG) DA ASSINATURA DIGITAL

15/05/2025 16:42:29: ASSINADO PELO(A) SERVIDOR(A) SR(A). **WILSON DA SILVA BORGES**.

15/05/2025 16:42:29: ASSINATURA DO(A) SR(A). **WILSON DA SILVA BORGES** EFETIVADA.

15/05/2025 16:18:03: DOCUMENTO PRONTO PARA ASSINATURA.

O presente **RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS** refere-se ao documento **TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO - LUIS VIDROS** de **fls. 348** - chave de acesso: **PROTM-145752-5P4Y1T-5K2N3E**, adicionado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 87/2025** em **15/05/2025** às **16:18:03**.

**A(s) assinatura(s) eletrônicas deste documento atendem ao disposto na legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº 14.063/20, utilizando certificado digital ICP-Brasil, emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.**

Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>> DATA / HORA: 15/05/2025 16:18:03 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROTM-145762-8B7K3Z-5F1L5R | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





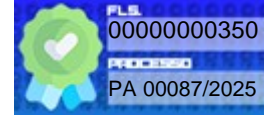
**CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14**

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



## CERTIDÃO DE ADITAMENTO

**CERTIFICO** e dou fé que o documento **TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO -LUIS VIDROS**, conforme se depreende do **documento antecedente**, foi juntado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 87/2025** em **15/05/2025** às **16:18:03**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 15 de maio de 2025.

**CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA**  
49.677.917/0001-14

Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>>>> DATA / HORA: 15/05/2025 16:18:17 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROT-145774-8U1L3Y-7A7K11 | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.







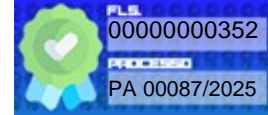
**CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14**

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



## CERTIDÃO DE ADITAMENTO

**CERTIFICO** e dou fé que o documento **CONFERENCIA DA NF**, conforme se depreende do **documento antecedente**, foi juntado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 87/2025** em **23/06/2025 às 12:40:47**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 23 de junho de 2025.

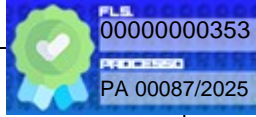
**JORGE MARTINS NETO**  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Documento enviado para assinatura ao(s): JORGE MARTINS NETO.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>>>> DATA / HORA: 23/06/2025 12:40:47 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROT-190050-2K7G8N-2Y2I0D | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





**Camara Municipal de Votuporanga**  
ESTADO DE SÃO PAULO



**EMISSÃO DE LIQUIDAÇÃO**

|  |  |                                    |                                  |                               |
|--|--|------------------------------------|----------------------------------|-------------------------------|
| FONTE DE RECURSO 01 TESOURO  |  | Nº DO EMPENHO/LIQ<br>307 / 1       | RECURSO<br><b>OR - Ordinário</b> |                               |
| CÓDIGO DE APLICAÇÃO 110 000 GERAL  |  |                                    | FICHA: 8                         | DATA: 16/05/2025              |
| CÓDIGO   |  | CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA |                                  |                               |
| 01   | CAMARA MUNICIPAL                         |                                    |                                  |                               |
| 01   | CAMARA MUNICIPAL                         |                                    |                                  |                               |
| 01   | Câmara Municipal                         |                                    |                                  |                               |
| 3.3.90.30.24   | MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS |                                    |                                  |                               |
| 01.031.0001.2001.0000  | Eventos da Cidadania                     |                                    |                                  |                               |
| NOME: LUIS ANTONIO GONÇAVES VIDROS   |  | CNPJ: 28.596.325/0001-06           | CÓDIGO: 3347                     | BANCO:                        |
| ENDEREÇO: RUA JOAQUIM MURTINHO, 384  |  | CIDADE: ASSIS                      | FONE (18)99745-8533              | AGÊNCIA:                      |
| LICITAÇÃO: DISPENSA ELETRÔNICA   |  | NUMERO: 000008/25                  | PROC. ADMINISTRATIVO: 87         | PROC. COMPRA: 00205/25        |
|  |  |                                    |                                  | VENCIMENTO: <b>31/05/2025</b> |
| VALOR DO EMPENHO   | SUBEMPENHADO ATÉ A DATA                  | VALOR DESTESUBEMPENHO              | SALDO A SUBEMPENHAR              |                               |
| 16.000,00  | 16.000,00                                | 16.000,00                          | 0,00                             |                               |
| DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO   |  |                                    |                                  |                               |
| Pedido gerado a partir do resultado da Licitação: 000008/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: DISPENSA ELETRÔNICA (PORTAL DE COMPRAS) - Nº Mod.: 5 - Mod. Formatada: 5 - O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a "Contratação de empresa especializada, sob o regime de empreitada global, incluindo o fornecimento de material, mão de obra e equipamentos necessários para a Instalação de portas de vidro no acesso privativo ao Plenário e à Mesa Diretora, da Câmara Municipal de Votuporanga", conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos. |  |                                    |                                  |                               |

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - RUA JOAQUIM MURTINHO, 384 - ASSIS - SP - CEP: 13.240-000 - FONE: (18) 99745-8533 - E-MAIL: CAMARA@VOTUPORANGA.SP.GOV.BR

|  |  |
|--|--|
| LOCAL DE ENTREGA   |  |
| <b>VALOR A SER PAGO R\$</b> dezesseis mil reais *****<br><b>16.000,00</b> **   |  |
| <p align="center"><b>ASSESSOR COORD. TEC. DA ADMINISTRAÇÃO</b><br/><b>Antonio Luis Molina</b><br/><b>CONTADOR CRC 1SP159594/O-0</b></p> <hr/> <p align="center"><b>ORDENADOR DA DESPESA</b><br/><b>Daniel David</b></p>                  | <p align="center"><b>ORDEM DE PAGAMENTO</b></p> <p>PAGUE-SE A IMPORTÂNCIA CONSTANTE DA PRESENTE:</p> <p>Valor Total da Liquidação: R\$ 16.000,00</p> <p>Descontos: R\$ 0,00</p> <p>Liquido a Pagar: R\$ 16.000,00</p> <p>Data:</p> <hr/> <p align="center"><b>PRESIDENTE DA CAMARA</b><br/><b>Daniel David</b></p> |
| <p align="center"><b>RECIBO</b></p> <p>RECEBI(EMOS) DA TESOUREARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA, A IMPORTANCIA ACIMA ESPECIFICADA EM MOEDA CORRENTE DO PAÍS.</p> <p>Data:</p> <p><b>CREDOR</b></p> <hr/> <p><b>RG nº</b></p> <hr/> | <p>PAGO EM:</p> <p>BANCO:</p> <p>CONTA Nº:</p> <p>CHEQUE Nº</p> <hr/> <p align="center"><b>TESOUREIRO</b><br/><b>César Fernando Soares da Costa</b></p>  |





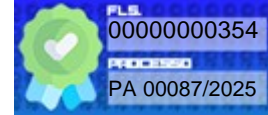
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



## CERTIDÃO DE ADITAMENTO

**CERTIFICO** e dou fé que o documento **LIQUIDAÇÃO DO EMPENHO**, conforme se depreende do **documento antecedente**, foi juntado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 87/2025** em **23/06/2025 às 12:43:35**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 23 de junho de 2025.

**JORGE MARTINS NETO**  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Documento enviado para assinatura ao(s): JORGE MARTINS NETO.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<>>>> DATA / HORA: 23/06/2025 12:43:35 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROT-190070-1T8P6i-3X1X3C | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.







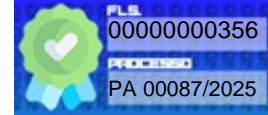
**CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14**

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



## CERTIDÃO DE ADITAMENTO

**CERTIFICO** e dou fé que o documento **PAGAMENTO- LUIS ANTONIO - NF 181**, conforme se depreende do **documento antecedente**, foi juntado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 87/2025** em **23/06/2025** às **12:46:21**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 23 de junho de 2025.

**JORGE MARTINS NETO**  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Documento enviado para assinatura ao(s): JORGE MARTINS NETO.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<>>>> DATA / HORA: 23/06/2025 12:46:21 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROT-190090-1L4B1A-3Y6K50 | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





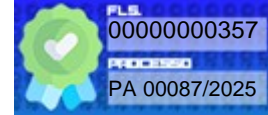
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



## CERTIDÃO DE PUBLICIDADE

**CERTIFICO** e dou fé que a **VISIBILIDADE** do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 87/2025** foi alterada para **PÚBLICO** em **23/06/2025** às **12:53:18**.

Com a alteração da visibilidade para **PÚBLICO**, o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 87/2025** torna-se disponível em sua integralidade para o público em geral.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 23 de junho de 2025.

**JORGE MARTINS NETO**  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Documento enviado para assinatura ao(s): JORGE MARTINS NETO.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>> DATA / HORA: 23/06/2025 12:49:24 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROT-190135-0P5L4M-6Z6Q1L | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





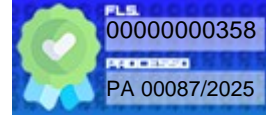
**CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14**

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



## CERTIDÃO DE STATUS

**CERTIFICO** e dou fé que o STATUS do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 87/2025** foi alterado para **ARQUIVADO** em **23/06/2025** às **12:53:45**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 23 de junho de 2025.

**JORGE MARTINS NETO**  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Documento enviado para assinatura ao(s): JORGE MARTINS NETO.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>> DATA / HORA: 23/06/2025 12:49:51 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROTM-190145-3L8Q3S-6V5K4K | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





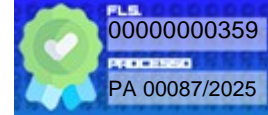
**CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14**

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



## CERTIDÃO DE STATUS

**CERTIFICO** e dou fé que o STATUS do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 87/2025** foi alterado para **TRAMITANDO** em **23/06/2025** às **13:07:12**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 23 de junho de 2025.

**JORGE MARTINS NETO**  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Documento enviado para assinatura ao(s): JORGE MARTINS NETO.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>> DATA / HORA: 23/06/2025 13:03:18 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROT-190150-61711P-1Z7N2G | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





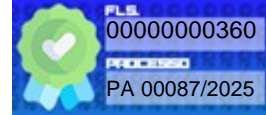
# CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA – 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



## ÍNDICE REVERSO

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 87/2025

| DESCRIÇÃO  | PÁG. |
|--|------|
| <b>1. CAPA DIGITAL</b><br><b>DATA / HORA:</b> 24/02/2025 07:10:11  | 1    |
| <b>2. PROCESSO INTERNO Nº 27/2025</b><br>AUTOR(A): THIAGO RUVIERI DELALIBERA.<br><b>DATA / HORA:</b> 24/02/2025 07:11:06                 | 2    |
| <b>3. RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS</b><br>AUTOR(A): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.<br><b>DATA / HORA:</b> 24/02/2025 07:11:19  | 6    |
| <b>4. CERTIDÃO DE ADITAMENTO</b><br>AUTOR(A): THIAGO RUVIERI DELALIBERA.<br><b>DATA / HORA:</b> 24/02/2025 07:11:20                      | 7    |
| <b>5. CERTIDÃO DE ENCAMINHAMENTO</b><br>AUTOR(A): MAURILO PIMENTA DE MORAIS.<br><b>DATA / HORA:</b> 06/03/2025 12:44:40                  | 8    |
| <b>6. PESQUISA DE PREÇO COMPILADO</b><br>AUTOR(A): WILSON DA SILVA BORGES.<br><b>DATA / HORA:</b> 06/03/2025 14:44:47                    | 9    |
| <b>7. RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS</b><br>AUTOR(A): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.<br><b>DATA / HORA:</b> 06/03/2025 14:44:50  | 23   |
| <b>8. CERTIDÃO DE ADITAMENTO</b><br>AUTOR(A): JORGE MARTINS NETO.<br><b>DATA / HORA:</b> 06/03/2025 14:44:51                             | 24   |
| <b>9. DESPACHO- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b><br>AUTOR(A): DANIEL DÁVID.<br><b>DATA / HORA:</b> 06/03/2025 14:45:46                           | 25   |
| <b>10. RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS</b><br>AUTOR(A): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.<br><b>DATA / HORA:</b> 06/03/2025 14:45:48 | 26   |
| <b>11. CERTIDÃO DE ADITAMENTO</b><br>AUTOR(A): JORGE MARTINS NETO.<br><b>DATA / HORA:</b> 06/03/2025 14:45:48                            | 27   |
| <b>12. CERTIDÃO DE ENCAMINHAMENTO</b><br>AUTOR(A): JORGE MARTINS NETO.<br><b>DATA / HORA:</b> 06/03/2025 14:48:19                        | 28   |
| <b>13. CERTIDÃO DE RECEBIMENTO</b><br>AUTOR(A): ANTONIO LUIS MOLINA.<br><b>DATA / HORA:</b> 10/03/2025 18:36:47                          | 29   |
| <b>14. DOTACAO MATERIAL DE CONSUMO</b><br>AUTOR(A): ANTONIO LUIS MOLINA.<br><b>DATA / HORA:</b> 10/03/2025 18:40:25                      | 30   |
| <b>15. RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS</b><br>AUTOR(A): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.<br><b>DATA / HORA:</b> 10/03/2025 18:40:26 | 31   |
| <b>16. CERTIDÃO DE ADITAMENTO</b><br>AUTOR(A): ANTONIO LUIS MOLINA.<br><b>DATA / HORA:</b> 10/03/2025 18:40:27                           | 32   |

Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<>>>> DATA / HORA: 23/06/2025 13:03:35 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROTM-190163-7A2E5E-2N0F5G | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.

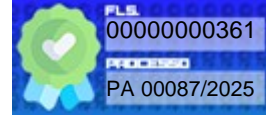


**CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA – 49.677.917/0001-14**

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>

|   |     |
|---|-----|
| <b>17. CERTIDÃO DE RECEBIMENTO</b><br>AUTOR(A): WILSON DA SILVA BORGES.<br><b>DATA / HORA:</b> 14/03/2025 08:05:02                        | 33  |
| <b>18. DECLARAÇÃO DE NÃO FRACIONAMENTO DA DESPESA</b><br>AUTOR(A): DANIEL DAVID.<br><b>DATA / HORA:</b> 14/03/2025 16:13:51               | 34  |
| <b>19. RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS</b><br>AUTOR(A): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.<br><b>DATA / HORA:</b> 14/03/2025 16:13:53  | 35  |
| <b>20. CERTIDÃO DE ADITAMENTO</b><br>AUTOR(A): JORGE MARTINS NETO.<br><b>DATA / HORA:</b> 14/03/2025 16:13:54                             | 36  |
| <b>21. AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO</b><br>AUTOR(A): DANIEL DAVID.<br><b>DATA / HORA:</b> 14/03/2025 16:17:34        | 37  |
| <b>22. RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS</b><br>AUTOR(A): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.<br><b>DATA / HORA:</b> 14/03/2025 16:17:35  | 38  |
| <b>23. CERTIDÃO DE ADITAMENTO</b><br>AUTOR(A): JORGE MARTINS NETO.<br><b>DATA / HORA:</b> 14/03/2025 16:17:37                             | 39  |
| <b>24. SOLICITAÇÃO DE ELABORAÇÃO DE TERMO DE REFERÊNCIA</b><br>AUTOR(A): JORGE MARTINS NETO.<br><b>DATA / HORA:</b> 14/03/2025 16:28:04   | 40  |
| <b>25. RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS</b><br>AUTOR(A): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.<br><b>DATA / HORA:</b> 14/03/2025 16:28:06  | 41  |
| <b>26. CERTIDÃO DE ADITAMENTO</b><br>AUTOR(A): JORGE MARTINS NETO.<br><b>DATA / HORA:</b> 14/03/2025 16:28:07                             | 42  |
| <b>27. CERTIDÃO DE ENCAMINHAMENTO</b><br>AUTOR(A): JORGE MARTINS NETO.<br><b>DATA / HORA:</b> 14/03/2025 16:31:20                         | 43  |
| <b>28. CERTIDÃO DE RECEBIMENTO</b><br>AUTOR(A): WILSON DA SILVA BORGES.<br><b>DATA / HORA:</b> 17/03/2025 09:00:17                        | 44  |
| <b>29. TERMO DE REFERENCIA - PORTAS DE VIDRO PLENÁRIO</b><br>AUTOR(A): WILSON DA SILVA BORGES.<br><b>DATA / HORA:</b> 17/03/2025 09:04:05 | 45  |
| <b>30. RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS</b><br>AUTOR(A): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.<br><b>DATA / HORA:</b> 17/03/2025 09:04:07  | 66  |
| <b>31. CERTIDÃO DE ADITAMENTO</b><br>AUTOR(A): WILSON DA SILVA BORGES.<br><b>DATA / HORA:</b> 17/03/2025 09:04:11                         | 67  |
| <b>32. MINUTA DE AVISO E EDITAL COMPILADO</b><br>AUTOR(A): DANIEL DAVID.<br><b>DATA / HORA:</b> 19/03/2025 12:42:26                       | 68  |
| <b>33. RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS</b><br>AUTOR(A): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.<br><b>DATA / HORA:</b> 19/03/2025 12:42:30  | 118 |

Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<>>>> DATA / HORA: 23/06/2025 13:03:35 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROTM-190163-7A2E5E-2N0F5G | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.

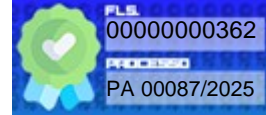


**CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA – 49.677.917/0001-14**

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>

|   |     |
|---|-----|
| <b>34. CERTIDÃO DE ADITAMENTO</b><br>AUTOR(A): JORGE MARTINS NETO.<br><b>DATA / HORA:</b> 19/03/2025 12:42:32   | 119 |
| <b>35. DESIGNA A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO</b><br><b>DATA / HORA:</b> 19/03/2025 13:25:02   | 120 |
| <b>36. CERTIDÃO DE ADITAMENTO</b><br>AUTOR(A): JORGE MARTINS NETO.<br><b>DATA / HORA:</b> 19/03/2025 13:25:03   | 123 |
| <b>37. DESIGNA O GESTOR E FISCAL DE CONTRATO</b><br><b>DATA / HORA:</b> 19/03/2025 13:37:39   | 124 |
| <b>38. CERTIDÃO DE ADITAMENTO</b><br>AUTOR(A): JORGE MARTINS NETO.<br><b>DATA / HORA:</b> 19/03/2025 13:37:40   | 126 |
| <b>39. CERTIDÃO DE ENCAMINHAMENTO</b><br>AUTOR(A): JORGE MARTINS NETO.<br><b>DATA / HORA:</b> 19/03/2025 13:39:05                                     | 127 |
| <b>40. CERTIDÃO DE RECEBIMENTO</b><br>AUTOR(A): ROSELAINÉ CORREIA.<br><b>DATA / HORA:</b> 19/03/2025 14:05:12   | 128 |
| <b>41. CERTIDÃO DE RECEBIMENTO</b><br>AUTOR(A): ROSELAINÉ CORREIA.<br><b>DATA / HORA:</b> 19/03/2025 14:05:25   | 129 |
| <b>42. PARECER JURÍDICO</b><br>AUTOR(A): ROSELAINÉ CORREIA.<br><b>DATA / HORA:</b> 20/03/2025 16:54:15  | 130 |
| <b>43. RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS</b><br>AUTOR(A): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.<br><b>DATA / HORA:</b> 20/03/2025 16:54:17              | 146 |
| <b>44. CERTIDÃO DE ADITAMENTO</b><br>AUTOR(A): ROSELAINÉ CORREIA.<br><b>DATA / HORA:</b> 20/03/2025 16:54:20  | 147 |
| <b>45. AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO</b><br>AUTOR(A): DANIEL DAVID.<br><b>DATA / HORA:</b> 21/03/2025 08:59:09                                       | 148 |
| <b>46. RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS</b><br>AUTOR(A): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.<br><b>DATA / HORA:</b> 21/03/2025 08:59:11              | 149 |
| <b>47. CERTIDÃO DE ADITAMENTO</b><br>AUTOR(A): JORGE MARTINS NETO.<br><b>DATA / HORA:</b> 21/03/2025 08:59:14   | 150 |
| <b>48. EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 05.2025- PORTAS DE VIDRO DO PLENÁRIO</b><br>AUTOR(A): DANIEL DAVID.<br><b>DATA / HORA:</b> 21/03/2025 09:12:24 | 151 |
| <b>49. RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS</b><br>AUTOR(A): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.<br><b>DATA / HORA:</b> 21/03/2025 09:12:27              | 200 |
| <b>50. CERTIDÃO DE ADITAMENTO</b><br>AUTOR(A): JORGE MARTINS NETO.<br><b>DATA / HORA:</b> 21/03/2025 09:12:31   | 201 |
| <b>51. PUBLICAÇÃO DO AVISO DE DISPENSA NO DOM</b><br><b>DATA / HORA:</b> 24/03/2025 09:58:39  | 202 |

Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<>>>> DATA / HORA: 23/06/2025 13:03:35 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROTM-190163-7A2E5E-2N0F5G | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.

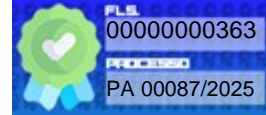


**CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA – 49.677.917/0001-14**

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>

|  |     |
|--|-----|
| <b>52. CERTIDÃO DE ADITAMENTO</b><br>AUTOR(A): JORGE MARTINS NETO.<br><b>DATA / HORA:</b> 24/03/2025 09:58:41                            | 203 |
| <b>53. PUBLICAÇÃO DO EDITAL NO PNCP</b><br><b>DATA / HORA:</b> 24/03/2025 09:59:42   | 204 |
| <b>54. CERTIDÃO DE ADITAMENTO</b><br>AUTOR(A): JORGE MARTINS NETO.<br><b>DATA / HORA:</b> 24/03/2025 09:59:44                            | 206 |
| <b>55. ENVIO DO EDITAL AO AUDESP</b><br><b>DATA / HORA:</b> 24/03/2025 10:03:02  | 207 |
| <b>56. CERTIDÃO DE ADITAMENTO</b><br>AUTOR(A): JORGE MARTINS NETO.<br><b>DATA / HORA:</b> 24/03/2025 10:03:03                            | 208 |
| <b>57. DOCUMENTOS ENVIADOS- EVERTON</b><br><b>DATA / HORA:</b> 27/03/2025 12:19:30   | 209 |
| <b>58. CERTIDÃO DE ADITAMENTO</b><br>AUTOR(A): JORGE MARTINS NETO.<br><b>DATA / HORA:</b> 27/03/2025 12:19:31                            | 212 |
| <b>59. DOC PRÉVIA COMPILADA</b><br><b>DATA / HORA:</b> 27/03/2025 12:22:22   | 213 |
| <b>60. CERTIDÃO DE ADITAMENTO</b><br>AUTOR(A): JORGE MARTINS NETO.<br><b>DATA / HORA:</b> 27/03/2025 12:22:23                            | 217 |
| <b>61. DOCS HABILITAÇÃO LUIS COMPILADO</b><br><b>DATA / HORA:</b> 27/03/2025 12:23:53  | 218 |
| <b>62. CERTIDÃO DE ADITAMENTO</b><br>AUTOR(A): JORGE MARTINS NETO.<br><b>DATA / HORA:</b> 27/03/2025 12:23:56                            | 237 |
| <b>63. NEGOCIAÇÃO E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES</b><br>AUTOR(A): JORGE MARTINS NETO.<br><b>DATA / HORA:</b> 27/03/2025 12:26:24            | 238 |
| <b>64. RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS</b><br>AUTOR(A): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.<br><b>DATA / HORA:</b> 27/03/2025 12:26:25 | 239 |
| <b>65. CERTIDÃO DE ADITAMENTO</b><br>AUTOR(A): JORGE MARTINS NETO.<br><b>DATA / HORA:</b> 27/03/2025 12:26:30                            | 240 |
| <b>66. ENVIO DO EMAIL DE NEGOCIAÇÃO</b><br><b>DATA / HORA:</b> 27/03/2025 15:03:31   | 241 |
| <b>67. CERTIDÃO DE ADITAMENTO</b><br>AUTOR(A): JORGE MARTINS NETO.<br><b>DATA / HORA:</b> 27/03/2025 15:03:32                            | 242 |
| <b>68. REEPOSTA AO EMAIL DE NEGOCIAÇÃO</b><br><b>DATA / HORA:</b> 28/03/2025 11:56:47  | 243 |
| <b>69. CERTIDÃO DE ADITAMENTO</b><br>AUTOR(A): JORGE MARTINS NETO.<br><b>DATA / HORA:</b> 28/03/2025 11:56:49                            | 244 |
| <b>70. DECLARAÇÃO UNIFICADA</b><br><b>DATA / HORA:</b> 28/03/2025 11:58:47   | 245 |

Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>> DATA / HORA: 23/06/2025 13:03:35 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROTM-190163-7A2E5E-2N0F5G | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.

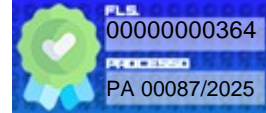


**CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA – 49.677.917/0001-14**

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>

|   |     |
|---|-----|
| <b>71. CERTIDÃO DE ADITAMENTO</b><br>AUTOR(A): JORGE MARTINS NETO.<br><b>DATA / HORA:</b> 28/03/2025 11:58:48   | 247 |
| <b>72. PROPOSTA ATUALIZADA</b><br><b>DATA / HORA:</b> 28/03/2025 12:02:34   | 248 |
| <b>73. CERTIDÃO DE ADITAMENTO</b><br>AUTOR(A): JORGE MARTINS NETO.<br><b>DATA / HORA:</b> 28/03/2025 12:02:36   | 251 |
| <b>74. CONCESSÃO DE PRAZO PARA ENVIO DA CND MUNICIPAL</b><br>AUTOR(A): JORGE MARTINS NETO.<br><b>DATA / HORA:</b> 28/03/2025 15:35:55   | 252 |
| <b>75. RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS</b><br>AUTOR(A): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.<br><b>DATA / HORA:</b> 28/03/2025 15:35:56  | 253 |
| <b>76. CERTIDÃO DE ADITAMENTO</b><br>AUTOR(A): JORGE MARTINS NETO.<br><b>DATA / HORA:</b> 28/03/2025 15:36:02   | 254 |
| <b>77. ENVIO DA CND FALTANTE POR EMAIL</b><br><b>DATA / HORA:</b> 07/04/2025 08:36:33   | 255 |
| <b>78. CERTIDÃO DE ADITAMENTO</b><br>AUTOR(A): JORGE MARTINS NETO.<br><b>DATA / HORA:</b> 07/04/2025 08:36:34   | 257 |
| <b>82. CND MUNICIPAL</b><br><b>DATA / HORA:</b> 07/04/2025 08:37:41   | 263 |
| <b>83. CERTIDÃO DE ADITAMENTO</b><br>AUTOR(A): JORGE MARTINS NETO.<br><b>DATA / HORA:</b> 07/04/2025 08:37:42   | 264 |
| <b>79. ATA DE REUNIÃO- DISPENSA 05/2025</b><br>AUTOR(A): JORGE MARTINS NETO, FLÁVIA ANDRESSA LEAL DA SILVA, LARISSA MARTA SILVA CARDOSO, PRISCILA MATTAR DELGOBO NEGRINI, THIAGO RUVIERI DELALIBERA.<br><b>DATA / HORA:</b> 07/04/2025 08:39:58 | 258 |
| <b>80. RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS</b><br>AUTOR(A): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.<br><b>DATA / HORA:</b> 07/04/2025 08:39:59  | 261 |
| <b>81. CERTIDÃO DE ADITAMENTO</b><br>AUTOR(A): JORGE MARTINS NETO.<br><b>DATA / HORA:</b> 07/04/2025 08:40:05   | 262 |
| <b>84. PARECER TÉCNICO</b><br>AUTOR(A): JORGE MARTINS NETO.<br><b>DATA / HORA:</b> 07/04/2025 08:57:15  | 265 |
| <b>85. RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS</b><br>AUTOR(A): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.<br><b>DATA / HORA:</b> 07/04/2025 08:57:16  | 270 |
| <b>86. CERTIDÃO DE ADITAMENTO</b><br>AUTOR(A): JORGE MARTINS NETO.<br><b>DATA / HORA:</b> 07/04/2025 08:57:22   | 271 |
| <b>87. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO</b><br>AUTOR(A): DANIEL DAVID.<br><b>DATA / HORA:</b> 07/04/2025 09:16:33   | 272 |

Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<>>>> DATA / HORA: 23/06/2025 13:03:35 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROTM-190163-7A2E5E-2N0F5G | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.

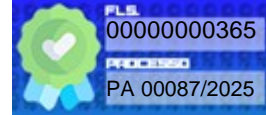


**CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA – 49.677.917/0001-14**

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>

|  |     |
|--|-----|
| <b>88. RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS</b><br>AUTOR(A): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.<br><b>DATA / HORA:</b> 07/04/2025 09:16:35                     | 273 |
| <b>89. CERTIDÃO DE ADITAMENTO</b><br>AUTOR(A): JORGE MARTINS NETO.<br><b>DATA / HORA:</b> 07/04/2025 09:16:42  | 274 |
| <b>90. PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO</b><br><b>DATA / HORA:</b> 08/04/2025 09:16:27                        | 275 |
| <b>91. CERTIDÃO DE ADITAMENTO</b><br>AUTOR(A): JORGE MARTINS NETO.<br><b>DATA / HORA:</b> 08/04/2025 09:16:28  | 276 |
| <b>92. EMAIL ENVIANDO O CONTRATO PARA ASSINATURA</b><br><b>DATA / HORA:</b> 08/04/2025 09:25:22  | 277 |
| <b>93. CERTIDÃO DE ADITAMENTO</b><br>AUTOR(A): JORGE MARTINS NETO.<br><b>DATA / HORA:</b> 08/04/2025 09:25:24  | 278 |
| <b>94. CONTRATO 08/2025- LUIS VIDROS</b><br>AUTOR(A): DANIEL DAVID, MAURILO PIMENTA DE MORAIS, ROSELAINÉ CORREIA.<br><b>DATA / HORA:</b> 09/04/2025 08:14:24 | 279 |
| <b>95. RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS</b><br>AUTOR(A): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.<br><b>DATA / HORA:</b> 09/04/2025 08:14:26                     | 291 |
| <b>96. CERTIDÃO DE ADITAMENTO</b><br>AUTOR(A): JORGE MARTINS NETO.<br><b>DATA / HORA:</b> 09/04/2025 08:14:32  | 292 |
| <b>97. TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO- CONTRATO 08/2025</b><br>AUTOR(A): DANIEL DAVID, WILSON DA SILVA BORGES.<br><b>DATA / HORA:</b> 09/04/2025 08:21:04    | 293 |
| <b>98. RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS</b><br>AUTOR(A): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.<br><b>DATA / HORA:</b> 09/04/2025 08:21:05                     | 295 |
| <b>99. CERTIDÃO DE ADITAMENTO</b><br>AUTOR(A): JORGE MARTINS NETO.<br><b>DATA / HORA:</b> 09/04/2025 08:21:12  | 296 |
| <b>100. CONSENTIMENTO DADOS PESSOAIS- CONTRATO 08/2025</b><br>AUTOR(A): DANIEL DAVID, WILSON DA SILVA BORGES.<br><b>DATA / HORA:</b> 09/04/2025 08:23:43     | 297 |
| <b>101. RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS</b><br>AUTOR(A): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.<br><b>DATA / HORA:</b> 09/04/2025 08:23:44                    | 298 |
| <b>102. CERTIDÃO DE ADITAMENTO</b><br>AUTOR(A): JORGE MARTINS NETO.<br><b>DATA / HORA:</b> 09/04/2025 08:23:50   | 299 |
| <b>103. EXTRATO DE CONTRATO</b><br>AUTOR(A): DANIEL DAVID.<br><b>DATA / HORA:</b> 09/04/2025 08:35:59  | 300 |
| <b>104. RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS</b><br>AUTOR(A): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.<br><b>DATA / HORA:</b> 09/04/2025 08:36:00                    | 301 |

Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<<>>>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<<>>>>>> DATA / HORA: 23/06/2025 13:03:35 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROTM-190163-7A2E5E-2N0F5G | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.

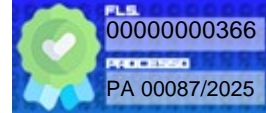


**CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA – 49.677.917/0001-14**

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>

|  |     |
|--|-----|
| <b>105.</b> CERTIDÃO DE ADITAMENTO<br>AUTOR(A): ROSELAINÉ CORREIA.<br><b>DATA / HORA:</b> 09/04/2025 08:36:07  | 302 |
| <b>106.</b> EXTRATO DE CONTRATO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO<br>AUTOR(A): ROSELAINÉ CORREIA.<br><b>DATA / HORA:</b> 11/04/2025 09:05:27                                | 303 |
| <b>107.</b> RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS<br>AUTOR(A): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.<br><b>DATA / HORA:</b> 11/04/2025 09:05:29  | 304 |
| <b>108.</b> CERTIDÃO DE ADITAMENTO<br>AUTOR(A): ROSELAINÉ CORREIA.<br><b>DATA / HORA:</b> 11/04/2025 09:05:36  | 305 |
| <b>109.</b> ORDEM DE SERVIÇOS - EXECUÇÃO DE SERVIÇOS -PORTAS DE VIDRO ACESSO PRIVATIVO DO PLENÁRIO<br>AUTOR(A): WILSON DA SILVA BORGES.<br><b>DATA / HORA:</b> 14/04/2025 09:29:57 | 306 |
| <b>110.</b> RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS<br>AUTOR(A): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.<br><b>DATA / HORA:</b> 14/04/2025 09:29:59  | 307 |
| <b>111.</b> CERTIDÃO DE ADITAMENTO<br>AUTOR(A): WILSON DA SILVA BORGES.<br><b>DATA / HORA:</b> 14/04/2025 09:30:13   | 308 |
| <b>112.</b> EMPENHO 381 - LUIS ANTONIO GONÇAVES VIDROS<br><b>DATA / HORA:</b> 06/05/2025 09:37:19  | 309 |
| <b>113.</b> CERTIDÃO DE ADITAMENTO<br>AUTOR(A): WILSON DA SILVA BORGES.<br><b>DATA / HORA:</b> 06/05/2025 09:37:20   | 311 |
| <b>114.</b> SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO - LUIS ANTONIO G VIDROS - (VIDRAÇARAI ART GLASS<br><b>DATA / HORA:</b> 06/05/2025 09:42:49   | 312 |
| <b>115.</b> CERTIDÃO DE ADITAMENTO<br>AUTOR(A): WILSON DA SILVA BORGES.<br><b>DATA / HORA:</b> 06/05/2025 09:42:50   | 314 |
| <b>116.</b> AUTORIZAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATO 08/2025 -<br>AUTOR(A): WILSON DA SILVA BORGES, DANIEL DAVID.<br><b>DATA / HORA:</b> 06/05/2025 09:46:53                   | 315 |
| <b>117.</b> RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS<br>AUTOR(A): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.<br><b>DATA / HORA:</b> 06/05/2025 09:46:55  | 316 |
| <b>118.</b> CERTIDÃO DE ADITAMENTO<br>AUTOR(A): WILSON DA SILVA BORGES.<br><b>DATA / HORA:</b> 06/05/2025 09:47:09   | 317 |
| <b>119.</b> CERTIDÃO DE ENCAMINHAMENTO<br>AUTOR(A): WILSON DA SILVA BORGES.<br><b>DATA / HORA:</b> 06/05/2025 09:54:40   | 318 |
| <b>120.</b> CERTIDÃO DE RECEBIMENTO<br>AUTOR(A): ROSELAINÉ CORREIA.<br><b>DATA / HORA:</b> 06/05/2025 10:10:42   | 319 |
| <b>121.</b> ANEXO 1 -SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO CONTRATO -LUIS VIDROS<br><b>DATA / HORA:</b> 07/05/2025 11:01:27   | 320 |
| <b>122.</b> CERTIDÃO DE ADITAMENTO<br>AUTOR(A): WILSON DA SILVA BORGES.<br><b>DATA / HORA:</b> 07/05/2025 11:01:29   | 322 |

Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<>>>> DATA / HORA: 23/06/2025 13:03:35 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROTM-190163-7A2E5E-2N0F5G | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.

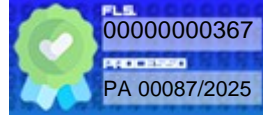


**CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA – 49.677.917/0001-14**

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>

|   |     |
|---|-----|
| <b>123. PARECER JURÍDICO</b><br>AUTOR(A): ROSELAINÉ CORREIA.<br><b>DATA / HORA:</b> 07/05/2025 15:28:46   | 324 |
| <b>124. RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS</b><br>AUTOR(A): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.<br><b>DATA / HORA:</b> 07/05/2025 15:28:48   | 333 |
| <b>125. CERTIDÃO DE ADITAMENTO</b><br>AUTOR(A): ROSELAINÉ CORREIA.<br><b>DATA / HORA:</b> 07/05/2025 15:28:54   | 334 |
| <b>126. TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO - PORTAS DE VIDRO PLENÁRIO-</b><br>AUTOR(A): MAURILO PIMENTA DE MORAIS, ROSELAINÉ CORREIA, DANIEL DAVID.<br><b>DATA / HORA:</b> 07/05/2025 16:50:07 | 335 |
| <b>127. RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS</b><br>AUTOR(A): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.<br><b>DATA / HORA:</b> 07/05/2025 16:50:08   | 337 |
| <b>128. CERTIDÃO DE ADITAMENTO</b><br>AUTOR(A): WILSON DA SILVA BORGES.<br><b>DATA / HORA:</b> 07/05/2025 16:50:21  | 338 |
| <b>129. EXTRATO ADITIVO</b><br>AUTOR(A): DANIEL DAVID.<br><b>DATA / HORA:</b> 08/05/2025 09:34:38   | 339 |
| <b>130. RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS</b><br>AUTOR(A): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.<br><b>DATA / HORA:</b> 08/05/2025 09:34:39   | 340 |
| <b>131. CERTIDÃO DE ADITAMENTO</b><br>AUTOR(A): ROSELAINÉ CORREIA.<br><b>DATA / HORA:</b> 08/05/2025 09:34:45   | 341 |
| <b>132. EXTRATO DE ADITIVO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO</b><br>AUTOR(A): ROSELAINÉ CORREIA.<br><b>DATA / HORA:</b> 12/05/2025 09:30:56  | 342 |
| <b>133. RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS</b><br><b>DATA / HORA:</b> 12/05/2025 09:30:56   | 343 |
| <b>134. CERTIDÃO DE ADITAMENTO</b><br>AUTOR(A): ROSELAINÉ CORREIA.<br><b>DATA / HORA:</b> 12/05/2025 09:31:03   | 344 |
| <b>135. NOTA FISCAL -000.181 - RECEB -15/05/2025 -LUIS VIDROS</b><br>AUTOR(A): WILSON DA SILVA BORGES.<br><b>DATA / HORA:</b> 15/05/2025 16:12:20   | 345 |
| <b>136. RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS</b><br><b>DATA / HORA:</b> 15/05/2025 16:12:20   | 346 |
| <b>137. CERTIDÃO DE ADITAMENTO</b><br>AUTOR(A): WILSON DA SILVA BORGES.<br><b>DATA / HORA:</b> 15/05/2025 16:12:34  | 347 |
| <b>138. TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO -LUIS VIDROS</b><br>AUTOR(A): WILSON DA SILVA BORGES.<br><b>DATA / HORA:</b> 15/05/2025 16:18:03  | 348 |
| <b>139. RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS</b><br><b>DATA / HORA:</b> 15/05/2025 16:18:03   | 349 |
| <b>140. CERTIDÃO DE ADITAMENTO</b><br>AUTOR(A): WILSON DA SILVA BORGES.<br><b>DATA / HORA:</b> 15/05/2025 16:18:17  | 350 |

Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<>>>> DATA / HORA: 23/06/2025 13:03:35 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROTM-190163-7A2E5E-2N0F5G | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





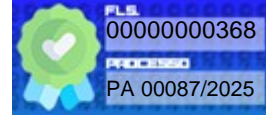
**CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA – 49.677.917/0001-14**

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



|   |     |
|---|-----|
| <b>141. CONFERENCIA DA NF</b><br><b>DATA / HORA:</b> 23/06/2025 12:40:47  | 351 |
| <b>142. CERTIDÃO DE ADITAMENTO</b><br>AUTOR(A): JORGE MARTINS NETO.<br><b>DATA / HORA:</b> 23/06/2025 12:40:47                | 352 |
| <b>143. LIQUIDAÇÃO DO EMPENHO</b><br><b>DATA / HORA:</b> 23/06/2025 12:43:35  | 353 |
| <b>144. CERTIDÃO DE ADITAMENTO</b><br>AUTOR(A): JORGE MARTINS NETO.<br><b>DATA / HORA:</b> 23/06/2025 12:43:35                | 354 |
| <b>145. PAGAMENTO- LUIS ANTONIO - NF 181</b><br><b>DATA / HORA:</b> 23/06/2025 12:46:21                                       | 355 |
| <b>146. CERTIDÃO DE ADITAMENTO</b><br>AUTOR(A): JORGE MARTINS NETO.<br><b>DATA / HORA:</b> 23/06/2025 12:46:21                | 356 |
| <b>147. CERTIDÃO DE ALTERAÇÃO DE VISIBILIDADE</b><br>AUTOR(A): JORGE MARTINS NETO.<br><b>DATA / HORA:</b> 23/06/2025 12:49:24 | 357 |
| <b>148. CERTIDÃO DE ALTERAÇÃO DE STATUS</b><br>AUTOR(A): JORGE MARTINS NETO.<br><b>DATA / HORA:</b> 23/06/2025 12:49:51       | 358 |
| <b>149. CERTIDÃO DE ALTERAÇÃO DE STATUS</b><br>AUTOR(A): JORGE MARTINS NETO.<br><b>DATA / HORA:</b> 23/06/2025 13:03:18       | 359 |
| <b>150. ÍNDICE REVERSO</b><br><b>DATA / HORA:</b> 23/06/2025 13:03:35   | 360 |

Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<<>>>> DATA / HORA: 23/06/2025 13:03:35 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROT-190163-7A2E5E-2N0F5G | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.

